



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM**

ROGÉRIO LUID MODESTO DOS SANTOS

***“VOCÊ MATOU MEU FILHO” E OUTROS GRITOS:
UM ESTUDO DAS FORMAS DA DENÚNCIA***

**CAMPINAS,
2018**

ROGÉRIO LUID MODESTO DOS SANTOS

**“VOCÊ MATOU MEU FILHO” E OUTROS GRITOS:
UM ESTUDO DAS FORMAS DA DENÚNCIA**

**Tese de doutorado apresentada ao Instituto
de Estudos da Linguagem da Universidade
Estadual de Campinas para obtenção do
título de Doutor em Linguística.**

Orientadora: Profa. Dra. Suzy Maria Lagazzi

**Este exemplar corresponde à versão final da Tese
defendida pelo aluno Rogério Luid Modesto dos
Santos e orientada pela Profa. Dra. Suzy Maria
Lagazzi.**

**CAMPINAS,
2018**

Agência(s) de fomento e nº(s) de processo(s): CNPq, 140439/2014-5

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca do Instituto de Estudos da Linguagem
Crisllene Queiroz Custódio - CRB 8/8624

M72v Modesto, Rogério, 1986-
"Você matou meu filho" e outros gritos : um estudo das formas da
denúncia / Rogério Luid Modesto dos Santos. – Campinas, SP : [s.n.], 2018.

Orientador: Suzy Maria Lagazzi.
Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de
Estudos da Linguagem.

1. Análise do discurso. 2. Enunciação (Linguística). 3. Polícia - Denúncia
contra a violência - Brasil. 4. Fronteiras - Aspectos sociais. 5. Visibilidade. I.
Lagazzi, Suzy, 1960-. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de
Estudos da Linguagem. III. Título.

Informações para Biblioteca Digital

Título em outro idioma: "You killed my son" and other cries : a study of the forms of
denunciation

Palavras-chave em inglês:

Discourse analysis

Enunciation (Linguistics)

Police - Complaints against - Brazil

Boundaries - Social aspects

Visibility

Área de concentração: Linguística

Titulação: Doutor em Linguística

Banca examinadora:

Suzy Maria Lagazzi [Orientador]

Mônica Graciela Zoppi Fontana

Pedro de Souza

Carolina Padilha Fedatto

Fábio Ramos Barbosa Filho

Data de defesa: 12-01-2018

Programa de Pós-Graduação: Linguística



BANCA EXAMINADORA:

Suzy Maria Lagazzi

Monica Graciela Zoppi Fontana

Pedro de Souza

Carolina Padilha Fedatto

Fábio Ramos Barbosa Filho

**IEL/UNICAMP
2018**

Ata da defesa, com as respectivas assinaturas dos membros da banca, encontra-se no SIGA - Sistema de Gestão Acadêmica.

*Para minha mãe que é toda Rosa-e-rocha.
E pele, coração e entranhas.
E cabeça, joelhos e pés.
E fé, orações e preces.*

Agradecimentos

Agradecer é reconhecer. Quero, então, reconhecer aqueles que de variados modos aparecem nesta tese, porque, antes, aparecem em mim.

Mãe, te agradeço por todo sacrifício, oração, lágrima, torcida. Suas mãos erguidas para o alto fizeram a diferença e, como sempre, ganhamos as batalhas.

Tamily, obrigado por não desistir de mim e por não deixar que eu desistisse de mim mesmo. Em todas as minhas lembranças, de todos os momentos, você está sempre presente. Por isso, obrigado por estar comigo a cada passo dado!

Suzy, que encontro! Obrigado por cada abraço, cada aula, cada reunião, cada almoço, cada troca! Obrigado pelo carinho, pela orientação maravilhosa, por apostar e confiar em mim! Parece ser o fim de uma jornada, mas eu sei que este é um começo de novos encontros.

Fábio, eu não teria chegado até aqui se nós não nos tornássemos irmãos há dez anos. Te agradeço por cada momento em que partilhamos a vida!

Luana, você é um acontecimento! E eu só tenho a agradecer o fato desse acontecimento ter me tomado por amigo, irmão! Obrigado por tudo, especialmente por aquelas palavras duras lá em 2011 e por falar tão apaixonadamente do poder do afro-afeto!

Alan, haja história! Escrevo essas linhas com um sorriso no rosto e por ser essa a reação que eu tenho quando lembro de você eu te agradeço!

Liliane, fico muito feliz por nosso encontro ter produzido amizade, afeto e teoria, tudo junto e misturado! Obrigado pelo companheirismo.

Adielson, obrigado por compartilhar comigo ideias e histórias! Obrigado pela parceria.

AM, obrigado pelas inúmeras conversas, pelos momentos de sobriedade e, mais ainda, pelos de derrisão. Obrigado pela chave da sala 130 e pela confiança. Você não queria tese? Pois tome tese!!

Cláudia, o abraço mais apertado e carinhoso de toda Unicamp! Obrigado pelo acolhimento, pelas palavras sempre tão doces e pelas leituras! Obrigado pelas contribuições no exame de qualificação da tese.

Ines Signorini, obrigado por ter me envolvido naquilo que viria a ser uma das melhores experiências docentes que eu já tive! Obrigado por me mostrar como ser um bom professor. Ah! E, claro, obrigado por todo sódio!!!

Lauro, obrigado pelas conversas descontraídas e ao mesmo tempo profundamente proveitosas! Obrigado por ensinar até quando não está ensinando.

Romain, obrigado pelo acolhimento em Lyon, pelo aprendizado e pela generosidade!
Merci et à bientôt !

Agradeço a todos os amigos que fiz em Campinas! Os amigos do grupo de pesquisa: *Gui*, *Rômulo*, *Flávio* e *Mirielly*, obrigado pela interlocução! Espero que ela dure por muito tempo! *Glória*, *Tyara* e *Valquiria* pela leveza das conversas e da presença. *Nayara*, *Lucas* (esse desde os tempos da UFBA) e *Tainá*, obrigado pelas risadas, pela vida compartilhada nos corredores do Iel e fora dele. *Jael* (o que seria de mim!!), *Lívia Helena* e *Vitória*, obrigado pelos sorrisos, pelos abraços, pelas músicas e pelos banhos de piscina! *Paulo Ângelo* e *Naomi*, obrigado por serem excelentes como PADs e como companheiros acadêmicos.

Agradeço aos meus amigos de Salvador, *Drica*, minha comadre, e *Caren* por estarem comigo todo os dias da minha vida, toda vez que me olho no espelho! *Maurício* e *Carolziny*, pelas risadas e pelos papos cabeça! *Marília*, *Camila* e *Victor*, vocês são únicos! Muito obrigado pela presença de vocês que torna a qualquer um mais feliz.

Agradeço a todos os amigos que fiz em Lyon! Minha grande família brasileira: *Katiane*, *Paulo*, *Ana Carolina*, *Ivan*, *Daniele*, *Pauline*! Obrigado por cada momento juntos! Cada lembrança de Lyon é também uma lembrança de vocês!

Agradeço de modo especial aos professores que aceitaram compor a banca da defesa. Pude ser aluno da professora *Mônica* em muitos cursos. Agradeço pelas aulas instigantes e pelos conselhos generosos sobre o trabalho. Com a professora *Carolina* e o professor *Pedro* o contato foi maior a partir de seus textos que logo se tornaram referências importantes para este trabalho e para outros. Agradeço pela possibilidade de diálogo com aqueles que constituem também minhas referências bibliográficas.

O ano de 2017 me proporcionou um feliz encontro com *Phellipe Marcel* de quem logo me tornei amigo! Muito obrigado pela amizade e por ter aceitado compor a banca suplente para a defesa da tese.

Agradeço aos professores do Iel por proporcionarem um verdadeiro ambiente de troca intelectual. Além dos já aqui mencionados, agradeço, especialmente, a *Anna Bentes*, *Ataliba de Castilho*, *Eduardo Guimarães*, *Edwiges Morato*, *Emílio Pagotto*, *Rodolfo Ilari*, *Sheila Elias* e *Sírio Possenti*.

Um muito obrigado também a *Claudio*, *Rose* e *Miguel*! Por toda a generosidade e prontidão em ajudar a quem bate a porta da Secretaria de Pós-graduação do Iel.

Por fim, agradeço ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, pela bolsa de doutorado concedida para a realização da pesquisa (Processo: 140439/2014-5), bem como à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, pela bolsa (Processo: BEX9658/14-9) que possibilitou o desenvolvimento do estágio sanduíche na *École Normale Supérieure* de Lyon entre 2015 e 2016.

*Quantas mães ainda vão chorar
vendo seus filhos
paridos às avessas,
pelas armas do Estado?*

“23 minutos”, Livia Natália

*[...] e o povo negro entendeu que o grande vencedor
se ergue além da dor [...]*

“Milagres do povo”, Caetano Veloso, na voz de Virgínia Rodrigues

Resumo

Nesta tese, busco compreender o funcionamento discursivo da denúncia nas fronteiras do social. Isso significa que meu foco recai sobre o acontecimento de denúncias em condições de produção diferentes das do aparelho jurídico formal de nossa formação social capitalista. Trata-se, desse modo, de analisar a denúncia como desdobramento de práticas sociais que textualizam as tensões produzidas nas relações sociais que são sustentadas na evidência do antagonismo. Essas práticas são possíveis em razão do modo como os sujeitos-de-direito são interpelados de maneira a entender a denúncia como transparente e inequívoca. Compreendo, então, a denúncia como uma discursividade que se desenvolve no social, materializando-se em diferentes formas. A partir disso, proponho o conceito de *formas da denúncia* para dar visibilidade a um funcionamento discursivo que não se restringe ao domínio do discurso jurídico (domínio em que a denúncia é um instituto do direito penal, uma formalidade processual), mas que *acontece* em diferentes formas materiais. Ao propor a noção de formas da denúncia, recorro à noção de forma material tanto porque ela permite romper com a separação forma e conteúdo, quanto porque ela possibilita uma abertura de compreensão em que o jurídico (enquanto aparelho localizado formalmente) dá lugar ao juridismo (funcionamento social da compreensão jurídica). Essa dupla permissão, de um ponto de vista prático-analítico, se traduz no fato de que a denúncia não poderá jamais ser restrita a um documento cujos conteúdos devem ser esquematizados, porque, em seu funcionamento difuso no social, ela acontece pelo equívoco do qual se originam variadas possibilidades de enunciação e textualização. Além disso, traduz-se também na possibilidade de compreender os gestos de linguagem de maneira ampla, não reduzindo a denúncia ao ato de linguagem de atribuição de culpa já que outros gestos podem dar a ver o seu funcionamento discursivo. A reflexão que produzo na tese é possibilitada pela mobilização de um arquivo composto por quatro materiais específicos, a saber: i) o *Relatório da Anistia Internacional do Brasil de 2015*; ii) o livro *Auto de resistência: relatos de familiares de vítimas da violência armada*; iii) o documentário *Menino Joel*; e iv) o filme brasileiro *Ó pai, ó!*. A partir desse arquivo, empreendo três grandes gestos analíticos. No primeiro, produzo uma escuta de diferentes testemunhos de mães, mulheres negras, moradoras de periferias que denunciam os assassinatos de jovens negros de periferia cometidos pela polícia militar brasileira. No segundo, considero a configuração da figura discursiva do porta-voz, pois os testemunhos analisados desse arquivo estão em circulação em virtude do trabalho dessa figura. Por fim, trago diferentes materialidades significantes para dar consequência ao fato de que a denúncia se textualiza por diferentes gestos, diferentes formas materiais. Nos dois primeiros gestos analíticos, empenho-me em compreender o funcionamento da denúncia no batimento que se dá nas diferentes possibilidades de relação entre um *eu-nós* e um *eles*. No último, trago à baila a evidência da denúncia sendo materializada em cenas prototípicas, bem como chamo atenção para a materialidade significativa vocal como disponível aos sentidos produzidos pelo discurso da denúncia.

Palavras-chave: discurso; denúncia; fronteiras do social.

Abstract

In this thesis, I seek to understand the denunciation's discursive functioning at the social frontiers. That means that my focus is on the event of the denunciation in different production conditions of the formal legal apparatus of our capitalist social formation. In this way, it is a question of analyzing denunciation as an unfolding of social practices that textualize the tensions produced in social relations that are sustained by the evidence of antagonism. These practices are possible due to the way in which the legal subjects are interpellated to understand the denunciation as transparent and unequivocal. I understand the denunciation as a discursivity that develops in the social life, materializing in different forms. From this, I propose the concept of *forms of denunciation* for the purpose in order to a discursive functioning that is not restricted to the domain of legal discourse (a scope where the denunciation is an institute of criminal law, a procedural formality), but *happens* in different material forms. In proposing the notion of forms of denunciation, I resort to the notion of material form, both because it allows to break with the form and content separation, and because it allows an opening to understand in which the juridical (as formally located apparatus) gives rise to "juridism" (social functioning of legal understanding). This double permission, from a practical-analytical point of view, is translated into the fact that denunciation can never be restricted to a document whose contents must be schematized, because, in its diffuse functioning in the social, it happens through the misconception from which different possibilities of enunciation and textualization originate. In addition, it also translates into the possibility of comprehending language gestures in a broad way, not reducing the denunciation to the act of language attribution of guilt because other gestures can help see its discursive functioning. The reflection that I produce in the thesis is made possible by the mobilization of an archive composed of four specific materials: i) the *Relatório da Anistia Internacional do Brasil de 2015*; ii) the book *Auto de resistência: relatos de familiares de vítimas da violência armada*; iii) the documentary *Menino Joel*; and iv) the Brazilian movie *Ó pai, ó!*. From this archive, I undertake three major analytical gestures. In the first one, I produce a hearing of different testimonies of mothers, black women living in outskirts who denounce the murders of young black people from the outskirts committed by the Brazilian military police. In the second, I consider the configuration of the discursive figure of the spokesperson, since the analyzed testimonials of this archive are in circulation because of the work of this figure. Finally, I bring different significant materialities to give consequence to the fact that the denunciation is textualized by different gestures, different material forms. In the first two analytical gestures, I seek to understand the functioning of denunciation in the approach given on the different possibilities of relationship between a *me-us* and a *they*. In the latter, I bring to light the evidence of denunciation being embodied in prototypical scenes, as well as I call attention to significant vocal materiality as available to the senses produced by denunciation discourse.

Keywords: discourse; denunciation; social frontiers.

Résumé

Dans cette thèse, je cherche comprendre le fonctionnement discursif de la dénonciation aux frontières du social. Cela signifie que je me concentre sur l'apparition de dénonciations dans des conditions de production différentes de celles de l'appareil juridique formel de notre formation sociale capitaliste. Il s'agit ainsi d'analyser la dénonciation comme un déploiement de pratiques sociales qui textualisent les tensions produites dans les relations sociales soutenues par l'évidence de l'antagonisme. Ces pratiques sont possibles en raison de la façon dont les détenteurs de la loi sont interrogés afin de comprendre la plainte comme transparente et sans équivoque. Je comprends alors la dénonciation comme une discursivité qui se développe dans le social, se matérialisant sous différentes formes. À partir de là, je propose le concept de formes de dénonciation pour donner de la visibilité à un fonctionnement discursif qui ne se limite pas au domaine du discours légal (domaine dans lequel la dénonciation est un institut de droit pénal, formalité procédurale) formes matérielles. En proposant la notion de formes de dénonciation, je recourt à la notion de forme matérielle parce qu'elle permet de rompre avec la séparation entre forme et contenu et parce qu'elle permet une ouverture de compréhension dans laquelle l'appareil juridique (en tant qu'appareil formel) donne naissance au juridisme (fonctionnement social de la compréhension juridique). Cette double autorisation, d'un point de vue pratique et analytique, se traduit par le fait que la dénonciation ne peut jamais être restreinte à un document dont le contenu doit être schématisé car, dans son fonctionnement diffus dans le social, il passe par l'équivoque d'où proviennent différentes possibilités d'énonciation et de textualisation. En outre, il se traduit aussi par la possibilité de comprendre les gestes langagiers de manière large, ne réduisant pas la dénonciation à l'acte du langage d'attribution de culpabilité puisque d'autres gestes peuvent donner à voir son fonctionnement discursif. La réflexion que je produis dans la thèse est rendue possible par la mobilisation d'une archive composé de quatre matériaux spécifiques, à savoir : i) le *Relatório da Anistia Internacional do Brasil* de 2015 ; ii) le livre *Auto de resistência : relatos de familiares de vítimas da violência armada* ; iii) le documentaire *Menino Joel* ; et iv) le film brésilien *Ó pai, ó!*. De cette archive, j'entreprends trois grands gestes analytiques. Dans le premier, je produis une liste de différents témoignages de mères, des femmes noires vivant dans les périphéries qui dénoncent les meurtres de jeunes Noirs de la périphérie commis par la police militaire brésilienne. Dans la seconde, je considère la configuration de la figure discursive du porte-parole, puisque les témoignages analysés de ce dossier sont en circulation à cause du travail de cette figure. Enfin, j'apporte différentes matérialités significatives pour donner une conséquence au fait que la dénonciation est textualisée par différents gestes, différentes formes matérielles. Dans les deux premiers gestes analytiques, je m'efforce de comprendre le fonctionnement de la dénonciation dans le battement qui se produit dans les différentes possibilités de relation entre un *moi-nous* et un *ils*. Dans ce dernier cas, je met en évidence l'évidence de la dénonciation qui s'incarne dans des scènes prototypiques, en plus d'attirer l'attention sur une importante matérialité vocale accessible aux sens par le discours de la dénonciation.

Mots-clés: discours; dénonciation; frontières sociales.

Sumário

Introdução	<i>Quando lhe mostramos a lua, o imbecil olha o dedo ou o que pode um imbecil diante da dor</i>	13
Parte 1	Identificação. Entre a <i>interpelação</i> e a <i>evidência</i>	29
Capítulo 1	Provocações	30
Capítulo 2	Injunção	38
Capítulo 3	Juridismo	56
Capítulo 4	Dispositivo	64
Parte 2	Intervalo. Entre a <i>lei</i> e a <i>falha</i>	72
Capítulo 1	Percurso	73
Capítulo 2	Prelúdio	75
Capítulo 3	Ressonâncias	81
Capítulo 4	Controle	84
Capítulo 5	Paráfrase-Polissemia	88
Capítulo 6	Delitos	98
Capítulo 7	Direito	102
Capítulo 8	Crítica	106
Capítulo 9	Perspectiva	112
Parte 3	Forma. Entre o <i>eu</i> e o <i>nós</i>	118
Capítulo 1	Antagonismo	119
Capítulo 2	Gesto	125
Capítulo 3	Testemunho	134
Capítulo 4	<i>ISSO</i>	141
Capítulo 5	Regularidades	153
Capítulo 6	Violência	162
Capítulo 7	Porta-voz	185
Parte 4	Flagrante. Entre o <i>(in)visível</i> e o <i>(in)audível</i>	198
Capítulo 1	Corpo	199
Capítulo 2	Fotografia	203
Capítulo 3	Grito	215
Final	Inscrevendo o acontecimento na história: efeitos de um fecho	232
Referências		236

Introdução - Quando lhe mostramos a lua, o imbecil olha o dedo ou o que pode imbecil diante da dor?

Enquanto não sarar;
vai sangrar.
Esta é a gramática de toda ferida.
Como numa ciranda onde dançam as dores –
sem saber se a noite que rói
devora mesmo a borda do dia passado,
ou a possibilidade do amanhã.

“Ofélia, a louca”, Lívia Natália.

No colóquio *Papel da Memória*, realizado na *École Normale Supérieure* de Paris, em abril de 1983, Michel Pêcheux retoma um provérbio chinês usado na intervenção¹ de Pierre Achard a partir do qual esse último buscava distinguir o analista de discurso do sujeito histórico. *Quando lhe mostramos a lua, o imbecil olha o dedo* dirá o ditado evocado como alusão ao trabalho da interpretação na análise de discurso. Diante desse provérbio, Pêcheux questiona-se: “com efeito, por que não? Por que a análise de discurso não dirigiria seu olhar sobre os gestos de designação antes que os sobre os designados, sobre os procedimentos de montagem e as construções antes que sobre as significações?” (Pêcheux, 2010, p. 54-55). Enfim, Pêcheux (nos) pergunta: por que não ocuparmos o papel do imbecil? Daquele que olha o dedo? *Por que não?*

Três anos antes, no colóquio *Matérialités Discursives*, realizado em Nanterre, em abril de 1980, na *Université Paris X*, Pêcheux já lançava o questionamento nessa mesma direção: “como então não ir até o fim, e não reconhecer que a pretensão de analisar os discursos coloca necessariamente em jogo aquilo que chamarei de *um decidir-se pela imbecilidade?*” (Pêcheux, 1980, p. 16, tradução minha ²). Um questionamento que é seguido de uma explicação necessária. Dirá Pêcheux, então: “Passar-se por imbecil: quer dizer, decidir não saber nada do que se lê, de permanecer alheio a sua própria leitura, de insistir sistematicamente quanto à

¹ Provavelmente uma intervenção oral, já que não há na apresentação escrita de Pierre Achard a referência ao provérbio para o qual Michel Pêcheux chama atenção.

² Comment alors ne pas aller jusqu'au bout, et ne pas reconnaître que la prétention d'analyser des discours met nécessairement en jeu ce que j'appellerai *un parti pris pour l'imbecilité* ?

fragmentação espontânea das sequências, para liberar a matéria verbal dos restos de sentido que a ela ainda se colam...” (Pêcheux, 1980, p. 16, tradução minha³).

Em 1981, no prefácio ao trabalho de Jean Jacques Courtine, *Análise do discurso político: o discurso comunista endereçado aos cristãos*⁴, prefácio intitulado como *O estranho espelho da análise do discurso*⁵, Pêcheux insiste no tema da imbecilidade. Nesse texto, o autor pensa a análise do discurso (político) como veículo de uma política (da análise do discurso) e, nessa função, ela mantém uma relação ambígua e fundamental com “o que tomo a liberdade de chamar aqui de *imbecilidade*” (Pêcheux, 2009, p. 22, grifo do autor). Daí por diante, várias perguntas entram em pauta e materializam isso a que Pêcheux se refere como sendo o estranho espelho da análise do discurso: fazer análise do discurso seria preencher, por meio de uma prótese teórico-técnica, as lacunas que afetariam a prática *natural* da leitura e da escrita política? O lugar que a análise do discurso projeta para si em relação a essa lacuna permite tratar da objetividade minuciosa (aquela em que o analista se comporta como um imbecil no trato com seu material) e, também, da posição partidária cientificamente firmada (aquela para a qual é possível dizer que os próprios *nativos* em política são imbecis) de modo alternado. Pergunta-se Pêcheux: “de que afinal se busca proteção nesse jogo de espelhos em torno de uma falta cujas posições se refletem e se alternam infinitamente? Que falta é preciso exorcizar por meio dessa laboriosa série de dispositivos artificiais de leitura?” (Pêcheux, 2009, p. 23). Nova pergunta: “não se deveria ver em tudo isso o sintoma contraditório de uma dupla impaciência [...], empenhando-se em descobrir o que se esconde sem cessar no que se diz?”

Muito embora possa parecer que Pêcheux põe em suspenso os métodos da análise do discurso (ou a própria análise do discurso em seu funcionamento político), nesse texto, ao contrário, ele reconhece a potencialidade de compreender política e teoricamente, por uma série de procedimentos específicos à análise de discurso, as

³ Faire l’imbécile : c’est-à-dire décider de ne rien savoir de ce qu’on lit, de rester étranger à sa propre lecture, d’en rajouter systématiquement sur le morcellement spontané des séquences, pour achever de libérer la matière verbale des restes de sens qui y adhèrent encore...

⁴ *Analyse du discours politique : Le discours communiste adressé aux chrétiens*, de 1981. Aqui, ao me referir a essa obra, utilizei a edição de 2009 do texto em português traduzido sob a supervisão de Patrícia Ramos Reuillard.

⁵ *L’étrange miroir de l’analyse de discours*. As datas das versões em francês e português correspondem às datas do texto de Courtine mencionado na nota anterior.

discursividades que se constituem tão evidentemente e se estabelecem no funcionamento político do social. Ao ironizar, por exemplo, em uma nota de rodapé a possível provocação de um não-especialista que, por sua vez, consideraria a análise do discurso como uma disciplina que leva dez anos para estabelecer o que um leitor medianamente experiente compreende em dez minutos, Pêcheux endossa a produtividade da imbecilidade não como um modo aleatório de se relacionar com o material de análise, mas, especialmente, como um procedimento de tornar estranho aquilo que seria comum. De *opacizar*. É assim que Pêcheux refere-se à Courtine e seu trabalho, considerando-os como eficazes no modo como se produziu um questionamento teórico de toda concepção homogeneizante da discursividade e das tipologias a partir das quais se torna fácil nomear um discurso como *comunista*. Ao ressaltar a produtividade do conceito de enunciado dividido produzido por Courtine, Pêcheux mostra como o trabalho que ele está prefaciando, ao suspender a integralidade que uma tipologia busca produzir, faz reconhecer a contradição e o fato de que uma formação discursiva⁶ é constitutivamente perseguida pelo seu outro. É essa imbecilidade que permite a Courtine entender o que significa um discurso comunista, gesto fundamental pelo qual o autor pode fugir do lugar estabilizado das tipologias discursivas e compreender a contradição como constitutiva das formações discursivas: um *discurso comunista* não existe nele mesmo, mas é uma construção analítica que deve compreender que o que *não é* (comunista) também está presente.

O texto de Pêcheux é um alerta: tomar partido pela imbecilidade, isto é, lançar mão de uma série de dispositivos artificiais de leitura: contagem estatística lexical, análise sintática, desconstrução de mecanismos enunciativos e argumentativos etc.; assim como a posição política e histórica do analista não podem ser apenas o reflexo de uma (des)construção teórica politicamente engajada que se julga superior a outros procedimentos de leitura. É preciso colocar tudo isso a serviço de uma real compreensão de um funcionamento discursivo qualquer que seja. Não se pode pensar a produção da análise de discurso apenas para preencher lacunas específicas. Nos diz Pêcheux:

⁶ “A formação discursiva se define como aquilo que numa formação ideológica dada – ou seja, a partir de uma posição dada em uma conjuntura sócio-histórica dada – determina o que pode e dever ser dito” (Orlandi, 2007a, p. 43) por uma posição-sujeito específica.

Compreendida entre o real da língua e o real da história, a Análise do discurso não pode ceder nem para um, nem para o outro sem cair imediatamente na pior das complacências narcísicas.

Seria estranho que os analistas do discurso fossem os últimos a saber da conjunção existente entre a cegueira quanto à história e a surdez quanto à língua que diz respeito a seus objetos e a suas práticas.

Já era hora de começar a quebrar os espelhos (Pêcheux, 2009, p. 26).

É desse lugar, o da análise do discurso, que quero empreender este trabalho. Orientado por essa discussão, entendo que este estudo não deve retroalimentar essa perigosa complacência narcísica da qual nos fala Pêcheux e com o qual os analistas de discurso estão, de diferentes modos, sempre flertando. Busco fazer desta tese um estudo das formas da denúncia, lançando mão das estratégias possíveis pela *imbecilidade*, para compreender uma discursividade da denúncia que fala de um social dividido, segmentado, atravessado por fronteiras. Desde os passos inaugurais da análise de discurso na França, nos finais dos anos de 1960, passando por sua institucionalização no Brasil na década de 1980, até os dias de hoje, muitos aceitaram a provocação de Pêcheux e, colocando-se na posição do imbecil, construíram todo um percurso teórico-científico “olhando para o dedo”. Gesto que constitui uma das formas de trabalho com o discursivo, gesto que nos diz para olharmos o processo e não o produto, o *como* e não o *o quê*. Uma metáfora que não diz apenas do *como fazer* teórico-analítico, mas que fala também a respeito das formas de lidar com a língua, o sentido, o sujeito e a história que estão implicados nesse fazer.

Aceito essa provocação aqui e, talvez por isso, fujo um pouco da tradição acadêmica nesta introdução. Não farei uma apresentação teórica ou metodológica em torno da análise do discurso. O modo como, filiado teórica e metodologicamente a essa disciplina, entendo a língua, o discurso, o sujeito e a história etc. vai aparecer inevitavelmente ao longo da escrita da tese. Basta dizer que, ao priorizar neste estudo uma forma específica de trabalhar o material de análise, ou seja, investir em uma forma pela qual seja possível opacizar o evidente – tomar parte por uma imbecilidade –, quero abrir espaço para uma série de falas que demandam escuta, porque falam de um social marcado pela dor, pela recusa e pelo silêncio. E então, nisso, eu já posso mostrar um aspecto dessa análise do discurso que aqui busco praticar: é a sua vertente *materialista* que me leva a privilegiar o material mobilizando a teoria apenas quando esse material requisitar. Aqui, privilegiar o material é

também privilegiar as histórias que ele materializa, as pessoas que têm uma fala que se inscreve na história e que se mostra em um determinado documento, bem como é privilegiar as condições materiais de suas existências.

A partir de testemunhos que materializam um conflito entre as comunidades negras de periferia e o Estado, representado pela polícia, quero compreender o funcionamento discursivo daquilo que tenho chamado de *formas de denúncia no social*. Mais à frente, com o desenvolvimento do trabalho, explicarei o que tenho pensado em torno do social, da denúncia e da própria noção de formas da denúncia. Agora, eu preciso começar por um outro caminho: quero sinalizar a especificidade dos discursos analisados na tese. São falas de mulheres negras, mães, mulheres que moram na periferia que choram a dor da morte de seus filhos. Falas acessadas apenas pela materialidade de documentos produzidos com essas mulheres, mas não por elas, o que é bastante significativo de uma não possibilidade de dizer senão pela mão e voz do outro. Essa questão nem sempre foi importante para mim, embora me afete profundamente por me fazer resgatar questões de minha própria história. Foi pela teoria que cheguei à questão da denúncia, mas agora faço o possível para dar relevo à denúncia dessas mulheres mães de modo que, agora, é a escuta desses testemunhos que me faz traçar e trançar um caminho pela teoria, como deve ser! O material fala primeiro, porque o social grita demandando escuta.

Ao contrário da minha pesquisa de mestrado, em que eu já tinha um material de análise definido que demandava de mim o gesto teórico de formular uma pergunta a partir de regularidades discursivas, as quais iam aparecendo nos processos de descrição e interpretação; no doutorado a pergunta veio antes mesmo dos materiais aparecerem. Como resultado da pesquisa de mestrado, pude formular as noções de *efeito de resistência* e *resistência possível*. Por tais noções, compreendi um funcionamento discursivo do processo de resistência em que, embora possibilitadas pela contradição constitutiva, as resistências possíveis pela falha da língua na história têm como condições de produção a evidência do antagonismo. Essa evidência produz a interpretação, dominante em certas discursividades, de que qualquer deslocamento, qualquer resistência, é efeito direto do antagonismo produzido por sujeitos constituídos não só em posições diferentes, mas em posições imaginadas

como contrárias, disjuntivas, distintas... como se as classes existissem em seu próprio campo antes da luta de classes, como nos diria Pêcheux (2009a).

Tomado por essa discussão e incentivado por colegas e professores, quis investir no desenvolvimento teórico que esbocei no mestrado. Passei, então, a procurar por funcionamentos discursivos em que o antagonismo estivesse marcado e imbricado a efeitos de sentidos que retomassem práticas de resistência e lugares de identificação relacionadas a tais práticas. Vi na denúncia um desses espaços que retomam antagonismo e resistência. Um espaço que divide posições-sujeito⁷ por uma disputa de sentidos, ou melhor, pela imposição de sentidos *verdadeiros*. O que eu podia ou conseguia formular em relação à denúncia tomava a oposição como ponto de sustentação, pois eu me perguntava: o que é a denúncia senão um *um-contra-o-outro*, uma prática discursiva em que um dizer tenta *dizer do outro*, dizer a verdade sobre o outro, o culpado? Foi assim que quis sustentar, num projeto de doutorado, a decisão de pensar a denúncia de uma perspectiva discursiva, formulando como pergunta, no momento de sua escrita, “como podemos dar consequência a um discursividade com efeito de resistência⁸ a partir do funcionamento discursivo da denúncia?”

Contudo, se reconheço que a pergunta veio antes mesmo dos materiais, não posso deixar de reconhecer também que a história não é uma sucessão de ações uma após outra, mas uma série de acontecimentos sobrepostos dentre os quais alguns passam despercebidos e outros, ao contrário, sendo frutos de encontros que *pegam*⁹, historicizam identificações, produzem sentido. Digo isso porque, embora eu estivesse envolvido com as questões da dissertação de mestrado que me demandavam um desenvolvimento o qual, por sua vez, levou-me à denúncia, não posso dizer que já não houvesse em mim um atravessamento vindo de outro(s) lugar(es) que me fizesse(m) olhar para a denúncia como possibilidade. Outras questões, para além das

⁷ “[...] o sujeito discursivo é pensado como ‘posição’ entre outras. Não é uma forma de subjetividade, mas um ‘lugar’ que ocupa para ser sujeito do que diz [...]: é a posição que deve e pode ocupar todo indivíduo para ser sujeito do que diz” (Orlandi, 2007a, p. 49).

⁸ À época da escrita do projeto de doutorado, eu ainda não havia finalizado a dissertação de mestrado, embora já a estivesse encaminhado para seu término. Por isso, eu ainda não havia formulado as construções *efeito de resistência* e *resistência possível*. No lugar delas, eu falava em *discursividade com efeito de resistência*.

⁹ E, ao falar em *encontro* e *pega*, faço referência à Louis Althusser e seu *A corrente subterrânea do materialismo do encontro*, publicado originalmente em 1982 e traduzido para o português por Mónica Zoppi Fontana em 2005.

teóricas, materializavam para mim e em mim a denúncia como algo a pensar. Textos, vídeos, imagens, conversas, histórias pessoais, narrativas, testemunhos, manifestos de indignação, reclamações, desabafos... passei por todas essas expressões ao mesmo tempo em que formulava uma pergunta em torno da denúncia. E mesmo que esses primeiros materiais não se tenham constituído como materiais analíticos, passar por eles foi fundamental para outro gesto decisivo para mim: se a denúncia seria minha questão de pesquisa, não seria a denúncia jurídica meu foco de atenção, mas a denúncia no social. As denúncias do cotidiano, muitas vezes corriqueiras e, ainda assim, escamoteadas sobretudo quando provenientes dos grupos sociais projetados à margem, subalternizados e invisibilizados.

Foi assim que me deparei com o documentário *Menino Joel*. Estudando, no mestrado, movimentos de ocupação urbana, mas já afetado pela demanda em querer entender o funcionamento das denúncias no social, eu já conseguia estar aberto o suficiente para o que viria a acontecer numa corriqueira visita aos sites do movimento que eu estudava. Encontrei nesse ambiente virtual dos movimentos de resistência urbana a promoção de eventos e espaços de circulação de filmes e documentários os mais diversos que conversavam com as pautas dos movimentos. Foi assim, acessando uma página do Facebook do *CineOcupa* de São Paulo, que vi o link para o documentário sobre uma criança baiana morta em 2010 pela polícia do estado da Bahia, estado do qual essa criança era garoto propaganda. Talvez eu não consiga descrever ou enumerar todos os pontos que me capturaram quando eu assisti ao *Menino Joel*. Mas posso afirmar que é impossível ficar indiferente à dor que se materializa no entrecruzamento das materialidades ali presentes. De modo especial, posso dizer que a dor da mãe de Joel conversou comigo ao pé do ouvido, me fazendo lembrar de histórias pessoais que estão em uma cadeia de repetição com tantas outras.

Isso também produziu um efeito em mim aqui materializado nesta escrita. A repetição é a marca mais cruel das histórias de dor e denúncias para as quais quero chamar atenção. São sempre os mesmo casos que se (re)atualizam em outros casos, confundindo, assim, o particular com o coletivo. A história do *Menino Joel*, embora seja única, é também a história de tantos outros. Histórias que denunciam muitas

questões afetadas por silenciamentos¹⁰: que há um projeto genocida em execução com o objetivo de acabar com as vidas negras no país, que o Estado é o principal executor desse projeto, que as vidas negras importam, embora recebam o pior dos tratamentos etc. Retornarei a esse ponto ao logo da tese. Agora, chamo atenção para essa dor que se coloca numa rede de memória. A *memória da dor* que produz discursividade¹¹, resistência e denúncia. Nessa rede aberta pela dor, me lembrei do filme brasileiro *Ó pai, ó!* Nele, a ficção atualiza a realidade e dá corpo a dor que se exprime num grito que exige não apenas uma escuta, mas um olhar. *Ó pai, ó!* é um grito, um chamamento que diz *olhe para isso!*, uma interpelação para a qual se espera uma resposta.

Estava, assim, construído o meu objetivo de tese. O interesse teórico pela denúncia como uma discursividade que materializa o antagonismo me confrontou com uma discursividade da dor, uma memória da dor, em relação à qual eu não podia (me) negar a escuta. Nada fazer não seria a minha opção. Desse confronto, alguns cuidados e demandas se impuseram necessariamente. Ressalto duas dessas demandas fundamentais. A primeira estaria implicada na seguinte pergunta: como trabalhar os testemunhos sem cair no engano de que a posição teórica-intelectual que reafirmo com a escrita da tese estaria *dando voz aos subalternos*? A segunda, por sua vez, seria voltada para a pergunta: como lidar com essas histórias de dor sem reduzi-las a um material duro a ser analisado?

No que tange ao primeiro ponto, lembro do já clássico texto da filósofa indiana Gayatri Spivak, *Pode o subalterno falar?*¹² Dentre uma série de questões nas quais toca Spivak, chamo atenção para sua crítica ao processo monolítico e homogêneo que construiu a categoria *subalterno*. No texto de Spivak, a tradução imediata que se faz entre o subalterno e o trabalhador é indicativo desse processo de construção de uma homogeneidade que opera no essencialismo cultural ocidental. Se devemos trabalhar com ou a partir de categorias, Spivak argumenta em favor de um trabalho abrangente, mas que jamais deixe de considerar a heterogeneidade, daí o porquê de

¹⁰ E aqui eu faço mesmo menção ao que Eni Orlandi diz sobre o silenciamento enquanto política do silêncio ligado à proibição do dizer de modo amplo, ou seja, pensando não só a censura, mas outras formas de interdição da palavra. (cf. Orlandi, 2006).

¹¹ Isto é, a inscrição da língua na história (cf. Pêcheux, 2009a).

¹² Tradução do *Can the subaltern speak?*, texto de 1985, feita por Sandra Almeida, Marcos Feitosa e André Feitosa.

o intelectual não dever (não poder, na verdade) falar pelo (do lugar do) subalterno, porque tal ação pressupõe uma essência a ser articulada. Desse modo, se o subalterno não pode falar, porque tende a ser falado (cf. Spivak, 2014, p. 165), o trabalho com os discursos subalternizados não pode deixar de considerar a contradição que se estabelece naquilo que, em análise de discurso, chamamos de processo de identificação. Lendo as provocações de Spivak por uma perspectiva discursiva, podemos dizer que a diferença fundamental entre lugar social e posição discursiva permite sairmos desse espaço presunçoso em que se imagina poder falar pelo outro. Assim, ao contrário, não se quer aqui dar voz, mas escutar o que é dito. Não é por acaso que Pêcheux vai propor, ainda sob o pseudônimo de Thomas Herbert, a *escuta social* (cf. Herbert, 2011¹³) como modo de compreensão de como as práticas sociais funcionam. Este é o modo pelo qual a análise de discurso vai tomando corpo: a proposta de uma escuta formulada inicialmente enquanto crítica às ciências sociais. Ciências que, quando da crítica de Herbert, apresentavam-se demandadas pela aplicação de uma “técnica a uma ideologia das relações sociais” (Herbert, 2011, p. 43), e não pela produção de um conhecimento científico propriamente dito. São os primeiros passos da análise de discurso os quais, iniciados com a crítica às ciências sociais, vão em direção à desautomatização do conteudismo, do pragmatismo e das leituras hermenêuticas. Isso implica dizer que a escuta proposta pela análise de discurso sustenta-se no descentramento do sujeito, buscando entender sua relação com a história, com o político e com a ideologia, não se tratando, dessa forma, em entender o sujeito numa posição de pleno “empoderamento” de modo que *escutá-lo* requeresse buscar *o que ele quis dizer*, suas intenções e entrelinhas de sua fala. Nosso gesto de escuta se ampara na relação que se estabelece entre língua(guem)/sentido, sujeito e ideologia, porque não há sentido sem sujeito e não há sujeito sem ideologia (cf. Pêcheux, 2009a). Em síntese, somos *sujeitos*. E *sujeitos de linguagem*.

Isso posto, retorno ao segundo ponto sobre o qual é preciso um cuidado especial. É preciso ter em mente que o sofrimento alheio está em circulação nos materiais analisados e merece respeito. Arlette Farge, historiadora francesa dedicada

¹³ *Réflexions sur la situation théorique des sciences sociales et, spécialement, de la psychologie sociale*, texto de 1966. Aqui, utilizo a versão brasileira de 2011, traduzida por Mariza Vieira da Silva e Laura Parisi.

aos estudos do século XVIII, escreve, em seu livro *Lugares para história*¹⁴, um belo texto sobre o sofrimento. Farge tem como ponto de ancoragem para sua reflexão o fato de que na disciplina histórica, as situações, acontecimentos, lugares e objetos que provocam sofrimento estão sobrerrepresentados. Esses são, em suas palavras, lugares de predileção da história privada ou pública. No que tange à história privada, Farge pontua que os temas mais estudados abordam justamente as rupturas e as discontinuidades que tomam os temas da morte, da doença, do luto, da violência, das migrações etc., assim como, no que toca à história da vida pública, o que chama atenção são os motins, as comoções populares, as penúrias, a criminalidade, as revoluções, as greves e por aí vai. A razão para isso é evidente e simples:

A ruptura e o acontecimento traumático são ao mesmo tempo delimitáveis e visíveis; além disso, são frequentemente fonte de arquivos e de documentos abundantes [...]. Ademais, o historiador marca muitas vezes sua temporalidade e sua cronologia com essas discontinuidades sofridas, encadeando o tempo através daquilo que o rompeu, quebrou, interrompeu com acontecimentos dolorosos ou sangrentos (Farge, 2015, p. 14).

E aí se materializa uma paradoxalidade curiosa para Farge. Ao mesmo tempo em que o sofrimento se mostra visivelmente, tornando-se um lugar para a história, ele é incompreendido ou, por vezes, não trabalhado, na medida em que a história “guarda seu ritmo sem o dizer, sem o enunciar, sem trabalhar sobre as palavras que o exprimem e aquelas que o rodeiam” (Farge, 2015, p. 14). É isso que provoca a reflexão da historiadora que se inicia por uma pergunta: “como o historiador, que, por seu ofício, está encarregado de dar a uma sociedade sua memória, seus laços com seu passado a fim de que se possa viver melhor com o presente, como o historiador pode dar conta do sofrimento?” (Farge, 2015, p. 13). Uma pergunta que é também, de sua perspectiva, uma tomada de posição. Não é possível mais considerar o sofrimento como evidente consequência de fatos ou decisões políticas, nem simplesmente como um bloco ou uma entidade sobre a qual não se busca refletir. Os gestos que provocam sofrimento, bem como as racionalidades que conduzem a tais gestos e as palavras que materializam o sofrimento não têm figurado como um objeto

¹⁴ *Des lieux pour l'histoire*, 1997. Trago aqui a versão em português de 2015, traduzida por Fernando Scheibe.

pleno sobre o qual refletir e também não têm se constituído como algo que entra em interação com os acontecimentos. É preciso, no entanto, investir em outra forma de lidar com o sofrimento a propósito de uma ética intelectual que não pode reduzir a dor a um *espetáculo da teoria*, pois “há sistemas relacionais e culturais que fazem das palavras de sofrimento um mundo a compreender, e não um dado inevitável” (Farge, 2015, p. 14-15).

Em seu texto, Farge vai produzindo um caminho a partir do qual seria possível ao historiador trabalhar o sofrimento de uma perspectiva histórica. A escuta ganha relevo na sua proposta e torna-se ponto de partida. Diante de certos textos que “enunciam a mágoa, a pena, a raiva ou as lágrimas: são palavras de sofrimento” (Farge, 2015, p. 16), a autora mostra a importância do historiador em encontrá-las e retranscrevê-las, porque “é tão raro em história escutar as falas” (Farge, 2015, p. 16). Daí que aprender essas falas e trabalhá-las é responder à preocupação de reintroduzir existências e singularidades no discurso histórico “e desenhar, a golpes de palavras, cenas que são de fato acontecimentos” (Farge, 2015, p. 16). O historiador não pode perder de vista que o sofrimento produz história, uma história, na verdade, que não foi contada devidamente. Farge sintetiza: “a dor significa, e a maneira como a sociedade a capta ou a recusa é extremamente importante” (Farge, 2015, p. 19). Fazer da dor uma voz que demanda e precisa de escuta é um trabalho que, para o historiador, deve buscar entender o significado da dor enquanto processo relacional com os acontecimentos. A todo momento Farge ressalta que não se trata de produzir um conhecimento insensível ao sofrimento, assim como não se trata de explorá-lo a ponto de torná-lo exótico. Ao tratar, por exemplo, do sofrimento que assola os pobres, a historiadora afirmará o seguinte:

Quando se trabalha sobre os grupos sociais mais desfavorecidos e desapaosados, o sofrimento dos pobres é um tema forte. A narração desse sofrimento exige certo número de preocupações: podemos rapidamente nos deixar arrastar para a descrição fascinada de uma espécie de “exotismo” da pobreza, desviar insensivelmente para um olhar que inferioriza aqueles mesmos que estudamos. Desde então a escritura deve manter essa tensão extrema que faz da fala sofrida do mais pobre uma alteridade a um só tempo igual e separada; fruto de uma condição singular e partilhada que busca a todo custo seu arrançamento no interior da comunidade dos seres falantes. Visível, afastada, a fala sofrida, restituída pelo historiador à sua história e a outrem, é um êxodo de que a escritura historiadora deve traçar a

viagem. A terra do sofrimento dos pobres não é uma terra exótica ou selvagem a visitar; é a matriz de uma comunidade social, por vezes mesmo sua terra de origem” (Farge, 2015, p. 21).

Farge textualiza algumas outras preocupações no trabalho com o sofrimento e seus respectivos possíveis caminhos a traçar. Vou me limitar aos que aqui apresentei por considerar que são consequentes com a postura que quero adotar e, desse modo, essas colocações são como que um norte para meu trabalho. Farge fala ao historiador, mas seu texto vai além e fala ao analista de discurso. Dessa posição, assumo a preocupação de Farge, buscando conseguir aqui apresentar uma reflexão ciente que tem como base o sofrimento. A denúncia é o objeto teórico de conhecimento em pauta, mas é do sofrimento que ela fala. Com Farge, lembro de que o sofrimento é essa *matriz de uma comunidade social*, esse ponto de sustentação que mantém em funcionamento uma gama de discursividades e a denúncia é uma delas. Essa matriz, não como origem de si, funciona como ponto de ancoragem para o sujeito.

Da posição de analista de discurso, então, buscando aliar as duas preocupações aqui já pontuadas, tento produzir uma escrita analítica que seja capaz de ouvir o que se considera inaudível. Busco analisar os discursos em pauta tentando ser consequente com a materialidade de suas constituições, formulações e circulações. Compreendo os discursos como um *acontecimento* que não se erige sem sujeitos e sem condições de produção. Reproduzir tais condições e nomear os sujeitos é o primeiro passo para tirar o sofrimento do nível da abstração, mostrando que ele é significativo dos processos de significação. Trabalhar as contradições que imbricam dominante e dominados é também uma forma de mostrar como o sofrimento se constrói socialmente demarcando sobre o que é possível sofrer. Escutar essa contradição também faz parte dos meus objetivos. Por fim, entender que cada história, cada sequência construída, é particular dentro de uma série repetível, uma cadeia parafrástica, é chamar atenção para o fato de que cada voz mexe diferentemente com a possibilidade de textualização da dor. Esse é um outro aspecto para o qual quero estar atento.

Diante de tudo isso, reafirmo o objetivo dessa tese: a partir do lugar de escuta possível pela perspectiva da análise de discurso de orientação materialista, busco produzir um gesto de compreensão em torno do funcionamento discursivo da

denúncia no social, pontualmente analisando denúncias que envolvem o conflito estabelecido entre comunidades pobres, de periferias, constituídas em sua maioria por negros, e o aparelho repressivo de Estado, isto é, a polícia. Conforme pontuei anteriormente, trago as narrativas encontradas no documentário *Menino Joel* e no filme *Ó pai, ó!*. Agora, contudo, é importante ressaltar que dois outros materiais entram em composição com os já citados: o *Relatório da Anistia Internacional do Brasil de 2015*, intitulado *Você matou meu filho: homicídios cometidos pela polícia militar na cidade do Rio de Janeiro*, e o livro de relatos *Auto de resistência: relato de familiares de vítimas da violência armada*. Esses dois materiais dizem respeito às condições de produção da violência policial direcionada à população de periferia no contexto do Rio de Janeiro, ao passo que os dois materiais fílmicos trazem à baila o contexto baiano. Os quatro materiais são, como pude mencionar, formulados e postos em circulação a partir de movimentos do social que espelham certa solidariedade¹⁵ em torno das causas denunciadas. Especifico melhor os materiais.

O documentário *Menino Joel*, dirigido pelo italiano Max Gaggino, tematiza o assassinato de Joel da Conceição Castro, um menino de dez anos, negro, morador da periferia da cidade de Salvador que foi morto pela arma de um policial no ano de 2010. Como já pontuei, a comoção, ponto chave para que a história de Joel fosse contada em um documentário, não está somente no fato de um menino inocente ter sido morto por uma bala fruto do tiro de um policial militar. Para além desse evento, Joel era garoto propaganda do governo estadual. Promovia a capoeira como elemento da cultura baiana, em um comercial da Bahiatursa, agência de fomento do turismo no estado, que circulou dentro e fora do país. A frase *Quando eu crescer, quero ser mestre da capoeira!*, que ele, com sorriso no rosto, enunciava na metade do vídeo publicitário, não parou de ser retomada na mídia baiana e por diversas entidades sociais como símbolo de indignação e representação de um sonho (legítimo) frustrado. A contradição que se estabelece na morte de um garoto pelas mãos do próprio governo que ele representava é o acontecimento que se torna objeto para o documentário *Menino Joel*. O documentário é construído a partir de uma narrativa que busca dar voz a todos: *vítimas* e *culpados*. Nesse sentido, além dos depoimentos de familiares e amigos de Joel que procuram tanto traçar um perfil de bom garoto

¹⁵ Tocarei nessa questão na primeira parte da tese.

para o menino assassinado quanto ratificar que ele foi morto por uma ação desastrosa de policiais militares, o documentário também apresenta a fala de especialistas sobre violência urbana, direitos humanos e dos representantes dos policiais culpados. Contudo, a progressão argumentativa do documentário vai em direção à *comprovação* de que “o extermínio da juventude negra da periferia é uma realidade”, “a polícia militar baiana é desqualificada, despreparada”, “se não houvesse um documentário sobre assunto e se o garoto em questão não fosse um porta-voz do governo, este crime estaria certamente impune”. Em síntese, a construção de *Menino Joel* recorta da/na memória todo já-dito sobre o que é um documentário e se propõe à construção de uma denúncia social.

O filme *Ó pai, ó!*, dirigido pela cineasta Monique Gardenberg e baseado na peça homônima de Marcio Meirelles, coloca em jogo a denúncia e a resistência apresentando profundas semelhanças com a história do *Menino Joel*. O cenário do filme é quase que completamente o Pelourinho dos anos de 1990, *revitalizado* pela administração do então governador Antônio Carlos Magalhães, o ACM. Ao focalizar a vida dos moradores de um cortiço nesse bairro do centro histórico de Salvador, o filme procura dar visibilidade ao precário modo de vida de pessoas que resistiram à revitalização do Pelourinho (momento em que muitos moradores foram expulsos da região) e ficaram no bairro mesmo como todas as adversidades. O carnaval é o pano de fundo da história, pois, nesse período do ano, a presença de turistas é expressiva na cidade baiana e põe em evidência as tentativas de ocultação dos problemas sociais e urbanos e a manutenção de uma imagem de cidade turística. Nesse sentido, o ponto de tensão do filme fica justamente em denunciar que, para além de um lugar turístico, patrimônio histórico, o Pelourinho é um *bairro* em que *pessoas comuns* residem. Na sinopse¹⁶ de *Ó pai, ó!* lemos que : “o filme faz uma rasura na superfície de uma reordenação urbanística do Pelourinho que violentou territorialidades negras em tentativas vãs de embranquecimento cultural e de desafricanização dos espaços públicos de Salvador”. Ao longo do filme, os personagens comentam notícias de que crianças estão aparecendo mortas pelo bairro. A narrativa se desenrola permitindo a compreensão de que a política de “revitalização” do Pelourinho não foi capaz de

¹⁶ Disponível em <<http://globofilmes.globo.com/GloboFilmes/Site/0,,GFF105-5402,00.html>>. Acesso em 02 de outubro de 2015.

resolver o “problema” dos meninos (de rua) que, tendo sido expulsos de suas casas por conta da revitalização, foram ficando pelos arredores e se tornaram um incômodo para comerciantes e turistas. A solução encontrada por esses que não querem ser incomodados é recorrer a policiais militares os quais, em troca de um dinheiro extra, se colocam à disposição de empresários locais para afugentar esses meninos de rua. O resultado é o mesmo do que é apresentado em *Menino Joel*: um policial mata duas crianças moradoras locais.

Por fim, no que se refere aos dois materiais escritos, o relatório é produzido pela Anistia Internacional do Brasil, ao passo que o livro, organizado por Bárbara Musumeci Soares, Tatiana Moura e Carla Afonso e publicado em 2009 pela editora 7Letras, é fruto do Projeto de Apoio a Familiares de Vítimas de Chacinas que é uma colaboração entre a Universidade Cândido Mendes e a Universidade de Coimbra com apoio da Fundação Ford. Tanto no relatório quanto no livro, há uma coletânea de testemunhos de histórias particulares de famílias que perderam seus filhos para a violência policial. Testemunhos, fotos, intervenção de especialistas, mapas e gráficos são elementos presentes nos dois materiais. Contudo, se o livro apresenta uma vertente mais focada na superação dos traumas, como se fosse mesmo uma autoajuda, recusando, inclusive, a responsabilidade de fazer uma denúncia, o relatório grita essa sua vertente, afirmando-se como um documento que pretende funcionar como uma denúncia social. Uma manifestação da sociedade civil organizada. Nos quatro materiais, o batimento entre a individualidade de histórias particulares e a construção de um coletivo está em pauta. Tem-se aí o fato de que “os já diversos movimentos sociais surgidos em decorrência da violência não são idênticos: oriundos de diferentes segmentos sociais, significam diferentemente” (Maia e Medeiros, 2009, p. 119). É a *dor* funcionando como traço textualizado que não pode coincidir com outras dores, mesmo que elas estejam em referência e retomada.

Para finalizar esta já longa introdução, apresento o modo como a tese está organizada. O estudo está materializado em quatro partes. A primeira, de título **Identificação - entre interpelação e a evidência**, discute a tese de que a denúncia é uma evidência que se constitui no processo de interpelação do indivíduo em sujeito. Penso aqui a denúncia como um dispositivo e, nessa parte, além de discutir um imaginário de denúncia entre o par legitimidade-solidariedade e o par descrédito-

traição, também trabalho a ideia do juridismo, tal como ele é proposto por Lagazzi (1988), mostrando que a denúncia funciona nas relações sociais cotidianas. Na segunda parte, cujo título é **Intervalo - entre a lei e a falha**, mostro como esse funcionamento social e, por isso, diverso da denúncia recebeu uma pesada investida do discurso jurídico que busca delimitar práticas para que elas não coincidam com outras. Mostro que esse trabalho do jurídico em circunscrever a denúncia escapa ao social que produz suas próprias formas de falar sobre a esse dispositivo jurídico-social. Trago ainda uma reflexão e uma crítica ao direito, pontualmente ao direito penal e, por fim, apresento uma proposta discursiva em torno da denúncia. Na terceira parte da tese, de título **Forma - entre o eu e o nós**, busco mostrar como as formas de antagonismo construíram, na e pela denúncia, variados modos de relação que estabelecem um *eu* na (in)tensa relação com o *nós*, produzindo, por tabela, um *eles*. Reflito sobre o gesto e o testemunho, mostrando como eles fazem parte do corpo da denúncia. Faço uma análise do modo como a violência policial é dita nos materiais e como o porta-voz se constitui neles, pontualmente no documentário, no relatório e no livro. Para finalizar, a quarta parte, **Flagrante - entre o (in)visível e o (in)audível**, busca trabalhar analiticamente a denúncia na imbricação material das materialidades que se textualizam no e a partir do corpo. O foco aqui é compreender o corpo, em funcionamento na fotografia, como forma de denúncia que mexe com a evidência de que a imagem captura o real. Volto também meu olhar sobre a voz, pensando o grito como materialidade da denúncia. Nesse ponto, construo uma reflexão teórico-analítica a partir da análise do funcionamento discursivo do voz em cenas do filme *Ó paí, ó!*.

Parte 1 – Identificação
Entre a *interpelação* e a *evidência*

Capítulo 1 – Provoações

*Mas o real do equívoco resiste:
a língua não cessa de ser desestratificada por ele*

“O amor da língua”, Jean-Claude Milner

Começo este estudo sobre as formas da denúncia textualizando algumas provocações que, de muitos modos, atravessaram a minha relação com a denúncia enquanto objeto de conhecimento. Pelo o que acabo de dizer, deixo marcado um gesto de compreensão que busca produzir saber sobre um objeto de conhecimento, sem a pretensão de tentar *capturar* um objeto real, porque o real é o inalcançável, o inatingível, o indizível que, no entanto, pode ser percebido pela sua relação contraditória com o imperceptível, o ausente. Numa tentativa de ser consequente com essa questão, recorro a Paul Henry, teórico que no prólogo de seu livro *A ferramenta imperfeita*¹⁷ produz uma didática distinção entre o objeto real e o objeto de conhecimento, a partir de sua leitura de Jacques Lacan e Louis Althusser. O primeiro ponto por ele abordado é o de que o objeto de conhecimento é tão material quanto o objeto real. Se isso é um ponto de aproximação é também de afastamento, na medida em que tais objetos são materialmente distintos. A tarefa imbuída em reconhecer o objeto de conhecimento consiste necessariamente em precisar sua materialidade sem o imediatismo de tomá-la por um “reflexo pensado do objeto real” (Henry, 1992, p. 16).

Disso decorre o segundo ponto: o objeto de conhecimento é um objeto que muda, que tem uma história inscrita na própria história da ciência que o torna objeto. Uma história de mudança ocasionada propriamente pelos enfrentamentos possíveis das teorias e das práticas específicas que as caracterizam, bem como pelas condições históricas que possibilitaram tal história, tais teorias e suas práticas. A partir do exemplo da linguística, Henry mostra o caminho a trilhar para produzir qualquer saber sobre um objeto de conhecimento. Dirá ele que:

Em vez de se perguntar se a língua é uma instituição social, a realização de uma faculdade inata ou as duas coisas ao mesmo

¹⁷ Trata-se da tradução do livro *Les mauvais outils: langue, sujet et discours* (1977) produzida por Maria Fausta P. de Castro, publicada em 1992.

tempo, é simultaneamente a história da linguística, a confrontação de suas teorias, a prática do linguista sobre a linguagem na sua especificidade que devem ser interrogadas quando se quer apreender alguma coisa da materialidade da língua enquanto objeto de conhecimento. (Henry, 1992, p. 16).

É a partir de uma perspectiva como essa que outra prática teórica não empirista fica posta como possibilidade de construção de objetos de saber. Aqui, não se trata de *conhecer* o objeto a partir da abstração de uma sua essência real, mas de reconhecer que há uma contradição entre o objeto de conhecimento e o objeto real não subscrita na oposição entre o *mundo do conhecimento* e o *mundo das coisas*. Está em suspenso, desse modo, a ideia de que o objeto de conhecimento seja ele mesmo e nele mesmo (ou seja, em sua natureza) ideal a ponto de ser contraditório com o objeto real, numa possibilidade de lermos a própria contradição como oposição. Essa contradição, que não é essencial, quer dizer, na verdade, que ela se inscreve no processo de produção dos conhecimentos o qual está inevitavelmente sustentado e em funcionamento por um processo histórico no qual as ciências não estão sozinhas. Novamente a partir de Henry (1992) e de seu exemplo em torno da linguística, podemos asseverar que a forma histórica que produz a contradição entre objeto real e objeto de conhecimento na linguística - tomando particularmente o *Cours de linguistique générale* de Ferdinand de Saussure e o desenvolvimento do que, posteriormente, foi possível designar como o *corte saussureano* - somente permite um reconhecimento como tal (isto é, como forma contraditória) “a partir de um certo momento e em certas condições que não dependem apenas do que se passa na linguística mas também do que ocorre fora da linguística” (Henry, 1992, p. 16).

Tomado por essa questão, penso no conjunto de saberes (aí compreendidos teorias e métodos) a partir do qual foi possível o reconhecimento de certas práticas como legítimas da denúncia, bem como o apagamento ou não entendimento de outras como possíveis de funcionar do mesmo modo. Em outras palavras, me pergunto: por que dar o nome de denúncia a *isso* e não a *aquilo*? Reconheço que há aí uma historicidade capaz de fazer os sujeitos se identificarem com certos saberes sobre a denúncia e, na contraparte, produzirem outros pela própria contradição entre objeto real e objeto de conhecimento que só um gesto teórico pode discernir. Esse reconhecimento permite uma tomada de posição a partir da qual se possa pensar a

denúncia como objeto de conhecimento discursivo: investir em outras narrativas, outras formas de saber sem, contudo, desprezar o que essas formas mantêm com o já-conhecido, já-posto. Produzir um saber em que seja possível pensar a denúncia de um modo outro, privilegiando a subalternidade de sentidos e formas de denunciar. Uma subalternidade formulada na contradição, é preciso que se diga, porque pensada por e a partir de demandas que respondem ao não-subalterno. A partir, então, do que me é possível dizer do lugar teórico de analista de discurso, lugar esse atravessado politicamente e socialmente por questões específicas à historicidade particular da construção desse *meu* lugar¹⁸, quero tomar a denúncia como objeto de conhecimento na sua relação com o social, reconhecido aqui não como homogêneo, mas constituído pela diferença. Pensar o social desse modo é, de saída, perguntar pelos modos como a denúncia faz sentido para os sujeitos, atravessando seus lugares e processos de identificação, já que sujeito e sentido não se produzem em separado.

Embora não seja seu objetivo, Michel Foucault nos dá indícios, no *Vigiar e punir*¹⁹, de como a denúncia perpassa o social recortando-o e produzindo diferentes e opostos lugares de identificação. A denúncia pode ser compreendida como parte da construção de uma subjetividade sempre em relação a um desejo coletivo. Ao enveredar por uma história da violência e das prisões, Foucault vai mostrando/montando um percurso histórico em que as formas de imposição das penas percorrem um caminho de disciplinarização que acompanha o desenvolvimento e amadurecimento da forma jurídica no capitalismo. Do suplício, produzido pela pena de morte e pelas mais diversas formas artesanais de horror praticadas cotidianamente e em praça pública como formas de penalização, até a instituição das prisões, passando pelo debate em torno das penas e do processo criminológico em torno do direito penal, é possível ver o papel da denúncia (e conseqüentemente dos denunciadores) em diversos momentos. Ela aparece tanto como uma forma necessária para se fazer cumprir a cruel “justiça do soberano” (Foucault, 2011, p. 37), tornando-se uma prática repugnada pelo povo que via no

¹⁸ Afinal, não quero e não tenho como me esquivar do fato de que as escolhas aqui feitas retornam sobre o ponto preciso de minha constituição enquanto sujeito social, político e intelectual: sou um jovem homem negro, saído de uma periferia da capital da Bahia cuja trajetória social e acadêmica tem me levado a ser o primeiro doutor da história da minha família.

¹⁹ Originalmente *Surveiller et punir*, texto de 1975. Uso a edição de 2011 traduzida por Raquel Ramalheite.

denunciante alguém a massacrar, quanto como necessária para produzir um abalo nas práticas desumanas que teimavam a continuar mesmo após o estabelecimento de um *sistema civilizado*²⁰ de penas. Uma ambivalência que faz da denúncia um instrumento à disposição do equívoco e da metáfora.

Essa ambivalência da denúncia – ora instrumento a celebrar, ora instrumento a repugnar – coloca a questão do poder como crucial. Enquanto instrumento, a denúncia demanda a compreensão de suas formas de mobilização: quem a usa e por quê? A quem ela está a serviço? Como sua institucionalização a coloca como instrumento do poder? Todas essas perguntas permitem relativizar a denúncia como uma construção fechada no domínio do jurídico para ressaltar que a maneira como esse jurídico é compreendido e praticado socialmente constrói formas específicas de funcionamento da denúncia a partir de modos particulares de identificação. Daí o porquê de pensar aqui as *formas da denúncia*. Essa desestabilização do *canônico* introjetado no funcionamento jurídico é o lugar a partir do qual posso pensar diferentes formas da denúncia e, conseqüentemente, posso contribuir com a construção de um objeto de conhecimento próprio que tem na linguagem um modo especial de funcionamento. Compreender a diferença na significação da denúncia é pensar o discurso da e sobre a denúncia como uma discursividade, isto é, na especificidade material produzida pelo encontro do simbólico com o histórico.

Nesse encontro produzido entre uma determinada discursividade e um procedimento teórico de análise, abre-se espaço para a escuta das diferentes formas de significar a denúncia, justamente porque essa escuta retorna produzindo efeitos na construção desse objeto de conhecimento. Isso posto, acredito que é fundamental perguntar pelos modos como a diferença nas formas de significar a denúncia dão a ver o batimento entre *legitimação* – injunção a denunciar – e *deslegitimação* – produção de um recalque que atravessa o plano subjetivo dos sujeitos enquanto coletividade. Lembro-me de dois casos, fora do contexto brasileiro, que jogam com essa relação em torno do legítimo na denúncia.

Em 2014, estive na cidade de Honolulu, capital do estado americano do Havaí, por ocasião de um evento acadêmico. Lá, em um ônibus público, vi um anúncio que

²⁰ A ideia de que a sociedade precisava de um sistema civilizado de penas é correlata ao pensamento de Cesare Beccaria, representante do Iluminismo Penal e, conseqüentemente, precursor do direito penal. Vou retomá-lo na segunda parte da tese.

me impactou pelo chamamento que buscava produzir. Tratava-se de um cartaz com um olho e os dizeres *see something, say something*. Aquela composição material significativa entre o olho e os dizeres logo me remeteu ao *olho que tudo vê* e às diversas teorias conspiratórias em torno dos illuminatis e maçons²¹. Mas havia mais: a questão não era apenas *ver*, mas *dizer!* Ao chegar mais perto do cartaz, pude ver que se tratava de uma propaganda que buscava incentivar a denúncia em torno de casos *socialmente abusivos* que envolvessem machismo, racismo, homofobia, exploração de menores etc²². De cabeça, lembro-me de que, abaixo dos dizeres descritos acima, havia uma outra construção que era *if something doesn't look right, let us know*. Embora eu já estivesse acostumado a ver formas injuntivas como essas, mais especificamente o frequente *denuncie!* que circula no contexto brasileiro, a imagem do olho remetia-me contundentemente à ideia de uma vigilância exacerbada, uma intromissão, um limite desconfortável entre o público e o privado, mesmo para mim que me vejo nesse lugar que incentiva a denúncia perante aos casos tematizados no cartaz. Um chamamento incômodo que, em mim, produzia uma fronteira tênue entre o cidadão disposto a denunciar e o dedo-duro que vê e diz.

Cinco meses depois, eu me encontrava desembarcando na maravilhosa cidade de Lyon, na França, para realizar meu estágio *sanduíche*, sob a supervisão do Professor Doutor Romain Descendre. Em nosso primeiro encontro, ele manifestava o choque que teve ao ler meu projeto: nunca imaginava que seria possível a um país que passou por uma severa ditadura militar ainda (re)produzir uma formulação tão explícita como *denuncie!* O professor compreendia a necessidade de intervir em certos casos de violência em que as vítimas não teriam condições de tomar, por elas mesmas, a atitude de se reportar a uma autoridade. Porém, acreditava que o auxílio prestado por terceiros nessas ocasiões deveria ser um gesto natural, sem a necessidade de intervenção de políticas que produziam a denúncia como se ela não

²¹ Entre uma espécie de lenda urbana e uma teoria da conspiração, diz-se que os illuminati são um grupo composto por membros seletos e poderosos que dominam todo o mundo. Esse grupo seria composto em grande parte por maçons. O olho que tudo vê (ou Olho Maçônico) é um símbolo espalhado que serve como lembrete de que o Grande Arquiteto do Universo tudo vê.

²² Consegui efetuar uma foto que, tristemente, se perdeu nos recônditos do espaço digital. Tentei recuperar, via Google, tal propaganda com o intuito de reproduzi-la na tese e lembrar se o cartaz havia sido pensado pelo governo ou por alguma ONG local, entretanto, tudo o que encontrei foi uma propaganda do metrô de Nova Iorque que, com os mesmos dizeres praticamente, incentiva que os usuários desse serviço de transporte reportem às autoridades caso tivessem visto objetos perdidos ou atividades suspeitas: não deixa de ser uma forma de denúncia!

fosse um ato a ser pensado ou que solicitasse extrema responsabilidade. Lembro-me de que, em nossa conversa, o professor Romain dizia que no contexto francês, talvez pelo retorno de uma memória da segunda guerra, as pessoas não gostam de pessoas que denunciam, não gostam da palavra denúncia e, por isso, elas ensinam a seus filhos que *denunciar é feio*. Na prática escolar, inclusive, é comum que, diante de uma denúncia, os professores chamem atenção não apenas de quem é denunciado, mas também de quem denunciou²³. A memória histórica das grandes guerras e a formação imaginária sobre a figura do denunciante como aquele que expõe o outro ao perigo e à morte retorna nesse caso projetando na memória discursiva as enunciações que são ou não passíveis de retorno.

Trago esses dois casos como mote para pensar como as ideias acerca da denúncia estão sobredeterminando a produção discursiva, recortando, do imaginário, a denúncia e operando distinções em torno dela: o possível do impossível, o legítimo do ilegítimo, o próprio do impróprio e, também, o capaz do incapaz. Retomo dois outros casos, agora pensando a especificidade das condições históricas materiais do dizer no contexto brasileiro, que colocam a denúncia nesse filtro.

Em um texto intitulado *As ilusões da conjuntura e o silêncio das esquerdas*²⁴, o cientista político Aldo Fornazieri, em uma crítica ferrenha às esquerdas brasileiras e à conjuntura política atual do país, discute os não-efeitos das delações premiadas no cenário jurídico-político do Brasil. Seu texto refere-se pontualmente ao fato de que a delação do ex-senador do PSDB, Sérgio Machado, na Operação Lava Jato, deveria ter produzido um “efeito de bomba termobárica” sobre o governo e sistema político brasileiro, mas, de modo totalmente contrário, o que se viu foi silêncio e

²³ Longe de querer ensaiar aqui uma atestação empírica para “comprovar” a “verdade” na fala do professor, gostaria de dizer que em um ano morando na França jamais vi, em Lyon ou qualquer outra cidade francesa, publicidades como a que mencionei na nota anterior sobre o metrô de Nova Iorque. Mesmo após os atentados contra o Jornal Charle Hebdo (janeiro de 2015) e a casa de shows Bataclan (novembro de 2015), não me recordo de qualquer publicidade que fomentasse a vigilância social e a denúncia. Lembro-me de que a primeira vez que ouvi a expressão *colis suspect* (bagagem/pacote suspeito) foi às vésperas de retornar ao Brasil em março de 2016. Lembro-me ainda que diante de um período insuportável de *canicule* (onda de calor) a universidade em que eu estudava chegou a produzir um folheto de como deveríamos nos comportar para superar aquele momento climático, mas o mesmo não foi feito depois dos atentados. Mas preciso atenuar tudo isso: eu não tinha e não via televisão!

²⁴ Disponível em <<http://jornalggn.com.br/noticia/as-ilusoes-da-conjuntura-e-o-silencio-das-esquerdas-por-aldo-fornazieri>>. Acesso em 20 de junho de 2016.

conformidade mesmo por parte da esquerda. Em sua reflexão, Fornazieri dirá que esse silêncio e essa complacência são efeitos do golpe político instaurados com o processo de *impeachment* de Dilma Rousseff. Efeitos do golpe. Vitórias do golpe, traduzidas pelo autor como vitórias também da hipocrisia e do cinismo. Ao relacionar o golpe com a hipocrisia e o cinismo, buscando mostrar que nos encontramos em um momento político em que esses “desencontros morais” sustentam as práticas, Fornazieri produz uma formulação que se mostra muito interessante. Dirá, então, o autor: *no ambiente cínico as denúncias já não importam*. Guardo essa fala para pensá-la em relação a uma outra.

Ao acompanhar uma mesa-redonda em vídeo, disponibilizado na plataforma de compartilhamento de vídeos YouTube²⁵, referente ao lançamento do livro *Discursos negros* na Defensoria Pública do Estado da Bahia, vi que uma das autoras, a Professora Doutora Ana Flauzina, problematizava a face racista do sistema de justiça criminal. Em sua fala, a professora buscava mostrar que o racismo precisa ser pensado como categoria que sustenta as práticas desse sistema de justiça como um todo, alcançando, desse modo, desde os policiais, que levam à cabo o extermínio do povo negro da sociedade brasileira, até as anuências dos Ministérios Públicos e Defensorias, culminando no modo como o judiciário tem sentenciado a população negra a espaços adjetos pela prática constante de arquivamento de inquéritos em que negros são vítimas de homicídios. Trata-se do desenho de um contexto institucional que permite à autora algumas constatações dentre as quais a de que *a denúncia como estratégia se esgotou*.

Estão aí duas falas complementares e que colocam a denúncia num lugar de ineficácia e incapacidade dentro do próprio funcionamento do sistema a partir do qual ela é posta como possibilidade de mediação das relações no social. Na primeira, há ainda uma esperança, uma solução implícita: se as denúncias não importam mais no ambiente cínico, moralizando-se tal ambiente ou deslocando a denúncia para outro espaço, ela haverá de alcançar certa plenitude e eficácia. Na segunda, mais contundente, o problema não é facilmente contornado, pois, sendo a denúncia o produto de um sistema corrompido, esse produto perderá sua funcionalidade em virtude do fato de que o sistema que a erige não dará cabo de sua execução. Duas

²⁵ Disponível em <https://youtu.be/jPq_HMXcN4Q>. Acesso em 12 de agosto de 2016.

formulações que rasgam o imaginário persistente que provoca o sujeito a estar em estado de alerta e denunciar quando for preciso.

O direito como lugar incontornável de constituição do sujeito provoca-nos fazendo-nos aceitar seus instrumentos de regulação da sociabilidade. Como, então, compreender a denúncia de um modo diferente do que o da capacidade e eficácia? Se estamos nesse estado de alerta, sempre na injunção a denunciar, como é que as denúncias já não importam mais? Como essa estratégia se esgotou? Se vivemos num ambiente de cinismo e hipocrisia que recalca a denúncia, porque enunciados como *denunciar é importante* são tão visíveis e repetidos? Se há ainda as figuras institucionais do direito provocando a sociedade na sua potencialidade, por que há o esgotamento das denúncias? Afinal, estamos sob uma injunção a denunciar ou vivemos um momento de coibição da denúncia e sua prática? Para quem é importante denunciar? Para quem se destina o imperativo *denuncie*? Para quem não é importante denunciar? Para quem é importante coibir as denúncias, não as ouvir? E, finalmente, o que significa denunciar?

Essas são perguntas que orientam e, na contraparte, desorganizam as compreensões sobre o funcionamento discursivo da denúncia no social, sobre o qual me volto aqui. Nesse processo de orientação e desorganização, ida e vinda, interessa compreender a denúncia nesse espaço ambivalente da *injunção* que é atravessada pelo (ou atravessa o) seu desmantelamento. Em outros termos, se podemos dizer que, ao mesmo tempo, existe um funcionamento social injuntivo em relação à denúncia e um funcionamento social, político e jurídico que coloca a denúncia como instrumento ineficaz, é preciso compreender essa questão.

Nessa primeira parte da tese, então, meu objetivo é defender a tese de que esse funcionamento político-jurídico imposto na injunção ao *denuncie* é uma evidência adquirida pelo sujeito em seu processo de interpelação ideológica. Nessas condições, embora a denúncia se mostre falha enquanto instrumento formal do jurídico, há um processo de juridismo que faz com que ela esteja funcionando a partir da materialização de outras formas da denúncia constituídas no social. É isso que faz da denúncia um elemento paradoxal para o sujeito-de-direito que permite uma gama de interpretações sobre tal prática.

Capítulo 2 - Injunção

Tenía siete años apenas,
 apenas siete años,
 ¡Que siete años!
 ¡No llegaba a cinco siquiera!
 De pronto unas voces en la calle
 me gritaron ¡Negra!
 ¡Negra! ¡Negra! ¡Negra! ¡Negra! ¡Negra! ¡Negra! ¡Negra!
 “¿Soy acaso negra?” – me dije ¡SÍ!
 “¿Qué cosa es ser negra?” ¡Negra!
 Y yo no sabía la triste verdad que aquello escondía. Negra!
 Y me sentí negra, ¡Negra!
 Como ellos decían ¡Negra!
 Y retrocedí ¡Negra!
 Como ellos querían ¡Negra!
 Y odié mis cabellos y mis labios gruesos
 y miré apenada mi carne tostada
 Y retrocedí ¡Negra!
 Y retrocedí...
 ¡Negra! ¡Negra! ¡Negra! ¡Negra!
 ¡Negra! ¡Negra! ¡Neeegra!

“Me gritaron negra”, Victoria Santa Cruz

O funcionamento político-jurídico injuntivo manifestado no chamamento a denunciar é uma evidência. Essa proposição, porém, não pode ser compreendida ela mesma como óbvia. É preciso reconstruir os caminhos do processo de interpelação ideológica que transforma os indivíduos em sujeitos, mostrando o funcionamento do direito na constituição de sujeitos-*de-direito*. Começo a reflexão em torno desse ponto observando os enunciados abaixo:

- 1) *Polícia de PE alerta para a importância de denunciar casos de abuso sexual (Globo.com, 16/05/2013);*
- 2) *Seminário reforça a importância da denúncia no enfrentamento ao abuso sexual da criança (União dos Municípios da Bahia - upb.org, 18/05/2013);*
- 3) *Desabafo postado na internet mostra a importância de denunciar os agressores (Bandsc.com, 17/05/2013);*
- 4) *Preconceito! Estudante sofre ataque homofóbico/preconceito: denúncia é importante (Jusbrasil.com, 31/03/2009);*

- 5) **Denúncia é importante:** *Movimentos de defesa dos direitos de gays, lésbicas, bissexuais e travestis (GBLT) farão no próximo mês uma campanha para conscientizar as vítimas de agressões sobre a importância de denunciar os casos à polícia. (Gazetadopovo.com 30/03/2009);*
- 6) *Delegada diz que **denúncia é importante** para implementação de políticas públicas (G1 Tocantins. 09/01/2016);*
- 7) **Como denunciar** casos de intolerância religiosa (Facebook. Página “Sentinelas de Orixás”, 14/01/2013).

Os grifos indicam o ponto que quero aqui ressaltar: a denúncia pensada em relação a uma necessidade, o que resulta num caráter de importância em torno dessa prática. Entremendo o batimento entre *denúncia* e *importância*, que culmina na obviedade traduzida no *como* denunciar, algumas questões precisam vir à tona, para que seja possível costurar os sentidos de cada enunciado nesse efeito de *conjunto* que opero ao juntar essas formulações. A *olho nu*, o que é possível dizer desse conjunto de enunciados é que a divisão de classes e a questão das minorias sociais participam do modo como se produz uma significação entre denúncia e importância. *Denunciar é importante* na medida em que essa prática permite a efetivação de *políticas públicas* orientadas a uma tomada de posição específica em favor das minorias. Nessa ótica, a denúncia se coloca como uma estratégia, dada pelo poder jurídico-político, de enfrentamento das opressões que acometem o social. Ela é a materialização do ideal das políticas públicas fomentadas a partir da segunda metade do século XX, já que é possibilitada através de um cruzamento de atividades governamentais as quais visam ao acolhimento das demandas de determinados setores da sociedade. Na denúncia seria possível, então, dar cabo daquilo que uma política pública deve compreender: demandas novas, aquelas resultantes de novos problemas sociais; demandas recorrentes, aqueles que tocam problemas mal resolvidos numa sociedade; e demandas reprimidas, aquelas que são constituídas por um estado de coisas (cf. Rua, 1998). Seria possível ponderar, a partir do contexto brasileiro do pós-era Lula, que a promoção de políticas públicas dos últimos anos, relacionadas ao agenciamento da chamada igualdade social, tivesse trazido à tona o exercício da

denúncia enquanto um dos elementos favoráveis aos direitos da diversidade²⁶. Um recobrimento do social pelo jurídico que satura os sentidos relacionados à *importância de denunciar*, construindo, assim, uma evidência. É possível dizer que quando se começa a discutir certas questões que afetam os direitos sociais dos sujeitos, em especial aqueles que fazem parte dos grupos significados como minoria, a denúncia aparece aí sustentada em certos pré-construídos²⁷ que a aloca em lugares incontornáveis. Em outras palavras, poderíamos mesmo dizer que, no projeto de construção de uma sensibilidade social – fruto de determinadas políticas públicas – que não pode aceitar práticas como, por exemplo, racismo, pedofilia, machismo e homofobia –, a denúncia se apresenta nesse espaço senão como uma arma de resistência, pelo menos como um escape, um lugar de instituição de falas e demandas.

Se a ratificação da importância de denunciar é frequentemente colocada em circulação, produzindo um efeito de *valor* da denúncia, é preciso considerar a construção de um *saber sobre* a denúncia que afeta as formas de produção de sentido e sujeitos. Quero pensar a denúncia como uma evidência que se constitui a partir de um processo de interpelação, a partir do qual é possível dizer que os sujeitos estão sob a injunção a denunciar. Trata-se de uma determinação para o sujeito-de-direito tão fortemente direcionada quanto o modo como a interpretação se constitui como ponto incontornável na vida dos sujeitos (cf. Orlandi, 1996). Ao dizer que a denúncia é uma evidência e que estamos sob a injunção a denunciar, quero dizer que no seio das práticas sociais há uma *intuição* que nos leva a formular e praticar *coisas* sobre as quais nem sabemos tanto, mas *sabemos que sabemos* e sabemos também que aquilo é daquele modo. Tanto o imperativo materializado no *denuncie!* quanto outras formulações,²⁸ que provocam o sujeito impondo-o a *necessidade* de uma tomada de posição, aparecem porque *é evidente que* a única ação possível é aquela que é

²⁶ Retomo esse período da história brasileira dado a temporalidade (2003-2016) na recorrência do aparecimento do sintagma *importância de denunciar* numa busca rápida por diversos buscadores virtuais.

²⁷ Henry (1992) contrapõe o pré-construído ao pressuposto: ao contrário do pressuposto que é exclusivamente linguístico, o pré-construído estabelece relações discursivas. Courtine (2009, p. 74), por sua vez, complementa, afirmando que “o pré-construído remete [...] às evidências pelas quais o sujeito se vê atribuir aos objetos de seu discurso ‘o que cada um sabe’ e simultaneamente ‘o que cada um pode ver’ em uma dada situação”.

²⁸ Faço menção a formulações do tipo *vou expor ele* e *não passarão* que são frequentes nas redes sociais e mostram bem a injunção a denunciar.

proporcionada pela denúncia. Sobre o efeito de evidência, recorro à formulação clássica de Louis Althusser em seu texto, também clássico, *Aparelhos Ideológicos de Estado*²⁹:

Como todas as evidências, inclusive as que fazem com que uma palavra “designa uma coisa” ou “possua um significado” (portanto inclusive as evidências da “transparência” da linguagem), a evidência de que você e eu somos sujeitos – e até aí que não há problema – é um efeito ideológico, o efeito ideológico elementar. (Althusser, 1985, p. 94).

Todas as evidências, portanto, incluindo a própria evidência de saber-se sujeito, sem a qual é impossível enunciarmos “eu sou”, constituem um efeito ideológico. Esse efeito ideológico elementar mostra como funcionamos por evidências e naturalizações a partir das quais impomos um modo de vida e sociabilidade como aceitáveis. Se a denúncia é uma evidência, ela se constitui como efeito ideológico, o que significa a necessidade de um processo de interpelação que, na constituição dos indivíduos em sujeito, produzisse uma denúncia (um discurso *da* e *sobre* ela e uma *práxis*) tomada pela transparência e inequivocidade. Penso que os enunciados destacados anteriormente dão conta dessa transparência.

Sabendo que a construção sobre a importância de denunciar se imbrica à promoção de políticas públicas, é importante ressaltar, no entanto, que, ao colocar essa questão em pauta, não se quer dizer com isso que a causa das denúncias na contemporaneidade são as políticas públicas. Até porque, como pude mostrar anteriormente a partir do retorno ao *Vigiar e punir*, o ato de denunciar é extremamente antigo e perpassa, desde tempos pretéritos, os domínios da religião, da moral, da política, do aparelho jurídico etc. Porém, buscando compreender os enunciados trazidos anteriormente, minha tentativa é a de ressaltar o modo como tais políticas potencializa(va)m a prática da denúncia, em virtude das condições de produção histórico-sociais que constituem a formação social brasileira. Sendo ou não as políticas públicas possíveis potencializadoras da demanda pela denúncia³⁰ – e, conseqüentemente, de sua “transformação” em evidência – certamente elas são

²⁹ *Idéologie et Appareils idéologiques d'Etat* (1970). Utilizo aqui a versão brasileira traduzida por Walter Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro, de 1985.

³⁰ É preciso, afinal, desconfiar dessas traduções rápidas. Lembremos a tomada de posição enunciada por Ana Flauzina.

apenas o efeito de um processo mais complexo que toma o sujeito em sua constituição. A *importância de denunciar*, evidência incontornável em nossa formação social, não se torna evidência apenas pela instituição de políticas públicas, mas, sim, porque a própria constituição do sujeito alçou a denúncia a essa condição.

O que quero dizer é que, em nossa formação social capitalista, o ato de denunciar representa uma evidência que se transforma em um ponto de ancoragem para o sujeito-de-direito, isto é, o sujeito-cidadão que tem direitos, deveres e precisa ser solidário à causa alheia ou mesmo responsável por ela em certa medida. Isso participa da construção da evidência de que *denunciar é importante*: é, de fato, cidadão aquele que, diante de uma *situação adversa*, denuncia, fazendo valer seus direitos ou os direitos do outro. Uma evidência que não é fruto de política pública, mas efeito mesmo da constituição do sujeito-de-direito, sujeito-cidadão, e que sustenta variadas discursividades: tanto aquelas para as quais denunciar é um ato de resistência, quanto aquelas para as quais denunciar é apenas um protocolo passível de ser ignorado.

Chegar a essas compreensões demanda um percurso teórico a partir do qual seja possível compreender o que é esse processo de interpelação ideológica, o que significa interpelar indivíduos em sujeitos, e compreender o porquê das designações “-de-direito” e “-cidadão” determinando “sujeito”. Além disso, no cerne da questão está a própria compreensão da denúncia nesse processo de constituição e identificação. Assim, ao falar em interpelação ideológica, processo de constituição do indivíduo em sujeito, remeto-me imediatamente ao materialismo histórico e, sobretudo, ao modo como a análise de discurso mobilizou teoricamente essa noção, pela influência de Althusser em Pêcheux, formulando a ideia central de que sujeito e sentido se constituem mutuamente.

Althusser vai discutir o funcionamento da ideologia, afirmando pontualmente que “a ideologia interpela os indivíduos em sujeito” (Althusser, 1985, p. 93). Porém, antes de chegar a esse ponto, o filósofo argelino percorre um caminho pela teoria marxista, em seu atravessamento pelo materialismo histórico, buscando esclarecer conceitos fundamentais, tais como reprodução, transformação, condições de produção, forças produtivas, relações de produção, Estado, aparelhos ideológicos, etc. Refazer esse caminho é extremamente relevante, uma vez que nos permite

compreender as circunstâncias teóricas a partir das quais a interpelação ideológica se constituiu como conceito e processo fundamental que propicia o entendimento de como os sujeitos significam a si mesmos, suas próprias vidas e o conjunto de coisas do/no mundo com as quais são obrigados a se relacionar.

Como ponto de partida para compreender a interpelação ideológica, Althusser buscará deixar claro aquilo que considera básico do funcionamento de uma formação social³¹: “toda formação social para existir, ao mesmo tempo que produz, e para produzir, deve reproduzir as condições de sua produção” (Althusser, 1985, p. 54). Um processo que faz com que as formações sociais reproduzam suas *forças produtivas* – todas as forças humanas e tecnológicas relacionadas à produção dos bens materiais, e suas *relações de produção existentes* – as relações de trabalho dos sujeitos e a distribuição no processo de produção e reprodução das condições materiais de existência.

Dessa consideração, importa pensarmos que o próprio sujeito-de-direito produzido em nossa formação social – que se sustenta em um modo de produção capitalista – entra no jogo da reprodução para que os sujeitos sempre funcionem com base no que tal formação produz. Seremos, então, sempre sujeitos-de-direito, sujeitos-cidadãos, desde que as condições de produção da formação social sejam produzidas e reproduzidas. O processo de interpelação ideológica funciona não apenas na produção de sujeitos-de-direito, mas na reprodução das condições de produção desses sujeitos, processo de manutenção ideológica que permite que haja

³¹ Segundo Althusser (2008, p. 42), Marx, desde cedo, rejeitou a noção de sociedade em favor da noção de *formação social*. A noção de sociedade estaria sobrecarregada de ressonâncias morais, religiosas, jurídicas, tratando-se, desse modo, de uma noção ideológica. Já a noção de formação social, ao contrário, corresponderia a uma noção científica que “faz parte de um *sistema teórico* de conceitos, completamente estranho ao sistema de noções ideológicas ao qual se refere a noção idealista de ‘sociedade’” (Althusser, 2008, p. 42, grifos do autor). A noção de formação social aparece, então, para designar toda “sociedade concreta” historicamente existente. O que significa compreender formações sociais individualizadas e, desse modo, diferentes tanto das que aparecem ao mesmo tempo, quanto das que as antecedem no domínio do modo de produção que as sustenta. Afirma, então, Althusser (2008, p. 42) que “é assim que se pode falar das formações sociais ditas “primitivas”, da formação social romana escravista, da formação social francesa de servidão [...], da formação social francesa capitalista” etc. Na análise de discurso, a noção de formação social é de extrema relevância. Por ela, é possível considerar uma abertura que busca dar consequência ao fato de que uma sociedade não é jamais um produto fechado, acabado e homogêneo, mas, ao contrário, é constituída pela diferença. Pela noção de formação social, é possível proceder com análises discursivas que considerem a contradição constitutiva das sociedades concretas e a heterogeneidade que se produz da/na diferença de (posições de) sujeitos que nelas vivem e nelas significam.

sempre um espaço de ancoragem para o sujeito, desde que esse espaço seja o propiciado pelo modo de produção.

Mas como garantir a reprodução das condições de produção³²? Ou, nas palavras de Althusser (1985, p. 73) “como é assegurada a reprodução das relações de produção?” Uma pergunta prontamente acompanhada de uma resposta. Dirá, então, Althusser que tal reprodução “é, em grande parte, assegurada pelo exercício do poder do Estado nos Aparelhos de Estado, o Aparelho (repressivo) do Estado, por um lado, e os Aparelhos Ideológicos do Estado por outro” (Althusser, 1985, p. 73). Na teoria marxista sobre a qual Althusser sustenta suas formulações, o aparelho de Estado pode compreender tanto o governo, a administração, o exército, a polícia, os tribunais, as prisões etc.; quanto as religiões, a escola, a família, os sindicatos, os partidos, a imprensa, a cultura (artes, esportes, música, literatura) etc. Se o primeiro bloco de instituições é denominado *aparelho repressivo do Estado*, porque funciona através da violência, senão em todas as situações, pelo menos naquelas consideradas *limites*; o segundo bloco é aquele que concentra os *aparelhos ideológicos do Estado*, porque ressoam a regulação de aspectos morais, jurídicos-comportamentais, religiosos, afetivo-sexuais etc.

Algumas diferenças e especificidades, porém, precisam ser observadas. A primeira diz respeito ao fato de que se existe *um* aparelho repressivo do Estado, de um lado, existe, do outro, uma diversidade de aparelhos ideológicos do Estado cuja pluralidade constitui-se por uma unidade não imediatamente visível. Outra questão diz respeito ao fato de que, enquanto o aparelho repressivo do Estado, em sua completude, pertence inteiramente ao domínio público, os aparelhos ideológicos do Estado, em sua aparente dispersão, retomam o domínio do privado. Sobre esse aspecto, é importante compreender o porquê de se considerar aparelhos ideológicos *do* Estado instituições que não possuem estatuto ou vínculo público, sendo, muitas delas, simplesmente instituições privadas. A esse respeito, Althusser (1985, p. 69, grifos do autor) esclarece que:

A distinção entre o público e o privado é uma distinção intrínseca do direito burguês, e válida nos domínios (subordinados) aonde o

³² Especialmente, a *reprodução das relações de produção*, já que são elas as responsáveis pela manutenção dos papéis sociais, das hierarquias, da naturalização das diferenças que funciona sob a evidência de que somos todos iguais.

direito burguês exerce seus “poderes”. O domínio do Estado lhe escapa, pois este está “além do Direito”: o Estado, que é o Estado *da* classe dominante, não é nem público nem privado, ele é ao contrário a condição de toda distinção entre o público e o privado. Digamos a mesma coisa partindo dos nossos Aparelhos Ideológicos do Estado. Pouco importa se as instituições que os constituem sejam “públicas” ou “privadas”. O que importa é seu funcionamento. Instituições privadas podem perfeitamente “funcionar” como Aparelhos Ideológicos do Estado.

Bem definida essa questão, Althusser, no entanto, propõe que a distinção mais importante entre esses aparelhos do Estado é o modo de funcionamento de cada um. “O Aparelho repressivo do Estado ‘funciona através da violência’ ao passo que os Aparelhos Ideológicos do Estado ‘funcionam através da ideologia’”, afirmará Althusser (1985, p. 69, grifos do autor). O autor reconhece, porém, que todo aparelho do Estado, repressivo ou ideológico, funciona mediando violência e ideologia, a partir de diferenças importantes, as quais permitem distinguir os aparelhos. Assim, o aparelho repressivo de Estado, embora funcione predominantemente pela violência, também agencia a ideologia; assim como os aparelhos ideológicos do Estado, ainda que funcionem principalmente pela ideologia, façam, por vezes, mão de uma repressão “seja ela bastante atenuada, dissimulada ou mesmo simbólica” (Althusser, 1985, p. 70). Em síntese, não existe aparelho exclusivamente repressivo, já que a polícia ou o exército, por exemplo, precisam da ideologia atravessando suas práticas para garantir sua coesão, reprodução e circulação de seus valores apregoados e propostos. De igual maneira, não existe aparelho puramente ideológico, nas palavras de Althusser, porque escolas e igrejas, por exemplo, lançam mão de certa violência enviesada, suavizada ou simbólica para poder instituir seus próprios métodos de seleção, suas sanções e, sobretudo, suas formas de exclusão.

Por fim, como diferença e especificidade a serem observadas na relação entre o aparelho repressivo do Estado e os aparelhos ideológicos do Estado, Althusser sinaliza uma questão de extrema relevância. Em suas palavras:

Ao passo que o Aparelho (repressivo) do Estado constitui um todo organizado cujos diversos componentes estão centralizados por uma unidade de direção, a política da luta de classes aplicada pelos representantes políticos das classes dominantes, que detêm o poder do Estado, - os Aparelhos Ideológicos do Estado são múltiplos, distintos e relativamente autônomos, susceptíveis de oferecer um

campo objetivo às contradições que expressam, de formas ora limitadas, ora mais amplas, os efeitos dos choques entre a luta das classes capitalista e proletária, assim como de suas subordinadas. (Althusser, 1985, pp. 73-74).

Isso significa, em outras palavras, que, se, por um lado, a unidade do aparelho repressivo do Estado está sustentada e assegurada em virtude de sua organização centralizada a partir da direção unificadora exercida pelos representantes das classes que estão no poder; a “unidade entre os diferentes” (Althusser, 1985, p. 74) dos aparelhos ideológicos do Estado é garantida pela ideologia dominante, a da classe dominante, mas de uma maneira geralmente contraditória. E é justamente essa contradição que torna os aparelhos ideológicos do Estado lugar e motivo de luta, pois “a classe[...] no poder não dita facilmente a lei nos AIE como no aparelho (repressivo) do Estado, não somente porque as antigas classes dominantes podem conservar durante muito tempo fortes posições naquelas, mas porque a resistência das classes exploradas pode encontrar o meio e a ocasião de expressar-se neles” (Althusser, 1985, p. 71).

Todos esses aspectos de aproximação e distinção entre os aparelhos do Estado são importantes para compreensão da questão que, neste momento, busco explorar aqui: a reprodução das relações de produção. Ao exercerem seus papéis na reprodução dessas relações, os aparelhos do Estado atuam no que se pode chamar de divisão de trabalho. O aparelho repressivo de Estado garante, pela força, condições políticas para o acontecimento da reprodução das relações de produção. Isso porque a figura da repressão por ele desempenhada, seja ela da mais brutal à repressão implícita, passando pelas ordens, coerções e censuras, produz como efeito as próprias condições políticas para que os aparelhos ideológicos de Estado funcionem por meio de suas práticas. A possibilidade da coerção e de violência/proteção que se pode sofrer/receber gera tanto a sensação de segurança necessária para que haja condições materiais de funcionamento das instituições, quanto produz o medo necessário naqueles que, por ventura, queiram impedir as ordens e as práticas dessas instituições.

Ressaltar essa questão é chamar atenção para o fato de que os aparelhos ideológicos de Estado precisam de segurança e condições materiais para trabalhar na

reprodução das relações de produção. Garantir o bom funcionamento dos aparelhos ideológicos é, como já dito, investir para que o modo de produção capitalista, no caso das formações sociais ocidentais predominantes contemporaneamente, se mantenha em efetivo funcionamento. Assim, esses aparelhos ideológicos que operam nas formações sociais capitalistas têm o mesmo objetivo. Dirá Althusser que eles: i) independente de suas características internas, buscarão “a reprodução das relações de produção, isto é, das relações de exploração capitalista” (Althusser, 1985, p. 78); ii) buscarão esse objetivo único e fundamental de uma maneira própria a seu funcionamento específico; iii) serão regidos, como num concerto, por uma única partitura, por vezes perturbada por contradições; e, finalmente, iv) haverá, nesse concerto, um aparelho ideológico que desempenhará papel dominante “muito embora não escutemos sua música a tal ponto ela é silenciosa!” (Althusser, 1985, p. 79): a escola³³. O que fornece certa unidade aos aparelhos ideológicos, fazendo com que eles caminhem em uma direção é a *ideologia*. Embora pareça redundante, é importante pontuar essa questão: os aparelhos ideológicos funcionam pela ideologia.

Esse ponto de encontro que permite o pleno funcionamento do estado das coisas precisa ser compreendido em sua especificidade. Tratando da ideologia, Althusser enunciará três proposições fundamentais. A primeira é que *a ideologia não tem história* (Althusser, 1985, p. 82). Essa formulação, trazida do *Ideologia Alemã* de Marx, é operada por Althusser de um modo diferente, porque visa a se distanciar de uma posição positivista para a qual a ideologia é um puro sonho, uma ilusão, um puro nada. Aqui, Althusser propõe que, se, por um lado, as ideologias (no plural) têm uma história, sem que isso desconsidere que tal história é determinada em última instância pela luta de classes, por outro, a ideologia *em geral* não tem história, não num sentido negativo, mas positivo, o que quer dizer que a sua história está fora da ideologia porque a ideologia tem uma estrutura e um funcionamento próprio. Isso faz da ideologia uma realidade omni-histórica, pois sua estrutura e funcionamento se mostram de uma maneira imutável ao longo da história, isto é, ao longo da luta de

³³ Althusser defende seguramente a tese de que a escola é o aparelho ideológico dominante na formação social capitalista burguesa. Para ele, essa proposição pode parecer paradoxal, na medida em que a leitura que se faz da burguesia e a de que a democracia tenha sido o elemento central em torno do qual seu modo de produção se constituiu. No entanto, Althusser dirá que a burguesia gozou de condições adequadas para se acomodar a certos aparelhos de estado já existentes e, nesse processo, transferiu para a escola o papel de dominância que, antes, seria da Igreja.

classes, logo, a história das sociedades de classe. Ao recorrer a Freud, que propõe que o inconsciente é eterno, Althusser se considerará autorizado a apresentar uma teoria da ideologia em geral, tal como Freud apresentou uma teoria do inconsciente em geral, afirmando que a ideologia é eterna.

A segunda proposição é a de que *a ideologia é uma "representação" da relação imaginária dos indivíduos com suas condições reais de existência* (Althusser, 1985, p. 85). Essa proposição, na verdade, é uma tese ligada a uma outra, a da existência material da ideologia. É na formulação dessas duas teses que Althusser investe na compreensão da estrutura e do funcionamento da ideologia. Isso quer dizer, em outras palavras, que a ideologia, ao contrário do que amplamente se diz no senso comum – espaço no qual a ideologia é uma *concepção de mundo*, um ponto de vista –, não está resumida a uma existência ideal ou espiritual, mas material. A ideologia se manifesta por práticas, gestos específicos por menores que sejam. O modo como os sujeitos se relacionam com as coisas do mundo é fundamentalmente sustentado pela questão da materialidade. E isso é ideológico. As coisas *são como são* pela própria evidência ideológica e isso atravessa a relação dos sujeitos com as práticas materiais sustentadas pela formação social capitalista. A ideologia, desse modo, está na forma material de apresentação das coisas e na maneira como se lida com elas. Está no fato de que um católico fazer o sinal da cruz ao passar por uma igreja, ou no modo como as carteiras em uma sala de aula devem (ou não) estar direcionadas para o quadro e, fundamentalmente, para a mesa da professora, ou ainda no fato de que, para aquele que acredita no *dever* e na *justiça*, é *importante denunciar*. Remeto a discussão ao que nos fala Althusser:

Diremos, portanto, considerando um sujeito (tal indivíduo), que a existência das ideias de sua crença é material, pois suas ideias são seus atos materiais inseridos em práticas materiais, reguladas por rituais materiais, eles mesmos definidos pelo aparelho ideológico material de onde provêm as ideias do dito sujeito. Naturalmente, os quatro adjetivos "materiais" referem-se a diferentes modalidades: a materialidade de um deslocamento para a missa, de uma genuflexão, de um sinal da cruz ou de um mea culpa, de uma frase, de uma oração, de uma contrição, de uma penitência, de um olhar, de um aperto de mão, de um discurso verbal interno (a consciência) ou de um discurso verbal externo não são uma mesma e única materialidade (Althusser, 1985, p. 91-92, grifo do autor).

Dessa discussão, Althusser proporá dois enunciados simultâneos com os quais resume a questão da representação e da existência material da ideologia, fundamental na compreensão de sua estrutura e funcionamento: “só há prática através de e sob uma ideologia e só há ideologia pelo sujeito e para o sujeito” (Althusser, 1985, p. 93). É a partir, finalmente, dessa questão do sujeito – só há ideologia por ele e para ele – que a terceira proposição é enunciada: *a ideologia interpela os indivíduos enquanto sujeitos* (Althusser, 1985, p. 93). Para refinar ainda mais essa proposição teórica, o filósofo argelino dirá que toda ideologia interpela os indivíduos concretos em sujeitos concretos. Está em pauta nessa formulação três elementos fundamentais: indivíduos concretos, sujeitos concretos e interpelação. Na proposta de Althusser, é a interpelação – ideológica – que faz a passagem dos indivíduos concretos em sujeitos concretos. Mas isso não quer dizer que há um fora da ideologia, um momento no qual não somos sujeitos (apenas indivíduos), pois “somos *sempre* sujeito e que, enquanto tais, praticamos *interruptamente*³⁴ os rituais do reconhecimento ideológico, que nos garantem que somos de fato sujeitos concretos, individuais, inconfundíveis e (obviamente) insubstituíveis” (Althusser, 1985, p. 95). Em outras palavras, não há sujeitos sem prática, de modo que agir materialmente no mundo, isto é, a nossa própria existência, somente é possível porque somos sujeitos de e por práticas ideológicas.

Ao dizer que a interpelação é aquilo que faz a passagem de indivíduos a sujeitos, quer se pontuar, pelo menos, duas questões. A primeira é que a interpelação é um processo. Um processo pelo qual os indivíduos podem ser pensados (e podem pensar a si mesmos) como únicos, deixando passar despercebido o fato de que a sua constituição enquanto sujeito é também, e sobretudo, uma produção em série. É assim que a reprodução das relações de produção torna-se possível. A segunda, que é derivada dessa primeira, tem a ver com o fato de que a interpelação produz um reconhecimento, uma *identificação* elementar. Aqui, retomo o que chamei atenção no início deste capítulo: a ideologia, que nos constitui enquanto sujeitos pelo processo

³⁴ Acredito que tenha havido aqui um problema de tradução que produziu *interruptamente* por *ininterruptamente*. Na versão desse texto traduzido por Vera Ribeiro que se encontra na coletânea organizada por Slavoj Žižek (*Um mapa da ideologia*) lê-se “somos *sempre* já sujeitos, e que, como tais, praticamos constantemente os rituais do reconhecimento ideológico [...]” (Althusser, 1996, p. 133).

de interpelação, produz a evidência do *eu*. É novamente Althusser aquele que coloca essas questões em funcionamento a partir de exemplos os mais simples possíveis:

Sugerimos então que a ideologia “age” ou “funciona” de tal forma que ela “recruta” sujeitos dentre os indivíduos (ela os recruta a todos), ou “transforma” os indivíduos em sujeitos (ela os transforma a todos) através desta operação muito precisa que chamamos *interpelação*, que pode ser entendida como o tipo mais banal de interpelação policial (ou não) cotidiana: “ei, você aí!”

Suponho que a cena teórica ocorre na rua, o indivíduo interpelado se volta. Nesse simples movimento físico de 180° ele se torna *sujeito*. Por quê? Porque ele reconheceu que a interpelação se dirigiria “certamente a ele”, e que “certamente era ele o interpelado” (e não outro). A experiência mostra que as práticas de interpelação em telecomunicação são tais, que elas jamais deixam de atingir seu homem: apelo verbal, ou um assobio, o interpelado sempre se reconhece na interpelação (Althusser. 1985, p. 96-97, grifos do autor).

Tomando por base toda essa reflexão, quero pensar a denúncia nesse espaço de interpelação ideológica de indivíduos em sujeitos. Um processo que produz a denúncia como uma evidência muitas vezes tão incontornável quanto o fato de que podemos dizer *eu*. Refletindo sobre esse processo de interpelação, dois outros autores colocam questões interessantes para pensar o que quero aqui defender. O primeiro, Pierre Macherey, em um texto intitulado *Deux figure de l'interpellation: “Hé vous, lâ-bas! (Althusser) – “Tiens, un nègre! (Fanon)*, reflete justamente sobre o “ei, você aí!” de que fala Althusser na citação acima associando sua reflexão como uma contundente discussão em torno da experiência vivida do negro, tal como ela é explicada pelo médico e filósofo Frantz Fanon. O segundo é Frank Fischbach que, no texto *Les sujets marchent tout seul: Althusser et l'interpellation*, coloca a acusação como uma forma de interpelação ideológica.

Antes de retomar Macherey, volto-me a um dos textos que esse autor utiliza como chave de discussão, o texto *Peles negras, máscaras brancas*³⁵ de Fanon. Nesse texto especificamente, Fanon, dentre muitas questões, faz ver que ignorar ou negar as tensões raciais que afetam as sociedades ocidentais, como se as opressões somente existissem em virtude das classes sociais, é uma atitude a ser combatida, já que essa é uma estratégia de fortificar o racismo negando sua existência. Estar, desse modo,

³⁵ *Peau noire, masques blancs* escrito por Fanon em 1952. Aqui utilizo a tradução de Renato da Silveira de 2008.

neutro ao fato de que ser negro é significativo é, de pronto, tomar partido por uma posição branca, posição a partir da qual o simulacro de igualdade funciona para acobertar as diferenças estruturais e simular uma não fronteira do social. Daí o fato de Fanon ser tão contundente em criticar e desconstruir a ideia francesa (mas que pode muito bem ser ampliada a outros espaços nacionais) de que não há racismo. Repreender a negação do racismo constitui todo o empreendimento intelectual demonstrado por Fanon. Para tanto, Fanon percorre um caminho extenso: ele vai desde a relação do negro com a língua – para mostrar que *falar como um negro* ou *falar como um branco* constitui-se como um problema de identificação – até o *pensamento negro*, ou seja, aquilo que ele chama de neurose subsumida na ideia de que, em certas condições, para falar do negro é preciso “pressupor” que ele não existe a não ser como um conceito.

Mas é no quinto capítulo de seu livro que ele traz uma questão para mim relevante do que quero aqui priorizar. Uma questão que também é identificada por Macherey como poderei mostrar adiante. Fanon começa esse capítulo, em que fala da experiência vivida do negro, pela introdução de dois chamamentos/xingamentos que bem funcionam como uma interpelação: “‘Preto sujo!’ Ou simplesmente: ‘Olhe, um preto!’” (Fanon, 2008, p. 103). Ao começar seu texto por essas expressões, Fanon reflete acerca do fato de que há um funcionamento social que provoca o negro constantemente e o situa em lugares específicos de identificação: o diferente, o exótico, o mau etc. Esse processo de situar o negro em lugares específicos é tão eficaz que faz com o que o próprio negro se veja configurado nessas posições enquanto sujeito. Derivando um pouco mais, seria como se certos chamamentos estivessem aí apenas funcionando para *interpelar* o negro em posições construídas para não coincidirem com as posições do branco. Se alguém diz na rua, por exemplo, “parado!”, simulando uma intervenção policial, é possível que apenas sujeitos negros olhem na direção de quem chama, visto que a reiteração de *preto, logo culpado* está em funcionamento atingindo a todos sem distinção – tanto aqueles que passam a se ver nessa posição, quanto os que produzem esse chamamento.

Pela consideração de que, “no mundo branco, o homem de cor encontra dificuldades na elaboração de seu esquema corporal” (Fanon, 2008, p. 104) e de que o conhecimento do corpo negro pelo próprio corpo negro é inevitavelmente afetado

por uma terceira pessoa, sendo, desse modo, uma *experiência em terceira pessoa*, Fanon mostra que precisa lidar com a ambivalência de seu chamamento – *preto!* – como algo que produz no negro uma indecisão a respeito do que fazer³⁶. Ele traz uma experiência traumática específica construída em terceira pessoa, isto é, por um estímulo exterior, para ilustrar esse *não saber* que afeta o comportamento negro que oscila entre o sorriso e a lágrima:

“Olhe, um preto!” Era um *stimulus* externo, me futucando quando eu passava. Eu esboçava um sorriso.

“Olhe, um preto!” É verdade, eu me divertia.

“Olhe, um preto!” O círculo fechava-se pouco a pouco. Eu me divertia abertamente.

“Mamãe, olhe o preto, estou com medo!” Medo! Medo! E começavam a me temer. Quis gargalhar até sufocar, mas isso tornou-se impossível (Fanon, 2008, p. 105, grifos do autor).

É essa experiência que Macherey retoma para identificar um processo de interpelação em Fanon. Embora não seja essa a construção teórica operada no texto, como bem ressalta Macherey mostrando que aqui não estamos mais diante de um pequeno teatro teórico ao modo de Althusser, é plausível, defende o autor, ver nessa experiência uma individuação que só é possível pela interpelação ideológica. Dirá Macherey que, diante da construção “Olhe, um preto!”, Fanon “a escutou de verdade, porque ela lhe foi pessoalmente dirigida” (Macherey, 2012, n/p, tradução minha³⁷)³⁸. Macherey lembra que é preciso compreender, no funcionamento dessa expressão, uma retomada que o próprio Fanon faz do conceito de “dupla consciência” enunciada bem no início do século XX por William E. Du Bois, outro teórico negro a quem Fanon frequentemente recorre. A partir da dupla consciência, o sujeito se vê ele mesmo num lugar que lhe é atribuído e, ao mesmo tempo, percebe que é assim que ele é identificado nessa experiência em terceira pessoa cujo olhar do outro produz efeito de determinação. Assim, Macherey dirá:

O que marca em primeiro lugar nessa eposição é que ela sublinha a progressividade do processo no curso do qual se instala no espírito daquele que, aqui, diz “eu” o sentimento que ele não é um sujeito

³⁶ Na quarta parte da tese, trago uma cena entre dois personagens do filme *Ó pai, ó!*. Nessa cena estará em funcionamento esse chamamento do negro – *Você é negro!* – que pretende culpabilizar.

³⁷ Il l’a entendue en vrai, parce qu’elle lui a été personnellement adressée.

³⁸ “n/p” significa “não paginado”.

como os outros, mas que ele é um sujeito com alguma coisa a mais, ou, poderíamos dizer, alguma coisa a menos, porque o a mais em questão é a cor, uma característica conotada negativamente, como a falta de cor: parte-se de uma constatação ligada à intervenção de um estímulo exterior que é o olhar lançado por um observador sobre seu corpo e sobre a sua pele, constatação que está presente inicialmente por um valor objetivo e, depois, se desenvolve, no espírito daquele que vivencia essa experiência, numa tensão psíquica crescente que vai da diversão, que é uma forma de aceitação, até o sentimento de que há algo inaceitável, precisamente insuportável, pelo menos em condições normais (Macherey, 2012, n/p, tradução minha³⁹).

Ao retomar a expressão “Olhe, um preto!” de Fanon na relação com a expressão usada por Althusser, “ei, você aí!”, Macherey propõe pensá-las como formas de interpelação que colocam o sujeito na evidência de que ele é sujeito. Contudo, o autor também chama atenção para o fato de que há diferenças singulares e necessárias de serem observadas em funcionamento aqui. Se essas são duas expressões constituídas em linguagem, é preciso que se enfoque que a forma de interpelação de Althusser tem sua força justamente de sua característica puramente verbal. Ela, sendo um acontecimento puramente linguístico, de alguém que, pelas costas do outro, chama (interpela) escapa do julgamento do olhar. De maneira diferente, a expressão colocada por Fanon está posta num confronto face a face. Sua produção envolve um olhar a partir do qual se coloca em funcionamento um veredito incontornável e definido pelo outro, gesto que demanda um olhar terceiro e um olhar de si. Para Althusser, o sujeito está definido pelo lugar que ele ocupa no interior de um espaço de linguagem, o que faz com o que o estado do sujeito como sujeito esteja definido pela ordem do dizível. Para Fanon, na contraparte, dirá Macherey, o sujeito (e é bom que se ressalte, o sujeito-de-cor) é constituído na ordem do visível, do que se pode dizer à luz do dia, *claramente*, e eis aí uma questão fundamental.

³⁹ Ce qui frappe en tout premier lieu dans cette exposition, c’est qu’elle souligne la progressivité du processus au cours duquel s’installe dans l’esprit de celui qui, ici, dit « je » le sentiment qu’il n’est pas un sujet comme les autres, mais qu’il est un sujet avec quelque chose en plus, ou peut-être faudrait-il dire quelque chose en moins, car le plus en question, c’est la couleur, une caractéristique qui est connotée négativement, comme absence d’incoloration : on part d’un constat, lié à l’intervention d’un stimulus extérieur qui est le regard porté par un observateur sur son corps et sur sa peau, constat qui présente au départ une valeur objective ; puis se développe, dans l’esprit de celui qui vit cette épreuve, une tension psychique croissante conduisant de l’amusement, qui est une forme d’acceptation, au sentiment qu’il y a là quelque chose d’inacceptable, de proprement invivable, du moins dans des conditions normales.

Nesse funcionamento de interpelação ideológica, dizer “Olhe, um preto!” é como que fazer uma acusação, uma denúncia⁴⁰. É interpelar pela denúncia, e aí a denúncia passa a ser um dispositivo de interpelação, uma ferramenta disponível ao sujeito para produzir identificações. É, nesse sentido, culpabilizar, tornar o outro culpado, responsável, implicado com sua posição de sujeito construída nesse processo de interpelação. Recorro agora ao texto de Fischbach mencionado poucas páginas antes, no qual o autor, embora reconheça que não se deve reduzir a interpelação a um sentimento de culpa, mostra que a interpelação é, ela mesma, culpabilizante, de modo que “ela culpabiliza na verdade aquele a quem ela se volta” (Fischbach, 2008, p. 125, tradução minha⁴¹). Retomando a formulação de Althusser – “ei, você aí!” – o autor dirá que ela não se produzirá a qualquer momento nos mais diversos funcionamentos dos aparelhos ideológicos se não for preciso chamar atenção, no sentido de reprovar, alguma atitude em vias de acontecer. Assim, esse modo de interpelação visará a colocar o sujeito *em seu lugar*, isto é, no funcionamento normal e esperado de seu lugar social enquanto sujeito: será destinada a um pedestre que anda fora da faixa, por exemplo. Dessa constatação, o autor dirá que “a interpelação é, assim, uma acusação, um gesto de pôr a culpa” (Fischbach, 2008, p. 25, tradução minha⁴²) o que faz da interpelação não apenas um processo, uma passagem, de transformação dos indivíduos em sujeitos, mas também um processo em que o sujeito é transformado em culpado, em responsável por alguma coisa.

É apoiado nessas formulações que proponho aqui a denúncia como uma evidência produzida pela interpelação. Se, por um lado, há um funcionamento interpelativo a partir do qual o sujeito é colocado em determinado lugar, enquanto sujeito, por uma experiência em terceira pessoa; e se, por outro lado, a interpelação permite, ao mesmo tempo, que se produzam sujeitos e culpados (sujeitos-culpados), é preciso, então, compreender que esse chamamento, essa interpelação, atravessa as práticas materiais que obrigam os sujeitos a verem a si mesmos em certos lugares de

⁴⁰ Embora eu tenha, nesse momento, feito uma relação direta entre acusação e denúncia, acredito que essa relação somente funciona como parte do contexto de produção jurídica. Do mesmo modo em que eu não quero reduzir a denúncia à acusação (enquanto ato *stricto sensu* de atribuir culpa a alguém), também não quero cair nas armadilhas do jurídico que tenta definir cada coisa, separando e dividindo o que pode ou não ser chamado de denúncia ou acusação. Sobre isso, falarei de modo mais pontual na segunda parte da tese.

⁴¹ Elle culpabilise de fait celui à qui elle s’adresse.

⁴² L’interpellation est donc une accusation et une mise en faute.

identificação e, simultaneamente, atribuírem aos outros diferentes lugares de identificação. Nessa perspectiva, quando a denúncia irrompe cortando o social em dois, dividindo o mundo existente em denunciante e denunciado, a partir das evidências que permitem essa clara construção de lugares de identificação, ela passa a ter, também, um funcionamento paradoxal de interpelação. Ao trabalhar aqui a denúncia em suas formas, isto é, diferentes meios de ver a denúncia – que quero considerar aqui como um modo de textualizar o social por conflitos e fronteiras – acontecendo, não posso deixar de considerar que essas diferentes formas demandam diferentes materialidades, ou seja, diferentes formas de ser sujeito de e pela ideologia, porque, como colocou Althusser, a ideologia se apresenta materialmente para e por sujeitos de práticas.

Capítulo 3 – Juridismo

- *Então, Baiana! Tô precisando pagar mil pro banco e pensei de colocar minha cerveja pra vender aqui.*
Repare: a gente entra como sócia, e atropela o negócio de Queixão. Aquela cobra de buraco tá querendo me levar à falência com aqueles isopor dele!
 – *Mas aqui não dá não, viu Neusão.*
 – *Por quê?*
 – *Porque aqui é só pra vender acarajé*
 – *Por quê, rapaz?*
 – *Porque a fiscalização não permite! Não deixa vender cerveja, criatura!*
 – *Por quê?*
 – *Diz que é lei...*
 – *Por quê, rapaz?*
 – *Porque diz que tem que privilegiar a junta comercial, que diz que paga ISS...*
 – *Por quê, rapaz?*
 – *Ah, Neusão! Aí tá demais, né?*
Isso aqui é um tabuleiro de vender acarajé, né pra responder enigma não!! Não dá e pronto!
 – *Tá nervosa é baiana?*
 – *Ah, me bata uma cebola, né!!*
 – *Bom dia, viu!*
 – *Olha, e eu despachei a minha porta, viu...*

Diálogo entre Neusão e Baiana no episódio “Mercado Branco”, na série Ó pai, ó!

Se o processo de interpelação produz um sujeito responsável (ou seja, aquele a quem se é possível responsabilizar, culpabilizar, denunciar), se o processo de interpelação constrói posições ideológicas e, fundamentalmente, discursivas, na medida em que implica um sujeito que interpela e um sujeito interpelado, então não há dúvidas de que a questão do sujeito-de-direito está colocada. Para compreender a denúncia como uma evidência para o sujeito, uma evidência que passa a funcionar nas práticas cotidianas – e aqui entra a noção de *juridismo* de que quero falar neste capítulo – é preciso pensar inevitavelmente no sujeito-de-direito. Faço, então, um percurso em que seja possível construir um caminho de reflexão no qual a denúncia seja compreendida como um dispositivo posto em funcionamento para e pelo sujeito-de-direito, afetando a sua prática cotidiana⁴³.

⁴³ Retomo esse percurso teórico em torno da noção de sujeito-de-direito de minha dissertação de mestrado (cf. Modesto, 2014). Aqui, porém, além de introduzir outros trabalhos teóricos na discussão, eu quero especificar a relação do sujeito-de-direito com o juridismo a fim de pensar a denúncia como um dispositivo.

Em *Fazer dizer, querer dizer*⁴⁴, Claudine Haroche, ao retomar a história da gramática francesa, lança seu olhar sobre as formas de disciplinarização do sujeito, buscando mostrar os elementos ligados aos processos de individualização do sujeito na história. Haroche parte de uma tese muito específica, qual seja: “as práticas jurídicas funcionam silenciosamente na história da gramática” (Haroche, 1992, p. 23). No que tange ao sujeito, a autora põe em relação alguns pontos cruciais. Se os sujeitos são afetados por uma gramática como condição central para se dizerem sujeitos de uma nação e se essa gramática funciona por uma silenciosa interferência jurídica, isso que dizer que, pela influência do jurídico na gramática, “o sujeito é *individualizado, isolado, responsabilizado* na gramática e no discurso” (Haroche, 1992, p. 23, grifos da autora).

Ao colocar as práticas jurídicas como responsáveis pela individualização do sujeito, Haroche faz referência, então, à emergência do *sujeito-de-direito*. O trabalho de Haroche possibilita visualizar o surgimento de um sujeito responsável, e por isso mesmo responsabilizável, vinculado diretamente ao surgimento do Estado. Trata-se, dessa forma, do modo como a existência de um *sujeito-religioso* interpelado pela ideologia cristã e totalmente determinado pela tradição religiosa e pelo dogma dá lugar, por conta das modificações econômicas entre os séculos X e XIII e, conseqüentemente, pelo enfraquecimento da Igreja dentro do sistema feudal, a uma ideia de sujeito livre e responsável, fundamentada no poder jurídico que estabeleceu as sociedades capitalistas. A autora pontua, desse modo, que a economia rural de subsistência, prática vigente nos séculos já citados, transformou-se em uma economia artesanal e urbana fortemente marcada pela ideia de lucro. Nesse contexto, o avanço do aparelho jurídico criou condições para que os trabalhadores (artesãos, mercadores, camponeses etc.) pudessem reivindicar direitos e liberdade. As condições das trocas mercantis impõem um sujeito em condições de negociar de igual para igual, e é essa ideia de igualdade que começa a fazer ruir o projeto feudalista de submissão e diferença de classe, passando a pôr em circulação a noção de direito.

Conforme Haroche, o *sujeito-de-direito* é aquele que responde por ele mesmo. E “para que o *sujeito-de-direito* possa responder por si, por seus atos, por seu

⁴⁴ *Faire dire, vouloir dire*, texto de 1984. Utilizo aqui a tradução feita por Eni Orlandi de 1992.

comportamento, é preciso, previamente, tornar o homem uniforme, regular, determinado, pré-dizível, mensurável” (Haroche, 1992, p. 30). Uma constituição em sujeito que o faz *fazer* e *querer* dizer a sua autonomia que é pensada como própria, mas que de fato lhe é colocada por interpelação. Nas sociedades capitalistas fundamentadas pela ideologia jurídica, não há dúvidas de que o sujeito responde por si mesmo.

N’O *discurso captado pela fotografia*⁴⁵, Bernard Edelman (1976, p. 16) pensa a questão do sujeito-de-direito por um viés diferentes, porém complementar ao de Haroche. O autor pontua a dupla face do direito que busca “tornar eficaz as relações de produção”, refletindo e legitimando “as ideias que os homens fazem de suas relações sociais”. Mostra ainda que as categorias jurídicas dizem, “sem dizer”, a realidade das relações das quais são expressão. Uma construção tal do sujeito-de-direito que experimenta o direito tanto pela sua formalidade jurídica quanto pela própria certeza que o faz dizer “eu sou”, “eu posso”, “eu tenho” como se cada um desses enunciados fossem meras constatações do “real” e não construções possibilitadas pela ideologia jurídica. A questão que se coloca pra Edelman é a configuração da forma-sujeito de direito em sua confrontação com as mudanças ocorridas nos textos jurídicos, pontualmente aqueles ligados à questão dos direitos autorais. A propriedade passa a ser uma questão para o teórico, já que a noção de direito autoral está em pauta, e é isso que especifica o sujeito e a ideologia jurídica. É o surgimento do sujeito-de-direito, “isto é, um proprietário em potência” (Edelman, 1976, p. 25) que denuncia o nascimento da ideologia jurídica. Em uma nota, Edelman explica que a liberdade do homem é realizada pela apropriação privada de qualquer objeto. Sendo assim, o que marca a regularidade desse sujeito diferente do sujeito-religioso é o modo como a possibilidade de se enunciar *proprietário* traz consigo a demanda por direitos, deveres, implicações, responsabilidades, autoria etc. Isso independe da vontade do homem, porque esse funcionamento é próprio do modo de produção capitalista que, sustentado no direito, passa a produzir e ditar as formas de socialização.

É preciso, então, compreender o funcionamento do direito para entender a

⁴⁵ *Le droit saisi par la photographie : éléments pour une théorie marxiste du droit*, escrito em 1973. Faço menção à versão em português, traduzida por Soveral Martins e Pires de Carvalho, e publicada em 1976.

produção desse sujeito. Conforme Edelman, o direito, na perspectiva do próprio direito, começa pela pessoa. Recorrendo à tradição jurídica, o autor dirá que a personalidade jurídica do homem existe por si mesmo e independentemente da possibilidade, para o ser humano, de formar uma vontade. Dirá ele que “a pessoa humana é juridicamente constituída em sujeito de direito, em sempre-já sujeito independentemente da sua própria vontade” (Edelman, 1976, p. 28). Nas condições de produção desse funcionamento jurídico, o homem, enquanto sujeito-de-direito, é “proprietário de si por essência” (Edelman, 1976, p. 29). Assim entendido, esse processo de interpelação de indivíduos a sujeitos no seio da engrenagem jurídica produz um sujeito com poderes concretos os quais lhe permitem práticas concretas. Mas isso não se constrói arbitrariamente. Não cabe *tudo poder* ao sujeito que possui esses poderes concretos, de modo que não lhe cabe toda e qualquer prática. Retomando Althusser, Edelman lembra que “a sujeição do sujeito de direito ao Sujeito permite-lhe simultaneamente legitimar o seu poder fora de si, e operar o regresso ao poder” (Edelman, 1976, p. 34). Em outras palavras, o poder do sujeito-de-direito é o poder que lhe é possível pela ideologia jurídica, em funcionamento através das práticas materiais fomentadas pelos aparelhos ideológicos de Estado. Em uma outra paráfrase, poderíamos dizer que o poder do sujeito-de-direito não o *empodera*, mas o subjuga ainda mais ao que é permitido pelo funcionamento ordinário dos aparelhos ideológicos sempre empenhados em produzir e reproduzir as relações de produção.

Essa questão traz à tona um ponto fundamental de reflexão. Vontade, individualidade e intencionalidade não são ilusões, como se poderia supor uma leitura que pensa o sujeito como um *robô* que está apto apenas a reproduzir a ideologia a que está submetido. Ao contrário, vontade, individualidade e intenção funcionam sob as práticas ideológicas de modo que os sujeitos, ao operarem plenamente identificados com a ideologia jurídica, o fazem mostrando que não se trata de uma obrigação imposta, mas de um desejo subjetivo. Está aí a eficácia da ideologia jurídica na interpelação dos indivíduos em sujeitos: ela faz com que os sujeitos operem *livremente*, pelo empenho de uma vontade *própria*, aquilo que está imbuído na reprodução das relações sociais de produção. É por isso que, para mim, pensando a questão específica da denúncia, é importante retomar a noção de

juridismo. Isso porque, por ela, é possível fazer ver a naturalidade com que engendramos, nas diversas relações sociais em que somos inseridos, constituídos e identificados, o maquinário jurídico. Tudo isso de um modo muito *espontâneo* e de própria cabeça.

Em *O desafio de dizer não*, Suzy Lagazzi propõe-se a refletir sobre o juridismo marcando as palavras. Ao analisar o *discurso cotidiano*, Lagazzi tem o objetivo de mostrar como o funcionamento do jurídico no social regula as posições-sujeitos dentro do jogo das hierarquias sociais e como isso está materialmente marcando a língua. No seu trabalho, também a ideia de sujeito-de-direito é fundamental. Lagazzi, apoiando-se em Haroche, sintetiza a ideia de sujeito-de-direito pela seguinte formulação: “um sujeito responsável por suas ações, ao qual a história tensa de sua constituição foi atribuindo direitos e deveres” (Lagazzi, 1988, p. 19). Direitos e deveres, vontade e responsabilidade passam, então, a determinar o sujeito. Assim, o sujeito tem suas atividades centradas em si mesmo tendo como motivações as próprias vontades, mas sem esquecer que é responsável por elas. Lagazzi (1988) sintetiza:

Direitos e deveres sempre permearam as relações sociais, mas com a emergência do sujeito-de-direito, aconteceu a constituição de uma nova forma de assujeitamento, que Pêcheux [...] denominou como a *forma plenamente visível da autonomia*. Cada vez mais fortemente o sujeito-de-direito foi se configurando, e hoje a responsabilidade é uma noção constitutiva do caráter humano, da pessoa, do cidadão, sem o que não nos reconheceríamos socialmente. (Lagazzi, 1988, p. 20).

A passagem da *forma-sujeito religiosa* para a *forma-sujeito de direito* (cf. Pêcheux, 2009a) fez com que a ideologia jurídica instalasse uma ambiguidade no sujeito. Desse modo, Lagazzi (1988) reitera que ao mesmo tempo em que o sujeito se vê como um sujeito único e responsável por si e por suas ações ele também é intercambiável perante o Estado, uma vez que ele (o Estado) se dirige a cada cidadão e a todos eles ao mesmo tempo, uniformizando-os, padronizando-os, isto é, tornando-os “uma massa uniforme de sujeitos assujeitados, que têm a ilusão da unicidade” (Lagazzi, 1988, p. 21).

A questão que se coloca para a autora é a seguinte: como esse sujeito atravessado por direitos e deveres dá a ver na sua prática discursiva esse funcionamento jurídico? Sua compreensão a leva a formular a ideia de juridismo para mostrar que o sujeito não reproduz diretamente o jurídico, inclusive por uma questão de impossibilidade prática dado o modo como estamos organizados socialmente, mas o põe em funcionamento de uma maneira que lhe é peculiar. Lagazzi, então, propõe que o acontecimento material das relações sociais se dá através de uma passagem do *jurídico* para o *juridismo*, passagem que se dá de maneira implícita, sendo a sustentação dessa passagem a própria organização do social. Se as leis não aparecem explicitas regulando o curso das relações sociais; regras e padrões de conduta, por seu turno, dão aos sujeitos os procedimentos a serem seguidos nessas interações. Em outras palavras, embora o jurídico não se marque explicitamente nas relações, uma comunidade funciona com base em regras, costumes, convenções as quais reescrevem (o funcionamento d) a lei, separando o apropriado do não apropriado, o permitido do não permitido.

No juridismo, a lei, enquanto forma jurídica explícita do direito, é, num processo implícito, *reescrita, redita* nos usos, nos costumes, nas regras, no senso comum que produz sentido para as/nas relações sociais. E, como um processo discursivo que é, o juridismo deixa suas marcas: o juridismo marcando as palavras, um funcionamento no cotidiano das relações. Nas palavras pontuais de Lagazzi:

As regras e padrões de comportamento socialmente estabelecidas, baseadas no senso comum, possibilitam a atribuição de direitos e deveres, responsabilidades, cobranças e justificativas, instaurando um juridismo no cotidiano das relações interpessoais. Enquanto 'intertextualidade da instância jurídica do direito', o juridismo se coloca no nível do não-dito, do implícito. Isso significa que se mantém uma certa mobilidade (flexibilidade) entre direitos e deveres, responsabilidades, cobranças e justificativas no cotidiano. Se essa mobilidade é anulada, a tensão, constitutiva das relações interpessoais, decorrente do embate entre direito e deveres, responsabilidades, cobranças e justificativas, pode tornar-se muito forte e desestabilizar as relações de poder. O conflito explícito requer a força explícita. A explicitação da força, da coerção, pode gerar a recusa da opressão, o que representaria uma ameaça à ordem vigente. Ao poder não interessa nenhuma mudança, daí a tentativa constante de não desestruturar as relações (Lagazzi, 1988, p. 34).

Um funcionamento no cotidiano das relações, marcado por uma passagem implícita porque são os processos implícitos que sustentam a ordem cotidiana. Se o explícito permite a refutação, o implícito mantém o símbolo, dirá Lagazzi (1988, p. 35). E os costumes, as crenças, os usos e as opiniões estão amparados nos símbolos que possibilitam a legitimação de um poder. O juridismo é, desse modo, um funcionamento do jurídico não restrito à forma do jurídico, ao direito. É o funcionamento dialético permitido/não-permitido dessa vez não restrito à letra da lei, mas estruturado implicitamente nos conjuntos de costumes e regras que nos regulam, porque somos sujeitos-de-direito que vivem sob o Estado-de-direito.

É esse entendimento que me permite falar em *formas da denúncia*. Pensar a denúncia como uma discursividade que inscreve na história as formulações que mostram um social dividido, tal como pontuei páginas antes, abre espaço para pensar as suas formas: pontos de sua constituição e formulação que extrapolam o domínio do jurídico. Na segunda parte da tese, busco trazer uma concepção discursiva da denúncia que investe na escuta das denúncias das bordas, daquilo que está fora, mas que só está nesse lugar porque há um consenso sobre o que é o dentro. Isso impõe à discursividade da denúncia formas outras de acontecimento não regulados pelo jurídico e que, no social, passam por um processo de classificação e separação do que se considera legítimo. Dito de outro modo, seria o funcionamento de relações sociais as quais, sob diferentes designações que envolvem a denúncia (o “vou contar...”, o fuxico, o fuxiqueiro, o X9, o alcaguete – ou apenas *caçoete*, como na gíria de rua – o dedo-duro, o delator, a testemunha, o informante etc.), dão existência histórica a práticas (d)enunciativas mais ou menos aceitas, assimiladas ou mesmo denegadas em nossa formação social.

Porém, aqui, em primeiro plano, quero ressaltar o fato de que há *formas da denúncia*, porque, relacionado a esse funcionamento diverso do social, o próprio jurídico assume formas implícitas no domínio do social, num processo denominado juridismo tal como é proposto por Lagazzi. Esse sujeito-de-direito que assume a própria voz e tem a denúncia como um direito-dever, inscreve a denúncia em formulações do cotidiano: a denúncia nas palavras, no significante – formas da denúncia. De um lado, o espaço do social estabelece relações em que a denúncia é

textualizada no batimento entre o bem e o mal, o certo e o errado, o bem feito, o mal feito e o legítimo e o ilegítimo. Do outro lado, mas de modo algum desligado disso, o juridismo, marcando as palavras, permite-me pensar na *denúncia marcando as palavras*. Processo de não restrição da denúncia no campo do jurídico, mas de expansão da denúncia por seu funcionamento que acaba se dispersando no social. Ao buscar compreender o funcionamento discursivo da denúncia, tomo as formulações de Lagazzi como ponto de partida justamente porque pensar as formas da denúncia, de maneira ampla, permite-me traçar um caminho de reflexão que leve em conta a diferença no processo de constituição discursivo. Ao mesmo tempo em que a denúncia se constitui como traçado da lei (jurídico), ela também aparece no modo como as regras e costumes edificam as relações sociais (juridismo) sob as mais variadas formas. É importante lançar mão do conceito de juridismo, pois ele permite perceber que as relações sociais, porque construídas a partir da relação entre sujeitos interpelados pela ideologia, têm seu funcionamento atravessado por práticas que ressignificam o jurídico. Nas relações sociais provenientes dos (des)encontros cotidianos, há, então, um espaço para o jurídico (juridismo) mediando ou mesmo regulando os modos de identificação e as formas de lidar com a alteridade. A denúncia não está fora disso.

Capítulo 4 - Dispositivo

Suponho que em toda sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade.

“A ordem do discurso”, Michel Foucault

Para finalizar esta primeira parte da tese, retorno ao começo. No capítulo das provocações, assumi que a denúncia funciona de maneira paradoxal: ela é, ao mesmo tempo, celebrada e posta em questão. Acredito que com o percurso que fiz até aqui pude mostrar que a denúncia está aí à disposição do sujeito-de-direito, potente em funcionar nas mais diferentes formas de sociabilidade. Ela é, por esse funcionamento específico do sujeito no modo de produção capitalista, tanto um dever incontornável, quanto uma postura a evitar por confrontar o sujeito com o direito do outro. Em suma, ela é um enfrentamento do dever com o direito (ou com o que se entende por direito e seus limites). Na tentativa de compreender esse imaginário provocador da denúncia, assumirei que ela é um dispositivo do jurídico e do juridismo que coloca em circulação duas memórias particulares: a da solidariedade e a da traição. Memórias que, como mostrarei à frente, estão imbricadas.

Começo por uma pergunta: o que significa pensar a denúncia como um dispositivo? Com essa questão em mente, retomo o texto do filósofo italiano Giorgio Agamben *O que é um dispositivo?*⁴⁶. Nele, o autor, além de percorrer o modo como Foucault emprega esse termo, considerando-o como um termo técnico decisivo no pensamento de Foucault, traz um modo de compreender o termo, propondo, desse modo, um conceito ele mesmo. Para Agamben, a noção de dispositivo tem grande produtividade quando Foucault se ocupa do tema da governabilidade. Nesse contexto, o filósofo italiano encontra três orientações do dispositivo: é um conjunto heterogêneo linguístico e não-linguístico que inclui discursos, instituições, edifício, medidas, polícia, proposições filosóficas, sendo, desse modo, o dispositivo uma rede

⁴⁶ *Che cos'è un dispositivo?*, texto de 2006. Faço uso da tradução de Vinícius Nicastro Honesko de 2009.

que se estabelece entre esses elementos; teria uma função estratégica concreta pela sua inscrição numa relação de poder; e possibilitaria o cruzamento das relações de poder com as relações de saber.

Agamben aponta que a ideia de dispositivo retoma o conceito hegeliano de positividade. Em Hegel, a positividade seria o elemento histórico, ou seja, regras, ritos, instituições impostas aos indivíduos por um poder externo, mas que se torna interiorizada nos sistemas de crenças e dos sentimentos. Para Foucault, aponta Agamben, a noção de positividade, que logo daria lugar a de dispositivo, deve ser entendida com a relação entre os indivíduos como seres viventes e o elemento histórico, entendendo aí o conjunto das instituições, dos processos de subjetivação e das regras em que se concretizam as relações de poder. Assim, “os dispositivos são precisamente o que na estratégia foucaultiana toma o lugar dos universais: não simplesmente esta ou aquela medida de segurança, esta ou aquela tecnologia do poder e nem mesmo uma maioria obtida por abstração” (Agamben, 2009, p. 33). Antes, ao contrário, o dispositivo seria a rede que se estabelece entre tais elementos.

Agamben retoma os três sentidos dicionarizados no espaço discursivo francês do termo dispositivo – significação jurídica, tecnológica e militar – e mostra que tanto nesse uso comum, quanto no uso proposto por Foucault, a ideia de dispositivo parece remeter a um conjunto de práticas e mecanismos ao mesmo tempo linguísticos e não linguísticos, jurídicos, técnicos e militares que têm o objetivo de “fazer frente a uma urgência e de obter um efeito mais ou menos imediato” (Agamben, 2009, p. 35). Ao apontar, nessa esteira teórica, que a noção de dispositivo em Foucault tem uma herança teológica – porque na discussão religiosa o dispositivo é aquilo em que e por meio do qual se realiza uma pura atividade de governo – e produz sujeitos – já que o dispositivo é uma ferramenta utilizada com o objetivo de gerir, governar e controlar, Agamben propõe uma abertura ao escopo do dispositivo. Uma perspectiva que permite formular o dispositivo como “qualquer coisa que tenha de algum modo a capacidade de capturar, orientar, determinar, interceptar, modelar, controlar e assegurar os gestos, a conduta, as opiniões e os discursos dos seres viventes” (Agamben, 2009, p. 40). Busca-se aí uma abertura em que seja possível pensar o dispositivo como instrumento de poder em sua integralidade material que sustenta a produção e funcionamento de todas as coisas. Seria, assim, dispositivo as

prisões, os manicômios, o Panóptico, as escolas, a confissão, as fábricas, as disciplinas, as medidas jurídicas, mas, também, a caneta, a escritura, a literatura, a filosofia, a agricultura, o cigarro e a própria linguagem. No fim das contas, é possível visualizar, de uma perspectiva discursiva, a própria interpelação ideológica em funcionamento aí, na medida em que, em Agamben, a produção dos sujeitos é imprescindível dos dispositivos. Dirá o autor que é preciso pensar em “duas grandes classes, os seres viventes (ou as substâncias) e os dispositivos. Entre os dois, como terceiro, os sujeitos. Chamo sujeito o que resulta da relação e, por assim dizer, do corpo a corpo, entre os viventes e os dispositivos” (Agamben, 2009, p. 41). Na finalização de seu texto, Agamben proporá que os dispositivos visam à criação de corpos dóceis, mas livres. A partir de uma leitura discursiva, diríamos que esses são corpos que assumem a sua identidade e a sua liberdade de sujeitos no próprio processo de seu assujeitamento.

Considerar a denúncia como um dispositivo é ser consequente com o processo de interpelação ideológica tal como aqui pude trazer nos capítulos anteriores. Pela adoção da ideia de dispositivo, ratifico a proposição de que há um modo de constituição do sujeito que tem na denúncia um ponto de ancoragem, ponto esse que permite uma miríade de formas de ser sujeito na injunção a denunciar. No primeiro capítulo desta parte da tese, questioneei o fato de que, de um lado, termos em funcionamento no social a forma imperativa da denúncia e, de outro lado, termos uma descrença em relação à prática da denúncia. Uma descrença, vale ressaltar, que somente se produz devido à própria expectativa que se tem em torno da denúncia, de que ela é importante e de que, caso ela funcionasse plenamente, seria possível uma outra realidade social. No fim das contas, tanto a crença quanto a descrença em relação à prática de denunciar jogam no mesmo campo: demandam da denúncia uma competência e uma efetividade. Ainda nesse primeiro capítulo, entretanto, trouxe a ideia de que a denúncia configura uma invasão de privacidade, atravessando a tênue fronteira construída entre direitos e deveres estabelecidos socialmente. Pensar a noção de juridismo tal como aqui apresentei serve-nos para compreender que há uma série de formas de relacionamento com a denúncia, compreendida entre o cidadão de bem e o *x-9*. Agora, ao retomar a noção de dispositivo, acredito poder especificar que a denúncia permite uma leitura mesmo de

objeto a ser usado: é um instrumental a ser mobilizado em relação a alguma coisa e essa mobilização não pode passar despercebida. Ela molda subjetividades, e, sendo assim, produz sujeitos em seu uso material.

Dito isso, acredito poder compreender que esse dispositivo em processo de mobilização constrói sujeitos entre dois fortes imaginários que são sustentados pelos discursos da solidariedade e da traição. Dois imaginários que jogam com tudo o que venho trazendo aqui em termos de formas de ser interpelado como sujeito pelo dispositivo da denúncia. Dois imaginários fortes que trabalham os limites da moral, da ética, do político e do jurídico em nossa formação social.

A solidariedade dever ser entendida como um aspecto implicado na construção do sujeito-de-direito, sujeito-cidadão, responsável e responsabilizável pelos seus atos. No discurso da solidariedade, há “uma individuação que, ao mesmo tempo, torna cada um responsável por todos” (Mariani, 2001, p. 45). Tem-se nessa individuação que implica num saber de si e num saber do outro a responsabilidade e a solidariedade se remetendo mutuamente enquanto traço distintivo do sujeito-de-direito.

Em *Questões sobre a solidariedade*, Bethânia Mariani (2001) vai dizer que historicamente a solidariedade relaciona-se com a responsabilidade, já que estabelece relações com o discurso jurídico e o campo da moral. Em suas palavras:

[...] solidário [...] é um ‘vínculo jurídico’, ‘um compromisso pelo qual as pessoas se obrigam uma pelas outras e cada uma delas por todas’. A solidariedade, então, é um ‘estado de duas ou de muitas pessoas obrigadas uma pelas outras e cada uma por todas’. Tal estado ou vínculo supõe uma dependência e uma responsabilidade mútuas. Por outro lado, trata-se também de um laço moral que une as pessoas em sociedade. Fala-se, então, em uma ‘solidariedade moral’ quando os membros de um grupo assumem idênticas ‘responsabilidades’ (Mariani, 2001, p. 44)

Mariani (2001) considera que os sentidos instalados no discurso da solidariedade produzem ecos que contribuem na despolitização do sujeito, visto que torna o sujeito-cidadão corresponsável pela possibilidade de melhoria da sociedade ao passo em que, na mesma medida, acaba por silenciar as responsabilidades do Estado. Se a transição do sujeito-religioso para o sujeito-de-direito, por um lado, individua o sujeito atribuindo-lhe responsabilidade, direitos e deveres; por outro,

produz, a partir da ideia de solidariedade, a imputação da “culpabilidade social” (cf. Mariani, 2001), de modo a incentivar “uma forma de engajamento social à margem da falta da ação do Estado” (Mariani, 2001, p. 46), bem como “a descrença no político” (Mariani, 2001, p. 46). Essa culpabilidade nunca cessa de produzir efeitos. É por isso que somos sempre chamados – interpelados – a sermos solidários, a sermos cidadãos e também a denunciar. Nessa discursividade, a solidariedade é um processo circular, ininterrupto e inalcançável: nunca se chega à solidariedade, porque nunca se deixa de ser responsável pelo outro.

De maneira análoga, nunca se deixa buscar a cidadania, justamente porque nunca se é cidadão por completo. Em seu livro *Discurso e texto*, Eni Orlandi dirá que “a cidadania [...] é um vir a ser constante nunca realizado” (Orlandi, 2008, p. 159), porque, em suas palavras, a cidadania é muito mais uma forma suplementar para a administração e controle em relação ao sujeito do que uma qualidade história. Logo, “contraditoriamente à nossa história republicana, não se ‘nasce’ de fato cidadão. Coloca-se sempre a cidadania como um objeto, um fim desejado, ainda sempre não alcançado” (Orlandi, 2008, p. 159). Longe do que apontam os dicionários, a cidadania não é a *qualidade do cidadão* ou a *qualidade daquele que mora na cidade*. Trata-se, ao contrário, de algo a se ter a se possuir e aqui faço eco a uma fala de Edelman já aqui enunciada: é a propriedade que faz do sujeito um sujeito.

É justamente por isso que o imperativo *denuncie!* é eficaz em nossa formação social. Apela-se para a solidariedade e para cidadania, aspectos da subjetividade construída socialmente, que precisam sempre ser investidas para que o sujeito se veja nesse lugar da completude, identificando-se como solidário e cidadão. Se nunca é possível alcançar a solidariedade e a cidadania, mas sempre se busca esse lugar de identificação, a denúncia entra aí como esse dispositivo possível para a construção de um sujeito (de direito) que tem esses dois aspectos como fundamentais.

Mas, repito, esse imaginário que alça a denúncia a um lugar de plena identificação com a ideologia jurídica concorre, pelo próprio funcionamento jurídico, com um outro, contrário e simultaneamente complementar, porque não se pode esperar ser solidário traindo o outro. Acredito que eu poderia trazer variados exemplos, mas vou me limitar a dois em que o próprio funcionamento jurídico aciona o dispositivo da denúncia com a possibilidade de uma leitura pelo imaginário

da traição. Primeiro, recorro à Lei número 9 de 13 de maio de 1835⁴⁷ – exatos 53 anos antes da Lei da Abolição da Escravatura – publicada na Província da Bahia pela Assembleia Legislativa Provincial. Trata-se de uma lei que regulamenta a extradição de negro africanos os quais eram considerados extremamente perigosos e potencialmente propensos às revoltas. Como condição para que alguns possam ficar no Brasil, a lei proporá em seu artigo 9 o seguinte:

Art. 9. Os Africanos, que por um documento havido do Chefe de Policia da Comarca, mostrarem ter denunciado algum projecto de insurreição, verificada que seja sua existência, serão isentos não só da capitação imposta no artigo precedente, como tambem terão cem mil reis, pagos pelo producto da capitação; e sendo escravos, serão logo libertados, e seos senhores indemnizados dos seos respectivos valores, pelo referido producto: e igualmente serão isentos da capitação os invalidos, que não tiverem bens com que possam pagar, e os que effectivamente estiverem trabalhando em alguma fabrica em grande na Provincia, como de assucar, algodão etc., devendo porém concorrer conjunctamente os tres seguintes requisitos –

1. De ter um contracto por escripto com o dono da fabrica, por tempo certo, e não menos de tres annos.

2º De se responsabilisar o mesmo dono por sua conducta.

3º De morar effectivamente dentro da fabrica, ou casa do dono de sorte, que este possa inspecionar sua conducta.

Nesse funcionamento da denúncia, é claro que o objetivo do Estado é fracionar as comunidades negras que já há muito tinham conseguido superar as estratégias de segmentação das políticas de separação dos negros africanos colíngues e coétnicos e que, desse modo, já estavam se organizando por variados meios. Aqui, a denúncia institucionaliza a traição como meio de sociabilidade. Uma ambivalência que divide as posições-sujeitos no equívoco que produz diferentes interpretações, porque, na perspectiva do Estado, a denúncia pode vir a ser uma chance de incorporação do sujeito denunciante – um gesto de solidariedade para com *a sociedade como um todo*. Mas da perspectiva da comunidade negro-africana a solidariedade com o branco é uma traição para com o negro. O par aliado-traidor se coloca em contradição nessa discursividade.

⁴⁷ Agradeço ao grande amigo Fábio Ramos Barbosa Filho por ter editado e disponibilizado esta lei para qual faço menção, mas, sobretudo, por ter lembrado de meu trabalho, chamando a minha atenção para a questão da denúncia. Uma rica análise dessa lei pode ser encontrada em sua tese de doutorado (cf. Barbosa Filho, 2016).

Essa dualidade que torna a denúncia um dispositivo equívoco é completamente consequente com o que disse anteriormente em relação a denúncia ser um processo de instauração de um litígio. A denúncia divide os sentidos e os sujeitos. Num mesmo gesto, há quem a veja de uma forma e quem a veja de outro. No caso da lei, o que o Estado vê como possibilidade de indulgência – afinal a liberdade também está na mesa de negociação – a comunidade negro-africana verá como traição. De igual modo, aquele que o Estado vai ver como inimigo por não denunciar, a comunidade negro-africana verá como solidário, sujeito dessa comunidade. Aqui, faço o link com o segundo exemplo.

Recorro ao texto *Sentidos em fuga: efeitos da polissemia e do silêncio* de Eni Orlandi para mostrar como esse sujeito que escolhe não denunciar orbita entre o solidário e o traidor. Nesse texto, Orlandi (2012) chama atenção para o fato de que, no enunciado *eu me orgulho muito de ter mentido*, proferido pela então Ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, o sentido de mentir quebra com o esperado pelo discurso ético-moral. Aqui, mentir não é apenas aceitável como celebrado. As condições de produção desse enunciado são as seguintes. Rousseff apresentava um relatório na Comissão de Infraestrutura do Senado Federal. No final de sua apresentação, o senador Agripino Maia (DEM-RN) põe em questão os dados apresentados pela ministra, lembrando de uma entrevista em que ela afirmava que mentia muito enquanto estava na prisão durante os anos 1970. Em resposta, Rousseff é enfática em dizer que não tinha qualquer compromisso ético-moral com o regime militar, reiterando que mentir, nesse contexto, era o único procedimento possível. Assim, ela diz: “qualquer pessoa que ousa dizer a verdade para interrogadores entrega pessoas para serem mortas. Eu me orgulho de ter mentido. Porque mentir, na tortura, não é fácil [...]” (cf. Orlandi, 2012, p. 22). Há um momento na segunda parte da tese na qual eu trato do significante *entregar* como integrante de uma cadeia parafrástica da denúncia. No presente momento, foco principalmente na construção da imagem desse *entregador* como aquele que, pelo gesto de dizer a verdade, entrega pessoas a serem mortas. Aí entra, novamente, a dualidade solidário-traidor. Ser solidário ao regime militar denunciando companheiros é ser traidor. Ser solidário aos companheiros de luta é tornar-se um mentiroso em relação ao regime militar e, num

funcionamento equívoco dessa inscrição de mentiroso na história a partir dessas condições de produção, isso produz motivo de orgulho.

Toda essa reflexão interessa na medida em que faz ver um funcionamento da denúncia que não se restringe ao funcionamento do aparelho jurídico. A denúncia enquanto dispositivo, enquanto evidência constituída no processo de interpelação ideológica, produz a possibilidade de uma outra escuta: a do funcionamento da denúncia no social, de seus imaginários, das posições que se estabelecem a partir de sua produção. Mais do que tentar observar aqui se as denúncias identificam os sujeitos em uma posição de solidariedade a algo ou de traição em relação a algo, interessa mostrar o funcionamento dividido da denúncia. Não é à toa que as denúncias para as quais volto meu olhar neste estudo se constituem nas bordas do sistema jurídico galgando outros espaços de formulação e circulação. Isso que dizer que já há aí um trabalho do interdiscurso rasgando o que pode ou não pode, o que deve ou não deve, o que é ou não escutado quando se denuncia de certa posição social. Trouxe esses dois casos acima para mostrar que a efetividade da compreensão da denúncia como dispositivo inaugura a possibilidade de dar escuta a outras vozes como sendo próprias das denúncias. São outras formas da denúncia que, embora se deem numa simultaneidade de negação do jurídico – a denúncias feitas nesse espaço tornaram-se ineficazes e também as denúncias que fazemos não têm *valor jurídico* – mantêm uma relação com ele já que servem para interrogá-lo em sua ausência, incompletude e falha.

Parte 2 - Intervalo
Entre a *lei* e a *falha*

Capítulo 1 - Percurso

*Há um tempo em que é preciso
abandonar as roupas usadas
Que já tem a forma do nosso corpo
E esquecer nossos caminhos que
nos levam sempre aos mesmos lugares
É o tempo da travessia
E se não ousarmos fazê-la
Teremos ficado para sempre
À margem de nós mesmos*

“Tempo de travessia”, Fernando Teixeira de Andrade

Quando me encontrei com a denúncia e *compreendi* que eu precisava fazer de seu funcionamento discursivo uma questão de pesquisa, passei pela experiência do não saber do sabido. Uma sensação de estranheza em relação a algo relativamente conhecido. Embora eu conseguisse formular *coisas* sobre a denúncia apenas por ver uma cena ou um enunciado, eu frequentemente estranhava os processos relacionais que me levavam às tais formulações. “Mas isso é denúncia?” passou a ser uma pergunta frequente, o que me levava a buscar definições categóricas nos dicionários, nas normas e leis e nos textos acadêmicos. Uma busca por lugares seguros de sentido e identificação.

Acontece que essa busca, algumas vezes recompensada com um achado que me fazia dizer “agora sim!”, é estranha ao lugar e à prática do analista de discurso. É preciso trabalhar o próprio do acontecimento, afinal, não se trata de tornar os *fatos* transparentes, mas de tratá-los como densos e espessos por mais evidentes que se nos pareçam. Talvez nossa busca pela compreensão de um processo seja mesmo a textualização de uma não compreensão, um não fechamento. Lembro-me claramente de uma aula na pós-graduação em que o professor Lauro Baldini dizia que uma boa análise do discurso deveria levar o analista e os leitores da análise não a formulações do tipo *então esse é o sentido de x!*, mas, ao contrário, a expressões do tipo *mas o que é mesmo x?* A boniteza de sua formulação e o modo como ela passou a indicar para mim o que deveria ser e como deveria ser a prática analítica discursiva me fizeram levar à opacidade minhas buscas iniciais e os seus “resultados definitivos”. E é por

isso que não é à toa que a introdução desta tese, como vimos, retoma a metáfora da imbecilidade, tal como explorada por Pêcheux.

Faço essa pequena narrativa para dar a entender o tom desta segunda parte da tese. Na busca por definições e precursores, duas perguntas passaram a ser frequentes em minhas anotações e, volta e meia, estavam sinalizadas em meu *caderninho da tese*. “Por onde começar?” e “O que é a denúncia?” eram perguntas que me levavam, por um lado, a tentar empreender um impossível recuo histórico na tentativa de encontrar um *início da denúncia* e, por outro lado, levavam-me a campos seguros demais *para ser verdade*.

Longe de representar um embarque nessas empreitadas citadas, esta segunda parte da tese mexe com essas questões, deslocando-as. Não me interessa, desse modo, encontrar um início (é possível?), ou reconstruir práticas sociais e discursivas do passado, o que me serviria apenas para dizer “Vejam só! Já existia denúncia antes da formalização de um aparelho jurídico! Vide a Inquisição e Idade Média!”. Interessa-me menos ainda produzir formulações teóricas que se arrolam a um conjunto de outras que buscam finalmente saber/dizer que uma denúncia é (ou não) uma acusação, pois, se compreendendo que meu objeto é o funcionamento da denúncia no social, bem me faz afastar-me das evidências criadas pela letra da lei.

O que busco, então, aqui é trabalhar as contradições do direito, especificamente no que toca à denúncia e seu lugar no funcionamento desse *aparelho*. Busco fazer isso por entradas e retomadas históricas que me façam ver um funcionamento da denúncia, mas, como disse acima, não me proponho a fazer um *percurso histórico*. Assim, trabalhar as contradições do direito, na especificidade que observo, conduz o trabalho a tocar na paráfrase e na polissemia, nas tentativas de regulação dos efeitos de sentido, no funcionamento da denúncia e suas designações no social, no direito de punir como pré-construído, na crítica ao direito e, especialmente, numa formulação discursiva da denúncia que tenta fazer funcionar a diferença, a contradição e a falha no processo de definição.

Este percurso é uma travessia, afinal. Fruto da necessidade de descentrar as certezas. Ousar um outro caminho para a denúncia para não ficar *à margem de mim mesmo*.

Capítulo 2 – Prelúdio

Aproveitem, portanto, o bem e o mal que vossas Senhorias mesmas procuram. E se chegarem a aceitar com benevolência os meus Comentários, esforçar-me-ei por continuar esta história...

“Carta a L. Buondelmont e C. Rucellai”, Nicolau Maquiavel

No âmbito da tradição historiográfica, o século XVI é considerado o período em que se instala a história moderna. É nesse período que ocorre a afirmação teórica e linguística em torno da ideia de “Estado” (cf. Descendre, 2014a). A partir dos primeiros trinta anos desse momento da história é que aquilo que se costuma denominar de *pensamento político* desenvolve-se com mais força, em virtude da necessidade criada em torno de compreender os problemas, as soluções e as condutas a serem adotadas para o desenvolvimento dos Estados-nações os quais buscavam um equilíbrio entre proteger seu território e expandir o seu poder.

Quando se pensa a formulação desse pensamento político do século XVI, o *secretario fiorentino*⁴⁸ é sem dúvidas uma figura incontornável. Importante personalidade no desenvolvimento da política do Estado, Maquiavel inaugura uma série de reflexões que fundam as ideias que estão na base de constituição do Estado moderno e que, conseqüentemente, desdobram-se nas ideias contemporâneas que se têm em torno desse conceito fulcral da vida em sociedade.

Muito se fala de *O Príncipe* (1532), famoso texto de Maquiavel em que ele vislumbrava a possibilidade de unificação de toda a Itália a partir de uma figura política centralizadora. Mas é em *Comentários sobre a primeira década de Tito Lívio*⁴⁹ (1517, daqui por diante CSTL) que esse pensador quinhentista formula alguns dos mais importantes conceitos relativos a sua concepção de governo. É no CSTL que Maquiavel desenvolve a noção de *vivere civile* – algo como a *vida civil* – que se torna

⁴⁸ O título deve-se ao fato de Maquiavel ter sido Secretário da Segunda Chancelaria, instituição auxiliar da Senhoria, que tinha como responsabilidade os assuntos referentes à política interna e às guerras. (cf. Ridolfi, 2003).

⁴⁹ Originalmente, *Discorsi sopra la prima deca di Tito Livio*. A data de sua publicação é motivo de debate, mas a versão mais aceita é a de que o texto data de 1517. Utilizo aqui a versão traduzida para o português, por Sérgio Bath, e publicada em 1994.

fundamental na concepção maquiaveliana de comunidade e todos os elementos que a compõem. (cf. Descendre, 2014b). De acordo como Romain Descendre, diversos teóricos do pensamento político florentino defendem fortemente a compreensão do *vivere civile* “como princípio da participação ativa na vida dos homens na cívica” (Descendre, 2014b, p. 1). Um pensamento que permitiria compreender Maquiavel como “humanista cívico” ou um “republicano clássico”. Na contramão desse pensamento, a proposta de Descendre busca negar essa interpretação.

Para Descendre, o *vivere civile* não corresponde à autogestão por parte do povo, porém também não ratifica a tirania como forma de governo. Trata-se, na verdade, de um conceito ambivalente: i) valoriza as leis e instituições, tornando-se um conceito compatível com a tradição jurídica; ao mesmo tempo em que ii) estabelece um liame com os papéis desempenhados pelas guerras e os conflitos dentro e fora da república. Liame que, por sua vez, é, paradoxalmente, incompatível com a tradição jurídica. Um conceito contraditório, então, sustenta a ideia de comunidade em Maquiavel. E é esse atravessamento pela contradição que garante à comunidade um papel de destaque no modo como Maquiavel concebe a governabilidade. Um bom governo é, pois, aquele que prioriza a comunidade porque é assim que a prosperidade e a riqueza podem se concretizar. E, sendo uma comunidade forte a garantia de prosperidade, a noção de *vivere civile* entra em pauta menos como incentivo à participação popular do que à necessidade de expansão para garantir a sobrevivência do Estado:

Maquiavel vê o *vivere civile* ou *libero* como sendo preferível, não porque é fundado sobre a virtude e a exaltação da participação popular no governo, longe disso, mas por razões atreladas à necessidade de crescimento, enriquecimento e conquistas para o benefício da comunidade. A garantia de preservação de direitos e liberdades leva toda a comunidade a aumentar seus territórios e riqueza pública (*ampliare di dominio e di ricchezza* I, 6, II, 2), na convicção de que, se elas não querem morrer, os Estados devem aumentar. Para isso, Maquiavel não precisa nem de uma ideia participativa de liberdade nem de uma exaltação da virtude cívica dos cidadãos. Ele precisa, no entanto, da ideia militar de virtude que é essencial ao imperialismo republicano. Ele está, definitivamente, referindo-se a isso quando evoca *virtù romana*. A especificidade do pensamento maquiaveliano pode ser encontrada em uma articulação estreita entre as leis e as armas, entre *vivere civile* e *virtù militare*. Uma das razões profundas de sua extraordinária posteridade republicana, na tradição inglesa e norte-americana, bem como na tradição

francesa, não está, talvez, em uma língua da virtude cívica como uma alternativa para a tradição jurídica, mas em uma concepção que articula estreitamente a república e a conquista imperial. (Descendre, 2014b, p. 13).

Tendo, então, em mente que no pensamento de Maquiavel é preciso priorizar a comunidade porque quanto mais forte ela é, mais prospero o Estado se torna, é que me volto, aqui, ao CSTL para compreender o papel da denúncia no Estado moderno. É exatamente nos capítulos sete e oito do primeiro livro do CSTL que o secretário florentino afirma que é importante instituir a denúncia como sistema que assegura as acusações e impede e pune as calúnias. Abrir espaço para a denúncia, em Maquiavel, é justamente criar um sistema possível em que se seja capaz de permitir acusar os cidadãos e punir os caluniadores. Em outras palavras, a denúncia é o ponto que separa(ria) uma necessidade que mantém o controle social (a acusação), e um infortúnio que pode dividir o Estado (a calúnia).

Em seu texto, Maquiavel distingue a acusação e a calúnia, tentando sempre apontar os benefícios e os malefícios dessas práticas. Para ele, deve estar na base de fundação de qualquer república o princípio de que todo cidadão poder ser acusado. A acusação é um direito necessário para manter a liberdade do Estado que produz como efeitos i) o fato de os cidadãos passarem a ter medo de serem acusados, não atentando, desse modo, contra a segurança do Estado; e ii) o fato de que qualquer “paixão” que possa impulsionar o cidadão a agir por conta própria teria, na acusação, uma válvula de escape. Mas, se as acusações são úteis ao Estado, as calúnias são inúteis, propõe Maquiavel. Ao contrário das acusações, que exigem provas exatas com indicações precisas e fatos, as calúnias dispensam testemunhos e provas.

A preocupação de Maquiavel é garantir a segurança do Estado para que se tenha plenas condições de crescimento. Para ele, se falta um espaço para o acolhimento de uma acusação, abre-se uma lacuna que será preenchida por um crime, pelo fracionamento da república e, em última instância, pela intervenção de estrangeiros. Em sua concepção, quando se nega a possibilidade da acusação, abre-se espaço para que o cidadão recorra aos inimigos estrangeiros, a fim de assegurar que a justiça seja efetuada. Do mesmo modo, quando não existe um sistema que reprime

as calúnias, o Estado fica vulnerável a um tipo de prática que cria animosidades entre os cidadãos de uma república, irritando os ditos caluniados e não corrigindo os *errados*.

Como ponto de superação desses problemas está a denúncia. A denúncia como um sistema que regula acusação e calúnia. Conforme Maquiavel, “é útil e necessário que as leis da república concedam à massa um meio legítimo de manifestar a cólera que lhe possa inspirar o cidadão” (Maquiavel, 1994, p. 41), pois “se um cidadão é punido por meios legais, *ainda que injustamente*, isto pouca ou nenhuma desordem causa na república” (Maquiavel, 1994, p. 42, grifos meus). Nesse sentido, deve-se criar um sistema de denúncias em que os cidadãos possam se dirigir aos “guardiães da liberdade” (Maquiavel, 1994, p. 41) os quais apresentam as acusações, desta vez em forma de denúncia, ao povo ou a um magistrado ou ainda diante de um tribunal.

Faz-se necessário, nesse ponto, instituir um tribunal bastante numeroso para tomar conhecimento de todas as acusações, pois grandes tribunais são menos susceptíveis à corrupção. Paul Larivaille explica o pensamento político de Maquiavel em torno dessa questão, afirmando que “em uma república, de fato, acusar um poderoso perante oito juízes não é suficiente; é preciso que sejam muitos os juízes porque os poucos não fazem mais do que obedecer a vontade dos poucos” (Larivaille, 1982, p. 53, tradução minha⁵⁰). Um grande tribunal asseguraria a existência das acusações e a queda das calúnias, pois “a calúnia é mais empregada sobretudo nos Estados onde a acusação é menos habitual, e cujas instituições não se harmonizam com esse sistema” (Maquiavel, 1994, p. 46). Assim, se as calúnias são feitas nas conversas informais nas praças e reuniões particulares, isto é, no âmbito do privado, do secreto, é necessário estabelecer um domínio público de denúncias que acolha as acusações.

Interessante notar que o que separa acusações e calúnias não é necessariamente o caráter essencial de verdade que o conteúdo do ato denunciado possa ter. A calúnia em Maquiavel não diz respeito propriamente a uma mentira, mas a uma prática que pode ser danosa à república por criar contendas e divisões

⁵⁰ Dans une république, en effet, accuser un puissant devant huit juges n'est pas suffisant; il faut que les juges soient nombreux car le petit nombre ne fait jamais qu'obéir à la volonté du petit nombre.

entre as classes. Tal potencial de divisão não está relacionado ao fato de uma calúnia portar uma inverdade (o que pode vir a acontecer, de fato), mas de não poder ser provada a partir de evidências e, como tal, criar uma situação que não poderia ser resolvida legalmente, estando fadada a circular no âmbito do *boato*. Mesmo que o conteúdo de uma calúnia seja verdadeiro, uma calúnia passa a ser *calúnia* porque acontece no contexto das práticas sociais privadas e seu conteúdo está desprovido de concretude empírica que lhe sustente. Uma calúnia, desse modo, desprovida de prova não passa de uma suspeita, ainda que seu conteúdo porte qualquer fato verdadeiro; e uma suspeita pode levar à desordem social, devendo, então, ser combatida.

Nota-se o que Descendre (2014c) pontua ao afirmar que, em CSTL, a política empregada por Maquiavel põe as leis e virtudes a serviço do crescimento do Estado. É Maquiavel quem diz que “se um cidadão é punido por meios legais, *ainda que injustamente, isto pouca ou nenhuma desordem causa na república*” (Maquiavel, 1994, p. 42, grifos meus). Em seus escritos, Maquiavel ignora as eventuais dificuldades dos sujeitos em situação de exploração de se apresentarem diante dos chamados “guardiães da liberdade” ou mesmo de reunir as provas necessárias para formalizar uma acusação. Sua preocupação está apenas em fazer com o que o Estado forneça um aparelho, um sistema de denúncia, ainda que tal aparelho, em sua ilusão de transparência, amplitude e alcance, funcione priorizando e dando voz aos que se encontram e posições de privilégio e poder.

A segurança e a manutenção da comunidade estão sempre relacionadas a uma ideia que se refere à garantia dos direitos e da liberdade e também à militarização como instrumento político essencial. Nesse movimento de duplo atravessamento, a ideia de comunidade em Maquiavel, como dissemos, rompe essencialmente com a tradição jurídica, pois, embora presente, a garantia dos direitos e da liberdade funciona aí unicamente para manter a comunidade, a riqueza pública e a conquista/dominação de territórios. Esse rompimento com a tradição jurídica pode também ser chamado de “desjuridicização” (cf. Descendre, 2014c) que, junto ao processo de “territorialização”, caracteriza o pensamento político italiano do século XVI. Esses são:

[...] dois termos a partir dos quais ecoam as principais referências da palavra 'stato': a que diz respeito ao poder que não é considerado do ponto de vista do direito, mas do ponto de vista da dominação; e a que diz respeito ao território sobre o qual se exerce tal dominação (Descendre, 2014c, p. 13, tradução minha⁵¹).

A desjuridicização de que fala Descendre não retira o valor do funcionamento do sistema jurídico de leis da sociedade, mas o coloca a serviço do crescimento e manutenção do Estado. Na preocupação de Maquiavel em estabelecer um sistema de denúncia, a punição não é considerada para garantir a justiça aos cidadãos, mas para manter um bom funcionamento social na república, permitindo, assim, um ambiente de ordem no qual o Estado possa crescer. Importa, antes de qualquer aspecto, a preservação das boas condições de crescimento do sistema político que mantêm o Estado em vez do desejo ou vontade de assegurar igualdade ou justiça àqueles implicados numa denúncia. É por isso que é seguro dizer que no pensamento político de Maquiavel as definições de acusação e calúnia não levam em consideração o grau de verdade daquilo que é (d)enunciado, mas o que pode ou não ser provado por aquilo que pode ou não ser considerado uma evidência.

O controle do Estado em torno da vida civil também está em pauta. Note-se que Maquiavel considera a calúnia danosa porque ela acontece no âmbito do privado, ao passo em que defende as acusações porque elas acontecem no domínio público. Deve interessar ao Estado deter poder sobre os fatos que circulam na sociedade. Logo, instituir um sistema de denúncia é também instituir uma espécie de sistema de controle em que o Estado passa a saber e a acompanhar os fatos que podem prejudicar seu funcionamento. Assim, um sistema de denúncia é também um sistema de conhecimento: conhecimento dos fatos, da vida e ordem pública, dos cidadãos potencialmente perigosos.

⁵¹ Deux termes qui font écho aux référents principaux du mot *stato*: celui du pouvoir qui n'est pas envisagé du point de vue du droit mais du point de vue de la domination, et celui du territoire sur lequel s'exerce cette domination.

Capítulo 3 - Ressonâncias

*Ensinam vozes
ao longo de milênios:
a tudo o desejo obscurece
e nubla a alma
como a fumaça ao fogo
e a poeira aos espelhos*

“O Cruel Aprendiz”, Cleise Mendes

No empreendimento do pensamento político de Maquiavel, a língua política que sua escrita estabelece formula a ideia de denúncia pelo batimento acusação/calúnia. Do ponto de vista da linguagem comum, acusar e caluniar, orbitam em torno do mesmo campo de prática – atribuir a alguém responsabilidade por algo – mas, em virtude do atravessamento controlador do jurídico, apresentam diferenças semânticas importantes que, na língua política de Maquiavel, estão um tanto quanto diluídas.

Do ponto de vista jurídico, a acusação é a atribuição de uma ação repreensível à alguém ao passo que a calúnia é uma falsa acusação, um ato de má-fé, por extensão, uma mentira ou comportamento falso. Em Maquiavel, esse ponto de diferença não está desfeito, mas seu ponto de vista incide sobre a prova e contexto de acontecimento de um ou de outro. Sua preocupação não leva em conta a potencialidade do ato imputado ser verdadeiro ou falso, mas de poder ser provado ou não. Do mesmo modo, não importa a qualidade das provas ou da *verdade* que elas potencialmente *veiculem*, se a imputação da responsabilidade de um ato acontece no domínio público, como prescreve a lei, ela tende a gozar de legitimidade, sendo já considerada uma acusação, já que as calúnias não se dão dessa forma.

Assim, uma acusação nunca é calúnia, pois, ainda que mentirosa, seu acontecimento no domínio do público, diante dos “guardiães da liberdade”, e potencialmente atestada por uma prova de qualquer que seja a natureza, oferece-lhe crédito e legitimidade. Vê-se, então, que em Maquiavel a denúncia opera menos como *qualidade* dos sentidos em circulação e mais como *qualidade/quantidade* dos cumprimentos burocráticos que fazem o Estado conhecer e manter a ordem das

coisas. Uma *forma da denúncia* que legitima o sistema, porque é pela manutenção do sistema que o Estado se estabelece.

Em outras palavras, o gesto de Maquiavel em ordenar a denúncia em um sistema, dividindo e separando acusação de calúnia, mostra que existe um funcionamento discursivo vasto e diferenciado da denúncia na sociedade. Um funcionamento que precisa ser controlado *para o bem do Estado*. Há formas da denúncia em circulação na sociedade e é preciso classificá-las e dizer qual é a boa forma e qual é a má forma de denunciar. É preciso restringir o que acontece no domínio privado, tirando-lhe o crédito e legitimando apenas as práticas que acontecem publicamente. Formas da denúncia que não devem funcionar, no caso do pensamento político de Maquiavel, não porque são formas injustas, mas porque são formas que prejudicam o Estado. É o funcionamento da desjuridicização no controle das formas da denúncia: legitimar a acusação pública denegando o que acontece no privado, criando, desse modo, leis que assegurem o Estado, porque é ele que vem em primeiro lugar.

Assegurar a soberania do Estado moderno é o mais importante. Por isso denunciar. Essa é uma forma da denúncia que tem a ver com o controle e o poder do Estado, e não com justiça.

Esse sistema de denúncias instituído por Maquiavel ressoa indubitavelmente na denúncia contemporânea enquanto instituto do direito penal, que constitui o aparelho jurídico do Estado de Direito o qual, por sua vez, atua no controle jurídico do funcionamento da formação social dominante no modo de produção capitalista.

Dentre essas ressonâncias, gostaria de trabalhar duas delas⁵² nas páginas que seguem: i) a constituição de uma cadeia significante da denúncia em que estão em jogo paráfrase, polissemia e controle do sentido. Acredito que esse modo de definir, designar (acusação, calúnia, denúncia...) e separar as práticas, delimitando o que pode ou não ser denúncia, retorna – certamente de outros modos – na *língua de madeira* (cf. Gadet, Pêcheux 2004)⁵³ do aparelho jurídico-burguês (brasileiro) contemporâneo que tenta sedimentar, num saber especializado, os sentidos de

⁵² Acredito que a questão da legitimação da denúncia por uma distinção entre público/privado também signifique nos modos contemporâneos de denunciar. Pretendo retomar isso em outro momento da tese.

⁵³ Estou me referindo à versão em português, traduzida por Bethânia Mariane e Maria Elizabeth Chaves de Mello, do livro *La langue introuvable* publicado originalmente em francês em 1981.

acusação, denúncia, queixa, delação, colaboração etc. Como esses termos se relacionam? Como falam do mesmo e do diferente no jurídico e no social? São perguntas que busco mobilizar de agora em diante. Busco trabalhar essas questões do capítulo seguinte ao quinto.

Depois disso, a partir do capítulo sexto desta segunda parte, quero pensar ii) a relação do Estado com a denúncia. Se em Maquiavel a questão era assegurar e manter o poder e o controle do Estado, no direito burguês que se desenvolve em nosso modo de produção capitalista diz-se que o exercício da denúncia pelo cidadão é um *dever/direito* que, por conseguinte, assegura um *direito* do Estado, o *jus puniendi* (o direito de punir). O que isso significa em termos discursivos?

No final desta segunda parte da tese, ou seja, em seu último capítulo, proponho, por uma visada discursiva, uma forma de pensar a denúncia e suas formas.

Capítulo 4 - Controle

*Lutar com palavras
é a luta mais vã!*

“O Lutador”, Carlos Drummond de Andrade

Em um artigo intitulado *Essais de définition: délation, dénonciation, délateur, dénonciateur dans les dictionnaires français jusqu'à la Révolution*, o historiador Stefan Lemny anuncia, de saída, que “os autores de estudos sobre a delação ou sobre a denúncia são frequentemente confrontados pela confusão que existe entre esses termos” (Lemny, 2012, p. 03, tradução minha⁵⁴). Mais do que isso, o autor dirá que, tanto no âmbito da tradição lexicográfica francesa quanto numa certa prática jurídica, a dificuldade na distinção e definição desses dois termos era mais embaraçosa do que a própria prática de denunciar⁵⁵. Como o título de seu texto anuncia, seu artigo é uma tentativa de definição, mas, mais precisamente, trata-se de uma tentativa de percorrer as definições das palavras sobre as quais ele se debruça.

O autor toma dicionários franceses que vão do século XVI ao século XVIII, quando da Revolução Francesa, somando a esse material dicionários, compêndios, tratados e enciclopédias voltados especificamente para os termos jurídicos. Dentre os dicionários estão o *Dictionnaire de la constitution et du gouvernement français*, o *Dictionnaire de la police administrative et judiciaire et de la justice correctionnelle*, o *Dictionnaire raisonné des lois de la République française* e o *Dictionnaire sur le nouveau droit civil*, sendo todos esses dicionários jurídicos pós-revolução. São justamente esses documentos, afetados pelas condições de produção do pós-revolução francesa, que serão considerados norteadores e definidores dos conceitos de denúncia, delação e termos correlatos.

A vasta produção desse tipo de dicionário é sintomática de certo incômodo que buscava assentar os sentidos das *palavras jurídicas* para que elas não tivessem a possibilidade de significar de modo diferente. Reconhece-se, porém, que é impossível

⁵⁴ Les auteurs d'études sur la délation ou sur la dénonciation sont souvent confrontés à la confusion qui existe entre ces termes.

⁵⁵ E, por essa afirmação, vê-se novamente o pensamento francês de que a denúncia traz embaraço, é algo *feio*, tal como foi possível observar a partir da fala de Descendre no capítulo 1 da primeira parte da tese.

limitar os sentidos dessas palavras, mas o que se espera, conforme aponta o autor, é justamente fazer com que na prática jurídica pelo menos as fronteiras e as bordas das significações não se toquem.

Essa preocupação com os termos jurídicos, sobretudo nas condições de produção da Revolução Francesa, produz uma diversidade de dicionários, como vimos acima. Mas esses são apenas um efeito da constituição de uma língua política bem específica. Esse é um ponto de fundamental importância que em *La langue politique et la révolution française* (1989), Jacques Guilhaumou transforma em objeto de estudo chamando justamente atenção para o caminho percorrido no estabelecimento dessa língua política durante uma situação política nova, a conjuntura da Revolução Francesa. A questão passa pelo modo como a língua política se estabelece como ponto indispensável de articulação entre o poder e o povo, ponto de mediação que não poderia ou deveria jamais ser confundida com a língua do povo. “A língua política é, na continuidade do pensamento político do Iluminismo, o elemento mediador do novo espaço da cidadania” (Guilhaumou, 1989, p. 10, tradução minha⁵⁶).

No trajeto percorrido por Guilhaumou, mostra o autor que o debate político é também um debate linguístico, na medida em que o que está em jogo é a formulação de uma língua *apropriada* para o desenvolvimento da cidadania. Se o momento era de tomada de poder, destituição de antigos privilégios e constituição do sujeito em cidadão, uma outra língua deveria reger esse processo específico de transformações e transições. Guilhaumou comenta, assim, o modo pelo qual a Revolução Francesa buscou introduzir o domínio da língua em suas questões com o objetivo primeiro de instituir uma língua da política que pudesse ao mesmo tempo ser acessível a esse povo, que se constituía em cidadão, e ser altamente elevada do ponto de vista político, porque ela visaria justamente um povo livre e igual.

Na conclusão de seu trabalho, o autor tece importantes considerações: no que concerne à natureza exata da língua política, ressalta-se uma certa percepção de que ela funciona como uma totalidade sob a língua nacional e as práticas políticas. Mas, marca-se a importância de se considerar a língua política não como uma estrutura

⁵⁶ La langue politique est bien, dans la continuité de la pensée linguistique des Lumières, l'élément médiateur du nouvel espace de la citoyenneté.

dentro de uma teoria determinada. Trata-se, na verdade, de um processo de produção de língua que “é tributário da criação de novas palavras, da multiplicidade de significações linguísticas que tomam lugar no *acontecimento*” (Guilhaumou, 1989, p. 198, tradução minha⁵⁷, grifo meu). Um processo implicado pela necessidade de transformação e instituição de uma língua que não seja a do direito ou a do povo, mas a língua do pensamento político, acessível a todos, *digna* do sujeito cidadão e base material do processo revolucionário.

Contudo, e aqui um ponto importante apresenta-se, essa língua política, embora pretendesse ser acessível a todos, passa a constituir o aparelho político jurídico, manifestando-se, sobretudo, nas peças discursivas que o constituem. Fato que faz Guilhaumou (1989, p. 201, tradução minha⁵⁸) asseverar que “o direito é realmente o horizonte insuperável da língua política dos revolucionários”. O autor nota, assim, o funcionamento de uma língua política cuja compreensão passa por aspectos específicos do direito e do Estado, percurso que a torna uma língua *dura*, fortemente complexa e que não permite deslizes ou contradições.

Reintroduzindo a questão da denúncia a partir dessas condições de produção, percebe-se que o reconhecimento de uma sinonímia entre denúncia e delação como “facetas opostas de um fenômeno único” (Gayraud, 1995 *apud* Lemny, 2012, p. 04, tradução minha⁵⁹) se apresenta como um problema. É preciso bem definir para desfazer qualquer embaraço ou possibilidade de dizer X para falar Y. Trata-se do funcionamento de uma “língua do direito [que] representa, assim, na língua, a maneira política de denegar a política: espaço do artifício e da dupla linguagem, linguagem dotada de senha” (Gadet, Pêcheux, 2004, p. 24, grifo meu). Um funcionamento que fazem Gadet e Pêcheux serem assertivos: “a língua do direito é uma língua de madeira [...] uma língua fóbica, construída para fazer fracassar de antemão qualquer contradição e se proteger ao falar das massas, do interior de uma estátua de mármore” (Gadet, Pêcheux, 2004, p. 24).

Ao fazer menção à definição de língua de madeira, tal como pensam Gadet e Pêcheux, proponho vermos aqui a constituição de uma língua (uma língua político-

⁵⁷ [...] est tributaire de la création de mots nouveaux, de la multiplicité des significations linguistiques mises en place dans l'événement.

⁵⁸ Le droit est bien l'horizon indépassable de la langue politique des révolutionnaires.

⁵⁹ Facettes opposées d'un phénomène unique.

jurídica) que busca controlar os sentidos *apesar de*. Apesar, então, do reconhecimento de uma cadeia significativa que coloca em relação de paráfrase denúncia e delação (e eu acrescentaria, tomando as condições de produção do Brasil contemporâneo, acusação, calúnia, queixa, colaboração etc.), essa língua de madeira (jurídica) não mede esforços na produção de variados instrumentos linguísticos que visam a sedimentação do sentido. Mas é justamente ao se tentar fechar os espaços equívocos que eles se mostram, apontando para uma cadeia parafrástica, que coloca a denúncia no eixo significativo da paráfrase e da polissemia.

Capítulo 5 – Paráfrase-Polissemia

Repetir, repetir – até ficar diferente

“Uma didática da invenção”, Manoel de Barros

O batimento teórico-analítico entre paráfrase e polissemia é bastante significativo na e para a análise de discurso. Eni Orlandi propõe, em *Paráfrase e polissemia: a fluidez nos limites do simbólico*, que se considere a existência de uma relação contraditória entre a paráfrase e a polissemia na constituição mesma de um eixo que estrutura o funcionamento da linguagem. Uma relação tal que imbrica o mesmo e o diferente ou, como efeito dessa relação, a produtividade e a criatividade na linguagem. Nesse jogo equívoco, a contradição estabelece-se porque a existência da paráfrase demanda o acontecimento da polissemia e vice-versa, o que, nas palavras de Orlandi (1998, p. 15), se traduz como uma “diferença necessária e constitutiva”.

Há, contudo, outros pontos contraditórios sustentando a relação entre paráfrase e polissemia. Se, em termos discursivos, tem-se, na paráfrase, o funcionamento da reiteração do mesmo e, na polissemia, o funcionamento da produção da diferença, uma série de circunstâncias enunciativas passam a afetar o processo de significação na produção dos efeitos de sentido. Assim, na medida em que os sentidos se constituem numa *relação a*, poderia haver, considerando a variedade de condições de produção:

a. as mesmas palavras com o mesmo sentido em relação a diferentes locutores; b. as mesmas palavras com o mesmo sentido em diferentes situações; c. palavras diferentes com o mesmo sentido em relação a diferentes locutores e d. palavras diferentes com o mesmo sentido em relação a diferentes situações. O mesmo sentido podendo aí ser substituído por “diferentes” sentidos em a, b, c, d, temos a variável polissêmica a', b', c', d' ao esquema de paráfrase que acabamos de colocar. (Orlandi, 1998, p. 15).

Esse conjunto de possibilidades permite perceber que não são as condições imediatas de produção que determinam o sentido. É preciso levar em consideração o atravessamento do dizer pela memória, de modo que, tudo o que numa situação

imediatamente significa, significa já determinado pelo trabalho de um dizer que se constituiu alhures. É preciso, pois, colocar em pauta não apenas situação e sujeitos, mas as condições de produção em sentido amplo, o que significa compreender o papel da ideologia (produção das evidências) e da historicidade (assentamento dos sentidos). Se, com a paráfrase, repetimos, o fazemos porque somos já-sujeitos, submetidos a certa formação discursiva, interpelados sujeitos que reproduzem algo que fala “sempre ‘antes, em outro lugar, independentemente’” (Pêcheux, 2009a, p. 149)⁶⁰. Por outro lado, com a polissemia, somos suporte para o sentido outro, para o efeito metafórico que coloca em outros lugares do todo complexo de dizer sentidos que não haviam estado nesses lugares.

Em sua discussão sobre a fluidez nos limites do simbólico, Orlandi fornece uma boa entrada para que, aqui, seja possível problematizar a denúncia (e sua cadeia significativa) em relação à paráfrase, à polissemia e ao controle do sentido. Em suas palavras,

A interpretação se faz assim entre a memória institucional (arquivo) e os efeitos da memória (interdiscurso). No domínio do arquivo, a repetição congela, estabiliza, no domínio do interdiscurso a repetição é a possibilidade do sentido vir a ser outro, no movimento contraditório entre o mesmo e o diferente (Orlandi, 1998, p. 16).

Essa memória institucional, que funciona como arquivo, trabalha na sedimentação dos sentidos, seu controle. É Pêcheux, em *Ler o arquivo hoje* (2010a)⁶¹, que propõe pensar o arquivo como um espaço em que se busca organizar, classificar e separar as formas textuais, os dizeres; além de ser um lugar de policiamento enunciativo (repetição) e apagamento da memória histórica (um apagamento atravessado por um gesto de leitura, de interpretação, vale pontuar, na medida em que o que constitui ou não documento de arquivo passa pela interpretação de quem arquiva). Orlandi, assim, ao pôr em relação a memória institucional (que é também memória das instituições) com o arquivo (nessa visada estabilizadora), abre espaço para compreendermos a instituição jurídica como um espaço que policia a constituição, formulação e circulação dos dizeres e dos sentidos.

⁶⁰ Estou me referindo à versão em português, traduzida por Eni Orlandi, Lourenço Filho, Manoel Corrêa e Silvana Serrani, do livro *Les Vérités de la Palice* publicado originalmente em francês em 1975.

⁶¹ *Lire l'archive aujourd'hui*, publicado em 1982. Utilizo aqui o texto em português traduzido por Maria das Graças Lopes Morin do Amaral e que está publicado na coletânea *Gestos de Leitura*.

Em Maquiavel, vimos a necessidade de não apenas instituir um sistema de denúncia, mas formalizar, conceituar e separar calúnia e acusação, tornando a acusação parte integrante desse sistema, ao mesmo tempo em que se alocava a calúnia no lugar do boato, do irrelevante (embora potencialmente perigoso), do sem sentido, sem importância, sem valor. No discurso jurídico burguês contemporâneo, por seu turno, a jurisprudência, a lei e a tradição atuam como domínios de saber que são arquivos: sedimentam os sentidos de denúncia, conceituando-os formalmente e distinguindo-os de outros sentidos/práticas (a própria acusação, a delação, a colaboração, a calúnia – que aqui se entende como crime – etc.). Um controle que busca ordenar as práticas jurídicas, as quais não podem ser nomeadas pelo deslizamento das designações: uma acusação *não pode ser* chamada de denúncia que *não pode ser* chamada de delação *que não pode ser* chamada de colaboração, mesmo que tudo isso possa se remeter e se parafrasear.

Nesses termos, se, por um lado, temos o arquivo jurídico atuando no controle dos sentidos e produzindo discursos que não deixam coincidir certos termos com outros; por outro lado, a polissemia, no campo do funcionamento real das práticas que extrapolam os documentos (lei, tradição etc.), cria bordas de sentido que vazam para o social. No entremeio desses dois funcionamentos está uma cadeia significativa da denúncia: um conjunto de significantes que deslizam produzindo significado entre o mesmo e o diferente.

A ideia de cadeia significativa, no sentido que aqui emprego, difere fundamentalmente das ideias de cadeia, significante ou signo linguístico estabelecidas por Ferdinand de Saussure no *Curso de Linguística Geral*. Para o mestre genebrino, “o signo linguístico une não uma coisa e uma palavra, mas um conceito e uma imagem acústica” (Saussure, 2006, p. 80)⁶², dois elementos que estão completamente ligados, de modo que um reclama o outro tornando o signo um “total”. No desenvolvimento de sua ideia, Saussure buscará refinar a sua reflexão tentando desfazer uma possível ambiguidade entre signo e imagem acústica. Assim, ele dirá: “propomo-nos a conservar o termo *signo* para designar o total, e a substituir

⁶² O *Curso*, como se sabe, é de 1916, publicado originalmente como *Cours de Linguistique Générale*. Aqui, utilizo a edição brasileira traduzida por Antônio Chelini, José Paes e Izidoro Blikstein.

conceito e imagem acústica respectivamente por *significado* e *significante*” (Saussure, 2006, p. 81, grifos do autor).

No Anexo III ao *Semântica e Discurso – o célebre Só há causa daquilo que falha ou o inverno político francês: início de uma retificação* – Pêcheux irá, exatamente no momento em que retoma a expressão lacaniana *só há causa daquilo que falha*, pôr em relevo a “instauração do primado da metáfora sobre o sentido” (Pêcheux, 2009a, p. 277). Um primado que faz ressoar outro, de origem lacaniana: o primado do significante e da cadeia significante em que o significado passa a ser efeito dos deslocamentos dos significantes. Assim, numa direção oposta à Saussure, para quem haveria duas cadeias juntas (a do significante e a do significado), na análise de discurso é importante pensar que “‘o sentido’ é produzido no ‘non-sens’ pelo deslizamento sem origem do significante” (Pêcheux, 2009a, p. 277, grifos do autor).

Como efeito desse deslizamento de que nos fala Pêcheux, “a possibilidade de movimento entre o significante e o significado vai permitir pensar a *polissemia* como consequência necessária da incompletude da língua” (Lagazzi-Rodrigues, 2010, p. 87, grifo meu). Chamo atenção para o que Pêcheux afirma logo após ratificar o primado da metáfora sobre o sentido. Ele dirá que “é indispensável acrescentar imediatamente que *esse deslizamento não desaparece sem deixar traços* no sujeito-ego da ‘forma-sujeito’ ideológica, identificada com a evidência de um sentido” (Pêcheux, 2009, p. 277, grifos do autor). Estamos, desse modo, diante de um deslizamento que permite pensar a polissemia que deixa traços.

No funcionamento da denúncia no social, é possível dizer que, para além dos significantes que deslizam produzindo o sentido de denúncia no âmbito da discursividade jurídica, outros significantes abrem uma cadeia tensa e produtiva sempre tomada pela contradição. A demanda por significar a denúncia se impõe em diferentes discursividades, fazendo irromper significantes que vêm de lugares outros. Uma relação que se abre, produzindo sentidos para a denúncia e, na contraparte, fazendo ressoar nessas discursividades a forma jurídica de significar as relações. Dito de outro modo, na medida em que a diferença produz sentido sobre a denúncia, ela também é afetada por sua filiação a um discurso jurídico, porque paráfrase e polissemia se remetem, e a formulação do diferente traz a memória do mesmo.

Isso demanda entender o jurídico como constituinte no modo de acontecimento das relações e compreender as formas de dizer que tocam ou que são atravessadas por essa discursividade, isto é, o juridismo tal como o desenvolvi na primeira parte da tese. Então, torna-se importante perguntar: nas relações sociais, como se diz da denúncia? Como ela significa? Se os deslizamentos não acontecem e não desaparecem sem deixar rastros, conforme nos alerta Pêcheux, o que fica da instância jurídica nas formas polissêmicas de significar a denúncia que são possíveis por uma cadeia significativa parafrástica?

Apresento como sequências discursivas (SD) o conjunto de enunciados abaixo, porque acredito que a partir deles é possível pensar a produtividade da relação entre o mesmo e o diferente na constituição dos sentidos de denúncia que circulam no social.

SD1: *Cadê meu celular? **Eu vou ligar pro 180!**/Vou **entregar** teu nome e explicar meu endereço/Aqui você não entra mais eu digo que não te conheço/E joga água fervente se você se aventurar.*

SD2: *Cagete é mesmo um tremendo canalha/Nem morto não dá sossego/Chegou no inferno, **entregou o diabo**/E lá no céu caguetou São Pedro/Ainda disse que não adianta/Porque **a onda dele era mesmo entregar**/Quando o cagete é um bom cagete/Ele caguetaria em qualquer lugar.*

SD3: *BRASILEIROS **ENTREGAM** BRASILEIROS ILEGAIS NOS EUA. Confira isso! A boca maldita e o comportamento individualista promovem uma verdadeira guerra entre famílias de imigrantes brasileiros que residem nos Estados Unidos da América. O ICE, a polícia de imigração dos EUA, recebe dezenas de **denúncias** de brasileiros legais que **entregam** brasileiros que aguardam documentos ou estão ilegais no país.*

SD4: *AINDA TEM O QUE **ENTREGAR** SOBRE MICHEL TEMER EM **DELAÇÃO**, DIZ FUNARO. O corretor de valores Lúcio Bolonha Funaro, preso na Papuda, em Brasília, disse nessa quarta-feira (16) que “ainda tem” o que **entregar** sobre o presidente Michel Temer caso feche um acordo de **delação premiada** com a PGR (Procuradoria-Geral da República).*

[...] Ao sair, escoltado, o corretor foi abordado por jornalistas que perguntaram sobre se ainda tem o que **entregar** aos procuradores envolvendo o presidente. “Ainda tem”, respondeu, ao entrar no elevador do prédio da Justiça Federal.

As SDs acima recortam textos que circulam fora do âmbito do jurídico, mas, de algum modo, dele falam e por ele são falados. O social é significado a partir de fronteiras. Entre denunciantes e denunciados, o social se divide. São fronteiras levantadas pela denúncia que, nas quatro sequências, toma outra forma material possibilitada pelo deslizamento dos significantes.

Na SD1, recorto da música *Maria da Vila Matilde* (porque se a da Penha é brava, imagine a da Vila Matilde), interpretada por Elza Soares, a textualização de uma denúncia iminente significada entre duas práticas. Da SD2, sequência retirada da música *Defunto cagete*, interpretada por Bezerra da Silva, trago a textualização de sentidos que se dobram, deixando suas marcas em “entregar”. Da SD3, por sua vez, sequência que retiro de uma reportagem do Portal Notícias Brasil Online⁶³, o social se divide por uma fronteira que tensiona a evidência de *comunidade* em territórios estrangeiros: pela denúncia, assim, *brasileiros* (denunciantes) e *brasileiros ilegais* (denunciados) ficam em lados opostos. Na SD4, recorte de uma matéria do Portal Notícia ao Minuto⁶⁴, a polissemia de entregar rescreve os sentidos de denúncia na obviedade física trazida com o verbo em questão. Nas quatro sequências, é *entregar* e suas flexões que falam da denúncia e dão existência histórica a certas práticas (d)enunciativas mais ou menos aceitas, assimiladas ou mesmo denegadas em nossa formação social. Duas músicas e dois textos jornalísticos. Uma produtividade quantitativa e qualitativa que mostra a eficiência da saturação de *entregar* como forma que fala da denúncia, porque põe em circulação uma forma de dizer da denúncia que se repete.

Na SD1, a *evidência da denúncia*⁶⁵ faz-se fortemente presente. *Ligar pro 180* significa denunciar. Por efeito parafrástico, a expressão se coloca em *relação à cadeia* significante capaz de falar da denúncia, na medida em que *ligar pro 180* representa

⁶³ Disponível em <<http://www.noticiasbrasilonline.com.br/brasileiros-entregam-brasileiros-ilegais-nos-eua-confira-isso/>>. Acesso em 29 de abril de 2017.

⁶⁴ Disponível em <<https://www.noticiasao minuto.com.br/politica/431956/ainda-tem-o-que-entregar-sobre-michel-temer-em-delacao-diz-funaro>>. Acesso em 17 de agosto de 2017.

⁶⁵ Para retomar algo que discuti na primeira parte da tese.

não só um pedido de socorro, mas textualiza o ato de inscrever uma denúncia junto a um aparelho de Estado. É o Ministério da Justiça e Cidadania, através da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República que vai criar o “Ligue 180”, em 2005, com a finalidade de instituir um canal capaz de orientar a população feminina em relação aos seus direitos e aos serviços públicos. Mais tarde, alinhado à rede nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, rede sustentada pela Lei Maria da Penha, é que, em março de 2014, o “Ligue 180 transformou-se em disque-denúncia, com capacidade de envio de denúncias para a Segurança Pública com cópia para o Ministério Público de cada estado⁶⁶”.

Se *ligar pro 180* significa, de saída, denunciar, então vê-se aí o funcionamento de um *todo mundo sabe que*. Não é preciso explicar o que representa o número em questão: há um dizer na memória discursiva que retorna, atravessando a paráfrase e alocando o sujeito num espaço do conhecido, do já-visto/já-ouvido. De um lado, pode-se dizer que há em circulação um discurso a partir do qual se articulam o sistema jurídico à morosidade e impunidade. Por outro lado, não se pode negar a circulação e a efetividade de um discurso sustentado numa memória de dizer segundo a qual o campo do jurídico é um espaço legitimado de resolução dos litígios, das causas e conflitos que tocam as relações no social. O saber que, desse modo, sustenta *saber* da relação 180-denúncia é trivial, justamente porque tem suas bases assentadas na reprodução de um funcionamento do jurídico (no) cotidiano.

Se, por um lado, *ligar pro 180* significa a denúncia a partir de um gesto de inscrição que, pelo trabalho da memória, retoma a relação de amparo dos sujeitos com o jurídico; por outro lado, o verbo *entregar* fala da denúncia a partir da informalidade das relações no cotidiano, em que palavras outras funcionam significando saberes e práticas de conhecimento. Dito de outro modo, poderíamos mesmo dizer que, na SD1, a formalidade jurídica, textualizada por *ligar pro 180*, esbarra e divide o espaço com a informalidade de um saber já tão cotidiano que faz com que os sujeitos signifiquem o formal pelo informal, a partir de formas linguísticas como *entregar*.

É a figura do *caguete* (expressão popular para *alcaguete*) que se coloca em identificação com *entregar* na SD2. Descrito como *tremendo canalha*, que entrega a

⁶⁶ Disponível em < <http://www.spm.gov.br/ligue-180>>. Acesso em 16 de maio de 2017.

todos em *qualquer lugar*, essa personagem do samba de Bezerra da Silva poderia muito bem ser significado de outros modos tais como o X9, o *fluxiqueiro*, o *falador*, o *bocão*, o *boca-grande* etc. Expressões que, em certas condições de produção, dizem daqueles que são significados negativamente por sua relação com o *ver-saber-e-dizer*.

A cidadania enquanto pré-construído fundamental para o sujeito-de-direito do capitalismo produz como evidência o fato de que é um dever do sujeito-cidadão denunciar. Pela denúncia, assim, o sujeito cumpre com uma obrigação moral e cívica. Seu exercício de denúncia não pode jamais ser dito traição, na medida em que constitui um dever-direito. É também esse entendimento que produz nas divisões (e disjunções) do âmbito do jurídico a figura do delator-colaborador que, por efeito parafrástico, sendo aquele que revela (delata/denuncia) como participante do ato revelado, produz a figura do delator-traidor. Essa relação entre delação e traição configura diferentemente da relação entre denúncia e dever-direito. O delator, porque delata o ato de que participou, é um traidor. O denunciante, porque cumpre um dever produzido pelo seu próprio processo de constituição em sujeito pela interpelação da ideologia (jurídica), é um cidadão. Uma distinção produzida nos meandros do jurídico. Numa certa ocasião, na tentativa de responder à Presidenta Dilma Rousseff, o juiz de primeira instância Sérgio Moro dirá: “Às vezes, as únicas pessoas que podem servir como testemunhas de crimes são os próprios criminosos. Uma das regras é que tudo o que o colaborador disser, precisa encontrar prova de colaboração (...). É traição? É traição, mas é uma traição entre criminosos.”⁶⁷

No funcionamento do social essa divisão não se sustenta. Na SD2, embora o *cagete* não possa ser considerado como alguém que *entrega* atos dos quais tenha participado, ainda assim ele é significado como canalha e, em certa medida, traidor. Aqui, o gesto de entregar desfaz a rigidez da língua política jurídica que busca enquadrar e separar os sentidos de denúncia, de colaboração e de delação. Assim, em *entregar*, tal como textualizado nessa SD, a denúncia não produz um sujeito-cidadão, mas um canalha. Um funcionamento que esbarra em outras discursividades nas quais não se pode significar alguém que fala do que não lhe é devido como cidadão (como alguém que faz *a coisa certa*). É esse cruzamento de discursividades – a jurídica

⁶⁷ Disponível em <<https://oglobo.globo.com/brasil/sergio-moro-responde-dilma-diz-que-delacao-traicao-entre-criminosos-17348169>>. Acesso em 23 de maio de 2017. Grifo meu.

com a social (pensando em particular a articulação de dizeres em torno de malandragem, comunidade e periferia que acontece nas letras de Bezerra da Silva) – que produz um *entregar* na SD2 entre o mesmo e o diferente na produção de (efeitos de) sentidos para a denúncia. Em suma, é possível formular diferentes gestos de interpretação em relação a *entregar* (denunciar) a depender da posição-sujeito em que se esteja: é, paradoxalmente, uma canalhice, uma traição, e também o cumprimento de um dever, um gesto de cidadania.

A respeito da SD3, chamo atenção para esse espaço contraditório, paradoxal, que é construído em torno da denúncia. Na textualização do recorte, essa contradição funciona pelo aparecimento de duas práticas antagônicas que estão subsumidas em *entregar*. Ao mesmo tempo em que aqueles que entregam são significados por terem uma *boca maldita* e um *comportamento individualista* a própria prática da *entrega* aparece justificada, afinal são *brasileiros* que *entregam* os *brasileiros ilegais*, isto é, foras da lei. É certamente possível dizer que a direção interpretativa para qual a matéria do Portal de Notícias nos guia é uma em que seja possível significar os brasileiros (legais) como o *cagete* da SD2, pois não se denuncia para cumprir uma obrigação civil, mas para, de certo modo, dar vazão a um sentimento de vingança⁶⁸. Ainda assim, o sentido de denúncia como dever (cívico, dever do cidadão ou daquele que quer *fazer justiça*, isto é, o dever legal de poder denunciar), fica posto, na medida em que aqueles que entregam ocupam uma posição legítima de denúncia, assim como aqueles que são entregues ocupam uma posição legítima de denunciados, pois são ilegais.

Na SD4, por sua vez, há uma ambiguidade produtiva em *entregar* que permite perceber a fluidez da paráfrase e da polissemia no processo de significação. A pergunta do jornalista e a resposta do corretor parecem produzir uma impossibilidade de deriva: “Ainda tem o que entregar? Ainda tem!”. Mas é essa identificação entre pergunta e resposta que engendra o caráter polissêmico dos significantes que deslizam produzindo sentidos para denunciar. Do que se está falando? Da dúvida em torno de se ter ainda algo a *entregar*, dar, fornecer, no sentido de entregar um documento, uma gravação, uma comprovação material; ou em torno

⁶⁸ Ao longo do texto, por exemplo, há o relato de uma denúncia que é feita por uma brasileira legal apenas porque ela se envolveu em uma discussão de trabalho com uma brasileira ilegal.

de se ter algo a *denunciar*? É, pois, esse impasse entre entregar, do ponto de vista do fornecimento material de algo concreto, e entregar como dizer, delatar, denunciar, que mostra a impossibilidade de controle nos modos de falar da denúncia, sobretudo porque não se sabe o que a define: por que ela não poderia estar ali também materializada em dar algo? Ela também não abarca esse gesto-performance?

Nas quatro SDs, os efeitos de sentido da denúncia se desdobram em filiações e identificações que falam da diferença que constitui o social. Essa é a questão fundamental que irrompe entre o acontecimento do mesmo e do diferente na significação da denúncia. É o próprio da língua - a incompletude e a equivocidade - que se mostra no funcionamento do social e, ao mesmo tempo, passa por uma tentativa de represamento no formalismo do jurídico. A língua dos juristas, assim como a língua dos linguistas (cf. Gadet, Pêcheux, 2004), não consegue dar conta do equívoco e da incompletude, da paráfrase e da polissemia: o equívoco sempre encontra um lugar outro, seus espaços não se fecham. E daí irrompem as variadas formas de falar do social, de falar da denúncia no social. Primado mesmo da metáfora sobre o sentido.

Capítulo 6 - Delitos

*A organização de um campo de prevenção,
o cálculo dos interesses,
a entrada em circulação de representações e sinais,
a constituição de um horizonte de certeza e verdade,
o ajustamento das penas a variáveis cada vez mais sutis,
tudo isso leva igualmente a um objetivação dos crimes e dos criminosos*

“Vigiar e punir”, Michel Foucault

Cesare Bonesana, marquês de Beccaria, amplamente conhecido por Cesare Beccaria é frequentemente indexado ao rol de pensadores que influenciaram ou deram base ao direito penal moderno. Sua obra mais importante é *Dos delitos e das penas*⁶⁹, escrito em 1764, na qual o aristocrata italiano, sob a influência do pensamento iluminista, defende a aplicação de penas proporcionais à gravidade dos crimes, visando um sistema penal mais *humanizado*. Por humanizado é preciso entender *moderno*, visto que, em sua concepção, a rigidez das penas – como a pena de morte e a tortura – retomam posturas ortodoxas e arcaicas as quais não condizem com o *coração* do homem civilizado.

Para fundamentar sua argumentação, Beccaria vai dizer que a origem do fundamento do direito de punir encontra-se no conjunto das liberdades cedidas pelos indivíduos para o bem maior. Esses indivíduos “cansados de só viver no meio de temores e de encontrar inimigos por toda parte, fatigados de uma liberdade que a incerteza de conservá-la tornava inútil, sacrificaram uma parte dela para gozar do resto com mais segurança” (Beccaria, 1996, p. 25). E, uma vez que esses indivíduos encontravam-se inevitavelmente em comunidade, “a soma de todas essas porções, sacrificadas assim ao bem geral, formou a soberania na nação; e aquele que foi encarregado pelas leis do depósito das liberdades e dos cuidados da administração foi proclamado o soberano do povo” (Beccaria, 1996, p. 25-26).

Na continuidade, Beccaria dirá que não é suficiente somente formar esse depósito de liberdades: é preciso salvaguardá-lo. Ao afirmar que certas “tendências dos homens” tornam sempre possíveis a usurpação do poder e o despotismo, o autor

⁶⁹ No original *Dei Delitti e Delle Pene*. Aqui, utilizo a tradução de Paulo M. Oliveira, publicada em 1996. Aproveito para registrar um agradecimento à colega e sempre amiga Liliane S. dos Anjos que me presenteou, *ao acaso*, com o livro.

vai compreender como fundamental para o desenvolvimento da sociedade a criação de meios sensíveis e bastante poderosos para reprimir tal *espírito despótico*. “Esses meios foram as penas estabelecidas contra os infratores das leis” (Beccaria, 1996, p. 26).

“Meios sensíveis” dirá Beccaria (1996, p. 26) para significar “princípios estáveis de conduta” (Beccaria, 1996, p. 26). Esse é um dos pontos fundamentais de sua obra: o entendimento de que é preciso punir, na medida em que é preciso observar um bom funcionamento social, mas punir sempre em relação aos atos sobre os quais as punições estão sendo aplicadas. Ao finalizar sua contextualização acerca da origem das penas e o direito de punir, Beccaria reafirmará que o conjunto das liberdades cedidas pelos indivíduos é o fundamento do direito de punir, formulando ainda que todo exercício de poder afastado desse fundamento será sempre abuso de poder e não justiça.

Levar às consequências esse princípio requer, segundo Beccaria, i) saber que só as leis podem regulamentar as penas de cada delito, sendo as *leis penais* encargo exclusivo do legislador que “representa toda a sociedade unida por um contrato social” (Beccaria, 1996, p. 27) e; ii) saber que aquele que representa a toda a sociedade, o soberano, somente pode produzir leis gerais, as quais todos estão submetidos, mas jamais lhe será atribuído poder julgar.

No que tange aos crimes, o pensador italiano propõe que eles podem ser de diversas ordens e são geralmente o resultado de um erro que se estabelece a partir das possíveis escolhas dos indivíduos. Dentre as ações que podem garantir o bem-estar dos indivíduos em uma sociedade estará sempre em jogo as escolhas que devem ser calculadas de modo racional. Quando, então, se produz um cálculo racional errôneo, certamente o indivíduo estará na iminência de cometer um crime (cf. Beccaria, 1996). O que se poderá fazer diante de um cenário como esse é buscar prevenir o acontecimento do crime: “se bem que as leis não possam punir a intenção, não é menos verdade que uma ação que seja o começo de um delito e que prova a vontade de cometê-lo, merece um castigo [...]. Esse castigo é necessário porque é importante prevenir mesmo as primeiras tentativas dos crimes” (Beccaria, 1996, p. 56).

É preciso que se note aqui a configuração de algo já discutido anteriormente na tese: a configuração de um sujeito-de-direito pleno e responsável. Tornar-se sujeito e possuir direitos e deveres é o pano de fundo para a aplicação de um sistema punitivo. Uma ilusão necessária para a manutenção das condições de produção das relações de produção do capital para que não se ressalte o que de fato está em pauta aqui: a proteção do funcionamento do Estado.

Atua, desse modo, na prevenção dos crimes o próprio conhecimento das leis em relação às penas de cada delito. Conhecer as leis e as penas correspondentes a determinado crime pode, acredita Beccaria, influenciar no cálculo racional do indivíduo, produzindo uma decisão em que um ato criminoso não seja considerado uma escolha plausível. Nessa esteira, a lei precisa ser publicizada para o conhecimento dos indivíduos e conseqüente postura de afastamento de qualquer ato ou intenção criminoso, já que “o homem instruído, acostumado a percorrer e a comparar rapidamente um grande número de ideias e de sentimentos opostos, tira do contraste um resultado que constitui a base de sua conduta, desde então menos incerta e menos perigosa” (Beccaria, 1996, p. 78-79).

Além da publicização da lei, é também muito importante a construção de um modo claro, rápido e efetivo de sua própria aplicação. Esse modo claro, rápido e efetivo somente pode acontecer no *domínio do público* para que se construa uma ideia de que a lei funciona e é aplicável, o que significa dizer que a lei é eficaz. A rapidez do processo, sua celeridade como se costuma dizer, responde pelo fomento de uma concepção em que a impunidade não tem espaço e, assim, possa ser possível criar uma espécie de conhecimento geral partilhado – uma memória coletiva – que faça sempre funcionar o laço entre crime e punição. Dirá Beccaria (1996, p. 55): “o tempo que se emprega na investigação das provas e o que fixa a prescrição não devem ser prolongados em razão da gravidade do crime que se persegue, porque, enquanto um crime não está provado, quanto mais atroz, menos verossímil ele é.”

Esse gesto de retorno à Beccaria serve-me para abrir espaço para o funcionamento jurídico da denúncia, aqui tomado como espaço equívoco, como um ritual sempre disposto à falha. Da Itália quinhentista à Itália setecentista, um salto e, talvez, nenhum passo: o direito configura como a forma evidente e inequívoca de regular as relações (penais). Contudo, se em Maquiavel temos um direito

desjuridicizado, para retomar Romain Descendre como o mobilizamos páginas antes, isto é, um direito que não é direito, que não precisa *proteger* e ser *justo* com os sujeitos, mas apenas assegurar o crescimento e a força do Estado; em Beccaria, os sentidos evidentes de igualdade, justiça e verdade e tantos outros preceitos morais estão em jogo produzindo como efeito a incontornável ideia do direito como fundamental, parcial, justo, protetor e, conseqüentemente, possível.

Explicito que o retorno ao pensador em questão faz parte de uma crítica maior ao direito, tal como buscarei pontuar daqui por diante. Em Beccaria, estão as bases do direito penal em pauta hoje: o pensamento de que é preciso prezar pela igualdade e legalidade das penas, é fundamental que existam políticas de prevenção, os processos devem ser céleres e precisos etc. Sabemos, porém, que essas construções fazem parte de um engodo no qual os sujeitos-de-direito estão submersos e a partir do qual somos levados cotidianamente e por variadas formas a legitimar o direito e a lógica crime-punição. Aliado a essas bases que precisamos criticar, a ideia de preservação do bem comum – o depósito das liberdades individuais – como origem do direito de punir toma corpo nos escritos de Beccaria, bem como fica forte a primazia do público sobre o privado: o direito das penas, isto é, o direito penal, deve ser um direito do domínio público, um direito público. Uma ressonância de Maquiavel e uma forma de controle dos sujeitos.

Aí está um ponto da memória discursiva que atua na constituição e formulação dos saberes-dizeres do direito penal. Aí está um dizer falado *antes, em outro lugar, independentemente*, formulação já aqui citada, que retorna nas práticas do direito de punir. Uma memória que ressoa na denúncia, como única alternativa possível e aceitável, que assegura ao Estado o seu direito de punir, afastando o homem e o governo da prática inaceitável da vingança.

Capítulo 7 - Direito

A grande conclusão efetuada a partir da ruptura de paradigmas em Criminologia, é que as atribuições do sistema penal relacionam-se mais concretamente ao controle e perseguição de determinados indivíduos do que com a contenção das práticas delituosas.

“Corpo negro caído no chão”, Ana Flauzina

A denúncia está presente nesse emaranhado de normas, técnicas e procedimentos que tentam dar corpo a uma forma jurídica “humanizada” e “moderna”, como diria Beccaria, que separa os homens civilizados (logo, homens das leis) dos bárbaros. O jurista brasileiro João Antônio Boschi textualiza e põe em circulação um dizer que se constitui a partir dessa memória:

Nas sociedades mais primitivas tolerava-se ou admitia-se a vingança pura e simples do ofendido contra o ofensor, mesmo que a represália fosse desmedida, mas hoje, como o direito de punir passou a ser monopólio do Estado, não mais se concebem condutas ou atitudes indicativas ou denotadoras de autodefesa ou autocomposição, pois mesmo nos casos em que o indivíduo repele agressão à sua pessoa ou concede o perdão, por exemplo, existe prévio poder outorgado em lei para tais procedimentos” (Boschi, 1993, p. 13).

Dentro dessa lógica, o *jus puniendi*, ou seja, o direito de punir “constitui manifestação da soberania estatal” (Boschi, 1993, p. 14), sendo a denúncia o primeiro passo para que os cidadãos possam ver tal manifestação em atividade. É pela denúncia que o Estado pode exercer o seu direito de punir. É pela denúncia que nos tornamos menos *primitivos*, conseqüentemente, mais *humanos*, mais *modernos*. Esse é o engodo do direito que, como Maquiavel já dava a ver, concentra o seu interesse em assegurar o controle social e o poder do Estado.

A partir dessa forma de pensar o sistema penal, o direito de punir e a denúncia se encontram no aparelho jurídico e não podem ser separados. Tanto Boschi (1993) quanto o jurista Hidejalma Muccio começam seus textos que tematizam a denúncia e temas correlatos pela menção ao direito de punir. Boschi (1993, p. 14),

de uma maneira mais sucinta, esclarece que, para alcançar o seu direito de punir, o Estado, “em face do caráter não auto-executável do poder de punir, impossível de ser exercido administrativamente ou por coação direta, se subordina ao devido processo legal, cuidando para que se achem presentes todos os pressupostos necessários à sua formação e regular desenvolvimento”. O autor dirá ainda que “o exercício desse direito estatal [o direito de punir] se dá, ordinariamente, através da instituição do Ministério Público, denominada *dominis litis*” (Boschi, 1993, p. 15, grifo meu) que, ao receber a denúncia, abre uma ação penal, isto é, dá corpo ao “‘direito subjetivo público’ de exigir a satisfação da pretensão punitiva” (Boschi, 1993, p. 17). E, fazendo ressoar, mais uma vez, a ideia de civilização já formulada em Beccaria, Boschi (1993, p.17) afirmará que a ação penal fundamenta-se “como decorrência da avocação do *jus puniendi*, portanto, na impossibilidade do Estado liberar-se do poder-dever de distribuir Justiça, único meio civilizado de solução dos conflitos intersubjetivos”.

Muccio (2001, p. 11), por sua vez, tentará ser mais criterioso e dirá que a denúncia é a “dedução da pretensão punitiva”. Aí está o ponto de relação entre a denúncia e o direito de punir. Dirá o autor, então, que o Estado é o portador do direito de punir, mas ele detém tal direito apenas num plano abstrato. O exercício de sua prática depende de uma passagem do plano do abstrato para o plano do concreto, e tal passagem acontece precisamente com a prática da infração penal. É nesse processo que nasce para o Estado a pretensão punitiva, mas tal pretensão apresenta certos limites. Na impossibilidade de o Estado, tal como descreve Muccio, fazer uso de sua força imperativa por conta própria, será preciso i) estabelecer um processo - uma ação penal - capaz de qualificar o conflito que se instaura com o possível crime; e ii) impor um juizado capaz de atribuir a devida pena. Instaura-se, então, a organização burocrática de procedimentos em grandes etapas e processos administrativos:

A tarefa de solucionar a lide foi, assim, conferida a um dos Poderes que o constitui [constitui o Estado], o Poder Judiciário. A função jurisdicional, contudo, por essência, é inerte. O Poder Judiciário, para solucionar a lide, precisa ser provocado. É preciso que a parte legítima invoque a pretensão da tarefa jurisdicional. [...] O Estado-Administração institui, então, o Ministério Público, como órgão adequado, para em seu nome deduzir, em regular o processo, sua pretensão de punir aquele que transgredir a norma de Direito Penal.” (Muccio, 2001, p. 15, grifo meu).

Uma série de procedimentos são estabelecidos para dar conta da efetivação do direito de punir do Estado. Muccio elenca alguns que considera mais pertinentes no andamento de constituição de uma dita ação penal. Assim, dada a constituição do Ministério Público (MP) enquanto órgão responsável desse processo, o Estado: i) estabelece a independência do MP, órgão que deverá trabalhar de maneira alheia às vontades de quem quer que seja, pois a ação penal pública⁷⁰ deve ser incondicionada; ii) estabelece que o MP só agirá quando houver ciência e anuência do ofendido ou mesmo anuência do próprio Estado enquanto entidade política; iii) estabelece, como exceção, a ação penal pública *condicionada*, ação que somente será iniciada pelo MP com anuência do Ministério da Justiça. É pela denúncia, como dedução da pretensão punitiva, que, estabelecendo uma ou outra forma de ação penal, “o Ministério Público invoca, em nome do Estado-Administração, a prestação da tutela jurisdicional perante o Estado-Juiz (Poder Judiciário), possibilitando a responsabilização do autor da infração penal” (Muccio, 2001, p. 16).

Estabelecido, então, no campo formal do direito, que a “denúncia é o ato processual por meio do qual o Estado-Administração, pelo seu órgão competente, que é o Ministério Público, dirige-se ao juiz, dando-lhe conhecimento de um fato que reveste os caracteres de infração penal e manifestando a vontade de ver aplicada a *sanctio juris* ao culpado” (Tourinho Filho, 1998, p. 382 *apud* Muccio, 2001, p. 17), será preciso produzir um conceito geral que possibilite compreender certos documentos e processos como uma denúncia. No âmbito do aparelho jurídico no direito processual penal, parece ser um consenso que a denúncia “deverá conter a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol de testemunhas” (Renan, 2002, p. 01). Contudo, “a lei processual penal não diz que forma deve ter a denúncia. Esclarece quais são seus requisitos,

⁷⁰ Além da ação penal pública, vai haver também a ação penal de iniciativa privada. Em mais uma tentativa de sedimentar os sentidos e fazer trabalhar uma barreira que não deixa os termos da língua jurídica coincidirem, Renan (2002) dirá que uma ação penal pública se inicia por uma denúncia, enquanto que uma ação penal de iniciativa privada se inicia por uma *queixa*. A diferença é da ordem do agente que inicia o processo: para a denúncia, o MP; para a queixa, o ofendido ou representante legal. Contudo “a queixa, assim como a denúncia, também deverá obedecer à norma do art. 141 do Código de Processo Penal” (Renan, 2002, p. 12).

contudo é silente [...] no tocante à sua elaboração. Daí haver grande variedade de denúncias, considerada a sua forma” (Muccio, 2001, p. 11).

Numa tentativa de esquematização, Muccio elencará os requisitos fundamentais para uma denúncia. Fazem parte desse rol de requisitos: i) uma exposição ampla do fato criminoso; ii) uma qualificação mais completa possível do denunciado; iii) uma categorização específica do crime denunciado; iv) uma citação de um conjunto de testemunhas; e, do ponto de vista mais estrutural, v) um texto que contenha um endereçamento; vi) a formulação de um pedido de citação e condenação do denunciado; vii) um texto coerente e escrito em vernáculo; e, por fim, viii) um texto que possa ser, a partir da reunião de todos os elementos acima, subscrito pelo MP. Somam-se a esses requisitos a questão dos prazos estabelecidos para o recebimento da denúncia, a questão dos esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados para uma maior compreensão do fato, bem como o parecer que rejeita a denúncia ou a recebe e, nesse caso, instaura, finalmente, a ação penal.

Estamos diante de uma engrenagem. Uma engrenagem complexa que faz trabalhar múltiplos espaços, processos, instâncias, mas que se esquece de fazer trabalhar a multiplicidade dos sentidos e dos sujeitos, o que significa, em primeira instância para o que venho trabalhando, a negação das formas *da denúncia*, a negação de um não-fechamento no que concerne aos modos de textualização dos conflitos que atravessam as relações sociais. No jurídico, ao contrário, essa engrenagem demanda apenas a checagem de procedimentos e qualificações responsáveis por fazer que certos textos funcionem como denúncia. Acredito que a pergunta “mas onde está a *diferença* em relação às formas de identificação e subjetivação no social?” coloque-se nesse enquadre como uma pergunta urgente. Em um ritual como esse que não supõe a possibilidade da falha, a ideia de *todos somos iguais* projeta-se planejando os sujeitos e tentando desfazer os efeitos outros de sentidos.

Capítulo 8 – Crítica

*O que precisa ser ouvido na corte
é precisamente o que não pode ser
articulado na linguagem jurídica.*

“O Inconsciente Jurídico”, Shoshana Felman

Gostaria de começar este capítulo com um fragmento de um texto retirado do livro *Auto de resistência: relatos de familiares de vítimas da violência armada*⁷¹. O subtítulo explica bem o teor da obra: trata-se de um conjunto de relatos de famílias que perderam alguém na trama social da violência. Não são, porém, quaisquer famílias: são famílias das periferias e baixadas do Rio de Janeiro, “populações pobres com limitado acesso ao mundo jurídico” (Soares, 2009, p. 12). Também não é qualquer violência: é a violência armada do Estado, ou seja, que envolve a ação policial em casos como chacinas, assassinatos, sequestros etc. Ao retomar a prática da chacina como absurda, porém incorporada irremediavelmente à história dessas pessoas, o texto apresenta o seguinte quadro:

[...] para as pessoas que vivem esse drama de perto, tais fatos não se encerram nas tragédias em si. Seus efeitos se perpetuam no cotidiano da “sobrevivência”, seja pelo medo, seja pela impotência, pela desorientação ou pelas incontáveis dificuldades que apenas se iniciam quando as mortes começam a desaparecer dos noticiários. Em geral, são mães – por vezes irmãs e esposas –, mais raramente pais e irmãos, que se embrenham pelos caminhos do Judiciário, na esperança em resgatar algum sentido da experiência traumática e no esforço, poucas vezes compensado, de punir os assassinos e tirá-los de circulação.

Nesse percurso, novas repercussões da violência afloram de maneira dramática ao desabrigo da lei, das instituições e dos recursos sociais mais elementares. Superar a perda, transformar a dor em combustível de coragem e perseverança acaba se tornando um trabalho quase solitário. Muitas dessas pessoas, sobretudo quando se trata de mães e esposas, vivem adversidades comuns: estresse, desestruturação econômica, quebra do equilíbrio familiar, enfrentamento de longos processos judiciais em condições francamente desfavoráveis, convivência com os matadores ou ameaças de retaliação. Em alguns casos, lhes cabe ainda o ônus de provar que seus filhos ou parceiros não eram criminosos e não estavam envolvidos com o tráfico de drogas. Em outros, quando havia envolvimento, precisam defender,

⁷¹ Agradeço muitíssimo à Profa. Dra. Vanise Medeiros que, na ocasião de uma apresentação que fiz no III SEDISC, na UNISUL, recomendou-me fortemente esse livro.

postumamente, o direito constitucional a um julgamento justo e a uma condenação nos termos da Lei brasileira. (Soares, 2009, p. 12).

Apresento esse fragmento para pôr em relevo a necessidade de uma crítica ao direito e seu desenvolvimento a partir de práticas que trabalham *ilusões* (a da igualdade, por exemplo) como se fossem *certezas* (efeito ideológico elementar, para retomarmos Louis Althusser). Michel Pêcheux, no texto *Delimitações, inversões, deslocamentos*⁷², já denunciava que, na passagem do modo de produção feudal para o modo de produção capitalista, as fronteiras sociais que constituíam suas respectivas formações sociais dominantes não deixam meramente de existir; elas apenas tomam uma outra faceta. Se na formação social feudal há uma fronteira bem definida e as classes se dividem a olho nu, na formação social capitalista tal fronteira não se mostra, não divide o mundo em dois, mas “atravessa a sociedade como uma linha móvel, sensível às relações de força, resistente e elástica” (Pêcheux, 1990, p. 11). A universalização das relações jurídicas que teve lugar nessa passagem de um mundo a outro absorveu as diferenças rompendo as barreiras e dando lugar cada vez mais a uma significação universal de “nós”, “todos” e “cada um”. Se, contudo, as divisões visíveis saem pela porta, elas voltam na forma do invisível pela janela justamente pela impossibilidade de que seja possível responder de uma única forma à pergunta “mas quem somos nós?”

Evgeni Pachukanis afirma que o direito encontrou sua versão mais evoluída na forma jurídica burguesa que constitui e atravessa o modo de produção capitalista. Em seu *A teoria geral do direito e o marxismo*⁷³, o autor soviético criticará fortemente a reafirmação dos processos que individualizam os sujeitos pela forma com que a norma jurídica funciona por abstrações, generalizações e normatizações. Em sua plena forma de desenvolvimento, essa forma jurídica que interpela os sujeitos-de-direito só pode funcionar fazendo valer ilusões como certezas, tal como disse acima. O direito que faz circular o princípio ou a ideia de que *todos somos iguais* não

⁷² Publicado em francês, em 1982, na revista *L'Homme et la Société*, como *Délimitations, retournements et déplacements*. Utilizo a versão de 1990, traduzida para o português por José Horta Nunes e publicada no Caderno de Estudos Linguísticos.

⁷³ Do original, em russo, *Obschaia teoriia prava i marksizm* (Общая теория права и марксизм), publicado em 1927. Uso aqui a edição de 2017, traduzida por uma grande equipe coordenada por Marcus Orione e Lucas Simone.

consegue, por sua natureza contraditória, fazer funcionar tal princípio ou ideia, sobretudo, nas situações que abraçam o relato que trouxe para abrir este capítulo.

Naves (2008) retrata Pachukanis como o mais importante teórico marxista no terreno do direito, ressaltando o fato de que ele foi certamente um dos que mais levaram às consequências as ideias encontradas em *O Capital* de Marx, especialmente no que toca em um ponto fundamental: “a defesa do princípio marxista da *extinção do direito*” (Naves, 2008, p. 17, grifo do autor). Retornar a Pachukanis possibilita o acesso a uma crítica fundamental a partir da qual é possível pôr em suspenso a instrumentalização do direito pelo excessivo privilégio de seu conteúdo normativo. No funcionamento desse privilégio, fica escamoteada a pergunta do porquê de certas relações sociais possuírem, em certas condições específicas, uma forma jurídica. É preciso, então, compreender como essa forma jurídica acontece, se produz e funciona, especialmente, nas relações de circulação das mercadorias. Uma necessidade de compreensão que evita reduzir o direito a um conjunto de normas, mas devolve seu papel fundamental na reprodução de uma formação social capitalista que se vale do mo(vi)mento normativo das leis para efetivar as trocas de mercadorias e, desse modo, atuar na reprodução das forças produtivas e das relações de produção.

Pachukanis trabalha a ideia de que o direito é uma forma de ordenamento das relações sociais amplamente identificado com os interesses das classes dominantes, uma vez que sua própria forma de organização é assegurada por essas classes. No que toca ao direito penal, sua formatação a partir de normas extremamente burocráticas, como vimos no capítulo anterior, nada tem a ver com o fato de sermos homens modernos e civilizados, como preconizava Beccaria, mas diz respeito ao modo como o próprio sistema hierárquico e de classes das relações sociais protege a si mesmo dos delitos a partir de meios de punição e penas, como se tais meios emanassem organicamente do Estado e de seu direito de punir.

Assim, Pachukanis será incisivo em propor que “compreender o verdadeiro sentido da atividade punitiva do Estado de classe só é possível partindo de sua natureza antagônica” (Pachukanis, 2017, p. 208). Para ele, as teorias do direito penal que pensam a política punitiva e seus princípios como derivados de um interesse da sociedade *como um todo* fazem, consciente ou inconscientemente, uma perversão da

realidade, corrompendo e distorcendo os modos reais de acontecimento das relações. “A ‘sociedade como um todo’ existe somente na imaginação desses juristas” dirá Pachukanis (2017, p. 208, grifo do autor). Acima desse ideal de completude e homogeneidade está o interesse de classe que marca historicamente cada pretensão punitiva dos diferentes períodos históricos:

Qualquer sistema historicamente determinado de política punitiva traz em si a marca dos interesses classistas da classe que o implementou. O Senhor feudal punia os camponeses insubmissos e os cidadãos que se levantavam contra seu poder. As cidades unidas enforcavam os cavaleiros saqueadores e devastavam seus castelos. Na Idade Média, considerava-se um violador da lei aquele que queria se dedicar a um ofício sem ingressar em uma corporação; a burguesia capitalista, mal tendo nascido, declarou criminosa a intenção dos operários de se unirem em sindicatos. (Pachukanis, 2017, p. 208)

Para Pachukanis, do ponto de vista do conteúdo e caráter, a atividade punitiva equivale a um instrumento de proteção à dominação de classe e; do ponto de vista de sua forma, tal atividade surge como elemento de uma superestrutura jurídica, entrando no sistema do direito, tornando-se, conseqüentemente, um de seus ramos. A forma jurídica que se origina desse duplo atravessamento funciona pelo princípio de equivalência. É desse princípio que deriva o fato de que é possível compreender o direito penal como parte integrante da superestrutura jurídica, “já que ele encarna uma das variedades da forma fundamental a que está submetida a sociedade moderna: a troca equivalente, com todas as conseqüências decorrentes dela” (Pachukanis, 2017, p. 210).

Se a sociedade burguesa pode ser considerada uma sociedade composta por donos e possuidores de mercadorias, Pachukanis dirá que deveríamos presumir que o seu direito penal, tal como se desenvolve pelo princípio da equivalência, deveria ser o mais jurídico. Entretanto, surge, nesse cenário, uma complicação que desenha a contradição do direito penal. De forma contundente, Pachukanis (2017, p. 210) afirma que “o direito penal moderno de modo nenhum se baseia, antes de tudo, no prejuízo da vítima, mas na transgressão da norma estabelecida pelo Estado”. Se a vítima deixa de ocupar o protagonismo, pergunta-se “o que ocorre aqui com a forma equivalente?” (Pachukanis, 2017, p. 211). Embora a vítima tenha ocupado segundo plano, ela permanece na constituição da chamada ação penal. Do mesmo modo,

mesmo que não haja uma vítima concreta, haverá sempre a figura do promotor atestando a legitimidade desse lugar. É isso que permite dizer que o papel da vítima (concreta ou representada pelo Estado) não constitui de imediato real prioridade. A forma jurídica como contrato de equivalentes e atravessada pela circulação de mercadorias mostra bem seu desenvolvimento nessa questão: a figura da vítima só é indispensável porque exige uma recompensa, exigência fundamental da forma mais geral do contrato. De um lado, o promotor (que joga o papel da vítima) exige uma punição severa; na contraparte, o acusado pedirá indulgência ou redução; no entremeio, o tribunal deliberará de acordo com o que realmente vale a pena assegurar: a norma da justiça em prática.

Caso se deixe inteiramente de lado essa forma de contrato, priva-se o processo penal de sua “alma jurídica”. Imagine por um instante que o tribunal esteja de fato preocupado apenas em debater de que modo se podem mudar as condições de vida de determinada pessoa, para influenciá-la no sentido correcional ou para proteger dela a sociedade, e então o próprio sentido do termo “pena” imediatamente desaparecerá (Pachukanis, 2017, p. 211).

Tanto no direito penal como no direito como um todo a ideia de equivalência, proveniente dos processos de trocas mercantis, derivará na constituição de um aparato normativo baseado na ideia de equivalência jurídica. É essa noção de equivalência que faz ver a natureza burguesa do direito: uma sobredeterminação econômica atravessando fortemente as relações sociais e as normas que regulam tais relações. “Somente o completo desaparecimento das classes dará a possibilidade de construir um sistema de política punitiva do qual seja excluído qualquer elemento de antagonismo” arrematará Pachukanis (2017, p. 209), colocando, na sequência, uma questão certamente muito importante: “resta saber se, nessas condições, será necessário ainda um sistema punitivo” (Pachukanis, 2017, p. 209).

Pachukanis foi, sem dúvidas, um dos mais importantes críticos do direito, produzindo importantes compreensões que se tornaram referência em seu contexto de produção. Mas isso não lhe preservou das críticas e de um severo processo de perseguição pelo qual se viu obrigado a retificar boa parte de sua obra⁷⁴. Também hoje, embora seja amplamente divulgado que suas ideias abriram os limites teóricos

⁷⁴ O detalhamento desse processo pode ser encontrado em Naves (2008).

da relação do marxismo com o direito, não se deixa de notar que ele passou por uma “dificuldade de se ultrapassar os limites impostos pelas condições materiais e ideológicas de seu tempo” (Naves, 2008, p. 17). Ainda assim, interessa-me, na radicalidade de suas formulações, abrir espaço para outros sentidos possíveis de/para denúncia.

Se o direito penal privilegia a classe dominante, não se pode fechar os olhos para o fato de que as denúncias no social acontecem em outros espaços⁷⁵ por estarem nas bordas desse sistema. Comecei este capítulo trazendo o relato de quem vê de perto as dificuldades de *populações pobres com limitado acesso ao mundo jurídico*. Se levarmos às consequências as ideias de Pachukanis, poderíamos mesmo dizer que não se trata apenas de uma questão de acesso, como se o encontro com o “mundo jurídico”, atravessado esse “problema de acesso”, fosse ficar mais acolhedor ou receptivo. Os estranhos procedimentos formais tal como pude mostrar com Boschi (1993), Mucci (2001) e Renan (2002) mostram que haverá outros problemas pela frente. Trata-se de um funcionamento contraditório que trabalha a ilusão da igualdade “como um todo”. Nesse contexto, uma questão que me mobiliza diz respeito ao fato de que se a denúncia é uma evidência para o sujeito-de-direito e se constitui para ele como um lugar de fala (afinal, não podemos jamais esquecer o sentido de anunciar, dizer, que está na denúncia), ela acontece em outros espaços, como efeito de uma falha no ritual (cf. Pêcheux, 1990). Quando esse sistema penal reproduz suas práticas, também reproduz a contradição que, em sua ilusão, imagina dar conta. Reproduz uma falha que não deveria estar lá, mas está como estruturante, e, no caso da denúncia, cria um não-lugar para algo que, precisando se textualizar, vaza para os espaços equívocos. Essas *denúncias das bordas*, não encontrando espaço de acolhimento no direito burguês capitalista, buscam outras formas de acontecimento. Outros espaços. Outras *formas da denúncia*. Parafraseando a epígrafe aqui trazida, a denúncia que precisa ser ouvida no movimento do social não encontra espaços de formulação na língua jurídica.

⁷⁵ Daí o porquê da necessidade de ouvir os testemunhos e denúncias que não se inscrevem no aparelho jurídico, mas que ganham forma, força e potencialidade de circulação em outros suportes: filmes, documentários, narrativas de movimentos sociais e ONGs, blogs etc.

Capítulo 9 - Perspectiva

*Pois esboçar um conceito é
esboçar em linguagem,
e organizar as coisas é
organiza-las em linguagem*

“A estrutura da linguagem filosófica”, Jean Hyppolite

Diante de tudo que busquei trabalhar até aqui, acredito que seja o momento de apresentar uma formulação discursiva para a denúncia. Uma formulação que trabalhe os espaços equívocos, os entremeios e os *intervalos*. Ou seja, uma formulação que não busca fechar sentidos, mas abrir para a possibilidade de o sentido sempre poder ser outro. No percurso que venho traçando, fui esboçando possibilidades e necessidades outras de compreender a denúncia fora das disjunções do aparelho jurídico e das certezas dos dicionários. Analisar, por exemplo, o funcionamento de uma cadeia parafrástica da denúncia tenta dar conta disso. Esse é o caminho que quero percorrer: o *caminho do fora* (do jurídico nele mesmo) que não deve jamais ser entendido como caótico ou não-regular, mas que é sim um caminho que permite diferenças e contradições.

Nesse percurso, foi fundamental descobrir o trabalho de Maria Onice Payer (2006) que, no texto *Escrever, (d)enunciar a verdade, sugerir sentidos*, faz trabalhar os meandros discursivos e enunciativos da denúncia. Um dos primeiros pontos que ressalto no trabalho de Payer é o jogo, muito particular à análise de discurso, que a autora faz como o parêntese na letra “d” em *(d)enunciar*. Uma sutileza que diz muito das relações entre a denúncia e a enunciação. É a partir desse jogo que a autora põe em relevo os sentidos mais evidentes da denúncia – enunciar, falar, dizer – que, só ganham força quando opacizamos os sentidos de denúncia, questionando a ligação direta que esse significante possa ter com o jurídico. Assim, o jogo entre o *dentro* e o *fora* se abre como possibilidade de uma leitura acerca do *(d)enunciar*: é a denúncia que retoma sua forma técnica da normativa da lei que acontece traçando um caminho linear por ter um objetivo e, ao mesmo tempo, como objeto paradoxal, é *apenas* o ato de dizer, de pôr a palavra em circulação, é discurso em sua acepção mais fundamental: *palavra em curso* (cf. Orlandi, 2007a).

Deriva desse gesto sutil um outro ponto que faz desse trabalho singular. Ao abrir espaço para pensar a relação entre enunciação e denúncia, a autora tratará a denúncia como um discurso. Uma abertura que a permite trabalhar a escrita acadêmica como forma de denúncia, mostrando, assim, que o funcionamento discursivo da denúncia não se fecha em espaços limitadores e não se reduz ao controle da forma jurídica. Desse modo, “considerando a denúncia como discurso, a partir de suas formas de enunciação, procura-se compreender como se configuram, no interior das práticas de linguagem [...], o gesto de denunciar, o sujeito que denuncia, a sua relação com a verdade e com o outro, o leitor” (Payer, 2006, p. 59). Essa abertura de sentido conduz a análise da autora em relação a gestos da escrita acadêmica que se constituem entre a prática teórica e a militância, permitindo, assim, perguntar por uma *práxis* que guarda relações com a denúncia ao materializar uma memória política da intelectualidade que faz do intelectual um sujeito fortemente atravessado pelos sentidos que emaranham a linguagem ao político.

Para a autora, na denúncia, a enunciação exerce-se “através de estruturas linguísticas que afirmam um enunciado (*uma verdade*) na relação com outros enunciados; com outras verdades” (Payer, 2006, p. 65, grifos da autora). A denúncia funcionaria, então, como um acontecimento que promove a formulação e circulação de outros *dizeres-sentidos-verdades* constituídos numa formação discursiva outra cujos saberes que aí se encontram articulam-se para destronar os outros sentidos, as outras verdades. Logo,

[...] a denúncia se realiza como uma *crítica à afirmação de algo que não é óbvio*. Ou seja, o sujeito que enuncia um conteúdo como denúncia rejeita [que] este mesmo conteúdo ocupe o lugar da verdade, o que resulta, por efeito, na *reafirmação* discursiva de uma outra verdade, que não é aquela enunciada *ipsis literis*. Quem denuncia *não enuncia* com todas as letras os sentidos fundamentais que constituem a “aposta” do seu gesto de dizer. O que propõe não está dito nas palavras enunciadas a não ser sob o modo *in absentia* de um horizonte possível, de um a-dizer que se encontra concernido pela implicação que a denúncia performa” (Payer, 2006, p. 66, itálicos da autora, grifo meu).

A autora pontua que a denúncia, enquanto “gesto de linguagem”, supõe um sujeito que (d)enuncia, um objeto de referência discursivo que passa a ser conhecido e um interlocutor numa posição de autoridade. Tal interlocutor seria “um Sujeito -

nem sempre coincidente com o interlocutor empírico imediato – em posição de tomar providências em relação ao conteúdo denunciado” (Payer, 2006, p. 64). Essa consideração conjuga, na formulação das denúncias, sua constituição enquanto discurso e sua prática no modo de produção social. Se, por um lado, o sujeito denunciante detém um saber “não conhecido”, por outro, o interlocutor desse sujeito é colocado no lugar de árbitro. Ambos são representados em posições de poder: o primeiro poder-saber e o segundo poder-fazer. Lugar social e posição discursiva seriam, desse modo, fundamentais na estruturação da denúncia.

De minha perspectiva, as formulações da autora contribuem significativamente para uma compreensão discursiva da denúncia. Ao propor que, por essa prática, os sentidos de verdade estão em relação, a autora abre um importante caminho para que aqui seja possível considerar a denúncia como o trabalho de constituição de um dizer *intenso*. Quero chamar atenção, contudo, para dois pontos que, na especificidade do material analítico da autora, levam a denúncia para um lugar muito particular que talvez não abrace outros funcionamentos: o primeiro ponto diz respeito ao fato de que, para a autora, a denúncia é feita em relação a um sujeito identificado em uma posição capaz de tomar providência a respeito do que é denunciado; o segundo diz respeito ao fato de que a denúncia põe em evidência um objeto de referência não conhecido que passa a ser conhecido.

Em relação ao primeiro ponto, após propor que “na enunciação que denuncia produz-se uma espécie de *intervalo* entre aquilo que *se afirma como verdade no enunciado*, e aquilo que *se reafirma discursivamente na prática da linguagem*, como um horizonte possível no real do discurso” (Payer, 2006, p. 66, grifos da autora), a autora reafirmará a figura de um interlocutor constituído em sujeito a quem caberia a função de intervir, a fim de que fosse possível suplantar a afirmação atual para tornar válida outro sentido-verdade.

Em um texto intitulado *Nós político no discurso feminista dos anos 1970*, Mariana Cestari (2010) tem por objetivo a apreensão de relações imaginárias de interlocução que se estabelecem na produção de um coletivo de identificação no discurso de representação política. Tomando como material de análise revistas feministas brasileiras dos anos 1970, Cestari identificará quatro funcionamentos do *nós*: dois inclusivos, um exclusivo, e um inclusivo e exclusivo. Em sua análise do terceiro tipo

do *nós*, inclusivo (inclui editoras dos jornais e mulheres identificadas com a luta), a autora dirá que se trata de um funcionamento do *nós* que denuncia e que conclama para a luta as mulheres identificadas com a posição do feminismo programático. Assim, em virtude da questão da denúncia que se abre em seu material, Cestari retomará Payer, mostrando um funcionamento diferente de denúncia que esta última propunha em relação ao interlocutor em posição de intervir:

Portanto diferentemente do que ocorre no funcionamento da denúncia descrito por Payer (2006), no discurso feminista, a denúncia não aciona somente a imagem de um interlocutor que possa tomar providências diante do d(enunciado): o *nós* enunciatador não se exclui da ação política que pode levar à realização do não realizado em lugar da verdade da opressão de todas as mulheres. Trata-se da constituição do *nós inclusivo* (feministas editoras do jornal e mulheres identificadas com o feminismo), que torna-se potente na medida em que seu interlocutor identifica-se ativamente com o *nós*. Pode-se supor que este funcionamento da denúncia seja comum aos discursos de coletivos políticos atuantes nos movimentos sociais. (Cestari, 2010, p. 790-791).

Nas formulações de Cestari, desse modo, compreende-se uma denúncia em que tanto as enunciatadoras quanto as interlocutoras estão em posição de algo fazer. A denúncia, nessa especificidade, não separa quem denuncia de quem tem o *poder-fazer*, mas, por um funcionamento próprio do *nós*, inclui.

Além disso, na projeção de um sujeito interlocutor constituído na posição de quem pode tomar providências, ressoa uma ideia jurídica que traz da memória as figuras do juiz, do promotor, do MP etc. É exatamente nisso que reside o segundo ponto para o qual chamo atenção. Para Payer, a denúncia põe em evidência um objeto de referência não conhecido que passa a ser conhecido. Também ressoa nessa formulação uma ideia jurídica de denúncia na qual o relato de um crime ou uma queixa alertam para uma prática ilegal que está sendo cometida não se sabe onde, nem como e nem por quem, fatos que somente ficam *revelados* pela denúncia. Essa ideia de denúncia como revelação, contudo, não evoca apenas a memória do jurídico, mas o próprio sentido de anunciar que atravessa a memória dicionarizada da denúncia. É precisamente por isso que, ao apontar essas questões de desenvolvimento do trabalho de Payer, tenho por objetivo reconhecer que a autora muito disse sobre a denúncia a partir de um material que possibilitou formulações

consequentes, porém fazendo funcionar certas evidências que buscamos aqui opacizar. Como, então, trabalhar os sentidos de anunciação e revelação que inevitavelmente tocam a denúncia sem esbarrar nessa revelação no jurídico que constrói *um fato* como algo *novo*?

Na tentativa de produzir uma formulação que não se quer completa e acabada, mas que tenta privilegiar a contradição e a diferença, considero a denúncia como uma forma de *textualização do conflito*. Quero reafirmar, assim, o trabalho da memória discursiva na formulação dos dizeres e, conseqüentemente, na construção desse objeto discursivo que passa a ser conhecido. Se, como Payer, aprendemos que a denúncia é um discurso, creio ser necessário ratificar a denúncia como um gesto de linguagem que constrói e visibiliza um saber, um sentido, uma formulação (enfim, um objeto de referência discursivo), mas não como uma mera visibilização – revelação – de algo que nunca dito, nem como algo que é dito para que um outro tome uma atitude. Penso, desse modo, na exposição de sentidos que, ao se cruzarem, produzem o conflito, a tensão, o dissenso. Sentido que já foram enunciados antes, em outro lugar, independentemente, mas que, no movimento dos sentidos, ficam abafados pelos sentidos dominantes, pelo logicamente estabilizado. Textualizar o conflito, para mim, seria trabalhar na contramão do lógico, fazendo ver o político dos sentidos.

Se penso a denúncia como a textualização do conflito, falo de um conflito (no) social que, por isso mesmo e antes de tudo, é um conflito de sentido. Essa compreensão me leva a propor a denúncia como gesto. Um gesto que divide. Na denúncia, assim, como disse em outro momento deste capítulo, há denunciantes e denunciados. Posições de sujeitos que se constituem, pelo acontecimento da denúncia, no lugar do antagonismo que, de um ponto de vista discursivo, não pode jamais deixar de ser considerado contraditório. Não penso, então, em uma divisão que divide sujeitos sociais *iguais* (princípio da equivalência jurídica, criticada por Pachukanis), mas em sujeitos que se constituem pela diferença, porque é a diferença que constitui o social. Se são sentidos em disputa que estão em conflito, também estão em disputa as formas de denunciar. Diferentes formas da denúncia não apenas porque a diferença constitui o social, mas porque, em virtude desse processo de constituição, as próprias formas de assimilação e produção de sentidos em relação ao

jurídico estão em funcionamento de maneira equívoca. Assim, se “todo dizer (intradiscurso, dimensão horizontal, formulação) se faz num ponto em que (se) atravessa o (do) interdiscurso (memória, dimensão vertical, estratificada, constituição)” (Orlandi, 2008, p. 11), quero pensar formas, no plural, do discurso. Formas do discurso da denúncia, formas da denúncia: não apenas diferentes modos de textualizar a denúncia (formulação), mas, sobretudo, diferentes pontos de atravessamento do interdiscurso, diferentes memórias da denúncia (constituição).

Conflito, divisão, antagonismo, contradição. Um cenário que me faz perguntar: que fronteiras no social a denúncia produz? Quais limites ela cria? Que brechas irrompem nesse espaço contraditório atravessado pela evidência do antagonismo? Se em nossa formação social capitalista os sujeitos que estão em relação são os sujeitos-de-direito, temos a produção de um sujeito que assume a própria voz e tem a denúncia como um direito-dever, inscrevendo a denúncia em formulações do cotidiano: a denúncia nas palavras, nas materialidades significantes, nos gestos – formas da denúncia.

Parte 3 – Forma
Entre o *eu* e o *nós*

Capítulo 1 - Antagonismo

*Eles querem que alguém
Que vem de onde nóiz vem
Seja mais humilde, baixa a cabeça
Nunca revide, finge que esqueceu a coisa toda
Eu quero é que eles se... !*

“Madume”, Emicida

Perguntar pelas fronteiras instituídas pelas formas da denúncia no social, modo como finalizei o último capítulo da parte dois, coloca-me frente ao problema do antagonismo. Se, na denúncia, textualiza-se um conflito que marca a divisão entre denunciantes e denunciados, tem-se aí a produção de posições-sujeito que se constituem no lugar da oposição. É preciso, porém, de uma perspectiva discursiva, assumir que tal oposição não deve jamais deixar de ser considerada contraditória. Pêcheux nos lembra, no *Semântica e discurso*, que:

É impossível atribuir a cada classe sua própria ideologia, como se cada uma existisse em seu próprio campo ‘antes da luta de classes’, com suas próprias condições de existência e instituições específicas, de tal sorte que a luta ideológica de classes fosse o ponto de encontro de dois mundos distintos e preexistentes (Pêcheux, 2009a, p. 130, grifos do autor).

Se é possível falarmos em grupos ou classes diferentes, em grupos ou classes em desacordo, conflito, oposição, dissenso, ou ainda em *dominantes* e *dominados*, é preciso não estar cego para o fato de que “toda dominação ideológica é antes de tudo uma dominação interna, quer dizer, uma dominação que se exerce primeiramente na organização interna das próprias ideologias dominadas” (Pêcheux, 1990, p. 16). A contradição, que é constitutiva da história, trabalha produzindo uma unidade dividida. Mao Tsé-Tung, no texto *Sobre a contradição*⁷⁶, inicia sua reflexão por esta premissa: “a lei da contradição inerente aos fenômenos, ou lei da unidade dividida, é fundamental da dialética materialista” (Tsé-Tung, 1999, p. 37). A compreensão de tal premissa passa pelo estudo de algumas questões fundamentais à filosofia materialista. O estudo i) das duas concepções do mundo, ou seja, a necessidade de

⁷⁶ O texto foi escrito em 1937 em continuidade ao texto *Sobre a prática*, também de Tsé-Tung. Aqui, utilizo a versão em português, publicada em 1999.

entendimento e diferenciação entre *metafísica* e *dialética*; ii) da universalidade da contradição, isto é, a interiorização de que as contradições existem no processo de desenvolvimento de todos os fenômenos e que, no processo de desenvolvimento de cada fenômeno, o movimento contraditório existe do princípio ao fim; iii) da particularidade da contradição como fato a partir do qual se percebe que as contradições das diferentes formas de movimento da matéria assumem um caráter específico; iv) da contradição principal e do aspecto principal da contradição, ou seja, a pressuposição de que no desenvolvimento de um fenômeno há uma série de contradições sendo, uma delas, a principal, porque sua existência e seu desenvolvimento determinam ou agem sobre o desenvolvimento e a existência das outras⁷⁷; v) da identidade e da luta dos aspectos da contradição, questão que aponta a pressuposição da existência de um aspecto contrário constitutivo a um outro no processo de desenvolvimento de um fenômeno; e, por fim, vi) do lugar do antagonismo na contradição.

É nesse último ponto que Tsé-Tung lança mão de uma ideia de antagonismo, compreendendo-o como um conflito aberto. O antagonismo faz parte do problema da luta dos contrários justamente porque tem a ver com o ponto anterior, a delimitação da identidade e da luta dos aspectos da contradição. Na explicação aberta por Tsé-Tung o que se compreende por identidade é o fato de que cada um dos dois aspectos contrários envolvidos numa contradição vai, em certas condições determinadas – faz questão de frisar, o autor – tender a se transformar no contrário. Seria, dessa forma, prudente julgar o antagonismo como momento em que o conflito se abre entre as duas partes. Nesse sentido, na contradição, o antagonismo constitui uma das formas, e não a única forma, da luta dos contrários, existindo como expressão particular de tal luta. Cito o exemplo dado no texto:

Consideremos a contradição entre a classe dos exploradores e a dos explorados: essas duas classes em contradição coexistem durante um longo período na mesma sociedade, quer se trate da sociedade escravista, quer se trate da sociedade feudal ou capitalista, e lutam entre si; mas só quando a contradição entre as duas atinge um certo estágio de desenvolvimento é que ela toma a forma de um

⁷⁷ Tsé-Tung (1999, p. 70) dá como exemplo que a contradição entre proletariado e burguesia, no seio do sistema capitalista, seria uma contradição principal, ao passo que as contradições entre o resto da classe feudal e a burguesia ou entre a pequena burguesia camponesa e a burguesia seriam, por exemplo, determinadas pela contradição primeira.

antagonismo aberto e desemboca na revolução (Tsé-Tung, 1999, p. 91).

O antagonismo, assim, é a quase revolução em prática, momento insustentável da luta de classes. Em um outro exemplo, Tsé-Tung diz que, numa bomba, os contrários coexistem numa mesma unidade, tendo em vista certas condições materiais de produção e determinação. Só com o aparecimento de uma nova condição, a ignição, é que a explosão é produzida. O antagonismo é a ignição da bomba. Dessa reflexão, saímos com o discernimento de que se não estamos numa *quase* revolução é porque as práticas sociais não têm chegado à efetividade do antagonismo, entendendo-o como a ignição que produz o estouro. Há de se considerar, por exemplo, que, em nossa formação social, embora os embates possam ser bem localizados e possamos, conseqüentemente, reproduzir as posições em confronto, o jurídico aparece como forte dispositivo de enlace que busca produzir os consensos (cf. Orlandi, Rodríguez-Alcalá, 2004; Lagazzi, 2010), mesmo quando a discursividade do consenso não se formula no âmbito de seu aparelho (cf. Modesto, 2014). A ideologia jurídica é esse ponto de contradição entre dominantes e dominados que se toma material nas relações em que, mesmo sendo possível identificar oposições, a produtividade entre o mesmo e o diferente produz consensos incontornáveis dos quais a interpelação dos sujeitos não os faz abrir mão.

Ao verificar, por um gesto analítico, que o antagonismo funciona, em certas condições de produção, apenas como formação imaginária, isto é, apenas pela ideia de que os sujeitos fazem de suas posições em relação de embate com as posições de outros sujeitos, pude formular, num trabalho anterior, as noções de *efeito de resistência* e *resistência possível* (cf. Modesto, 2014). Nesse trabalho, me propus a questionar os modos pelos quais os movimentos sociais, mais especificamente os movimentos sociais urbanos, situavam a resistência na significação da cidade e dos sujeitos citadinos. Pautei a discussão pelo dispositivo teórico da análise de discurso, buscando entender o que, para esse tipo de movimento, significava resistir e como essa significação estava relacionada com o próprio espaço urbano e os sujeitos que nele vivem. Para o empreendimento do trabalho, foquei especificamente a análise do funcionamento dos discursos do *Movimento Desocupa* e do *Movimento Ocupa Salvador*, movimentos urbanos da cidade de Salvador, os quais se significavam como de

resistência popular. Meu *corpus* foi composto pelo recorte de alguns textos, imagens e vídeos que os supracitados movimentos disponibilizavam em seus sites dito oficiais. Com a análise, cheguei à conclusão de que o jogo entre conflito e conciliação estabelecia-se como uma regularidade que estruturava o discurso dos movimentos. A partir dessa conclusão, pude propor as noções supracitadas, pelas quais busquei delimitar o funcionamento discursivo que se dá entre a busca pelo novo (a partir do antagonismo marcado) e a ratificação do mesmo (pela reafirmação dos aparelhos e dispositivos que mantinham as estruturas sociais vigentes). Em um artigo de 2016, intitulado *Uma outra cidade? A resistência possível e o efeito de resistência: uma proposta*, sumaria a resistência possível e o efeito de resistência assim:

Diante desse gesto analítico, vi a materialização de uma “resistência possível” [...] para os movimentos sociais urbanos contemporâneos. Embora o antagonismo se apresente como evidência e constitua muitas vezes o lugar de fala desse tipo de organização social, a ideologia jurídica, que é a ideologia do Estado, deixa suas marcas ao atravessar esse discurso. Além disso, há a sobredeterminação das questões urbanas no social produzindo sentido aí. Embora o movimento exija uma outra cidade, essa exigência está circunscrita nos limites do que é aceitável jurídica e tecnicamente. Tal limitação formata a discursividade do movimento de modo que seu dizer fique no ir e vir da relação conflito-conciliação. Assim se configura uma resistência possível, pois, nesse contexto, parece só ser possível resistir ao já-posto pelo próprio já-posto. Reivindica-se então uma cidade que não é outra, mas a mesma: a que já está planejada e pensada na discursividade jurídico-administrativa, técnico-urbana. Uma resistência possível que se apresenta como circular, justamente porque a cidade-lei-plano-ordenada esbarra(rá) sempre no real da cidade cuja organização material não cabe nos protocolos da lei ou nos desenhos dos urbanistas. Ao falar em “efeito de resistência” [...], proponho pensar em como a resistência só é possível funcionando em um espaço contraditório, embora seja encarada e constituída como resultado das oposições. Há a intenção de resistir, mas tal intenção, em si mesma, não garante a efetivação da resistência, já que ela se efetiva nas relações de identificação do sujeito. Relações estas atravessadas por diferentes e variadas determinações, que não deixam coincidir as causas (tal como elas se apresentam para o sujeito) e os sentidos (tal como constituem o sujeito e o significam no cruzamento das discursividades) (Modesto, 2016, p. 1091).

Retomar o antagonismo aqui é fazê-lo sem perder de vista que a prática de antagonizar se dá, em determinadas condições de produção, muito mais como uma projeção de posições-sujeito do que como uma disjunção efetiva do real das relações

no social. Mas pensar o antagonismo dessa forma não é reduzi-lo a uma *farsa*, como se não houvesse no real das relações sociais embates legítimos ou como se tais embates fossem um teatro, um simulacro que faz como que *os mesmos sujeitos* se imaginem como *sujeitos diferentes*. O que de fato considero tem a ver, na verdade, com as questões que tocam, e de certo modo enlaçam, esses sujeitos projetados em posições antagônicas. A contradição para qual dou consequência é aquela que faz ver unidade na divisão, paradoxalidade, funcionamento mesmo do jurídico e da ideologia dominante enredando, no mesmo, os diferentes.

Em dado momento de seu texto, Tsé-Tung, tratando da particularidade da contradição, mostra que contradições qualitativamente distintas só podem ser resolvidas por métodos qualitativamente distintos. Ele exemplifica dizendo que:

A contradição entre o proletariado e a burguesia resolve-se pelo método da revolução socialista, a contradição entre as grande massas populares e o sistema feudal resolve-se pelo método da revolução democrática, a contradição entre as colônias e o imperialismo resolve-se pelo método da guerra revolucionária nacional, a contradição entre a classe operária e a classe camponesa na sociedade socialista resolve-se pelo método da coletivização e mecanização da agricultura, as contradições no seio do Partido Comunista resolvem-se pelo método da crítica e da autocrítica [...] (Tsé-Tung, 1999, p. 55).

Compreendendo muito bem o conjunto de questões envolvidas aí, isto é, o problema colocado por Tsé-Tung tanto ao seus companheiros materialistas-dialéticos quanto para os dogmáticos, e guardando as devidas proporções e diferenças epistemológicas (as quais, inclusive, nos fazem dar um novo sentido ao que se entende por *resolução*), tomo a liberdade para perguntar, de uma perspectiva discursiva, como se resolve (e se resolve?) a contradição entre denunciante e denunciado a partir das especificidades aqui consideradas? Como se resolve a contradição entre mães, mulheres negras, famílias de periferia e os agentes de Estado (ou o aparelho de Estado, mais pontualmente) que os deveria proteger? É na denúncia, compreendida como parte de uma discursividade jurídica a partir da qual *todos somos iguais em direitos*, que a questão “se encerra”?

Mais adiante, no decorrer das análises, veremos relatos de mães que, mesmo tomadas pela dor e devastadas por suas perdas, têm seus discursos ancorados por algo de que, embora esteja na base de sua luta/denúncia, não se escapa facilmente:

certa justificativa ou possibilidade de compreensão da ação policial denunciada. Mães para quem seus filhos não mereceram o destino que tiveram *apenas porque* não eram bandidos (se fossem...). Mães que viam suas vidas protegidas pela polícia, porque sequer suspeitavam de que pudessem ser alvo da violência de uma agente de estado. Esses pré-construídos que atravessam as falas das mães como ponto incontornável e contraditório, o qual nos mostra uma possibilidade de relação não-disjuntiva entre denunciante e denunciado fala de um jurídico insuperável onde tanto o par delito-punição quanto o par polícia-segurança são evidentes. Seria esse um ponto de uma *(não)resolução*?

Diante de tudo isso, esta terceira parte da tese tem por objetivo pensar a denúncia como textualização do conflito, que é também e sobretudo conflito de sentido, considerando a divisão contraditória entre as posições-sujeitos que ela estabelece. A denúncia pensada enquanto gesto, um gesto que divide. Tanto porque numerosos gestos corporificam a denúncia quanto porque tais gestos são significativos da dissensão, do desacordo, do conflito. Busco, assim, analisar os gestos das e nas formas da denúncia e, pensando nesse batimento entre *gesto de divisão* e *denúncias em diferentes gestos*, é que organizo o material a seguir pela regularidade discursiva que toca o *eu* e o *nós*. Alias, penso *entre o eu* e o *nós* para dar consequência às diferentes formas de textualizações aí possíveis: *eu* e *eles*, *eu* contra *eles*, *eu* que faço parte do *nós*, *eu* que me imagino como *nós*, mas sou entendido como *eles*, *nós* que somos contra *eles*, o *nosso*, o *deles* etc.

Capítulo 2 - Gesto

*A água passa por uma frase e por mim.
Macerações de sílabas, inflexões, elipses, refegos.
A boca desarruma os vocábulos na hora de falar
E os deixa em lanhos na beira da voz*

“Seis ou treze coisas que eu aprendi sozinho”, Manoel de Barros

O que está em jogo na enunciação das denúncias? Mais especificamente: o que está em jogo na enunciação das denúncias que acontecem no (extra)ordinário das relações no social? Na proposta discursiva para a denúncia que apresentei no final da parte dois da tese aparecem, não por acaso, como parte do tecido da proposta, os significantes conflito, memória, forma, gesto, contradição, antagonismo, fronteiras, interdiscurso, intradiscurso, constituição, formulação, circulação, dentre outros. Uma proposta que, dando consequência ao emprego desses significantes, pudesse compreender as denúncias não apenas em relação a seus *conteúdos* – o que está sendo denunciado – mas, especialmente na relação dos conteúdos com as posições-sujeito mobilizadas, suas formas materiais de acontecimento, as materialidades significantes que compõem tais formas materiais, bem como as regularidades (o mesmo) e as especificidades (a diferença) de cada forma da denúncia.

Pela noção de formas da denúncia, que venho enunciando desde a introdução desta tese, procuro mobilizar o discursivo da denúncia primando pela *forma material* (cf. Orlandi, 1994, 2007b) na materialização dos sentidos. Ao perguntar, então, *o que está em jogo na enunciação das denúncias?*, quero reiterar o viés discursivo deste trabalho na busca por espaços outros diferentes daqueles em que se pensa o *conteúdo* da *mensagem* focando exclusivamente o que é dito e esquecendo-se do *como* é dito. Ao considerar a noção de formas da denúncia, apelo para a forma material tanto porque ela permite romper com a separação forma e conteúdo quanto porque ela possibilita uma abertura de compreensão em que o jurídico (enquanto aparelho localizado formalmente) dá lugar ao juridismo (funcionamento social da compreensão jurídica), tal como explorei na primeira parte da tese. Essa dupla permissão, de um ponto de vista prático-analítico, se traduz no fato de que a denúncia não poderá jamais ser

restrita a um documento cujos conteúdos devem ser esquematizados⁷⁸ porque, em seu funcionamento difuso no social, ela acontece pelo equívoco do qual se originam variadas possibilidades de enunciação. Além disso, traduz-se também na possibilidade de compreender os gestos de linguagem de maneira ampla, não reduzindo a denúncia ao ato de linguagem de atribuição de culpa (lugar no qual se produz a confusão jurídica e a necessidade repetitiva de separar acusação e denúncia), já que, a depender de sua *forma de acontecimento*, outros gestos darão a ver o seu funcionamento discursivo⁷⁹.

Para tratar das formas da denúncia, é preciso pensar o equívoco e a incompletude que atravessam a língua e as materialidades significantes, a diferença que constitui o social que se traduz na diferença de compreensão e formulação do que pode ou não ser denunciado, os lugares e as formas entendidas como legítimas para fazer circular uma denúncia, o político enquanto divisão dos sentidos, a contradição que atravessa o antagonismo das posições. É preciso pensar na denúncia enquanto um *gesto*: gesto histórico-social, gesto de linguagem, gesto que produz divisão estabelecida nas fronteiras do antagonismo pego pela contradição, gesto que textualiza conflitos reorganizando certas inscrições em lugares possíveis de identificação, mexendo, assim, na constituição, formulação e circulação dos sentidos.

Quando digo que para pensar a denúncia e suas formas é preciso pensá-las enquanto gesto, quero trazer à tona a própria compreensão do gesto em análise de discurso. Na *Análise automática do discurso (AAD-69)*⁸⁰, Pêcheux chega a lamentar a falta de uma teoria do gesto na teoria do significante que se desenvolvia em sua época. Longe de “estimular uma *sociologia* das condições de produção do discurso” (Pêcheux, 2010b, p. 77, grifos do autor), sua preocupação incide sobre o fato de que muitos problemas acerca de modos de compreensão do gesto estavam sem resolução. Na tentativa de expor um desses problemas sem resposta, o autor se pergunta: “quando, por exemplo, os ‘anarquistas’ lançavam bombas no meio das Assembleias,

⁷⁸ Lembremos de Muccio (2001), apresentado na segunda parte da tese, que propõe um esquema com sete requisitos para que um documento seja considerado formalmente uma denúncia. Desses sete requisitos, quatro são da ordem do conteúdo: i) uma exposição ampla do fato criminoso; ii) qualificação mais completa possível do denunciado; iii) uma categorização específica do crime denunciado; iv) uma citação de um conjunto de testemunhas.

⁷⁹ Essa questão poderá ser melhor compreendida nos movimentos analíticos.

⁸⁰ Refiro-me aqui à versão traduzida por Eni Orlandi do *Analyse automatique du discours*, que está publicada na quarta edição do *Por uma análise automática do discurso* (Editora da Unicamp, 2010).

qual era o elemento dominante: o gesto simbólico significando *a interrupção a mais brutal que seja*, ou *a tentativa de destruição física* visando tal ou tal personagem política considerada nociva?" (Pêcheux, 2010b, p. 77, grifos do autor). Contudo, embora Pêcheux tenha reconhecido que um possível desenvolvimento para essa pergunta estivesse diretamente ligado à construção pontual de uma teoria do gesto como desdobramento da teoria do significante, o autor não deixa de indicar uma perspectiva de compreensão do gesto de um modo geral.

A questão do gesto, na AAD-69, surge quando Pêcheux reflete em torno de questões preliminares que, poucas páginas depois, estarão relacionadas ao conceito de formações imaginárias. Nesse momento de seu texto, Pêcheux discute que o discurso deve ser remetido às relações de sentido nas quais é produzido, o que implica que os discursos são constituídos por processos mútuos de remissão. O processo discursivo, assim, não tem início, porque "o discurso se conjuga sempre sobre um discursivo prévio" (Pêcheux, 2010b, p. 76). É esse processo remissivo que põe discursos em relação, proporcionando relativas projeções que os interlocutores fazem do discurso e da posição do outro. Uma possibilidade que permite ao locutor *colocar-se* no lugar do outro a partir de seu próprio lugar. Para Pêcheux:

Isso implica que o orador experimente de certa maneira o lugar de ouvinte a partir de seu próprio lugar de orador: sua habilidade de imaginar, de preceder o ouvinte é, às vezes, decisiva se ele sabe prever, em tempo hábil, onde este ouvinte o "espera". Esta antecipação *do que o outro vai pensar* parece constitutiva de qualquer discurso, através de variações que são definidas ao mesmo tempo pelo campo dos possíveis da patologia mental aplicada ao comportamento verbal e pelos modos de resposta que o funcionamento da instituição autoriza ao ouvinte: a esse respeito, um sermão e uma conversa a bandeiras despregadas "funcionam" de modo diferente. (Pêcheux, 2010b, p. 76-77, grifos do autor).

Se os sujeitos são capazes de antecipação, Pêcheux dirá que em certos casos o ouvinte tanto pode *bloquear* determinados discursos, jogando-os para outras arenas, quanto pode *apoiar* tais discursos, prezando pela manutenção do lugar do orador. Tudo isso por meio de "intervenções diretas ou indiretas, verbais ou não-verbais" (Pêcheux, 2010b, p. 77). E é neste ponto que a questão do gesto é introduzida.

Tomando como exemplo o embate político entre deputados em uma Câmara, Pêcheux mostra esse jogo de antecipações relacionado aos bloqueios e apoios

descritos acima. Em seu exemplo, um deputado pode interromper um outro tomando-lhe a palavra para obrigá-lo a reconhecer a natureza de um outro assunto evitado, do mesmo modo que pode lançar mão de “um sistema de signos não linguísticos tais como, no caso do discurso parlamentar, os aplausos, o riso, o tumulto, os assobios, os ‘movimentos diversos’” (Pêcheux, 2010b, p. 77, grifo do autor). Esse seria um sistema a partir do qual podem ser materializadas as intervenções indiretas do auditório sobre o orador. Um sistema que, no caso específico do exemplo de Pêcheux, reúne *comportamentos* e “esses comportamentos são, na maior parte das vezes, *gestos* (atos no nível do simbólico) mas podem transbordar para intervenções físicas diretas” (Pêcheux, 2010b, p. 77, grifo do autor).

Eis aí o meio discursivo para tocarmos o gesto. Das colocações de Pêcheux, gostaria de enfatizar dois pontos que considero cruciais. Primeiro, os gestos não são apenas atos, mas atos *no nível do simbólico*. Ao negar, assim, a sinonímia direta entre gestos e atos a partir da determinação sintática que o especificador *no nível do simbólico* exerce sobre *atos*, Pêcheux não apenas especifica que *tipo* de atos os gestos são, mas, principalmente, descentra o *sujeito dos atos*. Dito diferentemente, ciente de que a noção de ato, amplamente estabilizada na corrente pragmática da linguística, poderia trazer consigo a memória da ação voluntária, da ação intencional e do ato que busca *agir conscientemente* para modificar o estado das coisas, o autor retoma o simbólico como espaço do equívoco, espaço no qual se dão as relações entre significantes.

Se voltarmos algumas páginas deste mesmo texto de Pêcheux, vê-lo-emos trabalhar *as implicações da oposição saussuriana entre língua e fala*. Para fazer isso, o autor retoma uma citação do semanticista húngaro, Stephen Ullmann, a partir da qual busca mostrar que a divisão língua e fala proposta por Saussure “autoriza a reaparição triunfal do sujeito falante como *subjetividade em ato*” (Pêcheux, 2010b, p. 70, grifos do autor). Ullmann, trabalhando a separação supracitada, propõe a existência de uma antinomia total entre os termos língua e fala, mostrando que se a fala é um ato, a língua é um sistema virtual que só se realiza por esse ato. Ele também é específico em dizer que a fala é a aplicação, isto é, o uso dos meios de expressão dispostos pela língua. Assim, o autor húngaro afirma que a fala é um ato individual oposto *claramente* ao caráter social da língua. A retomada que Pêcheux faz dessa

discussão é incisiva em mostrar que, se, no postulado saussuriano, a língua é um sistema autônomo dependente da fala apenas porque esta põe aquela em uso, “a fala, enquanto uso da língua, aparece como um *caminho da liberdade humana*” (Pêcheux, 2010b, p. 70, grifos do autor). É por isso que Pêcheux não poderia deixar coincidir gestos e atos. Fazer isso seria pôr os gestos no mesmo lugar dos atos: um reflexo da subjetividade humana, de sua suposta autonomia fora da ideologia, de seu suposto exercício de controle sobre o simbólico.

O segundo ponto para o qual chamo atenção tem a ver com modo como Pêcheux reclama uma “teoria do *gesto como ato simbólico* no estado atual da teoria do *significante*” (Pêcheux, 2010b, p. 77, grifos do autor). De 1969 até os dias de hoje, passando especialmente pela década de 1980 quando a análise de discurso se institucionalizou no Brasil, um grande percurso de problematizações foi construído. Pêcheux mesmo, no idos de 1980, tomou um grito, *on a gagné!*, como objeto de estudo. É a partir de um enunciado oral materializado em grito de guerra/grito de vitória que ele empreendeu a discussão em tornos das noções de acontecimento, estrutura, descrição e interpretação (cf. Pêcheux, 2006)⁸¹. Em outra palavra, diríamos que na análise de discurso foi construído um caminho a partir do qual passou a ser possível pensar o gesto como ato no nível do simbólico, justamente porque o *significante* se colocou com um ponto-base para muitas formulações da teoria.

Numa perspectiva filosófica contemporânea, poderíamos mesmo dizer que o *gesto é um significante*. Uma possibilidade de compreensão que trago a partir da leitura do trabalho do filósofo italiano Giorgio Agamben, que, em seu texto, *Notas sobre o gesto*⁸², põe em questão a potencialidade do gesto como “a exibição de uma medialidade, o tornar visível um meio como tal” (Agamben, 2008, p. 13). Para conceituar o gesto, o filósofo retoma o gramático latino Marcos Varrão pontualmente no que toca a sua distinção entre o fazer, o agir e o gerir. Em Varrão, se é possível compreender um dramaturgo como aquele que faz (escreve o texto), mas não age (atua o texto) e o ator como aquele que age, mas não faz, é também possível propor a figura do magistrado (ou qualquer outra figura investida de poder) como aquele que

⁸¹ Refiro-me ao texto de Pêcheux, publicado em 1988, sob o título *Discourse: structure or event?* Na tese, utilizo a quarta versão do texto, publicado em 2006, cuja tradução é de Eni Orlandi.

⁸² No italiano *Mezzi senza fine. Notte sulla politica*, publicado em 1996. Aqui, utilizo a versão em português publicada na Revista Arte e Filosofia em 2008.

não faz e não age, mas suporta: aquele que assume a responsabilidade, *gere*. Por essa retomada, Agamben apresenta-nos a etimológica da palavra gesto: os termos latinos *gerit* e *res gerere*. No gesto, então, etimologicamente, estão implicados o gerir, a gerência, o gestor. Termos que, para Agamben, não devem ser compreendidos nem como ação nem como elaboração (fazer), pois não indicam nem um meio pelo qual se chega a uma finalidade nem um fim em si mesmo.

Nesses termos, o gesto deve ser compreendido como um meio nele mesmo, um “meio como tal” que não aponta para nada fora dele. Não se trata de um meio para um fim, nem de um fim nele mesmo, mas de um meio nele mesmo. Em outras palavras, trata-se de uma casualidade que não tem finalidade e não pode ser um gesto meramente estético (um fim em si mesmo), porque implica não um conteúdo mas a comunicação de um ser em linguagem. Assim, na perspectiva de Agamben, o gesto como medialidade, como algo que torna visível um meio como tal, deve ser compreendido como a “comunicação de uma comunicabilidade [...] [que] não tem nada a dizer, porque aquilo que mostra é o ser-na-linguagem do homem” (Agamben, 2008, p. 14, grifo meu). É usando a linguagem que se é sujeito. Lançando mão de outra metáfora, Agamben retoma a polissemia do termo *gag*, para mostrar a funcionalidade do gesto como a exibição do fato de que o homem está sempre na linguagem. Desse modo, se o termo *gag* aponta tanto para uma mordança sobre a boca quanto para o efeito cômico que resulta de um elemento surpresa improvisado por um ator em cena, então o gesto é tanto a materialização daquilo que não pode ser dito, mas que significa, quanto a própria língua em funcionamento que se diz ao dizer e constrói significado a respeito de quem diz.

É assim que o gesto em Agamben significa o homem porque visibiliza, tanto na possibilidade de dizer quanto na falta da palavra, um sujeito nunca fora da linguagem. É por isso que o gesto não tem um fim nele mesmo (finalidade estética) nem é algo a ser usado *para* (meio para uma finalidade). Ao contrário, ele deve ser visto como um meio que comunica a própria sujeição do sujeito à linguagem, o que faz do gesto um dispositivo, para usar um termo próprio ao filósofo em questão, do político e não meramente ou somente do estético. É em sua última “nota sobre o gesto” que Agamben dirá que “a política é a esfera dos puros meios, isto é, da absoluta e integral gestualidade dos homens” (Agamben, 2008, p. 14).

Ao trabalhar a contundência da importância do significante para a análise de discurso em outro momento da tese, retomei o Anexo III para trazer à discussão o primado da metáfora sobre o sentido que é também o primado do significante e de sua cadeia em que o significado passa a ser efeito dos deslocamentos dos significantes. Agora, retomando a discussão do gesto, recorro a Orlandi (1996) porque é a discussão do significante e do simbólico que lhe permite propor a noção de *gesto de interpretação*. Em seu livro, *Interpretação*, Orlandi começa por afirmar que a interpretação é um gesto e, ao fazer isso, retoma Pêcheux, ratificando o gesto como ato no nível do simbólico. Assim, a autora dirá: “o gesto da interpretação se dá porque o espaço simbólico é marcado pela incompletude pela relação com o silêncio. A interpretação é o vestígio do possível. É o lugar próprio da ideologia e é materializada pela história” (Orlandi, 1996, p. 18). Nesse ponto, ao dar consequência à formulação de Pêcheux sobre o gesto no simbólico, Orlandi joga a questão para outros campos, pensando o gesto como constitutivo do processo interpretativo e, conseqüentemente, constitutivo da formação dos sujeitos.

Produzo algumas compreensões a partir disso: se não há sujeito sem ideologia, assim com não há sentido sem sujeito, a interpretação é o gesto que possibilita refazer os caminhos capazes de compreender os lugares de identificação em que os sujeitos estão inseridos. Se os sujeitos estão na injunção a interpretar, o gesto é esse momento em que os sentidos se agarram, pela interpretação, a certas regiões do sentido, a certas evidências. A interpretação é o *gesto* de estar no mundo enquanto sujeito.

É por isso que, retornando a Pêcheux, podemos dizer que ele é certo em demandar a compreensão do gesto a uma teoria que pudesse dar conta do significante. É justamente pensando o significante que podemos compreender o gesto como ato no nível do simbólico que se materializa não só em *ações* – tais como ele descreveu a partir de seu exemplo: assobiar, aplaudir etc. – mas na própria interpretação, na relação dos efeitos de sentido entre interlocutores. Trabalhando esse duplo movimento, Orlandi vai posteriormente formular que o gesto é uma prática significativa “que traz em si tanto a corporalidade dos sentidos quanto a dos sujeitos, enquanto posições simbólicas historicamente constituídas, ou seja, posições

discursivas (linguístico-históricas)” (Orlandi, 2004, p. 27)⁸³. Em outras palavras, diríamos que o gesto abarca tanto os movimentos do corpo em atos simbólicos que demandam interpretação – correr, fugir, gritar, hastear uma bandeira, cantar um hino, sentar, fletir o corpo em direção ao solo, apontar, deitar-se ou se levantar, enfim – quanto os movimentos de linguagem historicamente situados a partir desta ou daquela posição-sujeito, deste ou daquele lugar de identificação que produz sentido e sujeito ao mesmo tempo. Corpo e corporalidade do sentido. O não-verbal como significante e o não-verbal que atravessa o verbal numa relação de (re)arranjo.

Gostaria de retomar um modo de formular o gesto que pode ser encontrado em Orlandi e que dá sentido ao que acabo de dizer:

Um bom exemplo disso que estamos dizendo pode ser observado em entrevistas com jogador de futebol. Perguntado, e confrontado com a necessidade de encontrar “palavras” para falar em público, ele responde invariavelmente o que soaria como óbvio: “Aí a gente fez 1 gol, fez 2, fez 3. Ganhamos o jogo de 3 a zero”. Para perceber que não é óbvio *basta observar o olhar, o rosto, o tom, as pausas, as palavras, em sua cadência: é a gestualidade do futebol, o jogo que se faz presente*. Nessa gestualidade o jogador fala o jogo, relata. Sujeito do sentido, no entanto, *ele fala o jogo de dentro do jogo. No gesto está o sujeito-sentido*. (Orlandi, 2004, p. 27-28, aspas da autora, grifo meu)

No gesto está o sujeito-sentido. Retomando o que disse páginas antes, ao afirmar a necessidade de compreensão da denúncia como gesto, quero propor que as denúncias (no social) não são meramente “acompanhadas” de gestos, mas materializadas por gestos. Tanto porque certos gestos, enquanto atos no nível do simbólico, podem significar a denúncia⁸⁴ quanto porque não há linguagem (verbal) em si mesma apartada do gesto. Assim como Orlandi observa o jogador de futebol materializar o jogo, revivê-lo, no batimento entre uma *formulação linguística óbvia* e seu olhar, seu corpo, seu rosto, seu tom, suas pausas; como não perceber o *acontecimento da denúncia* nesse emaranhado de gestos/sentidos? Por que

⁸³ Refiro-me ao texto *Tralhas e troços: o flagrante urbano*. Esse texto possui duas versões em geral com pequenas diferenças, mas por vezes com discrepâncias significativas. A primeira versão está publicada na coletânea *Cidade atravessada*, organizada por Eni Orlandi e publicada em 2001. A segunda versão que é a que faço referência aqui está publicada no livro *Cidade dos sentidos* também de autoria de Orlandi e publicado em 2004. Embora meu primeiro contato com este texto tenha sido com a versão de 2001, opto por citar o texto de 2004 entendendo que ele é fruto de um processo de reescrita e revisão por parte da autora.

⁸⁴ Vou retornar a esse ponto na parte quatro da tese em que tematizo a voz e o grito.

compreender a denúncia apenas como a mera narração ou exposição de um fato e deixar de compreendê-la como a materialização, a retomada, do ato denunciado de alguém que *fala o jogo de dentro do jogo*? Como não considerar o *grito* materno constituindo a *constatação óbvia* que produz um enunciado como *você matou meu filho*? Em que outros gestos esse enunciado produziria sentido de denúncia? Coloco essas questões como um objetivo bastante definido: chamar atenção para a dimensão material das formas da denúncia. Se, anteriormente, busquei traçar um caminho que não fosse aquele da disjunção forma e conteúdo, agora, reafirmo o gesto como ato no domínio do simbólico como o caminho a trilhar nas análises que seguem. A denúncia como gesto e o gesto no corpo e na corporalidade do sentido. Mais uma vez, recorro a Orlandi, que numa belíssima formulação, trabalha o atravessamento entre o gesto e a linguagem:

Para pensar o gesto como parte da corporalidade da linguagem, pensar a formulação como in-vestida de linguagem, e feita de história, podemos também usar um outro artifício dizendo: a janela em que você debruça para olhar o mar é parte do sentido. Ela dá a inclinação do corpo. É assim que podemos dizer que a corporalidade verbal, os reflexos sensíveis são parte dos sentidos e não algo que eles provocam ou que se juntam a eles. Nos gestos está o sentimento da linguagem, o recorte da formulação (Orlandi, 2004, p. 28)

Considerar o gesto, aqui, se traduz em não desprezar *a janela*. Ela faz parte do sentido. No processo de produção do discurso, o gesto se materializa em sua formulação, no corpo dos sujeitos constituídos em certas posições de dizer, na corporalidade do sentido. Ele se dá em condições de produção que circunscrevem momentos enunciativos específicos. “Formular é dar corpo aos sentidos” nos diz Orlandi (2008, p. 09). Se é na formulação que “corpo e sentido se atravessam” (Orlandi, 2008, p. 09), temos aí o gesto dando vida à linguagem. Gesto funcionando na cadeia significante como intradiscorso.

O gesto também se materializa na circulação, porque determinadas conjunturas demandam certos gestos na ordem do possível. Mas isso não quer dizer que o equívoco não possa aí se inscrever fazendo um gesto aparecer em um espaço de circulação que lhe é “incompatível”, tal como um significante que irrompe em outra cadeia. Metáfora e metonímia (cf. Lagazzi, 2013, 2014).

Capítulo 3 - Testemunho

*Da língua cortada,
digo tudo,
amasso o silêncio
e no farfalhar do meio som
solto o grito do grito do grito
e encontro a fala anterior,
aquela que emudecida,
conservou a voz e os sentidos
nos labirintos da lembrança.*

“Meia lágrima”, Conceição Evaristo

Uma forma de dar consequência ao gesto na formulação da denúncia na especificidade de meu material analítico é trazer à baila uma compreensão discursiva a respeito do testemunho. Longe da pretensão de filiar este trabalho a uma vertente fundamentalmente psicanalítica ou literária a partir do trato com o testemunho, gostaria, no entanto, de compreender as denúncias que compõem meu arquivo como o retrato de experiências traumáticas de famílias que sobrevivem apesar do vazio e com o próprio vazio. Uma experiência com a ausência que produz uma revolta materializada, muitas vezes, na “necessidade de contar ‘aos outros’, de tornar ‘os outros’ participantes [...] caráter de impulso imediato e violento, até o ponto de competir com outras necessidades elementares” (Levi, 1988, p. 8, grifos do autor⁸⁵). Quando o testemunho encontra algum espaço de escuta, é comum a formulação, em certos contextos, de que não se pretende fazer uma denúncia⁸⁶. Sabemos, porém, da decalagem existente entre uma *intenção* primeira, no plano do imaginário, e um *funcionamento* no discurso, no plano material; e isso me permite enxergar no testemunho uma forma de denúncia no domínio do social que enreda pungentemente as experiências particulares ou coletivas às formas da denúncia enquanto textualização do conflito. Reitero, novamente, que a denúncia não se resume à acusação direta, fato que me permite interrogar o testemunho como espaço em que a produção de uma narratividade traumática, a partir de uma memória

⁸⁵ *Se questo e un uomo* (1958). Aqui, faço menção à tradução para o português feita por Luigi Del Re em 1988.

⁸⁶ Isso aparece não só em Levi (1988, p. 7), mas no próprio material de análise da tese, como poderei mostrar mais adiante.

marcada pela dor, pela perda, pela revolta, dá a ver um conflito que divide o social produzindo fronteiras e lugares estabilizados ou em estabilização. Essa necessidade de *contar ao outro* é também uma forma de denúncia.

Shoshana Felman, n' *O inconsciente jurídico*⁸⁷, apresenta o trauma como eixo fundamental do testemunho, através de uma abordagem configurada entre a teoria literária, a psicanálise e os estudos jurídicos. O testemunho, em sua obra, é um momento (im)possível de registro, seja no jurídico seja no discurso artístico, que tenta formular o trauma. Testemunho e trauma se atravessam por uma relação de não-apreensão, incompletude, vazio e, ainda assim, tentativa, possibilidade, chance. Ao se deparar com o trauma produzido pelo holocausto, Felman (2014, p. 219) reconhece as impossibilidades de transmissão do trauma na literatura e na arte, bem como no julgamento jurídico; no entanto, acredita no encontro dessas discursividades: “só o encontro entre lei e arte pode testemunhar adequadamente o significado abissal do trauma”.

Embora a questão do testemunho e do trauma esteja amplamente posta em sua obra, Felman não apresenta ou produz um conceito específico para essas duas categorias. A questão do trauma, contudo, pela qual temos acesso à categoria do testemunho, ganha relevante espaço numa longa nota de rodapé ao final da introdução. Nela, Felman retoma as teorizações de Cathy Caruth para reconhecer o trauma em três aspectos fundamentais, quais sejam: i) o trauma tem profunda relação com a experiência humana; ii) o trauma é resultado de uma experiência catastrófica que antagoniza, no sujeito, a experiência da sobrevivência, trazendo, desse modo, uma incontornável e insuperável reflexão, para os sujeitos-do-trauma, sobre destruição e sobrevivência; e iii) o trauma põe em pauta uma dimensão ética e uma dimensão política, uma vez que demanda a escuta de um outro.

Pautada por essa discussão, Felman assume que o trauma, ao contrário de ser uma simples gravação do passado, registra a força de uma experiência que não foi reclamada, nem completamente reconhecida e também não pode ser estabilizada em certos esquemas anteriores de conhecimento. Tendo em vista que temos *acesso* ao trauma – nunca em termos de totalidade, porque não é possível apreender o real –

⁸⁷ Título original: *The juridical unconscious: trials and traumas in the twentieth century* (Harvard University Press, 2002). Aqui, faço uso do texto publicado em 2014, em português, a partir da tradução de Ariani Sudatti.

pela instância do testemunho, este passa ser ver entendido como a materialização de um colapso, uma impossibilidade e, ao mesmo tempo, uma contundência.

Numa visada que entrelaça análise do discurso e psicanálise, Bethânia Mariani, num conseqüente texto intitulado *Testemunho, um acontecimento na estrutura*, propõe pensar o testemunho “na ordem da dimensão de um indizível, de um furo presente na linguagem” (Mariani, 2016, p. 50). Dado essa proposta, a questão fundamental que se coloca é: como seria possível transmitir algo indizível? Uma questão que prova a necessidade de pensar a violência simbólica de uma perspectiva paradoxal: tanto produz o silêncio e o indizível quanto a resistência e a necessidade de inscrição material de certas narrativas na história. E é nesse momento que Mariani retoma algo indispensável na perspectiva em que me insiro: sendo da ordem de um memorizável, o testemunho aponta para um falar urgente que reclama um não esquecimento para o sujeito que testemunha e para os outros. Novamente tem-se aí o outro como possibilidade de escuta que é fundamental na manutenção da memória, de um não esquecer. O testemunho, assim, irrompe como necessidade da fala, uma necessidade primeira que busca seus espaços até que se concretize de algum modo.

Retomo um conjunto de formulações de Mariani que, a meu ver, permite-me uma tomada de posição que atravessa o testemunho pela denúncia, na medida em que ele interliga *falar* e *silenciar*. Para Mariani:

[...] no conjunto de testemunhos que relatam processos de extrema violência contra a própria condição humana, situações em que se perde o direito ao uso da língua, em que a fala é totalmente impossibilitada e em que os referenciais de vida cotidiana, do ordinário de sentidos, em um mundo semanticamente estabilizado, são apagados, encontra-se o que estamos chamando de dessubjetivação. Não se trata, apenas, de uma ausência de significação para si ou sobre si mesmo, em função do desmantelamento de uma memória em que o sujeito se ancorava para suportar seus dias. Trata-se, também, da insistência em uma única significação (interpretação) mortífera que advém do Outro, que interpela o prisioneiro como um nada e o joga nesse nada, em que nada do humano, mesmo ações rotineiras, como o barbear-se, faz algum sentido (Mariani, 2016, p. 51).

O quadro dessa dessubjetivação associa uma impossibilidade de atribuir sentidos de *normalidade* e continuidade da vida com, na contraparte, a impossibilidade de ler o mundo, em sua trivialidade cotidiana, de um modo que não

seja atravessado pela experiência traumática. Nesse contexto em que nada faz sentido, um modo de dar sentido às coisas do mundo é o testemunho. Um caminho que faz o sujeito trilhar os meandros da relação paradoxal entre a fala e o silêncio, o dizível e o indizível. É por esse mote da relação que o testemunho abre no batimento entre calar (pela impossibilidade mesma de textualizar, de tudo dizer) e dizer que quero pensar o espaço da denúncia como a fala que irrompe no silêncio, ou uma fala que irrompe quando se exige silêncio. Ao dizer isso, faço eco ao modo como Pêcheux (1990) concebe a resistência.

Não é uma novidade, especialmente tendo em vista o cerne das discussões que venho travando nesta terceira parte da tese, dizer que a resistência, no âmbito de um pensamento materialista, é tomada como espaço configurado pela contradição. Essa é uma afirmação consequente com o que Pêcheux propõe em torno do modo de articulação das ideologias dominante e dominadas: “as ideologias dominadas se formam *sob* a dominação ideológica e *contra* elas, e não em um ‘outro mundo’, anterior, exterior ou independente” (Pêcheux, 1990, p. 16, grifos do autor). É assim que Pêcheux elenca uma série de resistências que se incubam sob a dominação ideológica, mas que precisam aparecer nos furos e nas falhas do ritual de interpelação, porque só dessa forma será possível começar a desconstruir os sentidos que reproduzem os discursos da dominação, de modo que o “irrealizado advenha formando sentido do interior do sem-sentido” (Pêcheux, 1990, p. 17). Dentre as resistências de Pêcheux está aquela que se realiza ao “falar quando se exige silêncio” (Pêcheux, 1990, p. 17).

É possível pensar algumas situações que refletem esse *falar quando se exige silêncio*. Uma delas pode ser a ousadia da palavra que irrompe se insurgindo num momento no qual quem fala está sob o risco de perder a vida, sob a mira de uma arma, sob o julgo de quem tem meios materiais coercitivos para exigir silêncio. Uma outra situação não teria a ver com uma coerção física imediata, dizendo respeito, assim, aos momentos em que a fala irrompe mesmo quando as instituições, as burocracias e os desalentos sociais politico-jurídicos trabalham para abafar certas vozes, certas discursividades. Em ambas, a questão do esquecimento está amplamente posta. Luta-se contra um silêncio, um silêncio que significa esquecer, não lembrar, deixar cair por terra, arquivar, não falar (mais) sobre.

Esse é o ponto em que considero o testemunho como fundamental na denúncia. O testemunho aqui não é meramente uma tipologia textual, cunhada e sempre em funcionamento no âmbito do jurídico, que nomeia os relatos de mães, mulheres e familiares que trago à cena nesta tese. Trata-se, ao contrário, de uma forma singular de linguagem, um processo discursivo que toca variados funcionamentos, tanto no seio do testemunho particular quanto no seio do testemunho coletivo, os quais buscam instaurar um lugar de fala, uma voz que é o resultado da identificação mútua de outras vozes. Se, com o porta-voz (cf. Pêcheux, 1990), podemos verificar o simulacro de um nós, no testemunho (seja ele particular e coletivo) há a possibilidade de reconhecimento e identificação produzindo um nós dado a ver por um *eu* que toca em outro *eu*. Considero, então, um hiato entre a testemunha e o testemunho como relação específica com o acontecimento.

Retomando a relação entre falar e silenciar, poderia mesmo dizer, com Pêcheux, que um testemunho é um momento de resistência, uma fala que irrompe quando se exige silêncio. Uma denúncia. Pensando as situações que descrevi anteriormente, gostaria de pensar o testemunho, a fala que irrompe quando se exige silêncio, como um *efeito de denúncia*. Denunciar “quando se exige silêncio”. Os testemunhos que trago nesta parte da tese falam de um trauma constituinte de um embate que se materializa na denúncia de moradores da periferia em relação à atuação policial nesses lugares. Vozes que fazem circular denúncias já bem conhecidas, mas ainda escamoteadas no (extra)ordinário das relações sociais: por exemplo, o racismo estrutural que produz um genocídio negro, o despreparo policial nas comunidades de periferia, a impunidade corriqueira quando a violência é protagonizada por agentes do Estado, etc.

Meu objetivo nesta terceira parte da tese, finalmente, é refletir sobre essa prática testemunhal, (d)enunciativa, de sujeitos que falam quando se exige silêncio na esperança de que suas falas provoquem alguma consequência diferente da do esquecimento, o que demanda a escuta do outro, tal como já alertaram Felman (2014) e Mariani (2016). Trago aqui denúncias que materializam tanto as falas que irrompem em situações de risco imediato da perda da vida quanto aquelas que lutam contra o silêncio e o esquecimento produzido pela burocracia das instituições. Seja quando o aparelho repressor de Estado impõe o silêncio seja quando os aparelhos

ideológicos de Estado colocam o silêncio como demanda (cf. Althusser, 1985), a resistência encontra espaços num grito que se faz denúncia.

Pretendo trazer como material de análise nas páginas que seguem testemunhos encontrados em três materiais específicos: o documentário Menino Joel, o relatório da Anistia Internacional, e o livro feito pelo Projeto de Apoio a Familiares de Vítimas de Chacina. Apresentarei as características de cada material no momento mesmo da análise, espaço de confronto entre descrição e interpretação. Agora, gostaria de ressaltar o caráter testemunhal e suas características que atravessam a denúncia.

Em primeiro lugar, acredito em poder mostrar que esses testemunhos tornam-se formas da denúncia a partir das quais o viés absurdo dos fatos denunciados cria lugares de identificação e solidariedade mútua fazendo com que diferentes sujeitos, tanto quem denuncia quanto os sujeitos *para* quem se denuncia, sejam aliançados pelo reconhecimento e legitimidade de uma própria voz. Em outras palavras, de um lado, a testemunha que denuncia se entende em um lugar óbvio de não aceitação do fato denunciado, lugar compartilhado com outros sujeitos, que a faz enunciar uma denúncia que merece mesmo ser denunciada, porque a coletividade em que se insere legitima o *fato* como absurdo. Isso lhe permite falar como um *nós*, mesmo que sua denúncia constitua um testemunho particular. De outro lado, uma espécie de militância estabelece-se como lugar coletivo de acolhimento das denúncias particulares lendo o *eu* particular que enuncia *sua* (*minha*) denúncia como *nossas* denúncias.

Em segundo lugar, algo que está completamente de acordo com o que disse acima, a construção de um *nós*, mesmo nos testemunhos particulares, projeta a construção de uma voz coletiva que se organiza tanto para lutar quanto para viver o luto. É nessa voz, que produz um testemunho coletivo, que consigo ver a denúncia de um social relegado pelo Estado e, paradoxalmente, a efetividade da interpelação do indivíduo em sujeito que, individuado, busca por caminhos próprios suas formas de superação, seus modos de *viver o dia seguinte*. Assim, ao testemunharem suas dores, seus medos, suas angústias e raivas, os sujeitos acabam por denunciar “abusos que foram vividos como privados e ocultados pelos sujeitos individuais traumatizados” (Felman, 2014, p. 27) e tal denúncia, ao tornar-se pública, transforma-

se politicamente.

Os testemunhos, mesmo acontecendo fora do aparelho jurídico nos casos que eu busco analisar, funcionam como denúncia porque atestam o dilaceramento das vidas ali em jogo, funcionando, por extensão, como *provas*. Tanto Felman (2014) quanto Mariani (2016) mostram que o testemunho somente acontece porque há uma contradição fundamental entre palavras e experiências traumáticas de vida. Experiências, como já pontuei, que demandam narratividade. É nesse aspecto que as histórias testemunhadas produzem denúncia também pelo modo como aparecem entre nomes, sobrenomes, fotos, corpos (em alguns casos ainda para serem encontrados), rostos, endereços, rotinas, vínculos afetivos, familiares, de trabalho etc. Tudo isso *prova* a veracidade da denúncia e a contundência do testemunho que faz o outro escutar não apenas uma história, mas uma vida interrompida.

Capítulo 4 - ISSO

*Isso que não ousou dizer o nome
Isso que dói quando você some
Isso que brilha quando você chega
Isso que não sossega,
que me despreza de mim*

"Isso", Chico César

O testemunho de Miriam da Conceição Castro, a mãe do *Menino Joel*, é, sem dúvidas, o mais marcante do documentário que pretende fazer memória à tragédia que ceifou a vida de Joel. Ao afirmar isso, eu poderia apenas dizer que *é marcante porque é marcante!* Porque nos toca profundamente em nossa humanidade, porque sua dor é irremediavelmente uma dor descomunal, porque sua dor-revolta-denúncia é legítima, porque é impossível não ser impactado por sua voz, porque é impossível não ser impactado pela sua força, porque é impossível ficar alheio ao que está sendo testemunhado, porque é impossível não se revoltar com uma sociedade que produz casos como o de Joel... Somos tomados em lugares de identificação que ressoam forte no humanismo que nos constitui enquanto sujeitos-de-direito e, para mim, a fala da *mãe* me faz retomar toda uma história particular em que a figura materna tem grande importância. Não posso, contudo, estar alheio ao fato de que o *discurso da maternidade* que atravessa o testemunho está trabalhado no documentário de modo a produzir no espectador a empatia e a identificação esperada. Não é qualquer pessoa que fala da morte de Joel, ou mais uma pessoa que fala, mas a sua *mãe*, com toda potência de memória que esse significante carrega em nossa formação social.

A fala de Miriam tem, sim, um lugar de destaque no documentário, mas não é o destaque do sensacionalismo que explora até as últimas consequências os limites do sujeito em suas dores. Seu testemunho é intercalado por outros testemunhos e depoimentos de especialistas tratando-se, assim, de um texto que passou por processos de edição, a fim de que ele ficasse em *harmonia* com os demais depoimentos do documentário. Essa questão é extremamente relevante para a análise, pois coloca em pauta a construção do texto pelo diretor, o qual, desempenhando sua *função autor* (cf. Foucault, 2001), organiza os testemunhos e

depoimentos de que dispõe de modo a construir, dar coesão e coerência a *um* texto cuja direção argumentativa busca, dentre outras questões, comprovar a debilidade da ação policial brasileira. Para além desse fato, o diretor ocupa o lugar discursivo do porta-voz, tornando o documentário uma *nossa voz* que não aceita mais a violência e a impunidade.

Esse processo de intervenção do diretor do documentário mexe diretamente com a linearidade do texto. São testemunhos de sujeitos num texto de um autor específico, pois eles não estão ali sozinhos. É muito frequente a utilização da estratégia de interromper o testemunho ou depoimento de um *personagem* para, ao colocar a fala de um outro, fazer a introdução de um referente ou mesmo de um novo tópico. Embora eu tenha buscado analisar apenas o depoimento de Miriam, no processo analítico foi preciso ficar atento a esses *cortes de cena* que constituem espaços para outros depoimentos. Trata-se de considerar o funcionamento do testemunho de Miriam como um texto posto, pelo diretor do documentário, em interação com outros textos.

No testemunho de Miriam que é, pelas mãos do diretor do documentário, um texto atravessado por outros, a intervenção externa produz uma linearidade de blocos bem compactados de falas organizadas por temáticas específicas. Esses blocos temáticos não são diretamente anunciados na edição do documentário. Mas, por um processo descritivo-interpretativo, pude produzir uma divisão em seis blocos: i) *Quem era Joel?* – uma criança muito adulta, um capoeirista nato, um garoto que mantinha a ordem na escola; ii) *21 de novembro de 2010, o fato* – onde estavam os pais, o que fizeram quando perceberam ou souberam o que tinha acontecido, a reação à prática dos policiais; iii) *A impossibilidade de continuação da vida* – uma família destruída, a vida não é mais a mesma, os planos de Joel foram frustrados, a culpabilização mútua dos membros da família; iv) *O fato jurídico* – os especialistas falam da ação policial, a defesa põe em dúvida o testemunho da família; v) *A questão da polícia e dos policiais* – o comportamento policial na comunidade de periferia, os crimes cometidos pelos policiais em outras regiões; vi) *A impunidade* – a fala do governador que diz não se importar em saber quem são os culpados, a percepção da política e da justiça como arbitrárias e seletivas.

Num primeiro momento em que me debrucei sobre esse testemunho, orientei a discussão por uma demanda teórica que conversava de perto com uma perspectiva textual-sociocognitivista⁸⁸. Naquele momento, a questão da referenciação e da progressão tópica me levava a dizer que o relato de Miriam era um gênero textual-discursivo constituído por dois outros gêneros, a narrativa e a denúncia. Tais subgêneros ou gêneros constituintes alternavam-se entre si e o que permitia identificar tal alternância era justamente o modo como cada um desses gêneros se constituía em termos de referenciação e progressão tópica.

Não adentrarei os meandros daquela análise. Creio ser suficiente dizer que a questão primordial girava em torno do modo como construí, com base em determinado arcabouço teórico de referência, certa hipótese a partir da qual seria possível dizer que algumas regularidades linguístico-composicionais permitiriam identificar dois gêneros diferentes que alternavam entre o mais implícito e o mais explícito, e entre o mais passado-memorioso e o mais passado-afirmativo⁸⁹.

Numa visada discursiva, penso aqui denúncias materializadas em e por gestos testemunhais, configuradas por uma *narratividade* (cf. Mariani, 1998) que traz à tona o trabalho da memória na constituição do dizer. Essa narratividade diz respeito a um mecanismo discursivo em que o “acontecer histórico” (Mariani, 1998, p. 106) se tece em processos contraditórios de rearranjos, retomadas, rupturas, resistências. Na narratividade o evento *acon-tece*: possibilita costuras para além das evidências composicionais das tipologias - narração, descrição, dissertação etc - e permite funcionamentos produzidos pela imbricação material histórica. A partir dessa narratividade, “os enunciados e textos narrativos se encontram dispersos na

⁸⁸ Tratava-se da construção do ensaio final da disciplina LL042 - Introdução à Linguística Textual do PPGL do IEL/Unicamp, no primeiro semestre de 2014. A disciplina foi ministrada pela Profa. Dra. Edwiges Morato a quem agradeço por me fazer ver minúcias muito importantes no material.

⁸⁹ Para que essa discussão não fique tão opaca, direi que, no ensaio em questão, eu distinguia, por exemplo, formulações do tipo *Eles faziam essas coisas* das do tipo *Eraldo matou Joel*. Na primeira formulação, via o funcionamento da narrativa enquanto gênero (cf. Bentes, 2001), porque era preciso que o interlocutor inferisse, por exemplo, a partir de elementos da narrativa, que o *eles* se referia aos policiais e também porque a forma pretérita imperfeita do verbo indica uma narrativa memoriosa, uma rememoração. Na segunda formulação, ensaiava dizer que a denúncia poderia ser um gênero em que há a precisão de passar a fazer sabido “um objeto de referência discursivo, que não era conhecido” (Payer, 2006, p. 64), daí porque a nominalização nada inferencial, *Eraldo*, e o verbo no passado indicando não só uma ação terminada, mas uma ação atribuída a um outro (culpado) sobre outro alguém que ocupa posição de complemento na frase, *Joel*.

verticalidade do interdiscurso” (Mariani, 1998, p. 106), e é o processo de leitura que permite dar sentido ao *fato narrado*.

De minha parte, ter o gesto em mente permite ler a narratividade constituída nos testemunhos como uma denúncia que constrói a sua forma material não necessariamente de uma maneira explícita – como se poderia supor no funcionamento da língua no jurídico – mas por *gestos* implícitos, dêiticos, anafóricos etc. que demandam um trabalho contundente da memória discursiva. O jogo entre dito e não-dito, explícito e implícito, se faz fortemente presente na construção da narratividade, produzindo formas da denúncia que me capturam na escuta do que poderia ser inaudível. Ter o gesto em mente, assim, é recusar tomar o caminho das dicotomias, das separações que apagam a contradição constitutiva da história que se faz presente na equívocidade da língua. É pelo gesto que não se despreza a *janela*. É pelo gesto que posso pensar a formulação como o corpo do sentido, e é isso que me permite considerar não um afastamento entre narrativa e denúncia, mas uma composição que mostra formas da denúncia em funcionamento em textualizações que operam estratégias linguísticas variadas. Aqui, não cabe mais compreender o que é denúncia e o que é narrativa, mas ratificar toda formulação de Miriam como uma denúncia viva que se dá em gesto diversos, em formas de denúncias diversas, sobrepostas e contraditórias: narrar já é denunciar! O que de uma perspectiva linguística vemos como implícito ou ambíguo, de um modo discursivo dá corpo ao equívoco: corporifica o gesto de materializar a denúncia na materialização mesma da memória.

A fim de colocar essas questões em funcionamento, proponho a retomada de uma das formulações de Miriam. Em dado momento de sua fala, a mãe de Joel conta que, no dia da morte de seu filho, a comoção da sua vizinhança só não tomou uma forma violenta porque os policiais tinham outros meios possíveis de materializar sua resposta de forma mais violenta ainda. Miriam diz:

SD5: *E eles não foram linchados porque eles estavam com arma, porque, se não tivessem... aqui, aqui a população ia cair pra dentro deles... porque a gente não aceita isso, né?*

Há muito o que escutar dessa fala de Miriam. De saída, concentro-me na força material do pronome anafórico/dêitico *isso*, que reforça a relação que aqui estabeleço entre a denúncia, o gesto e o testemunho. Pela gramática tradicional, sabemos que o pronome em questão é uma forma invariável de demonstrativo que indica (demonstra) o lugar (no tempo, no espaço ou na própria enunciação) em que uma pessoa ou coisa se encontra em relação às pessoas do discurso. Na tradição gramatical, dado o quadro composto por outros pronomes demonstrativos, o *isso* é uma das formas de referir-se, no espaço, aos objetos e pessoas próximas ao ouvinte e, no tempo, aos acontecimentos de um passado recente ou futuro em relação ao momento da fala/escrita (cf. Cunha, Cintra, 2001). O *isso*, nessa perspectiva, é já uma anáfora cuja função é a retomada do referente já enunciado no texto. Em outras palavras, anáfora, catáfora, processos endofóricos, exofóricos e dêiticos estariam já determinados por certas propriedades inerentes aos pronomes demonstrativos, cabendo ao sujeito a observação do seu *bom uso* para a *correta* coesão textual.

Numa perspectiva discursiva, é importante tensionar esse viés referencialista que sustenta a explicação gramatical. Primeiro, porque não se pode pensar uma substituição, um processo anafórico, como uma retomada pura, essencialista, como se fosse mesmo um *ipsis literis*. Há de se considerar o processo parafrástico, implicado nas substituições, sinonímias e predicções, tal como nos ensina Pêcheux e Fuchs (2010⁹⁰). Segundo, porque não se pode pensar esse processo de retomada como sendo exclusivo do funcionamento linguístico-textual, esquecendo-se da relação fundamental entre intradiscorso e interdiscorso. O funcionamento da memória discursiva desdobra outras *referências*, outros lugares de identificação e ancoragem dos sentidos. Essa tomada de posição considera algo que já ponderei em outro momento da tese: o primado da metáfora sobre o sentido. Significa dizer, assim, que a metáfora é “primeira e constitutiva e não segunda e derivada” (Pêcheux, Fuchs, 2010, p. 235) o que implica que uma paráfrase, aqui corporificada no funcionamento anafórico/dêitico do demonstrativo, não é só uma retomada que mantém o sentido do que já foi dito, mas, para além disso, estabelece deslocamentos fundamentais mexendo com a ordem discursiva.

⁹⁰ Refiro-me aqui à versão traduzida por Péricles Cunha do *Mises au point et perspectives à propos de l'analyse automatique du discours*, que está publicada na quarta edição do *Por uma análise automática do discurso* (Editora da Unicamp, 2010).

Catherine Fuchs (1982, p. 30, tradução minha⁹¹) é incisiva em afirmar que “no funcionamento discursivo concreto, todas as substituições são orientadas, toda restituição do sentido é deslocamento do sentido”. Na evidência da *retomada* que o elemento linguístico em questão *demonstra*, há reconstruções discursivas que jogam o funcionamento do sentido para o nível do interdiscurso, para aquilo que não se limita à linearidade da sintaxe e do texto. Essa é a compreensão que nos orienta a ratificar que “a anáfora pronominal demonstrativa [...] não é determinada por um mecanismo estritamente linguístico [...] mas por um processo discursivo [...] enquanto um sistema de relações de substituição, paráfrases, sinonímias dentro de uma mesma formação discursiva” (Cardoso, 1999, p. 80).

Sílvia Cardoso, em *Demonstrativos, discurso e referência*, mostra que a anáfora extrapola o nível textual por se constituir, antes de tudo, um fenômeno de um nível discursivo mais amplo. A partir de um gesto analítico em torno dos demonstrativos no discurso oral espontâneo, Cardoso mostra que o funcionamento anafórico constitui-se quase sempre sobre uma predicação implícita. Assim, embora pareça uma *simplex reprise*, uma simples substituição, “a segunda menção é quase sempre uma predicação, de modo que a anaforização, que é em princípio um fator de coerência textual, mascara com efeito a adjunção de uma informação, que permite fazer o texto caminhar numa nova direção” (Cardoso, 1999, p. 89). Essa *reprise* produzida pela anáfora, salienta a autora, é regida pelo processo discursivo no interior das formações discursivas, o que faz com o que o enunciado resultante da *nova predicação* seja uma re-inscrição dos elementos do interdiscurso no discurso do sujeito.

Se esse já é um funcionamento ordinário dos demonstrativos que ancoram, no fio do discurso, referências mais ou menos estabelecidas dado suas características morfossintáticas; mais dependentes do interdiscurso, da exterioridade, seriam aqueles demonstrativos neutros, invariáveis, como o *isso*. Cardoso defende, então, que os demonstrativos neutros, por não oferecerem pistas lexicais para identificação do referente, apontam para o não-dito, unindo, assim, “o discurso que se constrói na interlocução com o interdiscurso no interior do qual se encontram elementos prévios,

⁹¹ Dans le fonctionnement discursif concret, toutes les substitutions sont orientées, toute restitution du sens est déplacement du sens.

necessários para a constituição da referência” (Cardoso, 1999, p.93). Interessante notar que, nesse contexto, o demonstrativo deixa de ser visto como exclusivamente dêitico (exofórico) ou exclusivamente anafórico (endofórico) para se constituir na relação contraditória que se estabelece entre o linguístico e o discursivo. Em seu funcionamento, o demonstrativo é exofórico por apontar para um não-dito e, também, anafórico por retomar formulações de uma mesma formação discursiva, fazendo-nos compreender discursivamente a anáfora.

Inserido nessa discussão, posso opacizar o demonstrativo na fala de Miriam para desfazer uma possível obviedade perguntando: de que *isso* Miriam fala? A população ia *cair para dentro deles* porque não se pode aceitar *isso*. Vemos aí um conflito entre a população e o referente parafraseado/retomado pelo *isso*. Ou seja, a população não aceita *isso*. Contudo, se pensamos o funcionamento contraditório entre dêitico e anáfora do demonstrativo, podemos dizer que o *fato* retomado/parafraseado pelo *isso* que entra em conflito com a população também não coincide com ele mesmo. A matéria prima não é o texto, mas o interdiscurso. Tem-se aí o equívoco e a não saturação de um *isso* com um único fato: o mesmo e o diferente ocupam o espaço do dêitico. É por esse motivo que a função anafórica do pronome dêitico não retoma um antes do texto, mas um antes da e na memória. Marca-se uma temporalidade em que o *isso* significa o presente do testemunho de Miriam (*isso* o que eu, Miriam, estou narrando, a denúncia que estou fazendo) e um passado, um *aquilo lá*, o real do acontecimento perdido na memória, mas que ganha corpo no gesto de formular a partir da formação discursiva da qual se enuncia. Aqui reforço a não divisão entre narrativa e denúncia: se em outro momento analítico eu cheguei a formular uma divisão entre narrativa e denúncia, dado o grau de pressuposição da narrativa que *não combina* com a denúncia, agora formulo o acontecimento da denúncia nesse *isso* que demanda um retorno à memória discursiva a partir da qual somos confrontados com todo um conjunto de dizeres/saberes inaceitáveis para Miriam e que não são apenas narrados, mas denunciados na forma material do demonstrativo.

Volto então ao gesto. Ao dizer que não se aceita *isso*, Miriam volta à cena que descreve. Ela dá corpo à cena, revivendo-a, escrevendo-a e inscrevendo-se nela. Sabemos pelo próprio testemunho de Miriam no documentário que ela não estava

em casa no momento em que Joel foi baleado e, por isso, não viu a negação policial da prestação de socorro e conseqüente repercussão dessa omissão que quase tomou forma de linchamento. A sua ausência na cena *real* não a impede, contudo, de estar na cena formulada. Diante do absurdo da ação policial, Miriam não diz que *eles* (os vizinhos) não *aceitariam* (passado imperfeito) *aquilo* (um fato distante no tempo), mas que *aqui [...] a gente não aceita isso*. Ela se inclui no grupo, fala com e pela comunidade de periferia da qual faz parte, marcando que, como seus vizinhos, também não aceita esse *isso* em questão.

Com Cardoso (1999), sabemos que essa anáfora pronominal demonstrativa é uma paráfrase que faz referência a certos pressupostos discursivos, pois os referentes dos demonstrativos são constituídos discursivamente. Compreende-se, então, que o *isso* em questão refere-se a uma certa atitude ou postura policial que não se pode aceitar. Uma postura que não está no texto explicitamente, mas na memória discursiva e que retoma um conjunto de possíveis dizeres acerca da atuação policial em certas condições de produção que dão corpo a uma *formação discursiva* a partir da qual a denúncia de Miriam se tece. Uma postura a ser denunciada, mas uma denúncia que, na fala de Miriam, só toma corpo na forma de um *isso*, porque *já se sabe muito bem* o que esse *isso* está parafraseando. Se retomamos as condições de produção a partir das quais a fala de Miriam é erigida, compreendemos um conjunto de saberes atravessados que interseccionam espaço urbano de periferia, violência policial, raça, classe, gênero etc. Recorro, assim, a uma fala de Lélia Gonzalez que se encontra em seu texto clássico *Racismo e sexismo na cultura brasileira* para textualizar um conjunto de formulações que, a meu ver, dizem respeito às condições de produção configuradas na fala de Miriam:

As condições de existência material da comunidade negra remetem a condicionamentos psicológicos que têm que ser atacados e desmascarados. Os diferentes índices de dominação das diferentes formas de produção econômica existentes no Brasil parecem coincidir num mesmo ponto: a reinterpretação da teoria do “lugar natural” de Aristóteles. Desde a época colonial aos dias de hoje, percebe-se uma evidente separação quanto ao espaço físico ocupado por dominadores e dominados. O lugar natural do grupo branco dominante são moradias saudáveis, situadas nos mais belos recantos da cidade ou do campo e *devidamente protegidas por diferentes formas de policiamento que vão desde os feitores, capitães de mato, capangas, etc, até à polícia formalmente constituída*. Desde a casa grande e do sobrado até

aos belos edifícios e residências atuais, o critério tem sido o mesmo. Já o lugar natural do negro é o oposto, evidentemente: da senzala às favelas, cortiços, invasões, alagados e conjuntos “habitacionais” (...) dos dias de hoje, o critério tem sido simetricamente o mesmo: a divisão racial do espaço (...) No caso do grupo dominado o que se constata são famílias inteiras amontoadas em cubículos cujas condições de higiene e saúde são as mais precárias. Além disso, aqui também se tem a presença policial; só que não é para proteger, mas para reprimir, violentar e amedrontar. É por aí que se entende porque o outro lugar natural do negro sejam as prisões. A sistemática repressão policial, dado o seu caráter racista, tem por objetivo próximo a instauração da submissão psicológica através do medo. A longo prazo, o que se visa é o impedimento de qualquer forma de unidade do grupo dominado, mediante a utilização de todos os meios que perpetuem a sua divisão interna. Enquanto isso, o discurso dominante justifica a atuação desse aparelho repressivo, falando do de ordem e segurança sociais (Gonzalez, 1984, p. 232-233, grifos meus).

Se o *isso* de Miriam remonta uma postura policial, tal postura, como já dito acima, é uma postura que não se pode aceitar. Essa postura inaceitável, Lélia Gonzalez textualiza como sendo ordinária nas periferias, afetando a existência material da comunidade negra. A polícia, aqui, não protege, mas reprime, violenta e amedronta; é racista e faz distinção entre cidadãos e culpados a partir da apreciação de suas classes sociais. Nesses termos, considerando o equívoco e a incompletude que marcam a língua, temos um conjunto de relações que o *isso* estabelece. Uma cadeia de “paráfrase plausível” (Pêcheux, 2006, p. 26):

SD5.1. *Como a gente não aceita isso, eles seriam linchados.*

1.a. *Como a gente não aceita que atirem em crianças, eles seriam linchados.*

1.b. *Como a gente não aceita que matem crianças, eles seriam linchados.*

1.c. *Como a gente não aceita que atirem em nossas crianças, eles seriam linchados.*

1.d. *Como a gente não aceita que atirem em nossos filhos, eles seriam linchados.*

1.e. *Como a gente não aceita que matem nossos filhos, eles seriam linchados.*

1.f. *Como a gente não aceita que atirem em nossa comunidade, eles seriam linchados.*

1.g. *Como a gente não aceita que matem (em) nossa comunidade, eles seriam linchados.*

1.h. *Como a gente não aceita que policiais omitam socorro, eles seriam linchados.*

1.i. *Como a gente não aceita essa prática policial genocida, eles seriam linchados.*

1.j. *Como a gente não aceita uma polícia assassina, eles seriam linchados.*

1.k. Como a gente não aceita *policiais que matam inocentes*, eles seriam linchados.

A textualização do demonstrativo joga para fora do texto um conjunto de paráfrases possíveis dentro da formação discursiva a partir da qual Miriam fala. Uma textualização de possíveis dizeres sempre abafados, sobre os quais se recusa uma escuta, ou ainda, sobre os quais a escuta do Estado parece ser insuficiente. Uma textualização de dizeres que, às vezes, só tomam corpo na forma de um *isso*, forma pela qual a língua põe em pauta a exterioridade capaz de abrir um percurso na memória de falas que significam em outros lugares e que se identificam plenamente com a denúncia de Miriam. O caráter testemunhal aparece aqui, porque, no *isso*, o indizível se torna dizível. Se, por um lado, é possível pensar a denúncia como *anunciar, propagar, dizer (a verdade)* ou, como já discutido anteriormente, fazer sabido “um objeto de referência discursivo, que não era conhecido” (Payer, 2006, p. 64); por outro lado, chamo atenção, como tenho feito desde o início da tese, para a denúncia do conhecido. A denúncia daquilo que está na ordem do dia, mas que é constantemente abafado, aquilo sobre o que não se pode falar embora todos saibam, aquilo cuja textualização produz conflito. Ratifico, então, a denúncia como a textualização do conflito do que já é sabido.

Uma denúncia do conhecido, porque todos sabem o que esse *isso* inaceitável representa: medo da polícia, genocídio negro, omissão de socorro pelos agentes de Estado, criminalização da juventude (negra) de periferia, o despreparo policial nas comunidades de periferia, a impunidade quando a violência é protagonizada por agentes do Estado etc. Saberes já conhecidos que materializam conflitos pela impossibilidade de aceitação, naturalização e silenciamento diante dessas práticas. Práticas pagas, no mínimo, numa mesma moeda, porque essa parece ser a forma da real justiça: num contexto social de silenciamento das denúncias e de não escuta das demandas, só um linchamento pode materializar a justiça. Uma forma de revolta que é também resistência.

Eu comecei esse gesto analítico dizendo que havia muito a escutar dessa fala de Miriam e me propus a mostrar a produtividade de pensarmos formas da denúncia para além das tipologias: no *isso* que aponta um não-dito, um implícito, um “todo mundo sabe o que *isso* significa”, há a retomada de uma memória que textualiza um

conflito entre *a gente* e *eles*, moradores de periferia e agentes de Estado. Ou seja, no *isso*, que eu dizia ser apenas parte de uma narrativa, há a inscrição da denúncia. No *isso*, Miriam revive a cena que denuncia, tal qual o jogador revive o jogo como nas formulações que trouxe de Eni Orlandi páginas atrás, daí a potencialidade do gesto na compreensão das formas da denúncia.

Na continuidade da escuta da fala de Miriam, penso as fronteiras que marcam a denúncia. Fronteiras do social que estabelecem uma oposição entre quem denuncia e quem é denunciado. Nessa esteira, é pertinente pensar a produtividade do dêitico discursivo não apenas para o demonstrativo, mas para outros elementos da SD em destaque. Se pude antes opacizar o demonstrativo, perguntando “de que *isso* Miriam fala?”, agora reproduzo esse gesto perguntando pelo (*d*)*eles*, pelo *a gente* e pelo *aqui* da formulação. Ao observar as condições de produção nas quais a fala em destaque se encontra, podemos retomar os elementos em pauta, associando-os aos referentes que ficam ressoando em primeiro plano como disponíveis para o entendimento da sequência. Uma associação que permite a seguinte paráfrase:

SD5.2: *E eles [os policiais] não foram linchados porque eles [os policiais] estavam com arma, porque, se não tivessem... aqui [na comunidade], aqui [na comunidade] a população ia cair pra dentro deles [dos policiais]... porque a gente [a população/nós] não aceita isso, né?*

Isto é:

SD5.2a: *Os policiais não foram linchados porque estavam com armas, porque, se não estivessem... na comunidade, nós, a população, não aceitamos isso, né?*

Entretanto, há de se considerar a relação de conflito que se estabelece, como disse mais acima, entre o *a gente* e o *isso* (a população não aceita *isso*) que, por sua vez, recai sobre o *a gente* e o *eles*, ou seja, entre denunciantes e denunciados. A paráfrase acima, embora pertinente e plausível, se ancora na obviedade das retomadas anafóricas possíveis para responder à coerência textual, mas ignora os conflitos já aqui listados. Dito diferentemente, é preciso perceber que, na denúncia, o

caráter antagônico se dá na relação *ELES fizeram ISSO, NÓS não aceitamos ISSO*, fato que nos faz ir além da retomada pura e simples subsumida em *eles = os policiais*, demandando novas paráfrases acompanhadas de certa predicação:

SD5.3:

<i>As pessoas</i>		
<i>O grupo de pessoas</i>		
<i>Os policiais</i>		
<i>Os agentes policiais</i>	<i>Que omitiram socorro</i>	
<i>Os agentes de Estado</i>		<i>Não foram linchados</i>
<i>Aqueles que deveriam nos proteger</i>	<i>Que atiraram em Joel/em</i>	<i>porque estavam com</i>
<i>Aqueles que não nos protegem</i>	<i>nós/no povo</i>	<i>armas</i>
<i>Aqueles que deveriam proteger o povo</i>		
<i>Aqueles que não protegem o povo</i>	<i>Que mataram Joel/nos</i>	
<i>Aqueles de quem temos medo</i>	<i>mataram/mataram o povo</i>	
<i>Aqueles de quem o povo tem medo</i>		
<i>Aqueles que são nossos inimigos</i>		
<i>Aqueles que são inimigos do povo</i>		

Paráfrases e predicações que demarcam bem a relação possível que se estabelece entre *ELES fizeram ISSO, NÓS não aceitamos ISSO/ NÓS não OS aceitamos (porque fizeram/fazem ISSO)*. Não obstante, também impõe a deriva: *nós não aceitamos isso, mas há quem aceite*. Nesse embate discursivo, o *nós*, enquanto força simbólica de resistência e homogeneidade imaginária, está materialmente realizado tanto no *a gente* quanto no *aqui*. Miriam, população, bairro, comunidade são um e estão unidos pela necessidade de oposição e denúncia em relação a *eles*, os policiais *que...* aqueles *que...* O corpo social e o corpo urbano enlaçados e projetando, de igual modo, o enlace entre os conflitos e as divisões sociais e urbanas.

Capítulo 5 – Regularidades

*Atenção para as janelas no alto
Atenção para pisar o asfalto, o mangue
Atenção para o sangue sobre o chão!*

“Divino Maravilhoso”, Caetano Veloso e Gilberto Gil

A partir de certas especificidades e particularidades, outros testemunhos se alinham, em termos de formação discursiva, ao testemunho da mãe do *Menino Joel*. Quero dar relevo a essas vozes, sem, contudo, operar uma separação com o que discuti anteriormente a partir da análise feita páginas antes, pois penso que os atravessamentos discursivos constituintes de cada material reverberam como memória discursiva onde retornos e deslocamentos são possíveis. Ao buscar produzir uma escuta de outras vozes, outros testemunhos, outras denúncias, gostaria de considerar ao mesmo tempo as condições de produção específicas dessas vozes e, na contraparte, aquilo que volta em cada discurso, articulando-os em uma rede de significação.

Trago à cena, assim, outros testemunhos que se constituem como formas da denúncia no e do Relatório da Anistia Internacional do Brasil (doravante RAI), de 2015, intitulado *Você matou meu filho: homicídios cometidos pela Polícia Militar na cidade do Rio de Janeiro*, e no e do livro *Auto de resistência: relatos de familiares de vítimas da violência armada*, organizado por Bárbara Musumeci Soares, Tatiana Moura e Carla Afonso e publicado em 2009 pela editora 7Letras. Aqui, busco produzir um gesto descritivo deste material, entendendo que “toda descrição [...] está intrinsecamente exposta ao equívoco da língua” (Pêcheux, 2006, p. 53). A ideia é apresentar uma descrição-interpretação do “arranjo discursivo-textual” (Pêcheux, 2006, p. 53) em que esses testemunhos encontram-se para, a partir daí, produzir um gesto analítico de escuta de uma memória que permite a articulação de certos enunciados constituintes de uma formação discursiva a partir da qual as denúncias são constituídas, formuladas e postas e circulação.

No capítulo anterior, busquei delimitar certos traços da materialidade do testemunho de Miriam para compreender não apenas suas condições de produção, mas os pontos de sustentação de sua denúncia que, na SD analisada, irrompe nos pronomes dêitico-anafóricos *eles, isso, nós* e no locativo dêitico *aqui*. Uma questão que

se coloca no cerne do que discuto nesta parte da tese: o antagonismo que produz tanto uma fronteira quanto uma ancoragem para processos de identificação. No batimento, como outros momentos da fala de Miriam, busco agora observar tal questão nos dois materiais já citados.

Mas, o que há de semelhante entre esses dois materiais? Ambos são constituídos a partir das condições de produção do que se pode chamar de *violência policial* – tendo como atravessamento material a violência cometida por policiais da e na cidade do Rio de Janeiro, de modo especial, na favela de Acari – e demais implicações que tal violência produz. Ambos são formulados principalmente pela materialidade verbal, textualizando, predominantemente, testemunhos e relatos. Relatos de luto e sobrevivência, de resistência, de denúncia. Ambos circularam a partir de certas condições materiais que estavam atreladas aos movimentos sociais⁹². Semelhanças que jogam com os eixos da constituição (interdiscurso e memória), formulação (intradiscurso) e circulação.

Tais materiais retomam, em suas formas de denúncia, a memória da cidade (do Rio de Janeiro) na sua relação com a violência policial, violência armada, violência do Estado. Nessas condições de produção de memória, o sintagma *violência policial* aparece como alternativa ao discurso do senso comum que geralmente textualiza a violência como sendo da ordem da cidade (cf. Orlandi, 2004; Maia, Medeiro, 2012), fazendo, assim, circular o sintagma *violência urbana*. Nos documentos, ao contrário, fala-se de uma posição discursiva que atribui responsabilidade sobre a violência. Um *dizer da denúncia no social* para a qual a textualização da formulação *violência urbana* é insuficiente, pois naturaliza a violência, tornando-a inerente ao urbano, e também porque silencia o fato de haver sujeitos nela implicados, os *agentes* e os *pacientes* da violência. Os documentos, assim, ao textualizarem *violência policial* e *violência armada*, mostram que a questão da violência tem a ver com o aparelho repressor de Estado, metonimicamente representado por seus agentes – os policiais, bem como com o porte de armas: quem

⁹² Com a rubrica *movimentos sociais* estou reconhecendo, com base na discussão que empreendi em trabalho anterior (cf. Modesto, 2014), não só movimentos de reivindicação de direitos, mas de organização social que tenham por objetivo amparar grupos sociais vulneráveis, marginalizados ou com baixo poder aquisitivo ou baixa penetração de recursos e influência social. Nesse sentido, acredito que tanto a Anistia Internacional do Brasil (que assina a produção do RAI) quanto o Projeto de Apoio a Familiares de Vítimas de Chacinas (que proporcionou as atividades das quais se originou o livro *Autos de resistência*) podem ser chamados de movimentos sociais.

está armado e contra quem? Abre-se aqui, pela textualização *violência policial*, uma fronteira no social que divide denunciantes e denunciados.

No RAI, quando o substantivo *violência* é determinado por algum adjetivo ou qualificativo, aparecem, além de *violência policial*, as formulações *violência criminal*, *violência letal*, *violência do crime* e *violência desnecessária*. No livro *Autos de resistência*, por sua vez, os sintagmas são *violência armada* e *violência do Estado*. Nunca, em ambos, *violência urbana*. Às vezes, *violência na cidade* (do Rio de Janeiro) ou *violência no estado* (do Rio de Janeiro)⁹³.

Penso esse modo de adjetivação como forma de denúncia que torna a enunciação comprometida com uma certa posição discursiva a qual, por sua vez, não se emparelha à naturalização da *violência* e, por isso, instaura o conflito da denúncia. Não aceitar a universalização generalizante de *violência urbana* é buscar espaços para a circulação de um discurso cujo eixo de constituição é atravessado por uma memória particular em que a *violência* não se exerce sem que haja sujeitos mobilizados em sua prática.

Nesse jogo de recusa à homogeneidade da *violência* pelo não aparecimento do sintagma *violência urbana* em favor dos sintagmas *violência armada* e *violência policial*, a relação da *violência* com a cidade aparece por outra via: a da relação entre os sujeitos *da violência na cidade*. Em outras palavras, embora não estejamos diante de uma *violência urbana*, *violência do urbano*, *da cidade*, estamos frente a uma *violência* que é exercida por sujeitos urbanos (na medida em que os policiais fazem parte do ordenamento urbano) na cidade, de modo específico em espaços de periferia. Um deslocamento que permite atravessar a universalização e naturalização que podem ser encontradas em *violência urbana*, mas que não nega a interpretação da cidade como espaço de materialização dos conflitos e das resistências, da divisão e das lutas sociais. Desse modo, não é difícil estabelecer uma relação entre a denúncia e a *violência*, do mesmo modo que também não é difícil relacionar a *violência* à cidade.

No eixo da memória, então, a partir da qual os documentos que aqui analiso são formulados, há uma imbricação entre a *violência*, os sujeitos, a cidade e a denúncia. Denúncia e *violência*. *Violência* e cidade. Pontos de ligação que provocam

⁹³ No livro *Autos de resistência*, há uma ocorrência de *violência sem limites do Rio de Janeiro*. Mobilizarei analiticamente essa construção na próxima análise.

a necessidade de perguntar por outra relação: denúncia e cidade? Quais sentidos se mobilizam quando esses significantes são colocados em um mesmo sintagma? É possível pensar uma denúncia *da* cidade? Ou uma denúncia *na* cidade? Ou ainda uma cidade *que* denuncia? Quem denuncia na cidade? E que cidade é essa? Quais denúncias são ouvidas? Quais são preteridas? Como as contradições do urbano se tornam também contradições do social, na denúncia?

Outros atravessamentos aparecem na constituição discursiva dos documentos em análise. Contudo, proponho que tais memórias estejam em uma relação discursiva em que são *sobredeterminadas* pela questão da violência, da urbanidade e da denúncia. Retomo o conceito althusseriano de *sobredeterminação*, mobilizando-o aqui de uma perspectiva discursiva. Em seu trabalho, *Contradição e sobredeterminação*⁹⁴, Althusser propõe que as relações de produção, superestruturas e aparelhos derivados de tais relações são instâncias que estão marcadas por contradições e fusões. Nesses termos, o autor propõe que “as ‘diferenças’ que constituem cada uma das instâncias em jogo [...] se ‘fundem’ em uma unidade real, não se ‘dissipam’ como um puro *fenômeno* na unidade interior de uma contradição *simples*” (Althusser, 1979, p. 86, grifos do autor). Tais diferenças, fundidas, ao constituírem uma unidade reconstituem não somente sua própria unidade como, ao mesmo tempo, indicam sua natureza contraditória. Assim:

a “contradição” é inseparável da estrutura do corpo social total no qual ela se exerce, inseparável de suas *condições* formais de existência, e das *instâncias* mesmas que governa, que ela própria é, portanto, no seu coração, *afetada por elas*, determinante, mas também determinada em um único e mesmo movimento e determinada pelos diversos *níveis* e pelas diversas *instâncias* da formação social que ela anima: poderíamos dizer *sobredeterminada em seu princípio*. (Althusser, 1979, p. 87, grifos do autor).

Esse processo de *sobredeterminação*, de uma perspectiva propriamente discursiva, permite o questionamento de certos cruzamentos interdiscursivos que, no intradiscorso, textualizam formulações como *mães da periferia*, ou mesmo *mães de Acari*, ou ainda *exterminio da juventude negra*. Uma dispersão, no eixo do interdiscorso, que *sobredetermina* maternidade e juventude pela violência, e uma

⁹⁴ Utilizo aqui a versão brasileira de 1979 que está na segunda edição do livro *A favor de Marx*, traduzida por Dirceu Lindoso.

unidade que, no eixo intradiscursivo, produz formulações aparentemente unívocas e sem ambiguidade. Trata-se, desse modo, de não apenas compreender os atravessamentos discursivos (discurso transversal, cf. Pêcheux, 2009a), mas de observar o princípio de unidade em formulações que, quando são opacizadas, mostram a sua face dividida a qual está dissimulada sob um efeito de obviedade que nos faz dizer “é assim mesmo! As coisas são assim como são!”

Poderíamos, então, dizer que os materiais em análise retomam enquanto condições de produção (logo, constituição do discurso) as temáticas da maternidade (são, em geral, relatos de mães), da juventude negra (são regularmente as vidas de jovens negros em pauta nos relatos), ou mesmo do desamparo jurídico (há sempre a retomada de um *discurso da impunidade*). Mas, essas são temáticas atravessadas, sobredeterminadas: essas mães são sempre mães *da periferia* ou mães *que perderam seus filhos para a violência*; fala-se sempre em *extermínio da juventude negra de periferia*, *chacina da juventude (negra) de periferia* dentre outras construções; assim como são as famílias *da favela* que sofrem e *denunciam* a impunidade.

Pela sobredeterminação, vê-se o atravessamento discursivo como marca do funcionamento contraditório do interdiscurso e o efeito de unidade das formulações (no intradiscurso) atrelado a um domínio de memória subjacente aos enunciados. Chego aqui a um ponto tentacular em análise de discurso que é a distinção entre interdiscurso e memória discursiva. Ciente de que essa discussão permanece na ordem do dia para muitos pesquisadores, limitar-me-ei a dizer que tendo a me filiar à perspectiva teórica de Jean Jacques Courtine, autor que distingue interdiscurso e memória. Não buscarei efetuar uma leitura minuciosa dessa distinção, visto que tal minúcia pode ser encontrada na obra do pesquisador, notadamente no texto *Análise do discurso político: o discurso comunista endereçado aos cristãos* que é também sua tese de doutorado. Mesmo assim, busco trazer certos elementos de seu texto com os quais me relaciono para poder propor essa sobredeterminação de memórias que venho discutindo.

Para trabalhar com o discurso político, especialmente o discurso comunista, Courtine colocou-se em uma posição teórico-política de questionar a própria evidência que permitia as formulações *discurso político* e *discurso comunista*. A questão da evidência colocava-se como *sine qua non* e seu investimento buscou descentrar,

desse modo, qualquer tipo de homogeneidade que poderia estar atrelada a essas expressões. O autor dirá que

Parece-nos igualmente que a expressão “o discurso comunista” [...] envolve um caráter problemático se ela denotar um bloco de imobilidade, rígido com uma axiomática ossificada [...] ou, ainda, um tipo de prática discursiva que não teria outra característica senão diferencial, como nos trabalhos de análise construtiva. Portanto, a utilização dessa expressão, ou ainda a de uma “FD comunista”, não se referirá aqui à existência de um “mundo discursivo” fechado, nem àquela de mundos separados, mas sim à existência de “dois mundo em um só”: um trabalho a partir da categoria de contradição considerará a FD comunista como uma unidade dividida; de fato, o caráter desigual de tal contradição orienta o trabalho sobre os objetos que as FD são, na perspectiva de uma caracterização das modalidades discursivas do contato entre formações ideológicas dominantes e dominadas: o que está em jogo aqui é a relação do interior de uma FD dominada, do saber que nela se forma, com seu exterior específico, isto é, seu interdiscurso. (Courtine, 2009, p. 127, grifos do autor).

O investimento de Courtine na compreensão de uma formação discursiva orientada pela contradição que permitisse entender a construção *discurso comunista* não como o indicativo de uma tipologia somente foi possível por seu investimento teórico naquilo que chamou de *enunciado dividido*. Por tal noção, Courtine traz à baila a caracterização de que uma formação discursiva é, na sua própria constituição, afetada por discursos outros (e) contrários. O que subjaz ao rótulo *discurso comunista* só faz sentido enquanto uma heterogeneidade que, embora heterogênea, produz um sujeito *do* discurso comunista que recalca por esquecimento esse outro que o constitui. Um sujeito para o qual uma pergunta faz sentido justamente porque já se sabe de onde vem, por quem vem e como vem a resposta. Nessa empreitada, Courtine lembra que o interdiscurso não é apenas o lugar de um todo complexo, mas de um todo complexo *com dominante* das formações discursivas! Advém daí o fato de que, embora sempre diversas e sempre marcadas por seus outros, as formações discursivas produzem certos enunciados passíveis de identificação e de filiação a uma certa região do interdiscurso. Desse modo, o interdiscurso, em Courtine “funciona, assim, como um *discurso transverso*, a partir do qual se realiza a articulação com que o sujeito enunciatador dá coerência ‘ao fio do discurso’” (Courtine, 2009, p. 75, grifos o autor).

Se o interdiscurso é o espaço de disposição de todos os discursos, os quais estão às ordens de certa transversalidade, a memória discursiva, por seu turno, “diz respeito à *existência histórica do enunciado* no interior de práticas discursivas regradas por aparelhos ideológicos” (Courtine, 2009, p. 105-106, grifos do autor). Nesses termos, um discurso político, por exemplo, está condicionado à “existência de uma memória discursiva [que] remete a questões familiares à prática política” (Courtine, 2009, p. 106). Essa memória discursiva só pode ser denominada como tal na medida em que se refere à materialização de um retorno de um dizer já estabelecido e estabilizado no interdiscurso. Problematizando, então, os modos de constituição de uma formação discursiva, Courtine irá propor uma triangulação entre interdiscurso, intradiscurso e memória discursiva: a memória discursiva se dá no batimento entre enunciados produzidos no interdiscurso, os quais materializam certas filiações e intersecções discursivas, e as formulações concretas possíveis de acontecer em certas condições de produção. Logo:

[...] os objetos que chamamos “enunciados”, na formação dos quais se constitui o saber próprio de uma FD, existem no *tempo longo de uma memória*, ao passo que as “formulações” são tomadas no *tempo curto da atualidade de uma enunciação*. É então, exatamente, a relação entre interdiscurso e intradiscurso que se representa neste particular efeito discursivo, por ocasião do qual uma formulação-origem retorna na atualidade de uma “conjuntura discursiva”, e que designamos como efeito de memória. (Courtine, 2009, p. 106, grifos do autor).

Ao retomar essa discussão, acredito poder situar melhor o que venho pontuando no que toca ao eixo da constituição discursiva dos materiais em análise nesse momento da tese. Entendo que, no interdiscurso, os documentos se constituem a partir da contradição entre violência, urbanidade, denúncia e demais discursos que são retomados transversalmente. Tal contradição, tomando uma forma outra que não aquela da contradição antagônica, tem, desse modo, na sobredeterminação, a possibilidade de operar a relação ente unidade e dispersão, pois se constitui na imbricação de discursividades que atravessam outras ao mesmo tempo em que são atravessadas. Essa sobredeterminação que marca o funcionamento contraditório do interdiscurso ganha corpo, no intradiscurso, a partir de enunciados específicos que naturalizam certas formas de falar de um social dividido e contraditório. A rejeição

do sintagma *violência urbana* em virtude do sintagma *violência policial* é sintomática disso. Tais enunciados, por sua vez, entram no campo da memória discursiva porque sempre retornam na *atualidade de uma conjuntura discursiva*. Assim, do mesmo modo em que *violência policial* e *violência armada* materializam uma *formação discursiva* (*da denúncia no social?*) cuja memória discursiva constitui o retorno de uma discursividade que luta contra a homogeneização da violência que está subsumida pelo sintagma *violência urbana*; também o encontro do interdiscurso com o intradiscurso que produz formulações como *mães da periferia* ou *extermínio da juventude negra* dá corpo a uma memória discursiva que, na conjuntura atual, atualiza e dá fôlego ao discurso dos direitos humanos, dos movimentos sociais e da própria luta de classes.

Essa formação discursiva a partir da qual a denúncia no social é dita deixa disponível, como o que pode e deve ser dito, enunciados que textualizam o conflito, porque inscrevem uma divisão. Uma divisão da qual o sujeito aí implicado faz parte e toma parte. No eixo da formulação dos documentos de que falo aqui, vê-se, então, a textualização de um *efeito de divisão* entre aquilo e aqueles que estão sendo denunciados e aquilo e aqueles que precisam ser defendidos ou assegurados. Estabelece-se uma discursividade que marca bem a alteridade pela fronteira que separa o *eles* do *nós*.

Esse *nós*, por sua vez, sempre em oposição ao *eles*, toma diferentes modos de textualização, tal como na fala de Miriam. Ele se marca no aparecimento da primeira pessoa do plural e suas variações, fazendo funcionar tanto o coletivo de mães, mulheres e familiares materialmente designados nos documentos quanto uma não pessoa discursiva (cf. Indursky, 1997) que clama por *nossos filhos* como quem pede por toda juventude ou toda sociedade – os filhos de todos nós. Mas há também o funcionamento de algo que chamo de *efeito de nós* que se materializa no contraponto entre as formulações *eu tenho meu relato* e o *não sou só eu, tem muita gente*. Tal efeito mostra, nos documentos, uma tomada de posição subjetiva construída como a consciência de que o *eu* constitui e é responsável pelo *nós* da militância. No efeito de divisão que produz um *eles versus nós, bem contra mal*, opera-se também uma sobredeterminação de um efeito de nós que funciona a partir de *meu relato-nosso relato, minha história-nossa história* e, também, *meu bem-nosso bem*.

De um lado, as dores da intimidade e das memórias expostas, pois cada testemunho materializa as histórias e as denúncias particulares. Do outro lado, a luta pela circulação das denúncias, pela construção de um lugar de fala público, pois estão presentes tanto a tomada de posição de cada mãe, mulher ou familiar de que sua história insere-se no rol de outras quanto o fato de que a congregação desses testemunhos em um relatório ou livro produzem o efeito de um testemunho-denúncia ou *testemunho-que-denuncia* os flagelos de uma sociedade. Forma da denúncia materializada em um *gesto*, para retomarmos o que já discuti anteriormente, de *fazer minha história privada, pública*. Gesto que demanda mobilização, organização e porta-voz.

Tal mobilização, organização e porta-voz podem ser vistos na formulação dos documentos, nos gráficos, nos textos teóricos, nas intervenções políticas, nas críticas à sociedade que se articulam, comentam ou complementam os testemunhos. Uma mobilização no social que toma forma de organização em movimento e de onde se erige um porta-voz que não textualiza a sua história, mas valida a história alheia, tomando-a como representativa de um social a se mudar. Uma forma da denúncia que funciona pela produção de um cenário em que as denúncias relatadas ganham lugar, força, representatividade e, conseqüentemente, condições de circulação.

Tendo essas questões em pauta, buscarei tematizar nos próximos capítulos o problema específico da violência, suas formas de significação no testemunho e como isso produz a divisão nós-eles. Em seguida, a questão do porta-voz aparece e, sobre ela, volto-me para o efeito de nós de que falei anteriormente.

Capítulo 6 – Violência

*Quando a polícia cai em cima de mim
Até parece que sou fera*

“Camelô”, Edson Gomes

Quando os materiais em análise textualizam a *violência policial*, do que estão falando? Por que um significante que está na mesma cadeia de *agressão, hostilidade, selvageria, brutalidade, crueldade* está em composição sintagmática com um outro significante forjado para ser aliado a uma memória de *proteção, guarda, vigilância, ordem, paz* etc.? O que essa composição significa? Ou, na pergunta clássica de Michel Foucault, por que esse enunciado e “não outro em seu lugar?” (Foucault, 2008, p. 30)⁹⁵. Essas perguntas, longe de serem retóricas, dado o que discuti no capítulo anterior, tentam conduzir um caminho em que seja possível opacizar a formulação citada, porque ela não pode significar na evidência.

Sabemos o que significa dizer *violência policial* em oposição à *violência urbana*, como uma formulação que desmascara a homogeneidade da violência em nossa formação social. Mas é preciso estar atento para o fato de que *violência policial* produz certa equivocidade, produzindo derivas de sentido importantes. Dito de outro modo, é preciso pensar que, em certas condições de produção, dizer *violência policial* é já marcar tanto a quem essa violência se destina quanto o(s) espaço(s) em que ela se produz, porque tal violência significa fortemente nos modos de entender e formular o social em suas divisões.

Na esteira do que quero tocar neste capítulo, trago uma curiosa fala do Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro no ano de 2007, José Mariano Beltrame. Na ocasião de uma entrevista sobre a movimentação de traficantes na cidade do Rio de Janeiro, o secretário, idealizador do projeto Unidade de Polícia Pacificadora (UPP), disse que os traficantes estavam adotando uma inteligente estratégia para inibir a coerção policial: transferir seus armamentos para a zona sul. Ao reconhecer a esperteza da estratégia, Beltrame produziu uma *pérola* que repercutiu durante bom tempo. Ele disse: “*é difícil a polícia ali entrar [na zona sul], porque um tiro em Copacabana é uma coisa. Um tiro na [favela da] Coréia, no complexo do*

⁹⁵ *L'archéologie du savoir*, 1969. Utilizo a versão em português, de 2008, traduzida por Luiz Felipe Baeta Neves.

*Alemão [nas zonas oeste e norte, respectivamente], é outra*⁹⁶. Para além da evidência em que se insere a sua fala, evidência a partir da qual vemos a naturalização da violência nos espaços de periferia, chamo atenção para uma importante elipse de Beltrame: *é difícil a polícia ali entrar [na zona sul], porque um tiro [Ø] em Copacabana é uma coisa. Um tiro [Ø] na [favela da] Coréia [...] é outra*. Elipses que, a meu ver, devem ser preenchidas por uma incisa materializada pelo sintagma preposicional *da polícia*. Incisa importante para marcar que um tiro *da polícia*, e não um tiro qualquer, significa diferentemente em espaços urbanos diferentes, e para marcar também a responsabilidade por esse gesto fortemente agressivo. Não se trata de um tiro que simplesmente acontece, que vem do nada, um tiro *perdido*, mas de um tiro da polícia. É preciso dizer quem porta a arma e toma a decisão de apertar o gatilho, é preciso completar a elipse.

De igual maneira, tal como o *isso* de Miriam que diz sem dizer, o *uma coisa...outra coisa* de Beltrame, a partir da incisa que propus, produz como efeito de sentido a relação inaceitável/aceitável. Na zona sul, área em que se concentram os bairros nobres e as pessoas ricas do Rio de Janeiro, um tiro *da polícia é inaceitável*. Nas zonas oeste e norte, ao contrário, um tiro *da polícia é outra coisa*, é o contrário do da zona sul, *é aceitável*, esperado, comum, cotidiano. Impossível não recuperar, diante desse quadro, algo já mencionado nesta parte da tese: a fala de Lélia Gonzalez (1984) que denuncia a evidente separação do espaço físico da cidade ocupado por dominadores e dominados, uma divisão atravessada pela questão da raça: enquanto o lugar do branco está protegido por diferentes formas de policiamento; a presença policial, nos lugares onde estão os negros, não protege, mas reprime e amedronta. Polos opostos, afinal *uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa*.

Interessante notar que a evidência de que um tiro policial engendra em espaços urbanos diferentes, ocupados por classes diferentes, certa dissimetria não está só na fala de Beltrame. Ela está também na base da ação dos traficantes, pois suas vivências dizem onde é mais seguro e menos provável um confronto com a polícia. Se, por um lado, o Estado reconhece, pela fala de um seu porta-voz, sua

⁹⁶ Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2410200728.htm>>. Acesso em 26 set. 2017.

prática discriminatória; de outro lado, tal prática é assumida e deslocada para funcionar como uma prática de resistência dos que estão do outro lado da lei.

Se um ato policial tão incisivo – um tiro policial – não pode ser visto do mesmo modo a depender de seu lugar de acontecimento, e se *policimento* significa em e para alguns espaços-sujeitos *proteção*, ao passo que em e para outros espaços-sujeitos significa *medo*, como não remeter *violência policial* ao funcionamento de uma forma de denúncia que materializa o *problema* das classes sociais e o do racismo no Brasil? Ou, deslocando um pouco a questão, como não remeter o *problema* da *violência policial* ao fato de que o racismo sobredetermina a divisão social e a constituição das diferentes classes no decurso histórico de construção da formação social brasileira? Na tentativa de dar consequência a essas perguntas, é preciso, por partes, compreender i) a função política e social da polícia; ii) sua relação com o que se pode chamar de cidadania; e iii) o atravessamento das questões raciais que tensionam essa relação.

Ao trabalhar com a história da governamentalidade, Foucault (1979)⁹⁷ nos mostra que o termo *polícia* passa a circular como indicativo de uma linha descendente que “faz repercutir na conduta dos indivíduos e na gestão da família o bom governo do Estado” (Foucault, 1979, p. 281). Essa linha descendente faz parte de uma articulação anti-Maquível do direito renascentista em que a ideia de governo, ao contrário do que defendia o secretário florentino, constitui-se como uma prática de governo múltipla, já que confere a possibilidade de exercer a governança a diferentes sujeitos sociais. Outros governos são reconhecidos, portanto, de modo que o governo do príncipe passa a ser apenas uma modalidade, mesmo que todas esses governos estejam dentro do Estado ou sociedade. O monarca, o imperador, o pai, o magistrado, o juiz etc. representam formas outras de governo exercidas numa relação contraditória com o governo do príncipe: de um lado, fazem ver que o governo do príncipe não é exclusivo, de outro lado, todas essas formas estão dentro do domínio (governo) do príncipe. “Pluralidade de formas de governo e imanência das práticas de governo com relação ao Estado; multiplicidade e imanência que se opõem

⁹⁷ *La gouvernamentalité*, texto transcrito a partir de um dos cursos de Michel Foucault no Collège de France em 1978. Utilizo aqui a tradução brasileira encontrada numa edição de 1979 do *Microfísica do Poder*.

radicalmente à singularidade transcendente do príncipe de Maquiavel” (Foucault, 1979, p. 280).

No caminho aberto por essa tradição anti-maquiaveliana para pensar a *arte do bom governo*, a tipologia das diferentes formas de governo pauta a categorização e diferenciação das três formas fundamentais de governança: o governo de si mesmo, isto é, aquele que corresponde à moral; o governo da família ou “a arte de governar adequadamente uma família, que diz respeito à economia” (Foucault, 1979, p. 280); e governo do Estado, esse não descrito como arte, mas como *ciência* “de bem governar o Estado, que diz respeito à política” (Foucault, 1979, p. 280). Tais formas de governo apresentam-se em uma dupla continuidade que as relaciona: a continuidade ascendente, “no sentido em que aquele que quer poder governar o Estado deve primeiro saber se governar, governar sua família, seus bens, seu patrimônio” (Foucault, 1979, p. 281), e a continuidade descendente, “no sentido em que, quando o Estado é bem governado, os pais de família sabem como governar suas famílias, seus bens, seu patrimônio e por sua vez os indivíduos se comportam como devem” (Foucault, 1979, p. 281). A ideia de polícia retoma a continuidade descendente como forma política de verificação (vigilância e controle) em torno da eficácia do bom governo do Estado, ou seja, o modo como essa forma de governança espelha e reflete o Estado na construção moral e na economia de um povo.

É esse ponto em específico – a verificação dos modos como o bom governo de Estado está espelhado nas práticas cotidianas dos sujeitos – que coloca como demanda o desenvolvimento de estratégias políticas de *policimento*. No que toca à natureza política desse “fenômeno”, tem-se aí a preocupação pela manutenção das maneiras possíveis para assegurar e sustentar o exercício de poder e de autoridade, maneiras que vão desde a negociação das regras a serem obedecidas até a coerção extrema da sujeição a essa obediência negociada. Isso quer dizer, então, que o policimento, em seu funcionamento político, articula-se em torno da noção de controle social, ressaltando sua característica fundamental de instrumentalizar meios variados para inibição de certos acontecimentos ou atitudes, coletivas ou individuais, que não estejam em consonância com determinada formação social.

A atividade de policimento é anterior à normatização por meio de órgão estatal, da administração dessa prática, fato que permite compreender uma gama

variada de formas sociais e organizações empenhadas na vigilância do social. Mas é com o nascimento da *polícia* que vemos a institucionalização dos instrumentos de policiamento e, conseqüentemente, a atribuição de legitimidade em relação a eles. Além disso, vê-se também a *mudança de mentalidade* – traduzida a partir de uma mudança de paradigma social e político – que exigia não mais a presença das forças armadas como forma de manutenção da ordem pública nas grandes cidades, mas uma nova forma de controle social – a polícia – empenhada em assegurar a normatização e normalização das condutas dos sujeitos constituídos em *cidadãos*, logo, personagens sociais individualizados e participativos dos processos políticos. Essa mudança de força armada para polícia, transformando esse último em administrador dos instrumentos de policiamento, faz ver um contraste com a doutrina da força máxima – representada pelas forças armadas –, uma vez que, nas palavras de Muniz e Paes-Machado (2010, p. 439), “a polícia pauta sua atuação pelo princípio de força mínima, visando sustentar um determinado pacto político, assentado sob direitos e garantias, que se deseja construído com ou sob a autorização de indivíduos ou grupos policiados”.

Os mesmos autores, contudo, mostram o percurso de um fracasso dessa pauta acima descrita especialmente no contexto das sociedades contemporâneas pós-coloniais “com escassa tradição democrática ou profundas *clivagens sociais e étnicas*” (Muniz, Paes-Machado, 2010, p 440, grifos meus). Para os autores, nessas condições de produção sócio-políticas, as organizações policiais reproduzem práticas tradicionais pré-modernas de proteção, discriminando e excluindo, por conseguinte, as parcelas da população colocadas à margem ou nas periferias daquilo que chamam de pacto social. Afirmam, então, os autores:

Diante desta perspectiva, a reflexão sobre a polícia não pode desconsiderar as diversas faces assumidas por essa complexa organização em suas expressões de governo: um dispositivo de dominação (de classe, raça, gênero e geração), uma instância produtora e distribuidora de moral e “moralismo” conflitantes, um instrumento de sustentação de direitos a serviço de uma cidadania mais ou menos inclusiva e em processo continuado de afirmação, e um meio de força orientado por fins coletivos e atravessado por seus interesses corporativos (Muniz, Paes-Machado, 2010, p. 440).

Esse modo de funcionamento policial que discrimina e reprime considerando a presença ou ausência dos privilégios de classe e raça repete em sua prática algo que está no âmago do funcionamento mesmo dos aparelhos que buscam controlar isso a que chamamos sociedade. Em outro momento da tese em que pude trabalhar a crítica de Pachukanis em relação ao direito penal, fiz menção, por meio de uma epígrafe, ao trabalho de Ana Flauzina, *Corpo negro caído no chão*, mostrando o lado perverso do direito: as atribuições do sistema penal buscam perseguir e controlar grupos sociais específicos e não propriamente as práticas delituosas. Trabalhando uma perspectiva crítica da Criminologia, Flauzina retoma toda uma discussão em torno dessa ciência do direito chegando à conclusão de que não se pode (mais)⁹⁸ esperar que o sistema penal funcione, tendo em vista que ele é projetado deliberadamente para não funcionar *plenamente*, fato que se mostra na seletividade qualitativa que atravessa sua atuação. É preciso ter em mente que o sistema penal funciona concretamente a partir do controle e perseguição de certos segmentos sociais e não pela contenção dos crimes neles mesmos. A polícia, nessa perspectiva, é mais um meio trabalhando em uma certa conjuntura jurídico-social que produz a manutenção de fronteiras invisíveis (mas não imperceptíveis), junto a um complexo processo de criminalização dos sujeitos e não dos delitos.

Há, por parte do Legislativo e do Executivo, uma forma de *criminalização primária* que instituem as condutas passíveis de punição. Nesse contexto de desigualdade, a criminalidade efetuada pelos grupos sociais mais vulneráveis passa a ser mais fortemente apenada, mesmo que, em termos de efeitos sociais, produza menores consequências em relação aos crimes das elites. Isso mostra, conforme Flauzina (2006), que a resposta às práticas criminais não está vinculada à danosidade do ato, mas à qualidade dos grupos ou indivíduos que cometeram tais crimes. Há também, dessa vez por parte das demais agências de controle dos crimes – a polícia aí incluída – a *criminalização secundária* cujo objetivo é chamar atenção para os indivíduos, corroborando com certos imaginários e estereótipos das vítimas e de supostos culpados.

⁹⁸ Porque, afinal, a quem espere, reproduzindo e confiando na ideia de equivalência jurídica, igualdade e justiça.

A partir desse aporte seletivo que garante uma desigualdade substantiva entre as infrações de acordo com a hierarquia social, o sistema, por meio das demais agências formais de controle (Polícia, Ministério Público, Justiça), responsáveis pela chamada criminalização secundária, é finalmente conduzido na direção dos indivíduos (Flauzina, 2006, p. 25).

Os processos de criminalização aqui descritos fazem parte de uma engrenagem política e social em funcionamento para a qual o recorte de classe e raça *dão a ver*, previamente, as vítimas e os culpados dos *crimes*. Essa política de criminalização, por não buscar combater os delitos, mas, ao contrário, focar exclusivamente no controle e vigilância de grupos sociais específicos, abre a grave possibilidade do cerceamento de direitos sociais fundamentais, com consequências, por vezes, mortais. Não é à toa que, no âmbito de uma discursividade militante, a pauta por uma denúncia do *extermínio* de jovens negros e de periferia é tão contundente. O controle, o encarceramento em massa, o extermínio por meio de assassinatos brutais e chacinas remontam uma série de consequência das criminalizações já citadas. Ou seja, são como que frutos produzidos por ideias e práticas que vão desde a construção de uma relação direta entre populações de periferia e criminalidade até a certeza da impunidade em relação à violação dos direitos dessas populações.

Como o foco dessas políticas não é a identificação devida dos delitos e punição consequente daqueles que os cometem independente de seus lugares e posições sociais, mas, sim, a criminalização de grupos sociais específicos, ou seja, como o sistema de direito é um sistema de classes, para retomarmos Pachukanis, não importa muito para os diferentes aparelhos e instituições operar uma separação entre quem comete e quem não comete crimes, se isso não atingir a classe dominante. No funcionamento ordinário da sociedade, tanto um traficante quanto um *favelado civil* estão dispostos à *violência policial*. Esse efeito colateral das políticas de criminalização planifica os sujeitos e os identifica no lugar mesmo de insignificância. Gera-se, assim, uma dimensão política do poder do Estado que determina a quem fazer viver e a quem deixar morrer como estratégia de controle, vigilância, regulamentação e normalização social.

Sueli Carneiro, em *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*, toca contundentemente nesse ponto a partir de uma leitura foucaultiana do biopoder. Se a noção que significa o dispositivo biopoder emerge em Foucault por uma discussão acerca do poder sobre a vida e a morte, Carneiro (2005) busca inscrever a negritude como um signo de morte operado por esse dispositivo. Essa inscrição incide especialmente no fato de que, na sociedade brasileira, tanto as predisposições genéticas quanto a produção das condições de vida de negros e brancos são *cuidadas* de maneira diferente, de modo que os processos de nascer-adoecer-morrer ou viver-morrer perpassam, socialmente, o caráter da racialidade. É muito significativo o que mostra Carneiro, na medida em que ela traz à tona um conjunto de problemáticas sobredeterminadas que desembocam na soberania do Estado em termos de biopoder, isto é, no modo como o Estado regula e decide, em seu próprio funcionamento, a vida e a morte dos sujeitos. O que fica visibilizado em seu trabalho é o fato de que uma série de aparelhos de Estado estão mobilizados para produzir um corte mortal na sociedade, corte esse racialmente orientado. Trata-se, desse modo, de denunciar as formas racistas do funcionamento de Estado que atravessam todas as instâncias das vidas negras: desde o não cuidado com a saúde das populações negras – aí implicado tanto a falta de interesse e fomento em relação às pesquisas que foquem em doenças que acometem predominantemente essa parcela da sociedade, ou mesmo propostas absurdas e higienistas que sugerem esterilização de mulheres negras da periferia ou ainda a subversão da demanda feminina do aborto, colocando essa prática como estratégia que visaria reduzir a taxa de natalidade nas periferias, sob o pretexto de reduzir a marginalidade – até a prática policial violenta que tem o negro como alvo principal. Formas diversas de trabalho de um Estado que quer manter o controle sobre quem pode e quem deve viver ou morrer.

Feito esse percurso, trago algumas sequências discursivas em que é possível observar, no testemunho de mães que perderam seus filhos, desde o funcionamento da composição sintagmática *violência policial* até as formas de representar a polícia a partir de condições de produção que a identifica como perigosa, agressiva e assassina. Não se trata apenas de reforçar ou atestar a discussão acima, mostrando que a polícia participa de uma engrenagem violenta no que se refere ao biopoder do

Estado, mas de trabalhar a inscrição linguística numa memória histórica, isto é, trabalhar uma discursividade, que materializa uma forma de denúncia que, como tal, produz um conflito instaurando fronteiras bem marcadas entre eu/nós e eles.

Começo por uma SD que poderia ser um *ponto fora da curva* no que toca à textualização da violência. Eu havia dito no capítulo anterior que dizer *violência policial* era uma regularidade tal que silenciava outros modos de dizer violência, especialmente a *violência urbana*. Apresento agora, porém, uma SD em que há a inscrição *violência sem limites do Rio de Janeiro* que retoma e faz trabalhar essa memória. Contudo, embora essa formulação esteja presente na sequência, a *violência policial* aparece fortemente na fala da mãe em questão, rasgando o imaginário de segurança ligado à ideia de polícia. Esse *rasgo* que a textualização de *violência policial* engendra em cima da formulação *violência sem limites do Rio de Janeiro* funciona produzindo, como efeito de sentido, um duplo corte: se, por um lado, a cidade é marcada por uma violência exacerbada, por outro lado, é sempre possível, pela adoção de certas estratégias, socializar nessa cidade, conviver, ainda que com medo. Na contraparte, a *violência policial* é incontornável, irremediável e eficaz tanto em seu acontecimento quanto na dissimulação dele: mesmo que se saiba dessa violência, mesmo que ela seja tão presente, mesmo que se ouça falar dela cotidianamente, seu modo de acontecimento é tão eficaz que, enquanto ela não bate à porta da vida das pessoas, ainda é possível viver e agir de acordo com lugares de identificação a partir dos quais a imagem do Estado (e da polícia, em consequência) projeta confiança e não medo.

Apresento como SD abaixo um recorte do testemunho de Elizabeth Medina Paulino, mãe de Renan Medina Paulino, de 13 anos, Rafael Medina Paulino, de 18, e tia de Bruno Muniz Paulino, de 20 anos. Os três foram assassinados no que ficou conhecida como a Chacina da Via Show, na Baixada Fluminense, em dezembro de 2003. O testemunho faz parte do livro *Autos de Resistência* (p. 23):

SD6: *O Renan me pediu pra ir à Via Show com um grupo de amigos. Eu não queria deixar, pois, embora parecesse bem mais velho, porque era alto, só tinha 13 anos e nunca tinha saído à noite. Ele tinha passado de ano e iam 30 adolescentes nesse dia. Acabei deixando. Ele colocou sua roupa mais bonita, me deu um grande beijo e se foi. Como eu tinha muito medo dessa*

violência sem limites do Rio de Janeiro (não da violência policial, porque essas eu ainda não conhecia), alugamos uma van, junto com os outros pais, para levá-los e buscá-los. Eu tinha medo das ruas, não da Via Show, pois me disseram que lá havia muitas seguranças e que a polícia ficava rondando a casa.

Conforme disse, na SD, vê-se o aparecimento de duas formas de violência. Mas há também uma distinção entre elas. Uma distinção atravessada pelo *medo*. A partir desse atravessamento, podemos operar um recorte na sequência, produzindo:

SD6.1: *Como tinha muito medo de X, não de Y, alugamos uma van.*

Essa fragmentação permite formular que as duas formas de violência não estão em pé de igualdade, na medida em que é possível se proteger de uma, mesmo que com medo, mas não da outra. É o medo *dessa violência sem limites do Rio de Janeiro* que está na balança entre argumentos que sustentam o *eu não queria deixar* e o *acabei deixando* da mãe. Elizabeth, assim, pondera pontos importantes a serem levados em consideração: era um menor, de 13 anos, que era apenas *alto* e que *nunca tinha saído à noite*. Pontos que tornam seu filho suscetível a essa *violência sem limites do Rio de Janeiro*, em seu imaginário, gerando, então, o seu *medo*. Pesam, no entanto, como pontos contrários a uma negativa da mãe, além da construção do merecimento de seu filho – *ele tinha passado de ano* – o fato de que *iam 30 adolescentes nesse dia* em uma van alugada *junto com os outros pais, para levá-los e buscá-los*.

Quantidade e modo de circulação na cidade entram como formas de garantia de segurança. Essa é uma argumentação que se ancora discursivamente num imaginário de que a *violência urbana* acontece quando estamos sozinhos, desprotegidos, e quando somos submetidos a baixa qualidade do transporte público ou ainda quando estamos circulando em determinados locais em determinados horários. Se somos vulneráveis nessas condições de produção, é possível driblar tal vulnerabilidade adotando certas medidas protetoras: andar em grupos, privilegiar transportes privados, não portar objetos que chamem atenção, não circular em determinados lugares etc. Com base nisso, acredito ser possível dizer que a *violência sem limites do Rio de Janeiro* é a própria *violência [Ø] do Rio de Janeiro*, porque esses

limites são transponíveis. Essa *violência do Rio de Janeiro* é um mal-estar social fruto de uma ideia de impossibilidade de um convívio; convívio do qual é preciso sempre estar protegido. Embora seja possível dizer que “a cidade é violenta”, qualificando, por vezes, essa violência – *sem limites* –, os sujeitos urbanos estão, pelo atravessamento desse discurso, na injunção a postular formas materiais de uma possível convivialidade que os permite estar na cidade.

Ser sujeito urbano é ser atravessado pela ideia de violência do urbano e, conseqüentemente, ser atravessado por formas de policiamento e conduta a partir dos quais se imagina poder lidar com essa violência. Um policiamento que impõe aos sujeitos certa forma de pensar, certa mentalidade: uma vez que estamos protegidos do (espaço) público – *Eu tinha medo das ruas [...]* – que não possui meios para assegurar paz e tranquilidade, e estamos confortáveis no espaço do privado – [...] *não do Via Show [...]* – em virtude do que ele pode proporcionar em troca – [...] *pois me disseram que lá havia muitas seguranças e que a polícia ficava rondando a casa* – certamente poderemos viver, socializar, dormir em paz. Em síntese: no processo de interpelação dos indivíduos em sujeitos, somos levados a temer o espaço público, reconhecê-lo como perigoso, entender que somos responsáveis pela nossa própria proteção, engendrando, desse modo, formas materiais de segurança. Mas fazemos tudo isso projetando uma segurança maior, confiando nela, mesmo que tal segurança já tenha se mostrado incompleta, falha, lacunar: o Estado, a polícia, as leis, a ordem, o direito... pontos de acolhimento paradoxal para o sujeito porque tão legitimados e, ao mesmo tempo, tão (re)conhecidos em suas falhas.

Daí a possibilidade de não temer a violência policial por não a conhecer *ainda*. Derivando por paráfrase um pouco mais a SD em questão é, então, possível propor:

SD6.2: *Tinha medo daquela violência [violência do Rio de Janeiro], mas não dessa violência [violência policial] porque não a conhecia ainda.*

A partir da qual caberiam dois eixos de paráfrases plausíveis. O primeiro:

- 2.a. Não conhecia a violência policial ainda, por isso não a temia.
- 2.b. Não sabia que existia violência policial ainda, por isso não a temia.

2.c. Ainda não tinha visto/vivido a violência policial, por isso não a temia.

E o segundo:

2.d. Embora soubesse da violência policial, não a conhecia ainda, por isso não a temia.

2.e. Embora soubesse da existência da violência policial, ainda não a conhecia, por isso não a temia.

2.f. Ainda não tinha visto/vivido a violência policial, por isso não a temia, mas sabia de sua existência.

Quando a mãe de Renan e Rafael textualiza *essa eu ainda não conhecia* nos deparamos novamente com a potencialidade interdiscursiva do pronome anafórico. Embora ela diga não conhecer a *violência policial*, o que nos poderia mesmo remeter a um desconhecimento de sua existência (primeiro grupo de paráfrases acima), o pronome *essa* propicia a retomada anafórica a partir de um dizer dito antes sempre já-lá. Uma retomada que nos diz que tal mãe não tinha medo *dessa violência policial* – *essa* que é bem conhecida, que vemos todos os dias nos jornais, nas conversas informais, nos casos que aconteceram com “amigos de amigos” – apenas porque não a tinha vivenciado *ainda* (segundo grupo de paráfrases). Mesmo assim, isto é, mesmo que consideremos a retomada possível do interdiscurso que se abre pelo pronome demonstrativo e também pelo advérbio, não se trata de escolher ou deliberar se Elizabeth não sabia da existência da *violência policial* e, por isso, não a temia ou se sabia, mas não a temia porque não fazia parte da sua realidade, dado que a violência urbana lhe preocupava mais. Trata-se de compreender a formulação, a partir do funcionamento interdiscursivo do *dessa* e do *ainda*, como um objeto paradoxal em que o mesmo e o diferente lhes é próprio. Trata-se de entender que, mesmo ciente da existência de uma prática policial violenta, não se espera que ela chegue tão perto, porque ela é fruto de uma negação dos direitos e da cidadania que é, completamente, incompatível com o sujeito-de-direito. Como esperar que a violência que, no senso comum, julgamos só atingir a *quem merece* chegue a nós? Como se ver, se entender, sujeito da e para *violência policial*? Esse não lugar, esse fora do direito e da cidadania,

que, no imaginário social, está reservado apenas para quem é bandido ou *vagabundo* alcança, pelo exercício policial de sua violência, o sujeito comum que está marcado pela cor escura da pele, pelo lugar de periferia em que vive, pela falta de recurso financeiro.

Retomando algo de que tratei no primeiro capítulo desta terceira parte da tese, é possível dizer que há uma contradição que não se resolve aqui. E esse ponto em específico mostra o que venho insistentemente reforçando ao longo das análises aqui apresentadas: a complexa relação que marca e divide um *eu/nós* de um *eles*. Elizabeth não temia a *violência policial*, porque não temia a polícia em si. Porque não conhecia, não sabia, não esperava outra coisa da polícia que não proteção. No jogo entre *fazer viver* e *deixar morrer* de que tratei páginas antes, considerando o corte de classe e raça aí operados, Elizabeth projeta um lugar social a partir do qual é possível dizer *nós* (os que vão viver), compreendendo essa unidade como os cidadãos de bem que são protegidos pela polícia dos outros (*eles*), os bandidos. Sua expectativa se frustra, no entanto, porque ela e seus filhos são, na verdade, o *eles*. Não há um *nós* possível que compreenda ela e seus filhos na *cidadania* e no *direito à proteção*, mesmo que haja toda uma construção histórica que nos faça reproduzir o discurso da igualdade com pilar fundamental da sociedade, pois o recorte de classe e raça os alcança.

Na SD seguinte, produzida a partir do recorte do testemunho de Maria de Fátima, mãe de Douglas Rafael Pereira da Silva, tem-se novamente o medo como fundamental na relação com a violência. Mas, dessa vez, ele está, de saída, referido à polícia. Douglas, mais conhecido como DG, era bailarino e trabalhava num programa de televisão da Rede Globo. Ele foi encontrado morto dentro de uma creche na favela do Pavão-Pavãozinho, na cidade do Rio de Janeiro. De acordo com o RAI (p. 75), a investigação da morte do rapaz indicou que ele havia morrido após ser atingido por disparo de arma de fogo durante uma operação policial. Seu corpo tinha uma perfuração no pulmão, de modo que o exame de corpo de delito de necropsia indicava que o projétil havia entrado pelas costas e saído pelo ombro. Ainda segundo o relatório, a cena de seu assassinato foi alterada pelos policiais militares que permaneceram muito tempo na creche. Toda essa ação policial: tiro deliberado por trás, assassinato de um jovem tido como modelo e exemplo para outros jovens na

comunidade em questão, adulteração da cena do crime etc. atravessam, por efeito de memória, o medo que é textualizado na sequência:

SD7: *Os moradores de comunidade têm mais medo da Polícia do que de bandido agora. Meu filho é mais uma vítima. Essa Polícia é treinada não para salvar, não para ajudar, mas para matar.*

Como ponto de entrada, é significativo notar a sutileza da predicação feita em torno de moradores. Não se fala apenas dos moradores *da* comunidade do Pavão-Pavãozinho, mas dos moradores *de* comunidade. Um processo de generalização que coloca em evidência no funcionamento sintático um *discurso sobre* os moradores de comunidade, um pré-construído. Outro efeito de pré-construído na mesma formulação pode ser visto no funcionamento do *discurso transversal* (cf. Pêcheux, 2009) materializado na construção *mais medo de X do que de Y agora*. Ao retomar, no *Semântica e discurso*, a formulação de Paul Henry acerca do pré-construído, Pêcheux coloca em pauta o efeito discursivo produzido por um encaixe sintático. Um encaixe tal que *articula, no construído*, algo que “remete a uma construção anterior, exterior, mas sempre independente” (Pêcheux, 2009, p. 89), isto é, o *pré-construído*. Desse modo, na formulação:

SD7.1: *Os moradores de comunidade têm mais medo da Polícia do que de bandido agora.*

tem-se retornando em forma de pré-construído:

- 1.a. Moradores de comunidade têm medo de policiais e bandidos.
- 1.b. Aqueles que são moradores de comunidade têm medo de policiais e bandidos.
- 1.c. *Todos* os que moram em comunidade têm medo de policiais e bandidos.
- 1.d. *Comunidades* são lugares cujos moradores têm medo de policiais e bandidos.

bem como:

- 1.e. Bandidos causam medo.

- 1.f. Policiais causam medo.
- 1.g. Bandidos e policiais causam medo.
- 1.h. Bandidos causam medo, mas (agora) policiais causam *mais*.
- 1.i. Bandidos deveriam causar *mais* medo *do que* policiais, mas *agora* não é assim.
- 1.j. Bandidos já causaram *mais* medo *do que* policiais, mas *agora* não é assim.
- 1.k. Sempre houve medo da polícia, mas *agora* há *mais* (do que se tem em relação aos bandidos).

Por essa dessintagmatização, conseguimos afirmar que há um efeito metonímico parte-todo que caracteriza bem o discurso transverso e que faz parte do recorte da sequência acima. Nos diz Pêcheux (2009, p. 153) que esse efeito de metonímia ligado ao discurso transverso se manifesta tanto na relação da parte com o todo quanto na forma de causa e efeito e, também, no modo como um sintoma designa algo. É por isso que *articulação* e efeito de sustentação estão aí implicados:

Vemos, ao mesmo tempo, que o que chamamos anteriormente “articulação” (ou “processo de sustentação”) está em relação direta com o que acabamos agora de caracterizar sob o nome de *discurso-transverso*, uma vez que se pode dizer que a articulação (o efeito de incidência “explicativa” que a ele corresponde) provém da linearização (ou sintagmatização) do discurso-transverso no eixo do que designaremos pela expressão *intradiscurso*, isto é, o funcionamento do discurso com relação a si mesmo (o que eu digo agora, com relação ao que eu disse *antes* e ao que eu direi *depois*; portanto, o conjunto dos fenômenos de “co-referência” que garantem aquilo que se pode chamar de “fio do discurso”, enquanto discurso de um sujeito) (Pêcheux, 2009, p. 153, grifos do autor).

A relação estabelecida entre comunidade-bandidos-medo está atada num conjunto que dá conta de uma cadeia parafrástica relacionada aos significados de periferia e favela como construções aliadas ao significante *comunidade*. Cada parte desse conjunto diz do todo, demonstrando, assim, a configuração parte-todo do discurso transverso. Nessa formatação interdiscursiva, que se mostra materializada na construção, os bandidos *fazem parte* da comunidade, assim como o medo *faz parte* do modo como a comunidade vê os bandidos. Como um elemento “novo” (mas não desconhecido – enunciado 1.k. acima), textualizado no *agora*, a polícia entra no jogo dos significantes pela identificação de algo que produz *mais medo*. No fim, o medo

faz parte da comunidade, constitui o processo de identificação e a produção de subjetividade de quem mora em uma periferia brasileira. O que de modo teórico pude trazer no desenvolvimento desse capítulo, Maria de Fátima verbaliza a partir do gesto de formulação que a faz dizer morador *de* comunidade e não *da* comunidade. É o testemunho que diz materialmente da realidade particular que se vivencia numa experiência coletiva: fazer parte *da* comunidade é poder enunciar pelos que são *de* comunidade. O gesto dá corpo à formulação, produzindo uma identificação que se quer plena, assim como o testemunho faz o sujeito experimentar a possibilidade de dizer de um trauma que é coletivo.

Nesse aspecto, poderíamos mesmo dizer que testemunho daria corpo a essa experiência coletiva com precisão se a sequência estivesse formulada assim:

SD7.2: *Os moradores de comunidade têm mais medo da Polícia do que de bandido agora. Essa Polícia é treinada não para salvar, não para ajudar, mas para matar.*

Nessa construção, o batimento consequência-causa traz o problema coletivo (*agora temos mais medo da polícia*) e seu motivo (*porque ela é treinada para matar*). Entretanto, irrompe a faceta da experiência traumática particular entremeando essa experiência-trauma coletivo, borrando a separação *eu-nós*, porque isso que é coletivo é também particular, da mesma forma que isso que é particular é também coletivo. Daí a formulação:

SD7.3: *Os moradores de comunidade têm mais medo da Polícia do que de bandido agora. Meu filho é mais uma vítima [Ø]. Essa Polícia é treinada não para salvar, não para ajudar, mas para matar.*

A elipse aí marcada, que permite a indagação *vítima de quê?*, materializa, pela ausência, o caráter do indizível no testemunho. Um informulável sobre o qual apenas temos acesso pelo gesto e pela memória em funcionamento que nos proporciona certas retomadas interdiscursivas. Na sequência acima, a ancoragem da elipse não está saturada por uma simples retomada anafórica textualmente orientada como se poderia supor caso a construção fosse “*Os moradores de comunidade são vítimas da*

violência policial. Meu filho é mais uma vítima [Ø]" em que a elipse poderia ser a retomada textual de *da violência policial*. Ela, ao contrário, se ancora no pré-construído *policiais causam medo*, o qual, por sua vez, por efeito de sustentação, remonta a um funcionamento explicativo pautado em *a polícia é violenta*. Dito de outro modo, tem-se uma série de enunciados transversos na construção acima e somente a reconstrução deles nos permite compreender o lugar de ancoragem da elipse em questão:

3.a. Bandidos causam medo.

3.b. Bandidos são violentos.

3.c. *Bandidos, porque são violentos, causam medo.*

tudo isso em relação à:

3.d. Policiais causam mais medo que bandidos.

3.e. Policiais são mais violentos que bandidos.

3.f. *Policiais, porque são mais violentos que bandidos, causam mais medo que bandidos.*

Nesse sentido, a *violência policial* está implicada – por um efeito de pré-construído que, como tal, dissimula-se textualmente, mas permite a reconstrução de na sustentação e na transversalidade – na construção *mais medo da Polícia do que de bandido agora*. Daí o fato dessa ancoragem aparecer por elipse, porque textualizar *mais medo de X do que de Y* é também trazer à tona *X é mais violento que Y*, bem com a *violência de X produz mais vítimas do que a de Y*, logo, *meu filho é mais uma vítima da violência de X*. Essa *violência policial* que se diz na elipse e fundamentalmente na sustentação do *mais medo de X do que de Y* reverbera no que vem depois nas negações *não para salvar, não para ajudar* e na adversativa *mas para matar*. As negações e a contradição adversativa operam uma virada no que é esperado no discurso dominante, textualizando o conflito que faz ver a denúncia. A negação acontece em relação a uma formulação declarativa afirmativa anterior, cuja recuperação vem pelo interdiscurso, produzindo aí um embate semântico-discursivo entre o aceitável (verdadeiro) e o não-aceitável (falso). A negação, sendo uma forma linguística do

conflito (cf. Fedatto, 2013) traz consigo a (re)produção das evidências subjetivas, efeito ideológico elementar (cf. Althusser, 1985; Pêcheux, 2009a).

Em um artigo intitulado *Sobre as possibilidades de negação na imagem*, Carolina Fedatto (2015) propõe considerar a negação como um conjunto articulado de relações materializados, muitas vezes, de maneira tensa. Esse modo de entendimento contrapõe-se à ideia de que a negação se limita a uma justaposição de sentidos diferentes. É nessa perspectiva da negação como um conjunto de relação articulado, pelo conflito, que passa a ser possível superar a relação primária afirmativo-negativo, sem, contudo, deixá-la de lado. Ao retomar o famoso texto *O trabalho do negativo*, do psicanalista caiota André Green, Fedatto ratifica a distinção de quatro principais sentidos que se manifestam nessa tensa articulação do negativo nas relações simbólicas. São eles: i) a *oposição*: “um antagonismo entre dois termos contrários que lutam para resistir ou aniquilar um ao outro” (p. 28); ii) a *inversão* – algo que se colocaria como simétrico em relação a um positivo, podendo, inclusive, trocar de lugar com ele; iii) a *ausência* – aquilo que aparece justamente pela sua falta; e iv) o *nada* – “aquilo que nunca chegou a existir e/ou que nunca existirá (p. 28). Entender a negação a partir desse funcionamento diversificado permite, no caso da sequência em análise, compreender a oração adversativa também como ponto de negação. Tanto funcionando como oposição: *não A, mas B*, como funcionando como inversão: *é possível trocar A por B*.

No que toca ao *não* de modo particular, retomo a discussão de Yvan Elissalde (2014) feita em *La négation*. A propósito do gesto de dizer não, Elissalde busca problematizar a natureza da relação entre aquele que nega e aquilo que é negado. Essa natureza pode ser compreendida de dois modos, considerando sua *forma* e sua *operação*. No que diz respeito à forma, o autor propõe pensar a natureza da relação negador-negável como parte da ordem do *discurso*. Já no que se refere à operação, tal natureza faz referência a uma *separação*. Desse modo,

A negação é então definida como o *discurso separador*. A separação discursiva que é a negação parece-nos dupla nela mesma: negar consiste em separar, por um lado, o sujeito de um atributo, por outro lado, o espírito de uma afirmação correspondente à operação inversa àquela que é unir um predicado a um sujeito. A negação é, assim, *um ato discursivo do espírito pelo qual, separando um sujeito de um predicado, ele se separa de uma proposição oposta*. Dizer, por exemplo, “Deus não

existe” é, de um lado, separar o sujeito “Deus” do atributo “existir” e, do outro, rejeitar em si (em seu entendimento) a afirmação oposta, aquela para a qual Deus existe (Elissalde, 2014, p. 65, grifos do autor, tradução minha⁹⁹).

Assumindo essa proposição, é possível reconstruir uma série de enunciados em torno da fala de Maria de Fátima. Assim, em:

SD7.4: *Essa Polícia é treinada não para salvar, não para ajudar, mas para matar.*

é possível operar as separações entre:

4.a. polícia – salvar (*A polícia NÃO é treinada para salvar*).

4.b. polícia – ajudar (*A polícia NÃO é treinada para ajudar*).

Essas separações, considerando a inversão que propus para o funcionamento da adversativa, bem como a relação de oposição sintática-semântica entre os verbos *salvar*, *ajudar* e *matar*, operam uma *junção* entre polícia e matar (*A polícia É treinada para matar*). Consideradas tais separações (e, no caso da adversativa, a junção que elas engendram), o modo de funcionamento discursivo da negação nesse recorte elabora a rejeição da afirmação, tal como propõe Elissalde (2014), que está em oposição à negação. Tal afirmação estaria filiada a uma rede de memória oposta à formação discursiva a partir da qual Maria de Fátima enuncia, sendo materializada em *A polícia é treinada para salvar, para ajudar, não para matar*. Tanto na afirmação quanto na negação que constitui a sequência podemos vislumbrar como pré-construído: i) *os policiais recebem treinamento*; ii) *esse treinamento não prepara o policial para ajudar e salvar, mas para matar*; e iii) *esse treinamento deveria preparar o policial para ajudar e salvar, não para matar*, bem como iv) *o policial deveria ajudar e salvar, não matar*.

⁹⁹ La négation est donc définissable comme *le discours séparateur*. La séparation discursive qu’est la négation nous paraît elle-même double : nier consiste à séparer d’une part le sujet d’un attribut, d’autre part l’esprit d’une affirmation correspondant à l’opération inverse à celle d’unir un prédicat au sujet. La négation est donc *un acte discursif de l’esprit par quoi, séparant un sujet d’un prédicat, il se sépare d’une proposition opposée*. Dire par exemple « Dieu n’existe pas », c’est d’une part séparer le sujet « Dieu » de l’attribut « exister », d’autre par rejeter de soi (de son assentiment) l’affirmation opposée, celle de l’existence de Dieu.

Diante do gesto analítico, a questão da *violência policial* fica ratificada nos três pontos do testemunho de Maria de Fátima: moradores de comunidade têm mais medo de policiais do que de bandidos, a violência policial produz vítimas, a polícia mata em vez de ajudar e salvar. Na relação que se constrói entre a prática policial descrita – *mata [porque] não ajuda nem salva; mata [por isso] não ajuda nem salva; mata [e] não ajuda nem salva* – e a textualização daqueles que sentem medo dessa prática (*os moradores de comunidade*), reforça-se toda a discussão posta páginas antes em relação ao modo como há um corte de classe e raça operando na divisão entre *policimento* (como segurança de alguns) e *extermínio*. Note-se que o caráter evidente dessa questão produz uma forma de denúncia que não se mostra linguisticamente explicitada: foi preciso reconstruir os caminhos interdiscursivos do pré-construído para compreender os discursos que sustentam tais formulações, os discursos transversos. Isso quer dizer da potencialidade de associar a denúncia à materialização do conflito, fato que mexe com um já-dito, um conjunto de discursos e sentidos que, ao se cruzarem, produzem litígio; sentidos e discursos já relacionados pelo social, já conhecidos, mas, às vezes, sem condições de poder circular, de poder reverberar, de poder se legitimar enquanto denúncia. Mais uma vez, não se trata de pensar a denúncia na restrição das formulações que nomeiam sujeitos, evidenciam práticas a partir de verbos de ação e designam aqueles que sofreram com a prática denunciada. Formulações com sujeito, verbo e complemento tal como a que dá título a esta tese. Para além dessas, há tantas outras que, de diferentes modos, produzem a denúncia seja na impossibilidade de dizer, seja na obviedade que supõe um *algo de antes* que nem precisa ser textualizado. Essas são formas as quais venho me dedicando ao longo dessa parte da tese, através da força do *isso* de Miriam, do medo não esperado de Elizabeth, das evidências pré-construídas de Maria de Fátima.

Para finalizar este capítulo sobre a *violência* (policial), vou analisar outro testemunho, a meu ver, extremamente forte, que se alinha a tudo o que pude discutir até aqui. Trata-se da fala de Márcia de Oliveira Silva Jacintho, mãe de Hanry Silva Gomes Siqueira, morto aos 16 anos, assassinado por policiais na comunidade do Morro do Gambá, em Lins de Vasconcelos. A sequência é recortada do livro *Auto de resistência* (p. 88-89)

SD8: *E eu não sabia por quê. O que mais me angustiou, durante meses, era esta pergunta: por quê? Depois fui saber o óbvio: que tinha sido a polícia. Quase um mês depois da morte do Hanry, um rapaz envolvido com o tráfico me viu chorando. Chegou perto de mim e disse assim: “Tia, a senhora é que a mãe do menino que morreu lá no alto?” Eu falei: “Sou. Por quê?” “Ah, porque o ‘cana’ que me pegou falou que estava com o moleque na mão, botou no peito e apertou”. Então levei aquele impacto. Ele não teve a menor preocupação de contar algo que todo mundo sabe que acontece no morro. Ele foi pego pela polícia e os bandidos deram dois mil reais e um fuzil em troca da vida dele. Já meu filho, como não era bandido, ninguém pagou pelo resgate.*

De acordo com as informações apresentadas no livro de onde recortei a sequência acima, Hanry havia chegado de Minas Gerais para morar com a mãe pouco tempo antes de ser assassinado. Durante a investigação de sua morte, os autores da execução afirmaram que ele portava armas e drogas. Márcia Jacintho conseguiu provar que seu filho não tinha qualquer envolvimento com o tráfico de drogas, bem como provou que seu filho não portava qualquer droga ou arma. Pela sua luta, ela foi homenageada com o Prêmio Faz Diferença, do jornal O Globo, passando a ser reconhecida como “símbolo da luta pelos direitos humanos e contra a violência policial” (p. 84). Em dado momento de seu testemunho, Márcia relata que, no dia da morte de seu filho, “lá pelas cinco horas” (p. 85) escutou um tiro. Ela “sabia que era tiro de polícia” (p. 85), afirmando que “a gente aprende a conhecer, a gente sabe” (p. 85). A *violência policial* não é estranha ao povo do morro, da periferia. Ela é tão familiar que se aprende a discernir de onde vem o tiro, sua direção, sua distância, o tipo de arma etc.¹⁰⁰

Chamo atenção dessa fala para trabalhar a inquietação de Márcia que ganha corpo em forma de pergunta: *por que?* Por que seu filho seria alvo da violência sendo ele quem era: um *bom garoto* cuja conduta em nada o relacionava com qualquer

¹⁰⁰ Sobre esse “letramento”, recordo-me de um texto, postado na internet pela atriz Jéssica Ellen, que recentemente viralizou nas redes sociais. Nele, a atriz diz o seguinte: “Sou da favela da Rocinha, sou cria do morro! Vivi momentos difíceis... Muitas vezes não tinha água pra tomar banho, faltava luz, quando rolava tiroteio, a brincadeira dentro de casa era adivinhar de qual arma tinha saído o disparo... E acreditem: infelizmente a gente sabia (Que merda né ? Nenhuma criança deveria saber)”. Disponível em < <https://www.instagram.com/p/BZW4-B6h0kF/?taken-by=jessicaellen>>. Acesso em 17 de outubro de 2017.

prática ilícita? Qual motivação teria esse crime? Poderia ele ser mais um caso do que comumente nos acostumamos a chamar de *violência urbana*: um assalto, por exemplo? Esse sentimento de vazio de resposta formulado pela pergunta, no entanto, cede espaço para aquilo que, sendo óbvio, não precisa de explicação. É porque é. Não há um porquê, uma motivação primeira: a polícia é assim. Ela mata. Esse gesto de leitura que proponho tem sustentação na própria sequência. Márcia não sabia o porquê, até *saber o óbvio: que tinha sido a polícia*. É como que saber o óbvio já bastasse, já dissesse tudo. Nesse sentido, o que proponho como leitura é a compreensão de que, nas condições de produção que podem ser reconstruídas pelo testemunho de Márcia, quando a violência vem da polícia não há uma justificativa: tanto aquele que é identificado como fora da lei quanto o que não é são tratados do mesmo modo.

No caso em questão, sabemos, pela sequência, que a polícia sequestrou jovens da comunidade para receber alguma compensação dos bandidos. Porém, esse é apenas um modo aleatório de um comportamento violento e corrupto: há um desejo a ser suprido, mas não há uma *justificativa* que filtre os sujeitos que sofrerão as consequências até que esse desejo seja saciado. Quando a *violência policial* está em jogo é legítimo dizer que há, em nossa formação social, meios pelos quais se pode justificar tal comportamento, isto é, responder o porquê. Não é atoa que os policiais acusados do crime em questão forjaram uma cena, de modo que Hanry pudesse ser incriminado. Na discursividade que se constitui em torno dessa prática, *bandido bom é bandido morto*, daí porque se, diante da pergunta da mãe, fosse possível responder *porque estava armado* ou *com drogas*, em suma, *porque era bandido*, tal situação poderia ser validada.

Como mãe, Márcia é impacta pela fala que escuta. Porém, reconhece que o que é dito sem preocupação é corriqueiro, *algo que todo mundo sabe que acontece no morro*. Tudo isso produz sentido de revelação para Márcia: seu filho era do morro e os assassinos eram policiais. Uma relação impossível de ser significada pacificamente e, portanto, não surpreende a ligação do crime (em relação à alguém do morro) com a polícia como agente da violência. A obviedade e o *todo mundo sabe que acontece no morro* produzem uma denúncia do já-conhecido, e dão a ver um cansaço. Tudo isso é corriqueiro, comum, cotidiano, faz parte da vivências e experiências dos sujeitos, atravessando-os e produzindo para eles lugares de identificação. Nesse contexto,

retomo toda discussão que empreendi na primeira parte da tese em que pude notar um processo de deslegitimação e perda de potência da denúncia. Naquele momento, retomei duas formulações intrigantes: *no ambiente cínico as denúncias já não importam*, produzida por Aldo Fornazieri, e *a denúncia como estratégia se esgotou*, de Ana Flauzina. Faço esse link para trazer à tona esse cansaço e essa saturação em torno do *todo mundo sabe que*. Ainda que haja um cansaço atribuído ao gesto de sempre denunciar *as mesmas coisas*, de ver que essas denúncias legítimas *não importam* e que, por isso, se esgotam como potencialidade de tensionar o social; é preciso, no entanto, produzir formas de denúncia que mantenham o enfrentamento, o conflito. Não falo de outras formas de denúncia, ou de novas formas de denúncia, mas de *repetir até ficar diferente*, de investir no grito que se faz fundamental, de tomar a palavra mesmo quando todo mundo sabe o que será dito, mesmo quando houver cansaço.

Se *a denúncia como estratégia se esgotou*, seja porque é crescente a produção de novas histórias de casos já denunciados, seja porque não se encontra espaço de circulação de certas denúncias a fim de que elas saiam do campo da militância e se confrontem com o institucional, ou ainda seja porque o funcionamento do aparelho jurídico, ao contrário do imaginário construído na sociedade de direito, é um funcionamento de classe; por outro lado, a tomada de posição em torno de produzir e fazer circular denúncias é uma *estratégia* da qual não se pode abrir mão. Na produção dessas denúncias, a figura do porta-voz tem fundamental importância nas três fases do processo discursivo: constituição, formulação, circulação. Longe de querer centralizar a produtividade das denúncias na figura do porta-voz, busco no próximo capítulo (e último dessa parte da tese) tensionar os modos de funcionamento desse agente discursivo na relação com as denúncias que aqui analiso.

Capítulo 7 - Porta-voz

Eu sei que para além de mim existem outros tumultos. E se não seguramos com firmeza nossas mãos, podemos nos perder na travessia.

“Pensamento supérfluo n. 31”, Evanilton Gonçalves

Quero considerar, neste capítulo, algumas questões: o acesso aos testemunhos aqui trabalhados, seus modos de circulação, os efeitos de legitimidade e impacto neles implicados, as formulações que são possíveis pelo modo como eles estão organizados/selecionados. Tudo isso, para mim, tem a ver com o porta-voz. Uma figura pensada aqui como aquele que “se expõe ao olhar do poder que ele afronta, falando em nome daqueles que ele representa, e sob seu olhar” (Pêcheux, 1990, p. 17). Representação, imaginário, legitimação e universalização em funcionamento: estabelece-se uma relação imaginária em que o porta-voz é legitimado para representar uma voz universal, aquela a partir da qual se pode dizer *nós*.

No *Delimitações, inversões, deslocamentos*, Pêcheux (1990) traz a figura do porta-voz logo após discutir o caráter simbólico da resistência. A questão por ele levantada é a seguinte: é importante desconsiderar as interpretações populistas do discurso revolucionário, as quais funcionam por meio de um *efeito religioso* traduzido nas ideias de que seria possível atribuir a um discurso teórico a fonte do processo revolucionário e que haveria, no mundo existente, a essência de uma semente revolucionária. Suplantar essas interpretações significa precisamente fazer ver que as ideologias dominadas não se formam num *alhores* “anterior, exterior ou independente” (Pêcheux, 1990, p. 16), mas na relação contraditória dada entre um *sob* e um *contra* a dominação ideológica.

Essa discussão o faz retomar Althusser e sua proposição em torno do caráter material da ideologia. A ideologia se manifesta materialmente¹⁰¹, isto é, nas práticas corriqueiras que os sujeitos reproduzem, nos infinitos rituais pelos quais passamos.

¹⁰¹ Pêcheux faz menção ao *Aparelhos ideológicos de estado* sem apresentar suas formulações, por considerá-lo “demasiado célebre para que o retomemos aqui” (Pêcheux, 1990, p. 16). Sabemos, no entanto, que, ao trazer o caráter material da ideologia a partir desse texto de Althusser, Pêcheux recupera a *Tese II* da ideologia como representação da relação imaginária dos indivíduos com suas condições reais de existência, aquela para qual “a ideologia tem uma existência material” (Althusser, 1985, p. 88) já aqui trabalhada na parte um desta tese.

Reconhecer isso, no entanto, pelo atravessamento das consequências da negação das interpretações religiosas citadas acima, é reconhecer simultaneamente que “não há ritual sem falha, desmaio ou rachadura” (Pêcheux, 1990, p. 17). O processo de interpelação ideológica a partir do qual somos constituídos em sujeitos sendo, ele mesmo, um processo em que a dominação tem que lidar com uma sua resistência, se mostra lacunar, aberto à falha e, pela língua, ao equívoco. Esse é o ponto fundamental da proposta de Pêcheux que evoca a potencialidade do simbólico como ponto equívoco sobre o qual a resistência trabalha na possibilidade de irrupção pelo estado de incompletude aí sempre em aberto. Ao elencar uma certa quantidade de procedimentos como dispostos à resistência¹⁰², Pêcheux dirá, em seguida:

E através destas quebras de rituais, destas transgressões de fronteiras: o frágil questionamento de uma ordem, a partir da qual o lapso pode tornar-se discurso de rebelião, o ato falho, de motim e insurreição: o momento imprevisível em que uma série heterogênea de efeitos individuais entra em ressonância e produz um *acontecimento histórico*, rompendo o círculo da repetição (Pêcheux, 1990, p. 17, grifo do autor).

É aí que está implicado o porta-voz. “Ao mesmo tempo ator visível e testemunha ocular do acontecimento” (Pêcheux, 1990, p. 17). Uma figura importante produzida a partir dos efeitos desse *acontecimento histórico* que rompe a repetição e instaura uma nova cadeia. Uma figura cujo exercício provoca um *efeito visual*, já que, ao falar *em nome de*, “determina esta conversão do olhar pela qual o invisível do acontecimento se deixa, enfim, ser visto” (Pêcheux, 1990, p. 17). Na perspectiva de Pêcheux, a figura do porta-voz se constitui no duplo espaço de visibilidade (por isso *efeito visual*) em que ele é ao mesmo tempo um negociador em potencial, porque faz convergir para si a própria visibilidade unívoca do *nós*, e um contato imediato com o adversário exterior. Dito diferentemente, o porta-voz funciona por uma ambivalência que o coloca no espaço contraditório do conflito e da conciliação. Ele é o ponto

¹⁰² A célebre formulação de Pêcheux, já evocada na tese, mas não apresentada em sua integralidade como agora: “Não entender ou entender errado; não “escutar” as ordens; não repetir as litâneas ou repeti-las de modo errôneo, falar quando se exige silêncio; falar sua língua como uma língua estrangeira que se domina mal; mudar, desviar, alterar o sentido das palavras e das frases; tomar enunciados ao pé da letra; deslocar as regras na sintaxe e desestruturar o léxico jogando com as palavras” (Pêcheux, 1990, p.17, grifo do autor).

material que faz ver as impossibilidades de continuação de uma cadeia e, simultaneamente, traz à tona a negociação como forma de manutenção dessa cadeia e seu exercício de poder contra o qual uma nova cadeia irrompeu.

Chamo atenção para a discussão em torno do porta-voz em virtude de uma série de questões sobredeterminadas as quais, talvez em separado, já foram tematizadas na tese. A sociedade de direito, ao possibilitar meios pelos quais seja possível a manutenção das condições históricas de reprodução da dominação, produz, como sabemos, sujeitos-de-direito que foram interpelados a partir de um processo que permite uma individualização/individuação. Esses sujeitos são responsabilizados por si mesmo (e, em certo ponto, pelo outro – através do discurso da solidariedade), suas ações, suas palavras etc. São sujeitos livres, conscientes de si e que possuem direitos e deveres. E isso funciona para *todos e cada um*, num processo de universalização e homogeneização, que, embora produza como efeito o fato dos sujeitos serem “indivíduos” – cada um é diferente do outro; não deixa de reforçar a produção de um “*todos temos os mesmos direitos*” – *somos todos iguais*. Aqui, embora haja *individualidade*, não há *diferença*, porque *somos todos iguais*. No campo do jurídico, essa *igualdade* funciona projetando relações tomadas pelo princípio das trocas mercantis em que os sujeitos *negociam de igual para igual*. No funcionamento do aparelho jurídico de uma sociedade de direito, reforça-se, novamente, a individualidade como parte (e consequência) de uma igualdade.

Sabemos, no entanto, que essa igualdade, tal como ela é posta em funcionamento em nossa formação-social que, por sua vez, vê no urbano a sua expressão máxima de sociabilidade¹⁰³, é “trabalhada, apagando a diversidade, desocupando espaços ocupados, planificando uma só cidade, um só sujeito para um só espaço, produzindo a opacidade dos espaços outros ocupados” (Pfeiffer, 2001, p. 32). Atravessam-se, assim, duas questões: i) se, de um lado, essa *sociedade como um todo* formada por sujeitos iguais somente existe na imaginação dos juristas (cf. Pachukanis, 2017), fato que faz com o que o acontecimento do jurídico na sociedade seja, por princípio, uma ratificação das hierarquias sociais das relações de poder; e ii) se, também como extensão disso, por outro lado, há uma convergência de fatores

¹⁰³ Entendida aqui não como convívio harmonioso, mas forma histórica contraditória de materialização das relações.

capitaneados pelas relações de poder institucionais, institucionalizadas e cotidianas, os quais operam um corte brutal, orientado pelas questões de raça, classe e gênero, entre quem pode viver e quem deve morrer; então iii), como efeito do atravessamento desses dois lados, temos a produção de uma farsa diariamente legitimada segundo a qual o acolhimento das denúncias no jurídico, sua escuta, a luta por justiça dentro da arena jurídica seria não só possível como eficaz, porque *não importa raça, classe, gênero: somos todos iguais em direitos e deveres*. Grande engodo jurídico-social! É preciso dizer que esse acolhimento não existe, embora seja dito como possível.

O acontecimento das narrativas e testemunhos de denúncia que irrompem fora do aparelho jurídico são possíveis como forma de uma resistência que ocorre sob a dominação e contra ela. O ritual de reprodução do funcionamento do Estado é falho, fazendo irromper uma diferença em *formas da denúncia*: fazer denúncias em espaços não previstos, reconhecer outras *autoridades* capazes de “algo fazer” diante das denúncias, *denunciar quando se exige silêncio*, enfim. Tudo isso se abre como resistências que permite “começar a se despedir do sentido que reproduz o discurso da dominação” (Pêcheux, 1990, p. 17). Esse acontecimento histórico de denúncias que aparecem do *lado de fora* dos aparelhos formais nos faz retornar ao porta-voz. No caso das denúncias para as quais tenho voltado minha escuta aqui, por exemplo, é impossível não considerar o funcionamento do porta-voz no modo como elas são postas em circulação, como são legitimadas através da organização que receberam. O livro, o relatório, o documentário e, por efeito metonímico, as autoras do livro e do projeto do qual ele é fruto, a Anistia Internacional do Brasil e o diretor do documentário ocupam o lugar do porta-voz. Na tomada de posição que ocupar esse lugar significa, ficam postas a construção de um nós, que se constitui coletivamente pela relação que estabelecem com o particular, bem como o efeito de legitimidade e impacto que essa tomada de posição propicia às formulações da denúncia: são *verdadeiras* porque são faladas por certos porta-vozes.

Sobre essa questão, pretendo, neste capítulo, trazer três mo(vi)mentos nos quais é possível compreender o funcionamento do porta-voz aí implicado. O primeiro, em relação ao RAI, o segundo toca o funcionamento do porta-voz no *Menino Joel* e, por fim, o terceiro tensiona o livro *Auto de resistência*.

O enunciado *Você matou meu filho* é o título do RAI. O subtítulo que se justapõe a esse enunciado produzindo o efeito de completude entre “nome e sobrenome” do relatório é *homicídios cometidos pela polícia militar na cidade do Rio de Janeiro*. Tem-se aí uma estratégia de titulação recorrente no funcionamento do meio acadêmico, mas, sobretudo, no âmbito do discurso jornalístico: no lugar de um título frio e objetivo (talvez algo do tipo *Relatório da Anistia Internacional do Brasil sobre os homicídios cometidos pela polícia militar na cidade do Rio de Janeiro*) lança-se mão de uma sobreasseveração¹⁰⁴ (cf. Maingueneau, 2006) a partir da qual a retomada de uma fala forte provoca um impacto, um conflito, uma denúncia.

Esse enunciado-título é recortado do testemunho de Terezinha Maria de Jesus, mãe de Eduardo de Jesus, morto aos 10 anos por policiais na porta de sua casa no Complexo do Alemão. O RAI conta que, no dia 2 de abril de 2015, ao esperar por sua irmã na porta de casa, Eduardo brincava com um aparelho celular sentado no batente. Eis aí o gatilho que acionou a previsível leitura de que garotos negros da periferia são bandidos perigosos e ameaçadores. Não havia troca de tiros ou operação policial. Os policiais apenas *reconheceram* Eduardo como perigoso e atiraram para matar.

O RAI abre espaço para o testemunho de Terezinha a partir do qual temos acesso ao enunciado-título. No relatório lemos o seguinte:

“Eu escutei só um estouro e um grito dele: Mãe... Nisso eu corri para o lado de fora e me deparei com aquela cena horrível do meu filho lá caído”. Terezinha entrou em desespero, viu uma fileira de policiais militares e gritou¹⁰⁵: “Você matou meu filho seu desgraçado maldito”. O policial respondeu: “Assim como eu matei seu filho, eu posso muito bem te matar porque eu matei o filho de um bandido, um filho de vagabundo” (Relatório da Anistia Internacional do Brasil, 2015, p. 20).

Um enunciado, duas enunciações. Recupero a discussão de Maquiavel feita no início da segunda parte da tese, lembrando seu empenho em argumentar em favor

¹⁰⁴ De acordo com Maingueneau (2006), a sobreasseveração é uma estratégia comum ao campo discursivo midiático por produzir destacabilidade. Um enunciado sobreasserido de um texto obedece, em geral, a quatro características: é relativamente breve, está em posição relevante no texto, permitindo um condensado semântico em relação à ideia global do que está sendo discutido, representa uma tomada de posição no interior de um conflito de valores e, finalmente, implica um tipo de amplificação da figura do enunciador.

¹⁰⁵ Na quarta parte da tese, trabalharei os efeitos discursivos do gesto de gritar.

de um sistema *público* de denúncias, a fim de distinguir a acusação da calúnia, como ponto de entrada na questão que se coloca aqui. Naquele momento, disse em uma nota de rodapé que retornaria à discussão entre o público e o privado que, de certo modo, ressoa na legitimação das formas denunciativas contemporâneas. Eis o momento do retorno. Longe de cair na distinção jurídica maquiaveliana acerca da diferença entre acusação e calúnia, quero considerar, de saída, a enunciação de Terezinha como uma forma de denúncia em si mesma que não tem condições públicas de circulação. Ela acontece num ambiente público, a rua, mas funciona como se tivesse acontecido no privado, espaço que não lhe confere legitimidade. Mesmo que seu grito tenha acontecido na rua sob a presença de muitos, sua denúncia não passa de um *grito*. O relatório, por outro lado, detém as condições públicas necessárias para a legitimação da denúncia. Ele é a constituição material de uma mídia que faz circular os discursos da denúncia. Nesse batimento, a denúncia no social ocorre em *diferentes condições de publicização* que, por sua vez, gozam de diferentes condições de legitimação e o porta-voz participa dessas condições específicas de legitimação.

Ao considerarmos as condições de produção dessa legitimação em diferentes condições de publicização, a enunciação de Terezinha poderia ser interpretada apenas, como diria Maquiavel, como uma *acusação*, e não como uma denúncia efetivamente. A partir dessa interpretação, haveria na enunciação uma *performance da acusação* em que dizer *Você matou meu filho* significaria dizer *eu te acuso de ter matado meu filho*, uma forma de ancorar os dêiticos aos referentes explícitos da cena. Ainda nessa leitura, somente com a sobreasseveração haveria a irrupção da denúncia, por um gesto em que, ao realçar a fala de Terezinha, o relatório estaria, por efeito parafrástico, condensando outras denúncias por um deslizamento que faz com que *Você matou meu filho* também significasse *A polícia mata nossos filhos, a polícia mata jovens da periferia, a polícia mata* e outras paráfrases possíveis. Se a fala de Terezinha, sem legitimidade por seu acontecimento num espaço de funcionamento privado, funcionaria apenas como uma acusação, o relatório de uma respeitada ONG internacional, como espaço legítimo de circulação das causas e problemas sociais, produziria um efeito verdadeiro de denúncia, mesmo que acontecendo fora da aparelhagem jurídica. Assim, ao fazer com o que uma *acusação particular*, um *eu*,

produzisse uma *denúncia coletiva*, um *nós*, o RAI figura como porta-voz que *fala por* e é identificado num lugar de poder cobrar e poder pautar uma discussão social como essa, afinal está se falando da Anistia Internacional.

Esse funcionamento de porta-voz, embora eficiente na circulação e legitimação das denúncias – que, no fim, passam a ser *uma* denúncia – não pode, contudo, destituir a força do grito como forma de denúncia. Talvez possamos nos unir a Flauzina quando ela diz que a denúncia como estratégia se esgotou, fato que demandaria aos sujeitos a exploração de diferentes formas de seu acontecimento, mas isso não pode atravessar a potencialidade das falas (dos gritos) que ecoam no social rasgando espaços de silêncio e instaurando lugares de identificação.

Isso posto, posso dizer então que a figura do porta-voz, trabalhando a relação *eu-nós* aqui colocada, traz a problemática da legitimação e potência das denúncias. Essa legitimação também atravessa a consideração da relação que se pode estabelecer entre denúncia e verdade. O discurso da verdade como forma da denúncia. Essa questão leva-me ao *Menino Joel*.

Do ponto de vista das condições de produções que impuseram um meio para que a história de Joel não se tornasse *apenas* mais uma história de um jovem, negro, morador de uma periferia morto pela polícia, o documentário propõe-se uma *arma contra impunidade*, buscando se configurar como um gesto de resistência e denúncia. Um recorte na memória que constrói como acontecimento discursivo um evento que deve ser visto como absurdo, mesmo que, muitas vezes, esteja no rol do corriqueiro. O documentário aparece aí como uma mídia específica projetada imaginariamente como forte o bastante para fazer circular uma *verdade*, tal como a publicidade na sua página do *Facebook* anuncia: “Está chegando a hora de saber a *verdade*.”



Figura 1: Cartaz de promoção do documentário *Menino Joel*.
Fonte: *Facebook Menino Joel*

O cartaz de divulgação do documentário estampa, além do rosto do menino Joel, uma frase que traz a verdade como ponto central da produção. Saber a verdade. *Está chegando a hora de saber a verdade.* O realce em vermelho ratifica a importância da verdade, atravessando uma série de já-ditos: é preciso saber o que *de fato* aconteceu, não podemos confiar nas narrativas oficiais, produzir uma narratividade pautada na escuta daqueles que não são escutados ou cujas vozes estão em constante processo de silenciamento é o caminho legítimo para sabermos a verdade. A afirmação estampada no cartaz torna-se inequívoca ao atribuir ao documentário, enquanto forma material, um compromisso.

Aqui a consideração da forma material é bastante pertinente. O discurso não é a divisão abstrata *forma* e *conteúdo*, mas uma forma material histórica, equívoca e opaca, em que o conteúdo se inscreve. Não há divisão entre forma e conteúdo, mas, sim, inscrição de um no outro. No caso em questão, não há *verdade* sem documentário. Não há *denúncia* sem documentário. Tal é a força da compreensão social dos modos de significar determinados sentidos e não outros que presumir um discurso verdadeiro (com o *conteúdo* verdadeiro, a *mensagem* verdadeira) é presumir, de imediato, um formato midiático que *não se deturpe*, que não tenha outros compromissos. O documentário não é, assim, apenas um *canal* da verdade, mas a *forma* de dizer a verdade.

Pondo em paráfrase *saber a verdade* a partir das condições de produção de *Menino Joel*, posso pensar numa cadeia significativa tal como *saber a verdade/ conhecer a verdade/ revelar a verdade/ dizer a verdade/ enunciar a verdade/ enunciar/ denunciar*. “Documentar” passa a ser uma discursividade da denúncia que conjuga materialidades significantes capazes de produzir não só uma ideia de verdade, mas, especialmente, imbricar essa ideia em sua constituição e formulação.

Toda uma memória técnica-artística-política relacionada à produção de documentários retorna nessa conexão entre documentário-verdade-denúncia. O crítico e teórico de cinema, Jean-Louis Comolli (2008)¹⁰⁶, ratifica a ideia, amplamente posta de que o documentário é um espaço próprio para a circulação de sentidos não dominantes. O teórico trata das grandes mídias como “a serviço unicamente das

¹⁰⁶ Utilizo a versão em português, de 2008, do texto *Voir et pouvoir* de 2004, traduzida por Augustin de Tugny, Oswaldo Teixeira e Ruben Caixeta.

lógicas de mercado” (Comolli, 2008, p. 27) e propõe que o cinema-documentário não cedeu a essa lógica, mas, ao contrário, permanece como possibilidade de resistência. O autor considera, então, que “há uma implicação política – direta ou indireta – na escolha dos meios e das modalidades de expressão” (Comolli, 2008, p. 27).

A relação entre o *fazer documentário* e a implicação política é patente na perspectiva de Comolli. Para ele, tal fazer coloca em questão a importância do “primado do real”. Desse modo, “diferentemente do jornalismo, o documentário se realiza após o acontecimento, mas diferentemente do espetáculo, é-lhe proibido ‘reconstruir’ o que não filmou” (Comolli, 2008, p. 29). Ainda, na proposta teórica do autor, a dicotomia documentário-ficção somente se sustenta enquanto preconceito, sendo relacionada apenas com o sujeito-espectador.

O espectador de uma representação interpretada por atores é levado a crer que a unidade da cena, isto é, do *fato*, é a junção de corpo, texto e narrativa. Em outra direção, o espectador do documentário não precisa ser levado a dar unidade e coerência a uma cena (um “fato”), já que, pelas “regras do jogo”, sabe-se que “aqueles que ali estão, ali estão mesmo, são eles próprios, e não ‘representados’ por atores profissionais” (Comolli, 2008, p. 29). Tal fato, porém, não pode ser tomado como elemento de distinção entre o documentário e a ficção. Comolli afirma, nesse sentido, que os espectadores de documentários estão sob o invólucro de uma inocência ou ingenuidade que os fazem como que virgens de qualquer dimensão espetacular, virgens do fato de que o espetáculo está por toda parte. E tal invólucro significaria a “ilusão da não-ilusão” (Comolli, 2008, p. 29). Ao afirmar que a espetacularização é um sintoma da sociedade contemporânea, o autor aproxima e distingue documentário e ficção: por um lado, ambos estão submersos na *cultura do espetáculo*, fato que os remete a uma nunca apreensão do real; por outro lado, se a ficção é declaradamente *ficção*, o documentário silencia este seu aspecto, dando a si o poder de fazer ver uma *verdade*, pois os corpos ali filmados são garantidos como verdadeiros.

Uma questão interessante aí colocada por Comolli é que esse efeito de verdade dos documentários pode ser compreendido como uma ameaça ao já posto. Abre-se um modo de leitura que percebe o documentário como um instrumento que bate de

frente com as narrativas das grandes mídias. O documentário como espaço ameaçador da circulação de verdades-denúncias.

Em 2013, foi proibida, pela polícia militar, a terceira exibição do documentário *Menino Joel* na comunidade do bairro de Amaralina¹⁰⁷. Esse gesto de censura traz à tona o imaginário do papel dos documentários, tal com chamei atenção anteriormente: uma ameaça. Se, por um lado, a publicidade em torno do documentário estabelecia-se a partir dos dizeres “Está chegando a hora de saber a *verdade*”, por outro lado, o impedimento da exibição do filme alega o perigo dessa *verdade* na incitação da população contra a polícia. Da parte de quem *faz*, assume-se que produzir um documentário é por em circulação sentidos que estavam ocultos e precisam circular (precisam ser desvelados, revelados). Da parte de quem *lê*, assume-se que essa mídia tem um poder perigoso que deve ser controlado. Novamente aí o porta-voz se coloca na mediação e legitimação da denúncia: é verdadeira e merece ser contada em um documentário; é verdadeira, mas não vai circular se não for pelo documentário; é verdadeira e só vai ser lida assim se circular pelo documentário.

Essa questão aparece mesmo quando o material que faz circular os testemunhos-denúncias não se apresenta como um meio de denúncia. No livro *Auto de resistência*, por exemplo, lemos a seguinte colocação:

Este livro tenta contar, de forma diferente, uma parcela dessa história do Rio de Janeiro que envolve chacinas, sequestros, omissão e impunidade. Não é um livro de denúncias e tampouco um mero relato de tragédias individuais. Ele fala da força de quem resiste, de quem não se intimida e que utiliza seu próprio sofrimento para prevenir o sofrimento alheio; de quem tem coragem e vontade de aprender e de transformar. Fala das grandezas humanas e das coisas pequenas e difíceis. De conquistas e derrotas. De dores, empecilhos e superações. É um livro feito a muitas mãos, por uma equipe mista de familiares e de profissionais da palavra e da imagem com a participação ativa de todas as pessoas aqui retratadas. Ele está a serviço da preservação da memória de um doloroso aspecto da nossa vida social, como retrato vivo de uma realidade que não pode mais cair no esquecimento (Soares, 2009, p. 13).

No humanismo que nos toma em nossa constituição enquanto sujeitos nesse modo de produção dominante, a citação acima oferece um espaço de identificação

¹⁰⁷ Disponível em <<http://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/policiais-militares-impedem-exibicao-do-filme-menino-joel-no-nordeste-de-amaralina/>>. Acesso em 01 de setembro de 2016.

com o discurso da superação a partir do qual um grande sofrimento pode produzir um bem maior: evitar que outros passem por esse mesmo sofrimento ou, pelo menos, fazer com que os outros reconheçam a possibilidade e a *necessidade* de vencer as dificuldades. Mas o livro é uma forma de denúncia que não se imagina como tal. Afinal, como trazer à tona chacinas, sequestros, omissões, impunidade, apontando culpados, produzindo dissenso, dividindo o social e não produzir nesse gesto uma denúncia? É possível dizer que essa negação da denúncia – que produz denúncia mesmo assim – está alimentada por um imaginário negativo da denúncia enquanto uma prática polícialasca oposta à resistência. Nesse contexto discursivo de produção, a denúncia não é capaz de *falar da força de quem resiste*. Talvez, sob o efeito de um esgotamento da denúncia enquanto prática jurídica mesmo, o livro tenta produzir *de forma diferente*, como se enuncia, uma narratividade outra para a memória que busca preservar. Mas aqui retomo a pergunta: como produzir uma narrativa reforçando uma demanda em que ela *não pode mais cair no esquecimento* e não se identificar no lugar da denúncia?

Observando a composição do livro *Auto de resistência*, chama atenção o processo editorial de sua formulação. Não há dúvidas de que as materialidades significantes aí imbricadas produzem uma *denúncia como um todo*. Além do prefácio escrito pelo sociólogo Boaventura de Sousa Santos e da apresentação escrita por Bárbara Soares, bem como de mapas das mortes e sequestros, o livro é composto basicamente por duas grandes partes. Tanto a primeira quanto a segunda são intituladas por um processo de sobreasseveração.

A primeira é intitulada *Eu tenho meu relato vivo*. Nessa parte, são apresentados os testemunhos das famílias envolvidas nos casos denunciados. Cada testemunho é apresentado de maneira integral, particular e separado dos outros. Cada denúncia é um texto-capítulo dessa primeira parte. Esses testemunhos seguem, em geral, uma certa organização. As famílias, mães, mulheres, escrevem seus textos seguindo basicamente a mesma ordem: trazem as lembranças do último contato com seu filho/companheiro/familiar morto; trazem as dificuldades do percurso entre descobrir o que aconteceu e responsabilizar os culpados; ratificam o caráter aleatório e arbitrário das mortes denunciadas; trazem o perfil do ente querido assassinado, mostrando não apenas uma boa índole dos indivíduos, mas ratificando uma boa

criação¹⁰⁸. Os textos são permeados com fotos das vítimas em momentos geralmente felizes quando em vida. Intercalando cada testemunho, numa página de outra cor e num texto escrito sempre com a fonte em cor branca, as organizadoras fornecem detalhes técnicos dos casos: apresentam um efeito de narrativa objetiva com local e data do crime, nome das vítimas, o local do crime, como foram mortas, onde o caso foi registrado, o andamento do processo e quando (ou se) houve julgamentos e sentenças.

A segunda parte tem o título *Não sou só eu não! Tem muita gente*. Essa segunda parte se divide em mais três partes também intituladas por sobreasseveração. Na primeira, cujo título é *O dia seguinte ainda não acabou*, são apresentados testemunhos de mães, mulheres e familiares a propósito do *depois* dos crimes no que se refere ao luto, à aceitação do fato, ao percurso nos órgãos do direito. Nessa parte, metade da folha é branca e textualiza os testemunhos e a outra é amarela e se pode encontrar textos de especialistas tematizando o luto ou os percalços de se lidar com o sistema jurídico. Na segunda parte, de título *Mulheres que nunca imaginei que existissem*, os testemunhos dão conta do encontro das mães e mulheres como outras mães e mulheres. Falam de como esse encontro se tornou fundamental na caminhada particular de cada uma. Tem-se aí a materialização do reconhecimento de um *nós*. Um *nós* possível pelo andamento do projeto do qual o livro é fruto. Nessa parte, o padrão editorial continua e, na faixa amarela da página, estão textos de especialistas sobre militância e também um “quadro de avisos” com mensagens de outras organizações sociais de outros países direcionadas às mães. São textos com incentivos de continuar a vida. Por fim, na terceira parte, que recebe o nome *Vai, você está no caminho certo*, as mães e mulheres passam a falar dos efeitos da organização na superação de seus traumas. Todas as três partes trazem fotos em preto e branco.

¹⁰⁸ Um funcionamento equívoco que, de certa maneira, produz como efeito o fato de que as mortes não eram merecidas, porque os jovens mortos foram bem-criados, tinham boa índole e/ou nunca se envolveram com a criminalidade. Essa construção, respeitando algumas diferenças, traz consigo a ideia de que se os jovens mortos não tivessem uma boa índole ou uma boa criação ou ainda se estivessem no tráfico suas mortes seriam justificáveis. Ao ressaltar esse ponto, longe de querer deslegitimar os discursos, as dores e as denúncias em pauta, quero chamar atenção para um fato cruel: a ideologia dominante ocupa todos os espaços, inclusive os da resistência. Compreender isso não é só tentar ser consequente teoricamente com o que Pêcheux (1990) tematiza a propósito da relação entre as ideologias dominadas e a dominação ideológica, mas, principalmente, trata-se de investir politicamente na necessidade de expor o funcionamento ideológico em que somos constituídos que nos faz dizer e reproduzir a insignificância de vidas negras, pobres e de periferia.

Dessa vez, não mais dos jovens que morreram, mas da mobilização das mães em manifestações, passeatas, segurando cartazes, fazendo círculos de mãos dadas, em reuniões, segurando microfones. O *nós* está posto. Lemos, nessa terceira parte, uma fala de Marilene Lima de Souza, mãe de Rosana de Souza Santos, 19 anos, assassinada na Chacina de Acari, em 26 de julho de 1990 (p. 140):

Nós erámos, como se diz assim, uma coisa diferente. Era a primeira vez que mães de comunidade carente se levantavam para ir atrás de justiça. E aí começamos a ser chamadas de Mães de Acari, já que a maioria morava dentro da comunidade. Mais tarde, vim a saber que existia um grupo, na Argentina, chamado Mães da Praça de Maio. Por volta de 1990 era a época em que mais havia chacinas e matanças de jovens no Rio. Eram casos isolados, mas eram chacinas. As mães começaram a se juntar e nosso objetivo sempre foi encontrar nossos filhos.

As mães que no início eram *uma coisa diferente* vão se organizando em torno de uma demanda: encontrar seus filhos. Essa organização que se lhes parece espontânea faz parte de um funcionamento social objetivo. O princípio da *sociedade civil organizada* que funciona pelo discurso do “juntos podemos tudo” (cf. Orlandi, 2012) opera para levar o particular ao coletivo. Esse princípio vem de todos os lados: ao mesmo tempo que as mães tinham uma questão em comum elas também passaram a ser lidas como *um*. Começaram a ser chamadas Mães de Acari. Não se chamaram, mas começaram a ser assim nomeadas, numa relação parafrástica com as Mães da Praça de Maio. Conjugam-se, assim, um gesto interno de organização e demanda por justiça e uma leitura externa desse gesto que produz uma nomeação específica.

Esse é o acontecimento histórico que, no caso dos testemunhos organizados pelo projeto fonte do livro *Auto de resistência*, faz (in)surgir um porta-voz a partir do qual o *nós* vai paulatinamente falando mais forte do que o *eu*. Esse funcionamento interessa na medida em que esse efeito de *cada-caso-é-um-caso* proporcionado pela individualidade jurídica, embora mantida aí, só se mostra pertinente e eficaz, enquanto pauta e denúncia, uma vez que faz parte de uma coletividade. Entre o *eu* e o *nós*, a resistência opera, entre contradições, na busca por espaços possíveis para uma denúncia efetiva, desafiando o esgotamento que enfrenta a denúncia como estratégia.

Parte 4 - Flagrante
Entre o *(in)visível* e o *(in)audível*

Capítulo 1 - Corpo

*Para mostrar um corpo, é preciso deslocá-lo,
refractá-lo na metonímia de suas roupas,
ou reduzi-lo a uma de suas partes.*

“O óbvio e o obtuso”, Roland Barthes

Acredito que este começo de fim merece uma retomada. Um retorno a pontos fundamentais que se entrelaçaram tecendo esta tese. Três pontos gerais, na verdade, a partir dos quais pude dizer da denúncia e suas formas. O primeiro – identificação – acolhe a construção de uma ideia de denúncia como constitutiva do processo de interpelação ideológica que produz sujeitos-de-direito. A relação possível entre dizer de si, do outro, ter direitos, deveres, responsabilidades e, por isso mesmo, poder responsabilizar constitui um funcionamento discursivo da denúncia que se materializa (tanto) no jurídico (quanto) e no social. Um dispositivo que é um ponto de ancoragem para diferentes formas de ser sujeito na injunção a denunciar. Diferentes formas de ser sujeito, ou seja, diferentes formas de *identificação*.

O segundo ponto – intervalo – trabalha a diferença de dizer (da) denúncia no aparelho jurídico formal e nas construções do cotidiano. A equívocidade da denúncia se mostra! Embora saibamos localizar a denúncia no modo como nossa formação social está organizada, definindo-a e classificando-a como um instrumento penal, um instituto do direito, uma forma de garantir o direito de punir do Estado, essa organização técnica, porque responde ao funcionamento do direito numa sociedade de classes cujos interesses da classe dominante estão sempre salvaguardados, faz da denúncia uma forma de controle social e não de *justiça*. É essa mesma organização técnica que tenta controlar os modos de produção da denúncia, sedimentando, desse modo, formas específicas e não-coincidentes de nomear as práticas denunciativas. Mas a contradição e a incompletude, reais da história e da língua respectivamente, escapam ao jurídico, permitindo a produção das *denúncias das bordas*. Essa decalagem, esse *intervalo*, entre o normativo e o real, entre organização e diferença, expõe a problemática das formas da denúncia e o modo como um discurso da e sobre a denúncia é produzido no cruzamento de materialidades simbólicas as quais, ao atravessarem a história constituindo discursividade, textualizam certos conflitos.

Essa textualização de conflitos, compreendida tal como descrevi acima – a partir da constituição de uma discursividade, inscrição do simbólico no histórico – mobiliza a produção do antagonismo, bem como os gestos que colocam os sujeitos e sentidos em relação e, também, a contradição entre o dizer e o (in)dizível. É a denúncia pensada por aquilo que envolve a *forma* – terceiro ponto – em relação a qual um conteúdo está disposto pela diferença e contradição. Ou seja, forma e conteúdo não em termos de complementariedade, mas de composição. Uma composição versátil, vale dizer, porque textualiza as fronteiras do social, as diferentes posições a partir das quais é possível dizer *eu*, *nós* e *eles*, também de diferentes modos: pela figura do porta-voz, pelo antagonismo explícito, pela equivocidade da língua que, no implícito e nos discursos transversos, mostram a potência da discursividade e da textualização.

A construção da noção de formas da denúncia passa por esses três pontos acima retomados: a denúncia é uma evidência e constitui os sujeitos-de-direito os quais produzem formas de denunciar não apenas em sua relação com o aparelho jurídico formal, mas com o juridismo presente nas relações no social; é essa evidência e esse funcionamento discursivo do juridismo que irrompe no social em formas de dizer da, na e sobre a denúncia que não se submetem aos protocolos da lei, pois a denúncia se dá na diferença constitutiva das formas de textualização dos conflitos; textualização que não se dá apenas pelo conteúdo, mas pela forma material em que, no material de análise, o gesto e o testemunho dão o tom das identificações que atravessam as fronteiras do social. Na produção dessa noção, o processo de textualização se mostrou fundamental, na medida em que, por ele, é possível compreender a contradição entre textualizar e acusar. Se a acusação, posta em relação à denúncia pelo próprio funcionamento jurídico, limita-se ao afrontamento, à atribuição de culpa de um sujeito por outro; na textualização esse processo está sempre em aberto, pois, do mesmo modo em que a acusação direta funciona como denúncia, a construção implícita de fronteiras, esse dizer que *não se diz* nos dêiticos, pronomes, universalizações e generalizações, também está pondo em atualização a denúncia como acontecimento discursivo. Falar em formas da denúncia é falar de textualização do conflito porque é assim que posso dar consequência à forma material, ao gesto, ao testemunho, ao equívoco, a dizer das bordas. É assim que posso dizer da denúncia em meu material

de análise como discursividade que reclama interpretação e legitimidade de denúncia (formal, muitas vezes) ainda que *do lado de fora* do aparelho jurídico.

É justamente porque a noção de formas da denúncia se abre no e pelo processo de textualização dos conflitos que, neste primeiro capítulo desta quarta e última parte da tese, quero trazer a questão do corpo. O corpo aberto à textualização. O corpo como textualização. O corpo como suporte do sentido. Na terceira parte da tese, quando a questão do gesto estava em pauta, o corpo apareceu como condição do sentido e da linguagem. O gesto é o corpo do sentido, dizia, para poder dar consequência à bonita ideia de que, ao olharmos o mar, a janela faz parte do sentido. Ao trazer o corpo neste momento quero pensar a especificidade de uma materialidade discursiva que impõe visão e escuta. Ver e escutar os sentidos do corpo, os sentidos produzidos pelo corpo, estão no campo de reflexão desta última parte da tese.

Maria Cristina Leandro Ferreira, em *O corpo como materialidade discursiva*, coloca em pauta as relações entre corpo, discurso e sentido. Seu ponto de partida é a consideração de que o corpo é uma linguagem e uma forma de subjetivação, tendo uma afinidade estreita com o discurso. Esse é o ponto que a faz dizer, de uma perspectiva discursiva, que corpo e discurso caminham próximos no campo teórico da análise de discurso. Segundo Leandro Ferreira (2013), é Pêcheux aquele que vai problematizar a necessidade universal de um mundo semanticamente normal, que começa com a relação de cada um com seu próprio corpo e seus arredores imediatos. Será também Pêcheux aquele que, considerando o real da língua um corpo, proporá que, ao invés de celebrar ou chorar a volatilização do real da língua, seria melhor pensá-lo como um corpo atravessado de falhas, ou seja, submetido à irrupção interna da falta.

Essas considerações levam Leandro Ferreira a pontuar que não adianta tamponar as *falhas do corpo*, uma vez que, se nem a língua nem a ideologia são rituais sem falhas, o corpo também não é. Como materialidade aberta à falha, o corpo seria o lugar de simbolização onde se marcariam os sintomas sociais e culturais dos equívocos – tanto os da língua quanto os da história. Em sua proposta, Leandro Ferreira busca pensar o corpo para a análise de discurso como construído na e pela relação com as novas formas de assujeitamento e, conseqüentemente, com a noção de ideologia. O corpo aparece como *dispositivo* de visualização, como modo de ver o sujeito, suas circunstâncias, sua historicidade e a cultura que o constituem. E aqui chega-se a um

ponto fundamental para esta parte da tese, pois a autora pensará o corpo no batimento entre ver e ser visto: “Trata-se do corpo que olha e que se expõe ao olhar do outro. O corpo intangível e o corpo que se deixa manipular. O corpo como lugar do visível e do invisível” (Leandro Ferreira, 2013, p. 78). E eu acrescentaria: o corpo como lugar do audível e do inaudível, porque ele é uma materialidade que impõe diferentes formas de textualização.

Leandro Ferreira traz pontos extremamente relevantes para pensarmos o corpo como materialidade. A autora dirá que nas discursividades que trabalham o *acontecimento-corpo* existem movimentos paradoxais inapreensíveis que insistem em se textualizar, se simbolizar. Assim, trata-se de uma outra ordem de real, o real do corpo, através da qual o sujeito se inscreve na dimensão do impossível. Ao se pensar a noção de corpo, enquanto corpo discursivo, o que está em pauta é um objeto discursivo, como materialidade que se constrói pelo discurso, se configura em torno de limites e se submete à falha. Como consequência, o corpo entraria no dispositivo analítico discursivo como constructo teórico e lugar de inscrição do sujeito, incluindo, assim, o real do corpo como categoria incontornável do campo discursivo.

Tomando, pois, o corpo como incontornável para o discursivo, quero pensar nesta quarta parte da tese a imagem do corpo e a sua voz. Flagrantes do corpo no funcionamento discursivo. O *(in)visível* e o *(in)audível* em pauta. Trago dos materiais o modo como o corpo aparece produzindo sentido de denúncia em imagens específicas - recortes fotográficos que trabalham a contradição da composição num cenário discursivo que apresenta o verbal como ponto principal de produção de sentido. Como a imagem do corpo aparece e produz sentido aí? Também volto a minha escuta para os sentidos da voz. Meu foco pontual é a compreensão do modo como a produção de uma elevação do volume vocal (que às vezes culmina no grito) se constitui uma materialidade para a denúncia. O entrelaçamento da voz, pelo grito, com o impossível e o indizível. Seria o grito a textualização do absurdo do acontecimento? O ponto exato de uma formulação que atravessa uma memória do inaceitável como ponto de constituição?

Capítulo 2 – Fotografia

*Não descobrimos, pois, o real:
a gente se depara com ele, dá de encontro com ele,
o encontra.*

“O discurso: estrutura ou acontecimento”, Michel Pêcheux

“Sabemos agora o que acontece todo dia em todo mundo [...] as informações transmitidas pelos jornalistas diários põem, por assim dizer, aqueles que sofrem nos campos de batalha diante dos olhos dos leitores, em cujos ouvidos seus gritos ressoam”. É isso que dirá o primeiro presidente do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Gustave Moynier, em 1899, de acordo com Susan Sontag em seu livro *Diante da dor dos outros*¹⁰⁹. Ao retomar essa consideração, Sontag inicia sua reflexão em torno do paralelo entre fotografia, fotojornalismo e guerras, mostrando o modo como a fotografia passou a ser fundamental para, literalmente, *dar a ver* algo que apenas o relato não daria conta. Assim, ao traçar um histórico da relação em questão, a ensaísta americana pontua a evolução tecnológica dos aparelhos fotográficos como fundamentais no desenvolvimento da atividade fotojornalismo que toma as guerras como objeto. Defendendo a ideia de que “desde que as câmeras foram inventadas, em 1839, a fotografia flertou com a morte” (Sontag, 2003, p. 24), Sontag mostra como a sociedade norte-americana passou a ter uma nova intimidade com a morte e com a destruição, enfocando, nessa narrativa, a produção tecnológica da fotografia como fundamental para essa nova experiência. Em outras palavras, a autora defende um tipo de *revelação* que só seria possível pela e na imagem. Uma imagem vale mais que mil palavras, afinal.

Sua argumentação, entretanto, não está presa especificamente nessa ideia do senso comum que estabelece um primado da imagem sob o signo verbal. Logo na primeira parte de sua obra, Sontag vai de encontro ao que diz a escritora Virgínia Wolf no livro *Três Guinéus*, livro em que Wolf, falando das fotos da Guerra Civil Espanhola (1936 – 1939), defende que a fotografia deve falar por ela mesma, não necessitando, inclusive, de legendas. Para Wolf, o que vale é o caráter arbitrário da guerra. A postura de Sontag é contrária à ideia de Wolf. Por isso, a autora argumentará que é

¹⁰⁹ *Regarding the pain of the others*. Utilizo aqui a tradução de Rubens Figueiredo publicada em 2003 pela Companhia das Letras.

imprescindível considerar o conflito e os sujeitos retratados nas imagens de modo que uma legenda é fundamental, pois uma fotografia poderia ser utilizada por diversos fins a partir de diversas legendas. De qualquer modo, a autonomia da imagem, precisamente da fotografia, e o modo como ela *fala por si mesma* sendo uma tecnologia fundamentalmente única e, em certa medida, mais abrangente (melhor?) estão presentes na obra de Sontag.

Tanto em relação ao signo verbal, a escrita, quanto em relação a outras imagens, a autora defende que a fotografia produz certas formas de compreensão que lhe são únicas, mais eficientes ou acessíveis. Em primeiro lugar, em comparação com o escrito, a fotografia apresentaria um menor grau de complexidade de codificação porque teria apenas *uma língua*. Para Sontag (2003, p. 21), “ao contrário de um relato escrito, – que, conforme sua complexidade de pensamento, de referências e de vocabulário, é oferecido a um número maior ou menor de leitores – uma foto só tem uma língua e se destina potencialmente a todos”. Em segundo lugar, em comparação com as imagens em movimento, a fotografia seria mais eficiente em ser lembrada e em marcar a memória dos sujeitos. Nesses termos, a autora sustenta que

O fluxo incessante de imagens (televisão, vídeo, cinema) constitui o nosso meio circundante, mas, quando se trata de recordar, a fotografia fere mais fundo. A memória congela o quadro; sua unidade básica é a imagem isolada. Numa era sobrecarregada de informação, a fotografia oferece um modo rápido de apreender algo e uma forma compacta de memoriza-lo. A foto é como uma citação ou uma máxima ou um provérbio (Sontag, 2003, p. 23).

Em terceiro lugar, em comparação com a pintura, a autora argumenta que a fotografia seria melhor compreendida como uma forma de documentação. Nesse sentido, o horror provocado por uma foto seria diferente do que é provocado por uma tela. Para Sontag, a foto goza de um prestígio positivista em virtude de ser a captura de um momento testemunhado por um fotógrafo. O horror capturado por ela seria o horror ele mesmo tal como se deu. A pintura, por seu turno, marcaria menos essa relação entre verdade-horror, tendo, muitas vezes, o foco de compreensão relacionado ao talento ou estilo do pintor. Se, por um lado, a tecnologia envolvida na fotografia daria a ela *status* de objetividade (e conseqüentemente legitimidade), por outro lado,

as técnicas da pintura, sendo *a priori* consideradas artísticas, associadas ao tempo de produção de uma obra, colocariam a tela como um discurso *meramente* artístico.

De uma perspectiva propriamente discursiva, é impossível endossar toda essa forma de compreensão da fotografia empreendida por Sontag. Aqui, para ser consequente com uma perspectiva materialista e tudo o que pude discutir a partir dessa tomada teórica de posição – as questões da forma material, do gesto, da materialidade e, principalmente, das formas da denúncia – quero pensar a fotografia como um material disposto à interpretação e, por isso mesmo, equívoco. Não há algo que fale por si mesmo, antes do olhar do sujeito que, na relação contraditória com as formações discursivas, atribui sentido. Não há um sentido fixo, congelado junto com o clique que captura a imagem, tornando-a estática. Não há um conteúdo *a priori*, evidente, que deve ser apreendido por aquele que vê.

Há de se considerar, contudo, que a vertente conceitual em torno da fotografia que sustenta a obra de Sontag constitui um forte discurso *sobre* a imagem. Faço um paralelo com o que pude discutir na terceira parte da tese¹¹⁰ ao trazer o teórico do cinema e do documentário, Jean-Louis Comolli. Se, naquele momento, eu problematizava o imaginário em torno do documentário como forma material específica para denunciar, porque *revelaria a verdade* – fato que produz como efeito a relação *se* está num documentário e não numa mídia corporativa, *então* é verdade – agora, recorro a Sontag para mostrar a eficácia de um discurso sobre a fotografia que respalda uma leitura idealista para a qual uma foto, uma imagem, é a prova cabal de algo a se relatar. A fotografia atua nas lacunas da língua, nessa forma de entendimento, porque, se os textos podem ser postos em cheque, a evidência da imagem interrompe qualquer *desvio* de interpretação. É dessa posição que seria possível dizer que a imagem *complementa* o signo verbal, é a prova do que é narrado.

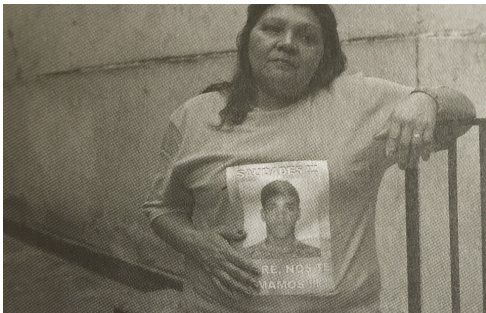
Retomar o trabalho de Sontag é já um gesto analítico de compreensão do que quero aqui trazer à tona. Nos materiais de análise, o recurso da fotografia é fundamental. Tanto no RAI quanto no livro *Auto de resistência*, cada relato vem acompanhado de fotos que presentificam a dor, a ausência e a revolta. Os sujeitos mortos pela ação policial, ausentes na vida (de suas famílias), passam a constituir

¹¹⁰ Especificamente no último capítulo em que refleti sobre o porta-voz, na especificidade do documentário *Menino Joel*.

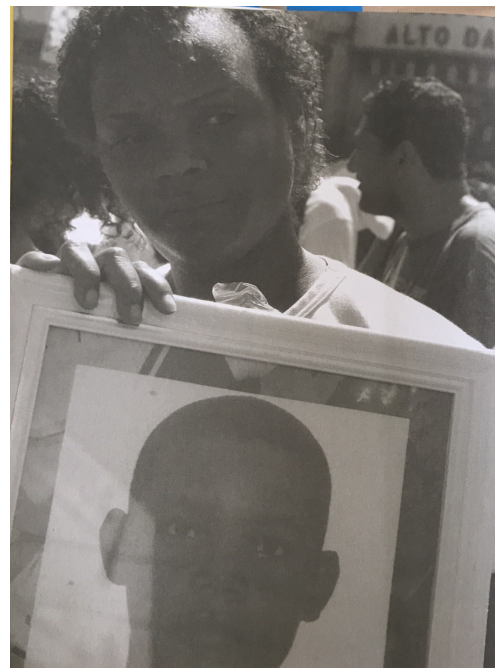
presença pela saudade e a recorrência de suas imagens se torna forma de ficar. Há também fotografias que ilustram *o dia seguinte* dos que ficaram em duas instâncias: i) a ausência e a dor presentes no olhar e ii) seus modos de organização, suas lutas, o combate e a militância que seguem como estratégia para efetivação da justiça. No documentário *Menino Joel*, a fotografia – isto é, o caráter estático da filmagem pela recorrência típica de documentários realísticos (cf. Comolli, 2008) ao tripé que fixa a imagem no rosto de quem fala – também enfatiza a ausência e a dor por esse mesmo gesto de enquadrar o rosto e o olhar perdido. Nos materiais escritos, a evidência da imagem, vale dizer, não está em funcionamento somente na recorrência das fotos de família ou nas fotos das organizações que testemunham um *juntos podemos*. Está também nos mapas e gráficos, materialidades informativas que buscam produzir a saturação dos sentidos. Todas essas são formas da denúncia, a meu ver, que funcionam a partir do discurso sobre a fotografia (e, por que não, o visual em si) que pude descrever recorrendo ao trabalho supracitado.

Apresento as sequências abaixo para, em seguida e a partir delas, retomar essas questões.

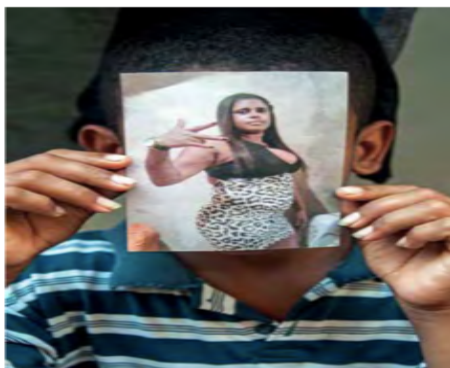
SD9:



Maria José, mãe de Carlos André.
Fonte: Livro *Auto de resistência* (p. 151)



Patrícia, irmã de Marcus Vinícius
Fonte: Livro *Auto de resistência* (p. 152)



Filho de Ana Cláudia
Fonte: RAI (p. 56)



Mãe segura a foto de seu filho, João Carlos Martins.
Fonte: RAI (p. 54)

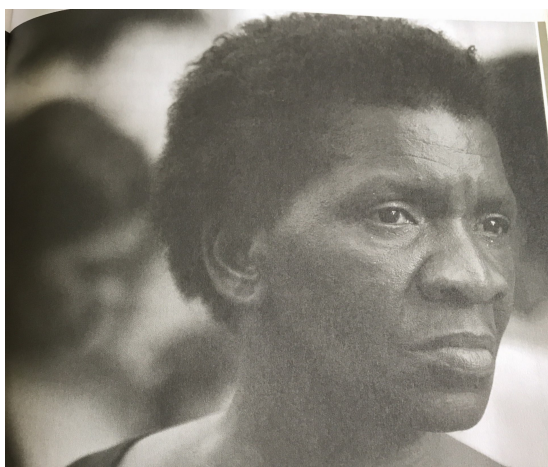


Ana Paula, mãe de Johnathan Oliveira Lima.
Fonte: RAI (p. 27)



Dona Helena, mãe de Pedro Ivo. Fonte: RAI (p. 43)

SD10:



Izildete, mãe de Fábio Eduardo
Fonte: Livro *Auto de resistência* (p. 115)



Vilma, mãe de Thalita Carvalho
Fonte: Livro *Auto de resistência* (p. 133)



Joel Castro (Mestre Ninha), pai de Joel
Fonte: Documentário *Menino Joel*



Jeanderson Castro, irmão de Joel
Fonte: Documentário *Menino Joel*

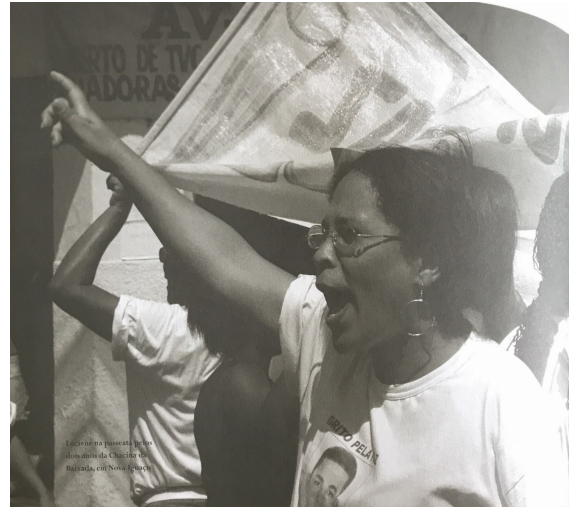


Miriam da Conceição Castro, mãe de Joel
Fonte: Documentário *Menino Joel*

SD11:



Vera Lúcia, mãe de Cristiane Leite
Fonte: Livro *Auto de resistência* (p. 130)



Luciene, mãe de Raphael Couto
Fonte: Livro *Auto de resistência* (p. 154)

Ao constituir essas sequências discursivas a partir desses recortes, busco, pela deslinearização das imagens (cf. Lagazzi, 2013), confrontar o intradiscurso e o interdiscurso nas materialidades das fotografias. Esse procedimento teórico-analítico expõe à opacidade aquilo que é tomado na evidência, focando, assim, no funcionamento discursivo. Afasto-me, desse modo, de duas direções que poderiam ser reclamadas numa visada conteudista. Em primeiro lugar, é impossível considerar a imagem como a captura exata do real; aquilo que se apreende pela possibilidade de congelamento do tempo que está em funcionamento no clique da máquina. Em segundo lugar, aqui não cabe ler a imagem como complementar ao texto escrito (ou falado, no caso das imagens do documentário), mas em “composição contraditória” (Lagazzi, 2011, p. 402) com esses significantes. É justamente o entendimento da composição que permite considerar que a própria unidade da imagem é imaginária e não real. Em outras palavras, o efeito de todo e de real que é produzido por uma imagem é, na verdade, já o funcionamento da formulação que apaga seu processo de constituição, isto é, o batimento entre os elementos significantes de cada imagem – intradiscurso – e a memória em que aquela composição se insere para poder fazer sentido – interdiscurso.

Se a imagem produz efeitos de evidência, é importante considerar que esses são *efeitos*, ou seja, podem sofrer rupturas e deslizamentos (cf. Pêcheux, 2010).

Deslinearizar a imagem seria, então, proceder analiticamente para, trabalhando a formulação, compreender os elementos discursivos de sua constituição. Lanço mão desse procedimento analítico atentando para algumas regularidades discursivas.

Na SD9, chama atenção a metalinguagem em pauta; a foto da foto. A câmera fotográfica que materializa o olhar do RAI e do livro *Auto de resistência* textualiza a ausência que é presença nas fotos capturadas. Não basta, contudo, reproduzir a foto daqueles que já se foram, mas, ao contrário, é preciso confrontar essa presença-ausência na relação com os que ficaram. No intradiscorso, assim, tem-se o corpo do sujeito-familiar, do que está vivo, em composição com as diferentes formas de fotografia do sujeito-morto/desaparecido. Uma composição que marca a contradição entre *ser ausente, mas estar presente e ser presente e sentir a ausência*. Esse ponto da formulação visual é atravessado pelo interdiscorso produzindo um efeito de falta. Um efeito que é derivado dessa composição visual entre vivos e mortos/desaparecidos, porque o elemento significativo da ausência (o corpo na foto – aquele que é trazido como materialidade) somente se constitui ausência e falta pelo confronto com o elemento significativo da presença (o corpo da foto – o sujeito que pousa para a foto trazendo consigo o outro).

Essa é uma forma de denúncia que atesta, pela falta, um tipo de perda que se repete de história em história. Novamente aqui é possível ver em funcionamento a relação entre histórias que se repetem produzindo uma *nossa história*. O particular e o coletivo se mostram. Cada sujeito-vivo textualiza, pela retomada da foto de seu familiar ausente, um repetível que se atualiza na memória discursiva, pondo em pauta um *eu também*. Tem-se, assim, numa leitura em conjunto que os materiais em pauta oferecem, o particular (*eu*) e o coletivo (*também*) denunciando não só a arbitrariedade das mortes que materializam ausências, mas a frequência dessa ação, pela repetição. A falta como forma da denúncia, porque é a falta, materializada por uma fotografia que retoma uma outra fotografia, que metaforiza a morte, a perda, a chacina, o luto, a covardia, a impunidade e a violência.

Se na SD9 há a possibilidade do olhar do sujeito-fotografado encontrar o olhar do fotógrafo, encontrar a câmera; na SD10 é a não interlocução do olhar com a câmera que se marca como regularidade. Os primeiros recortes dessa sequência trazem as fotos de duas das mulheres que testemunham no livro *Auto de resistência*. São mulheres

engajadas na militância e reconhecidas por fazerem parte do movimento das Mães de Acari e são duas fotografias que compõem a terceira parte do supracitado livro, intitulada, *O dia seguinte ainda não terminou* cujo foco é trazer a importância da organização social para a reivindicação por justiça e para a superação do luto. Nesses dois recortes, o olhar está em outro lugar, está desencontrado do nosso olhar que, no material, é o olhar da câmera. Há algo nesse olhar que joga para fora da relação eu-tu (mães-leitores), isto é, para fora de uma relação convencional de interlocução em que um *eu* fala com um *tu*. As fotografias captam um olhar que não nos encara, quebrando a relação evidente de que, assim como os testemunhos-denúncias, os corpos daquelas mulheres estão ali em função de nós, leitores. Esse não confronto do olhar abre a possibilidade do vir a ser dos sentidos. Na relação com a denúncia, a não interlocução do olhar nos lembra algo de que já tratei na tese: as formas da denúncia produzem modos diferentes de significar dos que estão concebidos na letra da lei. O olhar que não nos olha quebra justamente com a ideia de que uma denúncia só pode ser feita para alguém em posição de algo fazer, porque nos tira desse lugar de autoridade e autonomia, embora, paradoxalmente, essas fotos estejam dispostas ao olhar do outro. No material, assim, há tanto o espaço para um olhar que confronte o leitor, como na SD9, como também o espaço para essa não interlocução que reconfigura os lugares de protagonismo construídos na composição material. No âmbito da formação discursiva em pauta, esse *dia seguinte que ainda não terminou* aponta para uma jornada subjetiva e, mesmo que produzida em grupo, também solitária. O olhar, então, que não constrói interlocução é aquele de um outro rumo, da edificação (discursiva) de uma autonomia, seja na dor, seja na determinação.

Numa direção um pouco diferente, os outros recortes dessa mesma SD selecionada a partir do documentário *Menino Joel*, apresentam um outro funcionamento na construção do olhar que não constitui interlocução. Primeiro porque há uma interlocução verbal efetiva, afinal trata-se de um documentário em que os *personagens* estão retomando o acontecimento que produz a textualização. Os sujeitos falam no momento em que não nos olham. Segundo porque há uma demanda do documentarista que coloca os sujeitos ali enfocados na ordem da fala. Eles estão ali para responder perguntas e narrar. Essa interlocução do signo verbal entra em composição contraditória com a não interlocução do olhar que a fotografia no

documentário está materializando. Novamente tem-se um olhar que está em outro lugar, que está descontraído do nosso olhar enquanto espetadores. Se, nos dois primeiros recortes da SD, a não interlocução do olhar produz como possível efeito de sentido a necessidade de continuação da luta, da vida, a partir de um protagonismo próprio que se constrói na formação discursiva a partir da qual o livro *Auto de resistência* projeta sua posição-sujeito; nesse segundo bloco de recortes, a não interlocução do olhar produz um outro tipo de distância. Uma *distância que não é para frente, mas para trás*¹¹¹. Não há uma projeção do futuro, de um dia seguinte que ainda não terminou, mas a remissão de um passado doloroso que se materializa na lágrima provocada pela lembrança. Na sequência como um todo, diferentes alteridades atravessam essa não interlocução com o sujeito leitor/espectador. Essa temporalidade – o batimento entre o dia seguinte não acabou e o lembrar o passado – que está em jogo nesse olhar longínquo captura o interlocutor em outros lugares de identificação: seja pela admiração à braveza das mulheres que buscam construir um futuro mais juntos, seja na comoção e revolta que a lágrima provoca quando se está diante da dor do outro. O humanismo em pauta como ponto convergente dos modos de se indignar, de se revoltar e de resistir. O funcionamento humanista da denúncia.

Na SD11, a configuração da militância é também a configuração de que não se espera o outro para agir. A denúncia está posta de diferentes modos. A produção de uma subjetividade engajada e a ratificação dessa posição militante reverbera como forma de denúncia que, mais uma vez, coincide com a construção de um todo que se pretende organizado e que atua frente a impossibilidade de escuta do jurídico. O *nós* produzido aí não se exclui da ação política, sendo ele mesmo, de diferentes modos, também textualização do conflito – denúncia. Essa subjetividade engajada encontra como “forma histórica de enunciação política” (Zoppi-Fontana, 2017, p. 4), na imagem, a textualização da tomada de posição.

Aqui, faço um paralelo com o que Mónica Zoppi-Fontana discute em termos de lugar de fala. Tratando justamente do atravessamento entre posições subjetivas de

¹¹¹ Devo essa formulação ao meu irmão, Lucas Modesto, a quem aqui agradeço. Na tentativa de escutar outras interpretações, perguntei a ele o que ele achava das fotos relativas ao documentário *Menino Joel* que constituem essa SD. Ele, que nunca viu o documentário e que deve saber bem “por alto” o objetivo desta tese, depois de pouco refletir, me disse: “É um olhar distante, né? Distante não pra frente, distante pra trás”.

resistência e enfretamento e os modos como tais posições são verificadas em formas históricas de enunciação que viabilizam esse *lugar de fala*, Zoppi-Fontana tensiona o conceito de lugar de enunciação, buscando compreender o discurso, a prática política e a constituição de sujeitos e movimentos sociais. Para a autora,

Enunciados como: “Eu sou X”; “somos todos X”; “X não me representa”; “X me representa”, que circulam amplamente nas redes sociais e nas ruas, trazem na sua materialidade linguística as marcas de uma contradição que afeta a (im)possibilidade de uma enunciação política que não esteja ancorada nas determinações subjetivas que constituem um eu/nós que forneceria o fundamento último da legitimidade ética e epistemológica de um dizer. Do ponto de vista teórico trata-se da relação entre acontecimento discursivo, memória discursiva e enunciação na sua reflexividade performativa. Se é a posição-sujeito que determina os sentidos dos enunciados a partir do funcionamento da memória discursiva, é na enunciação de um sujeito em determinadas condições de produção que esse dizer poderá ser reconhecido como legítimo relativamente a um determinado lugar enunciativo (Zoppi-Fontana, 2017, p. 4).

Nas fotografias em pauta na SD11 está em funcionamento a atestação dessa não representação, por que ela (a representação) seria incapaz de produzir lugar de resistência e lugar de fala. A fotografia busca capturar um momento em que não se fala *pelas* mulheres, mas as mulheres ocupando aquilo que se poderia chamar de *seu* lugar de fala. Se os enunciados permitem que se diga *X não me representa*, na formulação visual *mostra-se* essa não representação pela atuação capturada na imagem. É preciso, no entanto, deslinearizar a imagem para não cairmos na formulação comum de que “uma imagem fala mais que mil palavras”. Essa impossibilidade de representação política por um terceiro como instituição de um lugar de fala é construída pelo atravessamento do intradiscurso – corpo, microfone, gesto indicativo de avançar, boca aberta que grita palavras de ordem – pelo interdiscurso – a memória da resistência, do protesto, do enfretamento. Como todo dizer, a imagem se produz no encontro da formulação visual com a memória discursiva. Mas, novamente, é importante ressaltar que esse protagonismo dado a ver pela imagem está à disposição daquele que está na posição de observador. Embora o *eu* se marque no protagonismo, a cena que se mostra pela fotografia demanda também o olhar do outro e, nesse sentido, inscreve discursivamente um *nós*.

Pensar a fotografia como forma da denúncia é ratificar a posição de que a denúncia não se produz apenas como acusação, como conteúdo. O gesto dá corpo ao sentido. O corpo nas fotografias fala de diferentes conflitos e por isso trabalha, através do funcionamento de uma memória discursiva, a discursividade da denúncia que se engendra por um juridismo em pleno funcionamento no social. Na fotografia, especificamente no modo como ela foi tomada aqui, há falta, excesso e estranhamento (cf. Ernst-Pereira, 2009) produzindo denúncia. A ausência do corpo do sujeito ausente vira uma elipse (falta) que passa a ser preenchida por uma incisa (excesso-estranhamento) que é a própria retomada de uma sua fotografia. O jogo ausência-presença produzindo esse estranhamento “que produz o conflito” (Ernst-Pereira, 2009, p. 05). A falta de um outro materializada na não interlocução do olhar é também estranhamento que se desdobra na projeção de outros lugares de identificação. Por fim, a não promoção de uma representação – a sua falta – como possibilidade de uma enunciação visual em que o porta-voz negocie sua aparição com a subjetivação dos sujeitos.

Capítulo 3 – Grito

O que pode o carrasco perante o grito de sua vítima denunciando o limite que não pode mais calar?,

“Gritos e sussurros: rasgos vocais em discurso”, Pedro de Souza

A questão do grito tem acompanhado meu percurso com a denúncia desde o início. Nas primeiras buscas pela internet, procurando por denúncia e protesto, um cruzamento que fazia pelo fato de os movimentos sociais terem sido meu objeto no mestrado, chamava minha atenção, nas imagens de pessoas com cartazes em manifestações, muito mais o fato de estarem com suas bocas arreganhadas e uma veia saltante ao longo do pescoço do que o próprio cartaz. Eu pensava naquilo que não estava ali senão pelo registro de uma enunciação fugidia. A foto que podia capturar a imagem do protesto não conseguia recuperar seus gritos (d)e palavras de ordem. Lembro-me de uma imagem que circulou nas redes sociais de uma secundarista enfrentando a polícia e o enunciado *lute como uma menina* que circulava junto com a imagem. Lembro-me de, mais uma vez, me ver enlaçado pela voz faltante da imagem, presente pelo indício do grito que o corpo demonstrava. Tentava fazer uma ponte com o acontecimento discursivo ao qual todo o analista de discurso recorre para tratar desse conceito – o grito *on a gangé*. Um grito de guerra, um canto esportivo, um grito de vitória... Em outras circunstância, lembrava-me também do grito de *pega ladrão*, um grito configurado na evidência da denúncia que identifica o outro na posição inequívoca de fora da lei. E também o *grito dos excluídos* compõe essa memória discursiva.

O material de análise está cheio de gritos. Poderia mesmo dizer que boa parte das sequências discursivas analisadas até aqui são gritos de denúncia. Assim, quando me refiro, no título da tese, aos *outros gritos*, posso dizer que eles já estão presentes: é a elevação da tonalidade vocal de Miriam ao formular *agente não aceita isso* e também o modo como a formação imaginária me permite projetar uma voz para Maria de Fátima, uma mãe cujo testemunho temos acesso apenas pelo material escrito e não pela escuta da materialidade vocal, mas que, na minha cabeça pelo menos, é o tom de voz elevado e desesperado que aparece como dando corpo a *meu filho foi mais uma vítima, essa polícia é treinada para matar*. Mesmo assim, para além das formações imaginárias e

do modo como projetamos uma voz inexistente, os próprios materiais escritos textualizam o grito. Lembremos da descrição que é feita pelo RAI (p. 20, grifo meu) ao dar espaço para o testemunho de Terezinha: “[...] entrou em desespero, viu uma fileira de policiais militares e *gritou*: ‘Você matou meu filho, seu desgraçado maldito!’” Também no livro *Auto de resistência* a formulação e *gritou* aparece algumas vezes para marcar esse momento de explosão vocal que produz o inaceitável, o absurdo, o conflito.

Neste último capítulo da última parte da tese, quero trazer à baila a relação entre corpo, voz, grito e denúncia. Essa relação será pensada a partir da análise do funcionamento discursivo do corpo e da voz no filme *Ó pai, ó!*. O ponto central da análise toca o modo como o corpo se torna discurso e a formulação, na voz, produz sentidos de denúncia. Não se trata, assim, de mostrar apenas que é frequente a elevação da materialidade vocal quando o sujeito produz certos enunciados com *conteúdos* da denúncia. Ao contrário, a questão gira em torno do comportamento do corpo como forma material em que alguns conteúdos só parecem fazer sentido de uma forma específica de falar (ou de gritar). Desse modo, mesmo o grito desacompanhado da materialidade verbal é denúncia, porque produz conflito e demanda o olhar e a escuta do outro e de si. Se o grito é uma materialidade para a denúncia, essa relação não se centra apenas na maneira como um grito pode *veicular* uma mensagem de denúncia, mas, especialmente, como, no processo discursivo, o funcionamento do grito irrompe confundindo corpo e resistência.

No campo da análise do discurso, os trabalhos de Pedro de Souza são pioneiros na compreensão da relação entre voz e efeito de sentido¹¹². Tomarei três de seus textos para poder propor uma leitura discursiva do material de análise citado. Os textos são: *Os suprasegmentos como índices da subjetivação na enunciação oral* (2000); *Sonoridades*

¹¹² Chamo atenção também para a produtividade e caráter inovador dos trabalhos do professor Carlos Piovezani, da UFSCAR, que já há algum tempo vem pensando a relação entre voz e fala pública a partir da análise do discurso político. Também pensando a voz, desta vez na relação com o discurso jurídico, estão as professoras Jael Sânera Sigales Gonçalves (IFSul) e Luciana Iost Vinhas (UFPel). A leitura da produção desses professores foi importante na medida em que me fez encontrar um lugar de acolhimento relativamente estabilizado para as minhas inquietações acerca das formas e métodos no trato com a voz de uma perspectiva discursiva. Na tese, contudo, focalizarei a obra do professor Pedro de Souza não só pelo pioneirismo, mas principalmente pelo modo o corpo aparece em suas formulações e, também, porque o grito aparece em sua produção de maneira fundamental para mim.

vocais: narrar a voz no campo da canção popular (2011a) e, por fim, aquele sobre o qual me deterei mais pontualmente, *Gritos e sussurros: rasgos vocais em discurso* (2011b).

No primeiro texto, o fator pioneiro se mostra na proposta de Souza. Nele, o autor trabalha a hipótese de que os suprasegmentos evidenciam processos de subjetivação na enunciação oral. A noção de suprasegmento é retomada da fonologia da prosódia e dá conta dos “traços sonoros que se apoiam entre si e se superpõem hierarquicamente configurando a cadeia falada” (Souza, 2000, p. 159). Souza volta-se sobre entrevistas sociolinguísticas, considerando-as modalidades de enunciação a partir das quais é possível observar um processo de gerenciamento do tempo de interação que interfere diretamente na constituição de uma forma de subjetividade. A partir disso, o autor considera que, dada a configuração enunciativa de uma entrevista sociolinguística, determinada categoria de fenômenos suprasegmentais, notadamente variação de altura e velocidade na emissão da fala, incidirá sobre o processo do dizer e da construção da subjetividade no exercício oral da linguagem.

Os conceitos de memória e acontecimento discursivo, próprios à análise de discurso, estão em intenso diálogo na proposta do autor com a análise suprasegmental formulada a partir de autores estruturalistas e gerativistas. Chama atenção o modo como Souza constrói dessa relação teórica um dispositivo analítico próprio que alia o prosódico e o discursivo. Em sua análise, Souza (2000) mostra como as pausas sonoras, aquelas realizadas por meio de alongamento vocálicos, por exemplo, atuam nas sobreposições de fala e nas repetições dos constituintes suprasegmentais produzindo como efeito de sentido a ruptura no circuito linear que é suposto na oralidade. Assim, Souza aponta o funcionamento discursivo de hesitações, pausas, sobreposição de falas do turno discursivo mostrando como a temporalidade do enunciado não se fecha na enunciação. Há, para o autor, uma memória que atravessa a constituição do dizer e que vem de um outro tempo e lugar.

Desse texto, quero pensar o modo como o autor põe em evidência o funcionamento da altura vocal e da velocidade da fala como aspectos da categoria suprasegmental que marcam uma diferença na temporalidade. Quero, a partir disso, pensar o grito não apenas como uma explosão na altura vocal, mas, também, como uma elevação vocal que entra em curto-circuito com uma linearidade do texto falado.

É assim que posso considerar o conflito se instaurando no grito pela imposição de uma outra ordem enunciativa que se marca na voz e institui a denúncia.

Do segundo texto, interessa-me o modo como um conceito discursivo de voz se apresenta de modo mais complexo e maduro na relação com o corpo. Souza (2011a), considerando a articulação fônica, assume que a voz é um dispositivo material que sustenta a enunciação. Aqui, o autor fala em diferentes qualidades do som e de modos de sua emissão. Há também a referência à sonoridade como estruturante do material vocal e ponto irreduzível do que se é possível enquanto fala e, no caso de seu texto, do que se é possível enquanto canto na música. Segundo o autor, a voz, como qualidade do som que atua no corpo, vai se definir como modalidade de enunciação tomada por ritmo, dinâmica, tom, etc. Subjetividade, corpo e(m) voz em pauta.

No texto, Souza considera pontualmente a voz como um lugar de passagem subjetivo que converte o indivíduo, pela canção, em sujeito que canta. Ao retornar aos processos de subjetivação produzidos no âmbito da canção popular, Souza (2011a) busca contar uma história em torno da voz que não seja contada em virtude da palavra dita ou cantada, para dar visibilidade ao processo de historicização de sentidos que legitimaram certas vozes e não outras, construído, assim, uma história do possível, do aceitável e do belo no que concerne ao feminino na música. Desse modo, ao colocar em pautas as discontinuidades que produziam modificações na voz cantada e focalizando o papel da voz na relação ao primado do sujeito que canta, o autor se pergunta “seria possível atingir uma compreensão que permita abordar o sujeito que canta como algo inteiramente remissível às propriedades materiais da voz no interior da qual alguém se diz cantando?” (Souza, 2011a, p. 112). Coloca-se, assim, a voz como aspecto fundamental para dar sentido ao corpo enquanto suporte material da subjetividade.

No terceiro texto, Souza (2011b) vai lidar com os gritos e sussurros nas músicas (de amor) das cantoras femininas de rádio. O autor parte do princípio de que é possível vincular a sonoridade do grito a uma historicidade que, por sua vez, se vincula a uma forma de discurso. Assim, se os sussurros se vinculam ao discurso amoroso – consideração feita a partir de uma análise de Eni Orlandi – o autor vai dizer que “gritar é implicar-se no lugar da denúncia perante o poder como dimensão discursiva que obriga e caça a palavra ao sujeito” (Souza, 2011b, p. 96). Em outras palavras, o autor é

contundente em afirmar a denúncia como historicidade do grito que o vincula a um discurso de negação do outro e imposição de uma verdade. Na sequência, Souza dirá que, ao contrário do sussurro, que fecha os contornos da enunciação no âmbito do privado, “o grito, mediante o amoldamento acústico da voz, assinala a atitude de escancarar para fora não importa o que se diz e quem diz” (Souza, 2011b, p. 96). Outra consideração fundamental é feita. Dirá o autor que

O que se ostenta com o grito é o confronto de forças ligadas entre si por dominação e submetimento. O grito é o ato pelo qual dominador e dominado, em suas respectivas posições de discurso, colocam-se mutuamente em risco. O que pode o carrasco perante o grito de sua vítima denunciando o limite do que não pode mais calar? (Souza, 2011b, p. 96-97).

Perguntando-se sempre pelo modo como a voz age ao cantar, Souza salienta que, no grito, tanto se pode projetar um efeito de coincidência entre o que canta e o que vive ao cantar quanto uma distância entre o eu que emite a voz e o que se destitui de subjetividade por esse modo de emissão vocal. Nesse segundo caso, a coincidência é oposta, pois vai se dar entre a presença de um corpo a e desubjetivação em ato. “A descontinuidade enunciativa vem pela disjunção, no ponto de referência subjetiva, entre a voz e o sujeito a ela ligado” (Souza, 2011b, p. 97), em virtude do fato de que, nesses casos, o sujeito que canta abre espaço para outras vozes. O grito tem, assim, a propriedade de escancara um estado de violência. Ao retomar o caso de Elza Soares, interprete de *A carne*, Souza (2011b) ressalta a forma material que atravessa a constituição do grito ao ser ponto de formulação específico de um dizer que só pode ser dito gritado.

Em síntese, na palavra de amor, pode haver tanto grito quanto sussurro. Entretanto, outra coisa muito distante desse universo amoroso feito discurso é o grito que se ouve em cada lance cortante evocado na letra e música de *A carne*. Aí tudo o que a voz denuncia e testemunha diz da subjetividade negra que fica degradada. Em outros termos, o grito que a voz ostenta pelo canto é a de qualquer um, conforme a expressão cunhada por Michel Foucault. Não é mais de amor que se trata, mas de revolta como discurso cujo traço sonoro significante marca-se pelo grito rasgado, pelo qual não passa nenhum rasgo de sussurro. Isso não porque se ressalta a mais alta frequência medindo acusticamente a voz; pelo contrário, porque ainda que fosse menos audível a voz que a letra e melodia demandam como enunciação não pode ser encorpada por outro somo que não o grito.

Tem-se a feição enunciativa do discurso de revolta. Nele escuta-se a voz que habita e não deve reduzir, nem fechar o âmbito de enunciação de onde e para onde ecoa (Souza, 2011b, p. 100).

Essa proposta culmina na proposição do que o autor chama de ponto de sussurro como contraparte daquilo que Michel Chion chama de ponto de grito, “ponto do impensável no interior do pensamento, do indizível no interior do enunciado, do irrepresentável no interior da representação. Ele ocupa um ponto no tempo, mas não tem duração que lhe seja interior. Ele suspende o tempo que pode durar; é um rasgão no tempo” (Chino, 2005, p. 77 *apud* Souza, 2011b, p. 103). Contraparte que atende ao objetivo do autor: entender como a voz se coloca no limite da linguagem e enuncia um sentido que oscila entre o que se esgarça no dentro (sussurro) e o que explode para fora, deslizando-se no grito.

No filme *Ó pai, ó!*, um musical de origem, *pegar o sentido pela voz* é um desafio. Uma dificuldade que se dá pelas diversas possíveis entradas analíticas que o material permite. Tomado pela regularidade que estrutura toda a tese, tomo quatro cenas nas quais a voz se coloca na evidência do grito ou em sua iminência, formulando uma denúncia daqueles sujeitos negros de periferia em relação ao modo como se é possível dizer de uma (não)interação com a polícia ou com policiais.

Na primeira cena, uma das primeiras do filme, somos ambientados com um dos principais cenários da trama, o cortiço de Dona Joana, onde a maioria das personagens moram. O cortiço fica no Pelourinho que, no filme, opera significativamente como metáfora e metonímia da cidade de Salvador. Lembro que na introdução à tese pude trazer uma formulação da sinopse do filme em que se propõe uma leitura desse material cinematográfico como uma rasura à proposta de reordenação urbanística pela qual a capital baiana, especialmente seu centro histórico, passou na década de 1990. Essa rasura funciona como uma interpretação dissidente que quer negar a reordenação urbanística que segrega e divide os espaços por gestos de administração política. Pensa-se, então, o Pelourinho diferentemente do discurso do turismo ou do senso comum: aqui ele é um simples bairro. Não se trata mais do centro histórico de uma cidade, lugar de turistas, de passeio, de lazer, mas de um lugar onde pessoas reais *moram* de verdade. Em outras palavras, tem-se aí a desconstrução do espaço para turista, do espaço para os que são de fora em favor do espaço cidadão, espaço público

e a reapropriação desse espaço pelos os que já vivem nele. Nega-se, assim, a centralidade turística que (re)ordena e transforma o espaço, para visibilizar o bairro na sua expressão cultural cotidiana que lhe é negada. Esse é o ponto em que a denúncia se substancia.

Desse modo, o Pelourinho se constrói no batimento entre centro histórico e periferia. E é nesse movimento pendular entre centro e periferia que ele é textualizado no filme. Em sua porção *periferia*, o Pelourinho pode ser significado como o espaço da tensão, da insegurança, do medo, da negação, da segregação, da falta. É o espaço em que as contradições sociais se tornam patentes, ainda que o discurso dominante, que significa tal lugar como turístico, queira silenciá-las, sobretudo pelo ordenamento administrativo designado *revitalização*. Quando digo que o Pelourinho produz como efeito de sentido, ao ser significado também como periferia, o imaginário da falta, do medo, da segregação e da negação, estou me referindo a um trabalho da memória discursiva, tal como vimos capítulos antes com a fala de Lélia Gonzalez. No interdiscurso são contornados os sentidos de periferia por esse imaginário descrito. Essa memória também está em funcionamento no filme porque sustenta a possibilidade da denúncia.

A cena em questão começa por essa oscilação entre o turístico e o autóctone, o exótico e o comum. Turistas passeiam pelo Pelourinho e registram o que nele acontece. Crianças abordam esses turistas na tentativa de conseguir algum dinheiro. O carnaval materializa-se nos corpos e nos espaços. Os moradores locais festejam a seu modo: se travestem e improvisam suas fantasias que nada têm em comum com as fantasias dos grandes blocos carnavalescos. É a partir desse contexto que somos expostos à trivialidade das relações cotidianas: duas vizinhas – Dona Joana (no andar de cima) e a Mãe Raimunda (no andar de baixo) – se confrontam. Como proprietária do local, Dona Joana se coloca no papel administrativo da *síndica* que, no movimento de sentidos e das posições-sujeito, desliza para a administração sócio-moral-religiosa. Ela também se constitui como sujeito pelo atravessamento da religiosidade cristã protestante, uma dissidência marcada em relação aos outros moradores do cortiço. Cria-se, assim, uma posição que a investe de poder para confrontar os homens que fazem festa *em sua porta* e Mãe Raimunda, a baiana que admira a festa que se passa em frente ao prédio. Para repreender os homens travestidos que estão dançando em frente

ao prédio, Dona Joana projeta seu corpo para fora da janela e grita – *Sai da minha porta, cambada de Satanás!!* – um grito forte que se impõe junto ao grupo de homens ali presentes. O volume de sua voz se ajusta plenamente ao ambiente físico e, como efeito discursivo, projeta uma imagem de quem é capaz de confrontar quem quer que seja. Mesmo que a tessitura de sua materialidade vocal não se construa a partir de tons baixos, os quais representariam razão e autoridade, mas, totalmente pelo oposto, se marque pela agudeza de uma altura vocal estridente, sua voz consegue impor uma contestação impossível de ser ignorada. A resposta, no entanto, vem pelo deboche marcado pelo contexto carnavalesco. *O diabo está em toda parte, Dona Joana!* é a resposta que ela consegue de volta de Roque, personagem principal do filme que está ali entre os travestidos.

É nesse momento que o alvo de Dona Joana passa a ser outro, Mãe Raimunda. O embate se constrói do mesmo modo: projetando seu corpo para fora e impondo sua autoridade através de uma voz estridente e quase irritante, a dona do cortiço confronta a sua inquilina que está abanando o incenso na janela de baixo. Na fala de Dona Joana, o gesto da baiana é *confundida* com a contravenção do uso de drogas ilícitas e é aí que se produz um conflito que funciona discursivamente como denúncia.



Fotograma 1: Filme *Ó pai, ó!*

No texto dirigido à baiana, há um quê de humor produzido pelo exagero da formulação. Mas esse humor toma como ponto da formulação a entoação empregada por Dona Joana especialmente no alongamento final das sílabas produzindo o efeito discursivo da ironia. Num texto intitulado *Destruição e construção do sentido: um estudo da ironia*, Eni Orlandi nos lembra que a ironia se dá na prática discursiva, especialmente quando as palavras constituem um determinado universo do dizer, sendo uma relação dada entre locutor, texto e ouvinte. Nesse sentido, a ironia joga com o cruzamento entre o estado de mundo tal como ele se apresenta já cristalizado e o outros estados de mundo (aqueles reconstruídos ou desconstruídos). Está em jogo, então, o batimento entre o mesmo e o diferente, o fixado e o possível.

É justamente esse entremeio entre o fixado e o possível que fica ressaltado nos alongamentos vocais de Dona Joana. Em sua fala, tais alongamento ressaltam pontos de absurdo do sentido significando então a ironia. Acontece que isso que é absurdo, exagerado, é o possível do modo com se projeta uma relação entre as periferias brasileiras e o tratamento policial que elas recebem. Aos gritos, Dona Joana diz:

*Ôh, feiticeira, que fumaceiro é esse aí embaixo? Tá fumando maconha é? Quando a polícia chegar aí dando tiro, nega, fique **doida** com a bala **perdida**, viu! Aí, a chacina vai ser boa, o **prédio** vai pegar fogo e sabe onde a gente vai morar, nega? **Cajazeiras 50!** Ai vai ser **gostoso!**¹¹³*

Os pontos em negrito mostram a ênfase prosódica na fala de Dona Joana. Nesses pontos, se materializa o humor atravessando e constituindo a denúncia construída pelo exagero¹¹⁴ da ironia de um quadro excessivamente catastrófico. O exagero e o excesso são motivos para o riso. O funcionamento irônico da modulação vocal,

¹¹³ Acredito ser significativo o fato de que nas edições exibidas pela Netflix e canais da TV fechada a fala é cortada após Dona Joana falar “bala perdida”.

¹¹⁴ Como na Cajazeiras 50, por exemplo! O bairro da Cajazeiras em Salvador é um grandioso complexo de conjuntos habitacionais, situado na periferia da cidade e onde moram em torno de 600 mil habitantes. Trata-se do segundo maior bairro de Salvador e compreende os setores: Cajazeiras 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 11, Fazenda Grande 1, 2, 3 e 4, Águas Claras e Boca da Mata. (Fonte: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Cajazeiras_\(Salvador\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/Cajazeiras_(Salvador))). Fica claro, então, que, ao mencionar a Cajazeiras 50, a personagem constrói um cenário absurdo: um lugar extremamente longe geograficamente e conseqüente extremamente periférico.

acompanhada também de uma prosódia regional baiana, saturam também os sentidos de humor que atravessam a denúncia. A ironia é patente: o quadro catastrófico é dito gostoso. Ironia e exagero produzindo o riso pelo absurdo. É justamente esse exagero engraçado que coloca em relação os elementos que produzem a denúncia. Ao citar a polícia, Dona Joana coloca *bala perdida*, *chacina* e *fogo* atados a esse aparelho de Estado. O laço que se constrói é contrário ao que está no ordinário do sentido. A polícia não pode retomar os significantes *ordem*, *segurança* e *proteção*. Ao contrário, ela traz a memória do caos, do medo. A relação entre o fixado e o possível se mostra aqui quando o que se espera no discurso dominante fixado entra em contradição com o que é textualizado como possível dentro da formação discursiva a partir da qual Dona Joana enuncia. São sentidos que racham com o esperado, embora sejam sentidos que também circulem e façam sentido em contextos sociais e políticos de segregação e falta como nas periferias brasileiras. A denúncia se constitui na textualização do conflito: na significação da polícia pela *chacina*, pela *bala perdida*, pelo *fogo*. Uma significação constantemente silenciada, mas que ganha corpo na voz projetada por Dona Joana do alto de sua janela num discurso que se fala para fora e não para dentro. Um grito em que o dominado se põe em risco, para retomar Souza (2011b).

Na voz, tem-se o funcionamento do humor e da denúncia enlaçados pelo exagero. Pelo exagero, Dona Joana nos faz rir. Pelo exagero, ela (d)enuncia pondo em relação elementos que não deveriam estar em relação. No humor e no exagero, textualiza-se um conflito, uma tensão que sinaliza uma resistência frente à falta do Estado. Uma tensão que se dá, contraditoriamente, pelo medo da falta e pelo medo da presença na periferia. Na trivialidade da vida cotidiana de mais uma periferia brasileira, Dona Joana nos expõe ao equívoco de formulações que não são ditas no interior de uma passeata ou manifestação, mas na sacada de sua janela, numa voz que grita aos quatro cantos para quem quiser ouvir. Formulações que nos fazem pensar nos sentidos de intervenção policial, fazendo ver que a intervenção que ela descreve não combina com o espaço turístico imaginado do Pelourinho, mas faz todo sentido nos contextos de segregação e falta do Estado. Uma enunciação que nos põe frente à estranheza de pensar um quadro tão catastrófico para um lugar atravessado por uma memória outra de felicidade, alegria, história, cultura, liberdade. Uma enunciação que transforma o Pelourinho em periferia, abrindo espaço para o equívoco e o sem sentido.

Esses sentidos de polícia por essa construção que visibiliza o confronto e o modo possível de dizer sobre esse aparelho de Estado pela não-proteção nas condições de produção das periferias brasileiras é recorrente no filme. Numa outra cena também protagonizada por Dona Joana, dessa vez dentro da sua casa, é novamente pelo grito, pela elevação na altura da tessitura vocal, que essa personagem expõe as forças ligadas entre si por dominação e submetimento. Um dos elementos norteadores da narrativa é a trama da falta de água no cortiço. Sabemos que essa falta de água é causada porque Dona Joana fecha o registro de transmissão de água, desligando a bomba que abastece o prédio em questão. Embora alegue falta de água no bairro, os moradores do cortiço sabem que ela é a responsável e, revoltados, vão confrontá-la para tirar satisfações. Voz e corpo entram em composição contraditória nesta cena do filme. Se, por um lado, o corpo de Dona Joana fica espremido num dos cantos de sua sala, confrontado com a massa de pessoas que invadem seu apartamento; por outro lado, sua voz se impõe novamente sobre o grupo de pessoas que querem lhe pressionar. De novo, o volume de sua voz se ajusta plenamente ao ambiente físico, sobressaltando-se e produzindo o efeito necessário de autoridade que a estridência de sua voz fornece. E, como na cena anterior, embora seu foco seja o confronto direto com os outros moradores, sua formulação encontra pleno espaço de deslizamento, produzindo uma denúncia que fala em outro lugar, porque é a polícia o foco da sua fala.



Fotograma 2: Sequência de imagens filme *Ó pai, ó!*

Comparando o enquadre que recebe dos seus inquilinos a uma abordagem policial, Dona Joana confronta seus interlocutores elevando a altura de sua voz e produzindo a formulação:

*Que invasão é essa? Parece até a polícia!!! Só falta me **chacinar!***

Em negrito, aponto os momentos em que a modulação vocal da personagem incide reforçando pontos da formulação verbal. O reforço do *essa* chama atenção para a qualificação do ato que se produz na cena: é uma invasão *esse* gesto. Na memória discursiva, a invasão é significada como ato hostil que é produzido pela polícia. A comparação – *parece até a polícia* – põe em cena um quadro de atuação possível em que se reconhece na hostilidade e na arbitrariedade o aparelho policial. Essa hostilidade culmina no *chacinar* que Dona Joana fala como que separando sílaba por sílaba, de modo que sua fala, mesmo no ambiente privado, não se preocupasse com censuras, pois o reconhecimento da atuação policial e do produto produzido por ela entra em pleno reconhecimento e identificação.

Uma outra cena, clássica do filme em questão e muito frequentemente ratificada como exemplo de boa atuação dos atores Lázaro Ramos e Wagner Moura, dá conta do confronto entre Roque e Boca, interpretados, respectivamente, por esses atores. Roque, nós sabemos, é um artista do Pelourinho. Canta, dança, compõe, pinta. Ao longo do filme, vemos que ele se propõe a realizar certos serviços solicitados por Boca apenas para ter o dinheiro necessário para comprar sua fantasia de carnaval, um abadá que lhe dará acesso ao bloco Araketu, onde espera poder ouvir sua música cantada pelo famoso cantor Tatau. Boca, por seu turno, é uma figura um pouco mais enigmática no filme. Sabemos que seu nome é Moisés e que ele se ausenta de tempos em tempo do Pelourinho. Na trama do filme, ele solicita os serviços de Roque em dois momentos. O primeiro, para pintar ilegalmente um carro, a fim de que ele se torne um táxi. O segundo para que Roque produza dez carrinhos de café que serão utilizados no carnaval. Esses carrinhos, como o fio do discurso dá a perceber e a memória discursiva em torno do carnaval de Salvador também, serão usados para venda de drogas. A princípio, então, além de estelionatário, Boca seria um traficante de drogas. Acontece que está em funcionamento no filme um equívoco que nos confere, de um lado, a

indecisão em torno da identidade da personagem e, de outro, uma certeza de práticas que se coadunam e não são estranhas ao modo de ver determinados sujeitos sociais. Embora não fique claramente posto que Boca é um policial, pela história do táxi há um indício dessa questão.

Numa das cenas do filme, Reginaldo, o taxista, e Maria, sua companheira que está grávida, conversam sobre um futuro fora do Pelourinho. Maria pede para que Reginaldo dê um rumo ao táxi do esposo que, ao que parece, está parado por algum tipo de problema mecânico. Reginaldo, em resposta, diz que o táxi está “morto e abado”, que dele só havia sobrado a placa que seria aproveitada em um outro carro providenciado por um amigo. Aflita, Maria questiona o envolvimento de Reginaldo com *gangsters*, ao que o taxista responde que não está envolvido com nenhum *gangster*, pois quem lhe conseguiu o novo carro foi um policial. Esse novo carro é justamente aquele que Boca pediu para que Roque pintasse para que ficasse com cara de táxi. Sendo ou não uma mentira (de muitas outras) que Reginaldo conta para sua esposa, a possibilidade de Boca ser um policial está posta. E sendo um policial, Boca é também um estelionatário, um traficante, um corrupto ou, nas palavras da esposa de Reginaldo, um *gangster*. Não é à toa, então, que a personagem de Boca configure ao longo do filme como um dos antagonistas principais construídos ao longo da narrativa. Ele centraliza a contravenção e a corrupção que pode muito bem ser exercida pelos que têm poder, pelos que estão em outra relação com a dominação. Aliado a tudo isso, faz sentido também o fato de que essa figura do policial corrupto¹¹⁵ seja interpretada por um ator branco que, no filme, coloca sua branquitude a serviço do racismo. No confronto final entre Roque e Boca, então, estamos diante do confronto que condensa todos os antagonismos dispostos nessa política de reordenamento urbano criticado no filme. É o confronto entre o bem e o mal, o preto e o branco, o dominado e o dominador, o sujeito ordinário e o policial, o morador e o poder político e demais disjunções possíveis a partir dessa oposição social. As fronteiras se marcam e a denúncia vem à tona por gritos que, novamente conforme Souza (2011b), deixam bem expostos as posições discursivas de quem domina e de quem é dominado, como

¹¹⁵ No filme, há também a figura do policial *fodido*. Esse personagem está boa parte do filme com a farda da Polícia Militar do Estado da Bahia. Completamente contrário a Boca, esse personagem não tem poder, não tem dinheiro e faz bicos para poder complementar a renda. É justamente ele o responsável pelas mortes de Cosme e Damião, filhos de Dona Joana ao final do filme.

posições que se mostram mutuamente em risco. Aqui, cai como uma luva a pergunta que é a epígrafe deste capítulo: “o que pode o carrasco perante o grito de sua vítima denunciando o limite do que não pode mais calar?”



Fotograma 3: Sequência de imagens filme *Ó pai, ó!*

Após uma discussão em torno do fato de Boca querer levar os carrinhos de café da loja de Roque mesmo sem todo dinheiro do serviço, segue-se ao seguinte diálogo:

- Roque: *Eu já suportei demais o seu escárnio! Suportar é a lei da minha raça, tá ligado? Agora é assim: eu quero o dinheiro todo, quero ver quem vai tirar esses carrinhos daqui*

- Boca: *Rapaz, você é escroto!*

- R: *Eu só tô seguindo seu exemplo!*

- B: *Exemplo o que, rapaz? Você é negro! Certo? Você é negro! VOCÊ É NEGRO! VOCÊ É NEGRO!! VOCÊ É NEGRO! VOCÊ É NEGRO! VOCÊ É NEGRO! VOCÊ É NEGRO!*

- R: *Eu sou negro. Eu sou negro sim, mas por acaso negro não tem olhos, Boca? Hein? Negro não tem mão, não tem pau, não tem sentido, Boca? Hein? Não come da mesma comida? NÃO SOFRE DAS MESMAS DOENÇAS, HEIN? NÃO PRECISA DOS MESMOS REMÉDIOS? QUANDO A GENTE SUA, NÃO SUA O CORPO TAL QUAL UM BRANCO, BOCA? HEIN? QUANDO VOCÊS DÃO PORRADA NA GENTE A GENTE NÃO SANGRA IGUAL, MEU IRMÃO? HEIN? QUANDO VOCÊS FAZEM GRAÇA A GENTE NÃO RI? QUANDO VOCÊS DÃO TIRO NA GENTE, PORRA, A GENTE NÃO MORRE TAMBÉM?? POIS SE A GENTE É IGUAL EM TUDO ENTÃO NISSO TAMBÉM VAMOS SER, CARALHO!*

- B: *(Silêncio grande.)Vá tomar no cu!*

Toda construção em caixa alta sinaliza a incidência da modulação vocal que se dá pela entoação do grito. Os corpos e as vozes se desafiam em um enfretamento político das formações discursivas. Na enunciação gritada, a ausência de pausas e o texto estruturado que é quase como proclamado por Roque ganha contornos não só de lição de moral, mas de discurso de insubmissão. Entre *vocês* e *a gente*, as perguntas *-hein?* – reforçam a incapacidade de interlocução instaurada pela voz em alto no grito, pois tais perguntas não provocam reação do outro, mas expõem a ele as suas contradições. Não se buscam respostas nesse confronto, mas, ao contrário, evidencia-se a dureza e irracionalidade das práticas da dominação. Práticas que são postas em suspenso pelo modo como se pensa uma igualdade de posições. Por outro lado, entre a exigência da submissão, porque o outro é o negro, e a resistência e enfretamento desse sujeito que si diz *eu sou negro sim* as vozes dramatizam algo que é tornado verdadeiro pela potência da voz em alto. O grito testemunha o desafio das posições-sujeito e a imposição das fronteiras sociais. No fim, diante do grito que é o limite do que não se pode mais calar, o grito que não suporta mais o escárnio, o carrasco perde a fala, proferindo em seguida uma ofensa que não encontra mesmo lugar de potência. Nesse confronto de posições, o efeito da narrativa cinematográfica textualiza a vitória do dominado sobre o dominador. Aqui a imposição da voz e a construção do corpo que desafia coloca as posições em lugares de igualdade. Cabe à luta reservar o lugar daquele que vence.

Para terminar, não podia deixar de tratar de um dos gritos mais importantes do filme, o próprio grito que dá título à obra. *Ó pai, ó!* é a contração de *olhe para isso, olhe!* Expressão que confronta ver e ouvir. Um grito que aponta para uma referência externa a ele mesmo. Não se trata, no entanto, de uma referência real no mundo das coisas, mas de uma referência que se constrói na exterioridade do enunciado materializado, porém, na enunciação. O visível e o audível dividem, então, a formulação do grito em questão. No filme, cabe a Dona Joana por em circulação esse grito como grito de dor e revolta. No final da trama, seus filhos estão pelo Pelourinho brincando e um policial, orientado por um lojista incomodado com a presença de crianças que pedem e roubam no espaço do Pelourinho, está em perseguição à procura daqueles que são o alvo de sua investida. As crianças responsáveis pela perseguição fogem e, nesse momento, o policial dá de cara com Cosme e Damião, os filhos de Dona Joana. O resultado não poderia ser outro: eles são mortos, pois essa é prática mais *eficiente* do higienismo denunciado ao longo do filme.



Fotograma 4: Sequência de imagens filme *Ó pai, ó!*

Num final dramático, Dona Joana chora, corre, grita ao mesmo tempo. Corpo, dor e voz enlaçados para produzir sentido ao que não tem sentido: a morte e a perda dos filhos pela mãe. Numa perspectiva psicanalítica, é possível dizer que o grito pode ser gerado passando pelo lugar da dor. Sua função, desse modo, seria dar o primeiro

passo em direção de uma inscrição simbólica. É preciso o grito para que o *objeto a* não fique petrificado e resguardado numa região em que não se pode simbolizar. Seria possível asseverar, pela psicanálise, que o grito irrompe como a possibilidade, a abertura, da inscrição simbólica da dor, uma tentativa de sua representação. Até que o grito fure o silêncio, a dor age paralisando o sujeito em qualquer tentativa de dar sentido ao corpo. Com o grito, ao contrário, é possível colocar o corpo em posição de fuga¹¹⁶.

Assim, Dona Joana é esse sujeito que dá vida à dor pelo grito e pelo corpo. Não há final feliz. Seu grito de *ó pai, ó!* conclama para que se veja e se escute a dor, mas também o abandono, a carência, a vida no limite da perda. Seu grito dá corpo ao conflito entre a vida dos sujeitos comuns e o modo como a morte como estratégia se pronuncia como solução fácil nas diferentes maneiras de funcionamento do Estado em sua falta. Na cena, esse grito é a denúncia que marca uma crítica social ao modo como as pessoas negras, de periferia, são tratadas pelo abandono e pela marca que as culpabiliza apenas por existirem. O grito é a fragilidade de quem denuncia para resistir. Para viver. Para re-existir.

¹¹⁶ Agradeço mais uma vez ao professor Lauro Baldini pela explicação em torno do grito na psicanálise.

Final – Inscrevendo o acontecimento na história: efeitos de um fecho.

*Ser respeitoso quando uma singularidade se insurge,
intransigente quando o poder infringe o universal.
Escolha simples, obra penosa:
pois é preciso ao mesmo tempo espreitar,
por baixo da história, o que rompe e agita,
e vigiar um pouco por trás da política
o que deve incondicionalmente limitá-la. Afinal,
é meu trabalho; não sou o primeiro nem o último a fazê-lo.
Mas o escolhi.*

“É inútil revoltar-se?”, Michel Foucault

Em seu texto *Ousar pensar e ousar se revoltar: ideologia, marxismo, luta de classes*¹¹⁷, Michel Pêcheux finaliza propondo algumas observações sobre a ideologia proletária. Talvez, a mais importante consideração desse texto, no que se refere a esse ponto específico, seja a consideração de que a interpelação proletária trabalha com a contradição. Pêcheux explica essa proposição pontualmente. Segundo ele, dizer que a interpelação proletária opera com a contradição implica dizer que os indivíduos são tomados no próprio interior da contradição que os constitui e os atravessa. Esse atravessamento contraditório se dá fora da identificação plena com um eu-sujeito proletário, na medida em que essa posição de identificação é impossível.

Na continuação, Pêcheux afirma que esse processo contraditório não conhece fim, porque começa e recomeça indefinidamente no ponto em que parece encontrar uma conclusão. Isso que dizer que não existe e não poderia existir interpelação proletária pura sem o recobrimento da contradição. Dirá ele que a contradição não cessa de se recobrir buscando precisamente realizar o impossível da interpelação. Assim, no momento exato em que o sujeito vai se realizar como um mestre de si mesmo, como do universo, outros trajetos de identificação se abrem como pontos de ancoragem possíveis para o sujeito. Em suma, a resistência é um eterno identificar-se que constrói posições não coincidentes consigo mesmas e, tampouco, coincidentes com sentidos determinados. A resistência é o incerto.

¹¹⁷ Utilizo a versão em português publicada na revista *Décalages* em 2014 e traduzida por Guilherme Adorno e Gracinda Ferreira.

Ao longo desta tese acredito que muitos movimentos contraditórios de identificação deram o tom das formas da denúncia. O modo como a denúncia enquanto acontecimento que se inscreve na história se concretiza por diferentes formas se tornou o meio pelo qual é possível dizer da denúncia fora da formalização do aparelho jurídico. Vimos que, no âmbito do aparelho jurídico formal, tal como o conhecemos em nossa sociedade, o lugar da denúncia está bem definido. Ela é um instituto do direito penal, uma forma possível de assegurar o *jus puniendi*, o *direito de punir* que está sob o poder do Estado (cf. Boschi, 1993; Mucio, 2001; Renan, 2002). Mas, o mais importante do que pude chamar atenção está no fato de que essa formalização jurídica funciona para manter o privilégio daqueles que estão no poder (cf. Flauzina, 2006; Pachukanis, 2017). Nas condições de produção da formação social brasileira, isso significa que o aparelho jurídico formal não pode – não dá conta de – operar como um ponto de ancoragem para, tomando a especificidade do meu trabalho, grupos sociais compostos por sujeitos negros, moradores de periferia, que são, há muito, marginalizados socialmente.

Esse modo de funcionamento que privilegia os que estão no poder pode ser visto nas diferentes formas de impunidade, burocracias, morosidades e tantas outras estratégias de poder lançadas contra as demandas das populações marginalizadas, especialmente as comunidades negras das periferias do Brasil. Essa forma de funcionamento leva a uma conclusão muito pontual: quando falamos da relação entre justiça e as formas de ser negro do Brasil, precisamos considerar que “a denúncia como estratégia se esgotou”, para retomar Ana Flauzina em sua contundência apresentada na primeira parte da tese.

Ainda assim, resistimos! Essa resistência materializa-se nos diversos gritos (d)e denúncias diariamente produzidos a partir diferentes formas de significar cuja potência inventiva é patente na (est)ética histórica da subjetividade periférica e negra do Brasil. Se o sistema jurídico não se apresenta como espaço de acolhimento das denúncias, produzimos *denúncias nas bordas*, falas em espaços outros as quais trabalham rasurando o semanticamente estabilizado e valorizado. No entanto, essas denúncias, ao produzirem certo grau de interesse ou indignação, são novamente apropriadas ou demandadas por produções midiáticas as quais trabalham o batimento entre o particular e o coletivo, fazendo funcionar a produção de um

consenso: a repetição de denúncias particulares cria uma unidade – o *eu* e o *nós* em jogo.

Meu objetivo aqui passou a ser justamente o de pensar a relação entre alguns desses gritos de denúncia que circulam “aqui e ali” em materiais (documentários, filmes, relatórios de ONGs etc.) distintos e dispersos socialmente. Interessou-me, a partir de uma leitura discursiva materialista, compreender como as denúncias de mães, mulheres negras, de periferia, estão compondo a materialidade discursiva de documentos fílmicos e textuais que têm por objetivo pautar uma denúncia social coletiva. A minha leitura trouxe o problema mesmo da representação e do porta-voz: como essas denúncias circulam fora do espaço do jurídico? Como são legitimadas? Como são usadas para produzir o *sentimento social* de igualdade?

Essas perguntas trazem uma contradição importante com a qual as formas da denúncia têm de lidar. O retorno a um certo tipo de discursividade que controla e tenta dar sentido de unidade à dispersão própria da resistência. Assim, se as denúncias das bordas conseguem pautar a denúncia do social, produzindo outras formas de textualização do acontecimento que não cedem à dureza do aparelho jurídico, de outras tantas formas elas se enquadram em discursividades que organizam as pautas e operam gestos administrativos dos que falam e fazem dos seus testemunhos denúncias. Em outras palavras, há de se pensar mesmo se a voz que escutamos nos materiais são vozes particulares ou demandadas por gestos administrativos produzidos por outros sujeitos: o diretor do documentário, os editores dos livros, dos relatórios etc.

O que fazer? Não mais denunciar? Não mais buscar formas de resistir? Abraçar o fato de que a denúncia é uma estratégia esgotada? Acredito que não, e o modo como comecei estas considerações finais dão conta disso: produzir resistência é produzi-la na e pela contradição que imbrica dominantes e dominados. A denúncia, dividindo posições em fronteiras, será também ela dividida paradoxalmente como objeto em disputa em seu próprio acontecimento. Em outras palavras, as formas da denúncia se colocam necessariamente no lugar de uma discursividade atravessada pela contradição entre constituição, formulação e circulação. Como e por que se constituem? Em que condições materiais de produção? A partir de quais relações com a memória discursiva que nos atravessa como sujeitos-de-direito? Como se dão

a ver materialmente em suas formulações e por quais meios se circulam? Esses dois últimos - formulação e circulação - tocam fundamentalmente a questão da legitimidade da denúncia, tal como pude tratar no momento em que refleti pontualmente sobre o porta-voz.

Diante dessas questões, é preciso, então, pautar uma resistência possível em que o ato de tomar a palavra ganhe força como gesto em que a diferença se abre como possibilidade. Admitir que não se controla a resistência, pois não é possível operar qualquer procedimento visando delimitar os modos os as formas a partir das quais seria possível a sua realização. A resistência em si não se submete ao controle do sujeito, mas isso não quer dizer que os sujeitos devem esperar que o mundo existente passe a outro por ele mesmo. Somos sujeitos na resistência e da resistência: suportes materiais para ela porque somos sujeitos de linguagem. É assim, como sujeitos de linguagem, que mobilizamos a palavra e textualizamos. Essa perspectiva desenha como estratégia política a circulação da palavra que só é possível por e através de sujeitos. Gesto imprescindível sem o qual não é possível que o acontecimento se inscreva na história.

Referências

Agamben, G. Notas sobre o gesto. In: *Arte e filosofia*, n. 4. Ouro Preto: IFAC, 2008, p. 09-14.

_____. O que é um dispositivo? In: _____. *O que é o contemporâneo e outros ensaios*. Chapecó: Argos, 2009.

Althusser, L. Contradição e sobredeterminação. In: _____. *A favor de Marx*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979, p. 75-113.

_____. *Aparelhos ideológicos de Estado: nota sobre os aparelhos ideológicos de Estado*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

_____. Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado: notas para uma investigação. In: Zizek, S. (org.). *Um mapa da ideologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

_____. A corrente subterrânea do materialismo do encontro. Rio de Janeiro: In: *Revian: Revista Crítica Marxista*, 2005.

_____. *Sobre a reprodução*. Petrópolis: Vozes, 2008.

Barbosa Filho, F. *Língua, arquivo, acontecimento: trabalho de rua e revolta negra na Salvador oitocentista*. Tese (Doutorado em Linguística), Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016.

Barros, M. Uma didática da invenção. In: _____. *Poesia completa*. São Paulo: LeYa, 2013, p. 275-280.

_____. Seis ou treze coisas que eu aprendi sozinho. In: _____. *Poesia completa*. São Paulo: LeYa, 2013, p. 235-240.

Barthes, R. *O óbvio e o obtuso*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

Beccaria, C. *Dos delitos e das penas*. Rio de Janeiro: Editora Tecnoprint, 1996.

Boschi, J. A. *Ação penal: denúncia, queixa e aditamento*. Rio de Janeiro: Aide Editora, 1993.

Bentes, A. Processos de referenciação em duas configurações narrativas: o conto popular e a estória oral. In: *Cadernos de Estudos Linguísticos*. Número 41. Unicamp: Campinas, 2001, p. 177-189.

Cardoso, S. Demonstrativos, discurso e referência. In: *Veredas: revista de estudos linguísticos*, v. 3, n. 2. Juiz de Fora, 1999, p. 79-95.

Carneiro, S. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. Tese (Doutorado em Filosofia da Educação), Faculdade de Educação da Universidade de

São Paulo, São Paulo, 2005.

César, C. Isso. Intérprete: Chico César. In: _____. *Cuscuz Clã*. MZA Music, 2008. Disponível em <<https://open.spotify.com/track/2lWLdXrug6hiGIV1CKrcbl>>. Acesso em: 01 de setembro de 2017.

Cestari, M. Nós político no discurso feminista dos anos 1970. In: *Anais do SETA*, n. 4. Campinas, 2010. p. 779-792.

Comolli, J. *Ver e poder: a inocência perdida – cinema, televisão, ficção, documentário*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

Conceição, E. Meia lágrima. In: _____. *Poemas de recordação e outros movimentos*. Belo Horizonte: Nandyala, 2008, p. 50.

Courtine, J-J. *Análise do discurso político: o discurso comunista endereçado aos cristãos*. São Carlos: EDUFSCAR, 2009.

Cunha, C; Cintra, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

Descendre, R. Aux origines de l'“Etat” : langage et institutionnalisation de la domination. In: Orlandi, Eni (org.). *Linguagem, sociedade, políticas*. Pouso Alegre: UNIVÁS; Campinas: RG Editores, 2014a, p. 15-28.

_____. O que é a *vida civil*? O *vivere civile* no *discorsi* de Maquiavel. In: *Entremeios*, n. 8. Pouso Alegre: UNIVAS, 2014b, p. 01-13.

_____. L'État, le droit, le territoire : domination territoriale et crise du modèle juridique dans la pensée politique italienne du XVIe siècle. In: *Giornale Critico de la Filosofia Italiana*, n. 1. 2014c, p. 11-25.

Drumond, C. O lutador. In: _____. *Poesia e prosa*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1992, p. 84-85.

Elissalde, Y. *La négation*. Paris: Bréal, 2014.

Eminica. Madume. Intérprete: Emicida, Drik Barbosa, Amiri, Rico Dalasam, Muzzike, Raphão Alaafin. In: _____. *Sobre crianças, quadris, pesadelos e lições de casa...* Laboratório Fantasma Produções LTDA, Sony Music, 2015. Disponível em: <<https://open.spotify.com/track/3hHDhv6SkwWq9OVvZWrBfz>>. Acesso em: 07 de junho de 2017.

Ernst-Pereira, A. A falta, o excesso e o estranhamento na constituição/interpretação do corpus discursivo. In: *Anais do IV SEAD: seminário de estudos em análise do discurso*. Porto Alegre: UFRGS, 2009, p. 01-05.

Fanon, F. *Peles negras, máscaras brancas*. Salvador: Edufba, 2008.

Farge, A. *Lugares para a história*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

Fedatto, C. Inconsciente e ideologia nas formulações linguísticas do conflito. In: *Anais do VI SEAD: seminário de estudos em análise do discurso*. Porto Alegre: UFRGS, 2013, p. 01-07.

_____. Sobre as possibilidades de negação na imagem. In: *Revista Latinoamericana de Estudios del Discurso*. v. 15, n. 2. ALED, 2015, p. 27-38.

Felman, S. *O inconsciente jurídico: julgamentos e traumas no século XX*. São Paulo: EDIPRO, 2014.

Fischbach, F. Les sujets marchent tout seul: Althusser et l'interpellation. In: Bourdin, J-C. (org.). *Althusser: une lecture de Marx*. Paris: Presses Universitaires de France: 2008, p. 113-145.

Flauzina, A. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro*. Dissertação (Mestrado em Direito), Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

Foucault, M. A governamentalidade. In: _____. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979, p. 277-293.

_____. *A ordem do discurso*. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

_____. O que é um autor? In: _____. *Ditos e escritos III: estética, literatura e pintura, música e cinema*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 264-298.

_____. É inútil revoltar-se? In: _____. *Ditos e escritos V: estética, literatura e pintura, música e cinema*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 77-81.

_____. *Arqueologia do saber*. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

_____. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 2011.

Fuchs, C. La paraphrase entre la langue et le discours. In: *Langue française*, n. 53, 1982, p. 22-33.

Gadet, F.; Pêcheux, M. *A língua inatingível*. Campinas: Pontes, 2004.

Guilhaumou, J. *La langue politique et la révolution française*. Paris: Méridiens Klincksieck, 1989.

Gomes, E. Camelô. Intérprete: Edson Gomes. In: _____. *Samarina*. EMI Musica Brasil LTDA, 2004. Disponível em: <<https://open.spotify.com/track/2lXvWgzxbOptwZq8aqr1uh>>. Acesso em: 15 de setembro de 2017.

Gonçalves, E. Pensamento supérfluo nº 31. In: _____. *Pensamentos supérfluos: coisas que desaprendi com o mundo*. Salvador: paraLeLo13S, 2017, p. 60.

Gonzalez, L. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: Silva, L. et al (org.). *Movimentos sociais urbanos, minorias étnicas e outros estudos*. Brasília: ANPOCS, 1984, p. 233-244.

Henry, P. *A ferramenta imperfeita: língua, sujeito e discurso*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1992.

Herbert, T. Reflexões sobre a situação teórica das ciências sociais e, especialmente, da psicologia social. In: Orlandi, E. (org.). *Análise de discurso: Michel Pêcheux, textos escolhidos por Eni Orlandi*. Campinas: Pontes Editores, 2011, p. 21-54.

Hyppolite, J. A estrutura da linguagem filosófica segundo “O prefácio à Fenomenologia do Espírito”, de Hegel. In: Macksey, R; Donato, E. (org.). *A controvérsia estruturalista*. São Paulo: Editora Cutrix, 1972, p. 170-181.

Indursky, F. *A fala dos quartéis e as outras vozes*. Campinas: Editora da Unicamp, 1997.

Lagazzi-Rodrigues, S. Texto e autoria. In: Orlandi, E.; Lagazzi-Rodrigues, S (orgs.). *Introdução às ciências da linguagem: discurso e textualidade*. Campinas: Pontes, 2010, p. 81-103.

Lagazzi, S. *O desafio de dizer não*. Campinas: Pontes, 1988.

_____. O confronto político urbano administrado na instância jurídica. In: Orlandi, E. (org.). *Discurso e políticas públicas urbanas: a fabricação do consenso*. Campinas: Editora RG, 2010, p. 75-84.

_____. O recorte e o entremeio: condições para a materialidade significativa. In: Rodrigues, E et al. (orgs.). *Análise de Discurso no Brasil: pensando o impensado sempre. Uma homenagem a Eni*. Campinas: RG Editores, 2011, p. 401-410.

_____. Delimitações, inversões, deslocamentos em torno do Anexo 3. In: Lagazzi, S et al (orgs.). *Estudos do texto e do discurso: o discurso em contrapontos – Foucault, Maingueneau, Pêcheux*. São Carlos: Pedro&João Editores, 2013, p. 311-331.

_____. Metaforizações metonímicas do social. In: Orlandi, E (org.). *Linguagem, sociedade, políticas*. Campinas: RG Editores, 2014, p. 105-112.

Larivaille, P. *La pensée politique de Machiavel : les discours sur la première décade de Tite-Live*. Nancy : Presses Universitaires de Nancy, 1982.

Leandro Ferreira, M. C. O corpo como materialidade discursiva. In: *REDISCO – Revista Eletrônica de Estudos do Discurso e do Corpo*. v. 3. Vitória da Conquista: UESB, 2013, p. 77-82.

Lemny, S. Essais de définition. Délation, dénonciation, délateur, dénonciateur dans les dictionnaires français jusqu'à la révolution. In: *Annales historiques de la Révolution française*. n. 368, v 2, 2012, p. 03-31.

Levi, P. *É isto um homem?* Rio de Janeiro: Rocco, 1988.

Macherey, P. *Deux figure de l'interpellation: "Hé vous, là-bas! (Althusser) - "Tiens, un nègre! (Fanon)*. In: *La philosophie au sense large*. Blog do grupo de Pierre Macherey. 2012. Disponível em: < <http://philolarge.hypotheses.org/1201>>. Acesso em: 27 de outubro de 2017.

Maia, M. C; Medeiros, V. A lei do desejo: o caso das antigonas cariocas. In: Mariani, B; Romão, L; Medeiros, V. (orgs.). *Dois caminhos em (des)elençaces: discursos em Pêcheux e Lacan*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2012, p. 116-130.

Maingueneau, D. *Cenas da enunciação*. Curitiba: Criar Edições, 2006.

Maquiavel, N. *Comentários sobre a primeira década de Tito Lívio*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1994.

Mariani, B. *O PCB e a imprensa: os comunistas no imaginário dos jornais (1922-1989)*. Rio de Janeiro: Revan; Campinas: Editora da Unicamp, 1998.

_____. Questões sobre a solidariedade. In: Orlandi, E (org.). *Cidade atravessada: os sentidos públicos no espaço urbano*. Campinas: Pontes, 2001, p. 43-50.

_____. Testemunho: um acontecimento na estrutura. In: *Revista do Programa de Pós-graduação em Letras da Universidade de Passo Fundo*, v. 2, n. 1, Passo Fundo: UPF, 2016, p. 48-63.

Mendes, C. O cruel aprendiz. In: _____. *O cruel aprendiz*. Salvador: EPP, 2009, p. 15.

MENINO JOEL. Direção: Max Gaggino. Produção: Max Filmes, 2012. 1 Vídeo (70 mim.) Disponível em: < <http://www.youtube.com/watch?v=z5mpkPCVpNs>>

Milner, J-C. *O amor da língua*. Campinas: Editora da Unicamp, 2012.

Modesto, R. *Movimentos (d)e resistência no espaço urbano*. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2014.

_____. Uma outra cidade? A resistência possível e o efeito de resistência: uma proposta. In: *Fórum Linguístico*, v. 13, 2016. p. 1083-1093.

Muniz, J; Paes-Machado, E. Polícia para quem precisa de polícia: contribuições aos estudos sobre policiamento. In: *Caderno CRH*, v. 23, n. 60. Salvador: UFBA, 2010, p. 437-447.

Muccio, H. *Da denúncia: teoria e prática*. Bauru: EDIPRO, 2001.

Natália, L. 23 minutos. In: _____. *Sobejos do mar*. Salvador: Caramurê Publicações, 2017, p. 63.

_____. Ofélia, a louca. In: _____. *Dia bonito pra chover*. Rio de Janeiro: Malê, 2017, p. 37.

Naves, M. B. *Marxismo e direito: um estudo sobre Pachukanis*. São Paulo: Boitempo, 2008.

Ó PAÍ, Ó! Direção: Monique Gardenberg e Dudu Miranda. Produção: Globo Filmes/Dueto Filmes/Dezenove Som e Imagem/Natasha Filmes, 2007. 1 DVD (96 mim,) widescreen, color, baseado na peça *Ó paí, ó!*, de Márcio Meirelles.

Orlandi, E.; Rodríguez-Alcalá, C. A produção do consenso nas políticas públicas urbanas: entre o administrativo e o jurídico (CAeL). In: *Escritos 8*. Campinas: Labeurb, 2004, p. 11-23.

Orlandi, E. Discurso, imaginário social e conhecimento. In: *Revista Em Aberto*, n. 61. Brasília, jan/mar, 1994, p. 52-59.

_____. *Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico*. Petrópolis: Vozes, 1996.

_____. Paráfrase e polissemia: a fluidez nos limites do simbólico. In: *RUA*, n. 4. Campinas: Labeurb, 1998, p. 09-19.

_____. Tralhas e troços: o flagrante urbano. _____. *Cidade dos sentidos*. Campinas: Pontes, 2004, p. 27-62.

_____. *As formas do silêncio: no movimento dos sentidos*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006.

_____. *Análise do discurso: princípios e procedimentos*. Campinas: Pontes, 2007a.

_____. A noção da materialidade. Vídeo: Reunião de trabalho do Grupo DICIT. Campinas: Unicamp/Labeurb. 2007b. Disponível em: <<http://www.labeurb.unicamp.br/portal/pages/videos/verVideo.lab?id=28>>. Acesso em: 01 de julho. 2013.

_____. *Discurso e Texto: formulação e circulação dos sentidos*. Campinas, SP: Ed. Pontes, 2008.

_____. Destrução e construção do sentido: um estudo da ironia. In: *Revista Web Discursividade*. n. 9, 2011, n/p.

_____. Sentidos em fuga: efeitos da polissemia e do silêncio. In: Carrozza, G; Santos, M; Silva, T. (orgs.). *Sujeito, sociedade, sentidos*. Campinas: Editora RG, 2012, p. 11-28.

Pachukanis, E. *A teoria geral do direito e o marxismo e ensaios escolhidos*. São Paulo: Sudermann, 2017.

Payer, M. O. Escrever, (d)enunciar a verdade, sugerir sentidos. In: Mariani, B. (org.). *A escrita e os escritos: reflexões em análise do discurso e em psicanálise*. São Carlos: Claraluz, 2006, p. 59-70.

Pêcheux, M; Fuchs, C. A propósito da análise automática do discurso: atualização e perspectivas. In: Gadet, F; Hack, T. (orgs.). *Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux*. Campinas: Editora da Unicamp, 2010, p. 159-250.

Pêcheux, M. Ouverture du colloque. In : Conein, B *et al.* (orgs.). *Matérialités discursives*. Lille : Press universitaires de Lille, 1980, p. 15-18.

_____. Delimitações, inversões, deslocamentos. In: *Cadernos de Estudos Linguísticos*, n. 19. Campinas: IEL/Unicamp, 1990, p. 08-24.

_____. *O discurso: estrutura ou acontecimento*. Campinas: Pontes, 2006.

_____. O estranho espelho da análise do discurso. In: Courtine, J-J. *Análise do discurso político: o discurso comunista endereçado aos cristãos*. São Carlos: EDUFSCAR, 2009, p. 21-26.

_____. *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Campinas: Editora da Unicamp, 2009a.

_____. O papel da memória. In: Achard, P. (org.). *O papel da memória*. Campinas: Pontes Editores, 2010, p. 49-58.

_____. Ler o arquivo hoje. In: Orlandi, E. (org.). *Gestos de leitura*. Campinas: Editora da Unicamp, 2010a, p. 49-59.

_____. Análise automática do discurso. In: Gadet, F; Hack, T. (orgs.). *Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux*. Campinas: Editora da Unicamp, 2010b, p. 59-158.

_____. Ousar pensar e ousar se revoltar: ideologia, marxismo, luta de classes. In: *Décalages*. v. 1, 2014, p. 01-22.

RELATÓRIO DA ANISTIA INTERNACIONAL DO BRASIL. *Você matou meu filho: homicídios cometidos pela polícia militar na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Anistia Internacional, 2015.

Renan, M. *Da denúncia à sentença no procedimento ordinário: doutrina e jurisprudência*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2002.

Ridolfi, R. *Biografia de Nicolau Maquiavel*. São Paulo: Musa Editora, 2003.

Rua, M. Análise de políticas públicas: conceitos básicos. In: Rua, M; Carvalho, M. (orgs.). *O estudo da política: tópicos selecionados*. Brasília: Paralelo 15, 1998.

Santa Cruz, V. Me gritaron negra. 1960. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/me-gritaron-negra-a-poeta-victoria-santa-cruz/>>. Acesso em: 12 de julho 2017.

Saussure, F. *Curso de linguística geral*. São Paulo: Cutrix, 2006.

Soares, B. Apresentação. In: Soares, B; Moura, T; Afonso, C. (orgs.). *Auto de resistência: relato de familiares de vítimas da violência armada*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009, p. 11-14.

Soares, B; Moura, T; Afonso, C. (orgs.). *Auto de resistência: relato de familiares de vítimas da violência armada*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009.

Sontag, S. *Diante da dor dos outros*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

Souza, P. Os suprassegmentos como índices da subjetivação na enunciação oral. In: *Revista da Anpoll*. São Paulo: Humanitas, 2000, p. 155-185.

_____. Sonoridades vocais: narrar a voz no campo da canção popular. In: *Outra Travessia*. Florianópolis, 2011a, p. 99-114.

_____. Gritos e sussurros: rasgos vocais em discurso. In: Rodrigues, E et ali. (orgs.). *Análise de Discurso no Brasil: pensando o impensado sempre. Uma homenagem a Eni*. Campinas: RG Editores, 2011b, p. 87-106

Spivak, G. *Pode o subalterno falar?*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

Tsé-Tung, M. Sobre a contradição. In: _____. *Sobre a prática e sobre a contradição*. São Paulo: Expressão Popular, 1999, p. 37-95.

Veloso, C. Milagres do povo. Intérprete: Virgínia Rodrigues. Disponível em <<http://globoplay.globo.com/v/5783372/>>. Acesso em 15 de dezembro de 2017.

Veloso, C; Gil, G. Divino maravilhoso. Intérprete: Gal Costa. In: Gal, C. *Gal Costa*. Philips. 1969. Disponível em: <<https://open.spotify.com/track/4aPJH6Cr1Np0DZGSzJeznG>>. Acesso em: 12 de julho de 2017.

Zoppi-Fontana, M. "Lugar de fala": enunciação, subjetivação, resistência. In: *Anais do Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 e 13th Women's Worlds Congress*. Florianópolis, 2017, p. 01-10.